



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	12
Prefeitura Municipal de Apiacás	17
Prefeitura Municipal de Araguainha	18
Prefeitura Municipal de Araputanga	18
Prefeitura Municipal de Aripuanã	19
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	19
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	19
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	21
Prefeitura Municipal de Cáceres	21
Prefeitura Municipal de Campinápolis	26
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	31
Prefeitura Municipal de Campo Verde	41
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	43
Prefeitura Municipal de Canarana	100
Prefeitura Municipal de Castanheira	102
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	102
Prefeitura Municipal de Colíder	105
Prefeitura Municipal de Confresa	107
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	115
Prefeitura Municipal de Cuiabá	116
Prefeitura Municipal de Curvelândia	118
Prefeitura Municipal de Diamantino	119
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	123
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	124
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	124
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	132
Prefeitura Municipal de Indaiavá	133
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	133
Prefeitura Municipal de Itaúba	135
Prefeitura Municipal de Itiquira	151
Prefeitura Municipal de Jaciara	152
Prefeitura Municipal de Jauru	153
Prefeitura Municipal de Juruena	155
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	156
Prefeitura Municipal de Marcelândia	158
Prefeitura Municipal de Matupá	158
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	168
Prefeitura Municipal de Nortelândia	169
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	174
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	178
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	181
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	183
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	183
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	185
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	188
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	189

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	191
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	192
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	192
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	195
Prefeitura Municipal de Paranatinga	195
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	197
Prefeitura Municipal de Poconé	211
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	213
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	215
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	216
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	216
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	216
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	218
Prefeitura Municipal de Poxoréu	219
Prefeitura Municipal de Querência	220
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	221
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	221
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	224
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	231
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	232
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	232
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	234
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	235
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	236
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	239
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	239
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	240
Prefeitura Municipal de Sinop	241
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	249
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	250
Prefeitura Municipal de União do Sul	250
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	258
Prefeitura Municipal de Vera	262
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	263
Prefeitura Municipal de Vila Rica	264

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ATA DA SUBCOMISSÃO REFERENTE AOS RECURSOS
INTERPOSTOS EM RELAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015****ATA DA SUBCOMISSÃO REFERENTE AOS RECURSOS INTERPOSTOS EM RELAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015**

Às 8hs00 (oito horas e zero minutos) do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), nas dependências da Associação Mato-Grossense dos Municípios, a Subcomissão de Avaliação das Propostas Técnicas, Plano de Comunicação (envelope não identificado), reuniram-se para avaliar os recursos interpostos pelas agências recorrentes, em relação as demais agências classificadas. A subcomissão concluiu que, a segunda colocada com a campanha: "É no município que os impostos são gerados, a falta de uma divisão justa no repasse está levando a crise à UTI" realmente apresentou alguns erros grosseiros. Ela citou que o estado possui 53 municípios, mais ao todo são 141 municípios.

A subcomissão decidiu desclassificar a segunda colocada. Neste caso, a terceira agência classificada com a campanha; "Você Sabia?" passa a ser segunda classificada no processo licitatório e assim sucessivamente as demais agências participantes.

Quanto a tabela de valores apresentada pela agência, a subcomissão entendeu que em 17 dias de veiculação no site Mídia News, o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) aproxima do valor cobrado, já que na tabela do site o valor para 30 dias é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Cuiabá, 19 de janeiro de 2016.

Cecília Gonçalves José Norberto Teixeira Maria Luiza Clarentino de Souza

Subcomissão de Avaliação das Propostas Técnicas, Plano de Comunicação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 02/2016**

Resolução N°. 02/2016 São Félix do Araguaia-MT, 04 de Janeiro de 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

O Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sr. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear as seguintes Servidoras para comissão de Fiscal de Contrato:

DENILDES PEREIRA ROCHA – RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS MÉDICOS, JURÍDICOS, BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICOS, DENTRE OUTROS DENTRO DO RECURSOS HUMANOS.

KAMILA GONÇALVES MACHADO– RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

ERIKA ALVES SOARES – RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em 04 de Janeiro de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Presidente CISA

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 01/2016**

Resolução N°. 01/2015 São Félix do Araguaia-MT, 04 de Janeiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

O Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sr. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear as seguintes Servidoras para comissão de Licitação do CISA.

DULCE FERNANDA GOMES RODRIGUES– PRESIDENTE.

MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM – SECRETARIA.

MARIA SOLANGE ERTAL – MEMBRO.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em 04 de Janeiro de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Presidente CISA

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 05/2016**

Resolução N°. 05/2016 São Félix do Araguaia-MT, 04 de Janeiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sr. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Reavaliação de Bens, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

MARIA SOLANGE ERTAL - PRESIDENTE

DENILDES PEREIRA ROCHA – SECRETARIA

MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM – MEMBRO

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em 04 de Janeiro de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Presidente CISA

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 04/2016**

Resolução N°. 04/2016 São Félix do Araguaia-MT, 04 de Janeiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sr. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Inventário de Bens, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

MARIA SOLANGE ERTAL - PRESIDENTE

DENILDES PEREIRA ROCHA – SECRETARIA

MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM – MEMBRO

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em 04 de Janeiro de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Presidente CISA

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 03/2016**

Resolução N°. 03/2016 São Félix do Araguaia-MT, 04 de Janeiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DO PATRIMONIO DO CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

O Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia. Sr. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear a Servidora **MARIA SOLANGE ERTAL** – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PATRIMONIO do CISA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em 04 de Janeiro de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Presidente CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2016 -
REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 08h00m (horário local)**, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT localizado à Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS (PALESTRAS, CULTO ECUMENICO, SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES, POSSES, DATAS FESTIVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas contidas no Edital e anexos desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail licitacao_acorizal@hotmail.com.

Acorizal/MT, 19 de janeiro de 2016.

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE CANCELAMENTO**

TERMO DE CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2015

Distratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Distratado: PATRICIA PEREIRA RAD EIRELI - EPP

Objeto: Fica cancelada Unilateralmente com o Fornecedor Registrado PATRICIA PEREIRA RAD EIRELI - EPP constante na Ata de Registro de Preço nº. 020/2015, firmada no dia 21 julho de 2015.

O presente cancelamento se fundamenta no Art. 20 e 21 do Decreto 7892/2013, e item 8.1.1 da Ata de Registro de Preço nº. 020/2015.

Água Boa – MT, 18 de Janeiro de 2016.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de artistas para a realização de Show no carnaval do município de Água Boa, (Carnaboa/2016), com início no dia 06/02/2016 com término no dia 09/02/2016.
Favorecido	Café Society Ltda. Me
Prazo de Execução	Imediato
Valor Global	R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 001/2016.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2016, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 19 de Janeiro de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 001/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2016

A Câmara Municipal de Água Boa – MT, através de sua Pregoeira e equipe de Pregão, nomeados pela Portaria nº 005/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público que fará realizar licitação nos termos do Processo nº 001/2016, regida pela Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93.

Data e Local: Dia 02 de Fevereiro de 2016, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Água Boa, situada na Rua 9, nº 485 Centro Água Boa – MT;

Abertura das Propostas: 08h30min horário de Brasília – DF.

Objeto: Contratação de empresa para licenças de uso de software web e integrado, aplicado à gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico, conforme termo de referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2016.

Aquisição do Edital: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Câmara Municipal de Água Boa, de segunda à sexta-feira, no

horário das 12hs às 18hs, pelo telefone (66) 3468 – 1113, pelo e-mail: camaraab@camaraaguaboa.mt.gov.br ou através do site www.camaraaguaboa.mt.gov.br,

Água Boa – MT, 19 de Janeiro de 2016.

Joziane Martins Bento

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 85.187,44(oitenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1038 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 85.187,44(oitenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.1.90.13.00.00.00.00	39.087,44
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	44.500,00
2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	1.600,00
TOTAL	85.187,44	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	49.544,52
2.058	3.3.90.93.00.00.00.00	1.668,00
2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	2.701,28
2.092	3.3.90.14.00.00.00.00	1.500,00
2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.092	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000,00
2.092	3.1.90.11.00.00.00.00	4.216,41
2.058	3.3.90.30.00.00.00.00	3.787,28
2.058	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.086	3.3.90.36.00.00.00.00	11.000,00
2.086	3.3.90.39.00.00.00.00	6.769,95
TOTAL	85.187,44	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 121, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 142.736,57 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GA-

BINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1038 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 142.736,57(cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.009	3.1.90.13.00.00.00.00	189,00
2.067	3.3.90.39.00.00.00.00	7.810,00
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	4.900,00
2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	40.145,00
2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	4.500,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	4.741,00
2.009	3.1.90.13.00.00.00.00	189,00
2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	7.371,57
2.086	3.3.90.30.00.00.00.00	2.880,00
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.005	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	40.700,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	14.000,00
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	13.500,00
TOTAL	142.736,57	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.082	3.3.90.34.00.00.00.00	11.000,00
2.477	3.3.90.39.00.00.00.00	20.550,00
1.019	4.4.90.51.00.00.00.00	16.735,00
2.037	3.3.90.32.00.00.00.00	14.000,00
2.011	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.105	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
1.121	4.4.90.51.00.00.00.00	798,00
2.013	3.3.90.93.00.00.00.00	100,00
2.013	3.3.90.36.00.00.00.00	500,00
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
1.024	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
2.105	3.3.90.39.00.00.00.00	2.553,57
2.105	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.056	3.3.90.34.00.00.00.00	10.000,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	7.500,00
TOTAL	142.736,57	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 121, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 142.736,57 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GA-

BINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1038 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 142.736,57**(cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.009	3.1.90.13.00.00.00.00	189,00
2.067	3.3.90.39.00.00.00.00	7.810,00
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	4.900,00
2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	40.145,00
2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	4.500,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	4.741,00
2.009	3.1.90.13.00.00.00.00	189,00
2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	7.371,57
2.086	3.3.90.30.00.00.00.00	2.880,00
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.005	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	40.700,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	14.000,00
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	13.500,00
TOTAL	142.736,57	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.082	3.3.90.34.00.00.00.00	11.000,00
2.477	3.3.90.39.00.00.00.00	20.550,00
1.019	4.4.90.51.00.00.00.00	16.735,00
2.037	3.3.90.32.00.00.00.00	14.000,00
2.011	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.105	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	6.000,00
1.121	4.4.90.51.00.00.00.00	798,00
2.013	3.3.90.93.00.00.00.00	100,00
2.013	3.3.90.36.00.00.00.00	500,00
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
1.024	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
2.105	3.3.90.39.00.00.00.00	2.553,57
2.105	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.056	3.3.90.34.00.00.00.00	10.000,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	7.500,00
TOTAL	142.736,57	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 124, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 89.341,82 (OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1038 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 89.341,82**(Oitenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	1.831,58
2.006	3.1.90.13.00.00.00.00	1.515,00
2.009	3.1.90.13.000.000.00	1.378,42
2.011	3.1.90.13.000.000.00	2.693,46
2.029	3.1.90.13.000.000.00	254,46
2.056	3.1.90.13.000.000.00	3.705,21
2.081	3.1.90.11.000.000.00	4.067,82
2.076	3.1.90.11.000.000.00	1.076,16
2.074	3.1.90.11.000.000.00	1.664,19
2.056	3.1.90.11.000.000.00	13.708,30
2.040	3.1.90.04.000.000.00	4.518,89
2.038	3.1.90.11.000.000.00	746,88
2.033	3.1.90.11.000.000.00	1.742,14
2.030	3.1.90.11.000.000.00	936,05
2.021	3.1.90.11.000.000.00	1.192,58
2.018	3.1.90.11.000.000.00	9.619,29
2.082	3.1.90.11.000.000.00	3.123,90
2.011	3.1.90.04.000.000.00	3.638,03
2.011	3.1.90.11.000.000.00	8.718,03
2.006	3.1.90.11.000.000.00	3.556,47
2.009	3.1.90.11.000.000.00	5.431,41
2.005	3.1.90.11.000.000.00	6.148,58
2.006	3.3.90.91.000.000.00	7.200,00
2.074	3.1.90.13.000.000.00	351,60
2.009	3.3.90.36.000.000.00	523,37
TOTAL	89.341,82	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.074	3.3.90.39.000.000.00	55.766,82
2.106	3.3.90.30.000.000.00	875,00
2.012	3.3.90.39.000.000.00	20.000,00
2.477	3.3.90.30.000.000.00	10.000,00
2.011	3.3.90.39.000.000.00	2.700,00
TOTAL	89.341,82	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos nove dias do mês de dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.845,39 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1038 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 34.895,39**(trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	11.700,00
2.094	3.3.90.39.00.00.00.00	1.344,65
2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	1.384,33
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	16.149,00
2.056	3.3.90.33.00.00.00.00	585,00
2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	3.732,41
TOTAL	34.895,39	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.478	3.3.50.41.00.00.00.00	17.253,00
1.020	3.3.90.30.00.00.00.00	500,00
1.024	4.4.90.51.00.00.00.00	6.000,00
1.024	4.4.90.51.00.00.00.00	5.333,09
1.025	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
1.025	3.3.90.30.00.00.00.00	809,30
TOTAL	34.895,39	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 126, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 343.647,88(TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1038 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 343.647,88**(trezentos e quarenta e três mil, seiscientos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.025	3.1.90.11.00.00.00.00	1.790,83
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	93.506,75
2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	30.761,23
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	50.207,65
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	24.994,43
2.030	3.1.90.11.00.00.00.00	1.543,52
2.031	3.1.90.11.00.00.00.00	34.974,80
2.032	3.1.90.11.00.00.00.00	873,20
2.032	3.1.90.04.00.00.00.00	6.783,32
2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	40.093,16
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	28.213,65
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	8.818,75
2.056	3.1.90.04.00.00.00.00	21.026,88
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	59,51
TOTAL	343.647,88	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.547,74
2.005	3.3.90.33.00.00.00.00	3.500,00
2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.172,97
2.006	3.3.90.03.00.00.00.00	2.936,04
2.006	3.3.90.14.00.00.00.00	4.240,00
2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	1.424,90
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	10.635,47
2.009	3.1.90.09.00.00.00.00	500,00
2.009	3.3.90.14.00.00.00.00	2.500,00
2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	8.747,60
2.009	3.3.90.34.00.00.00.00	1.000,00
2.009	3.3.90.35.00.00.00.00	5.000,00
2.009	3.3.90.36.00.00.00.00	23,37
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	1.489,38
1.025	3.3.90.30.00.00.00.00	4.297,56
1.025	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
1.025	3.3.90.39.00.00.00.00	19.893,14
1.025	4.4.90.51.00.00.00.00	5.360,85
1.025	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	9.096,56
2.011	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
2.105	3.3.90.39.00.00.00.00	746,43
2.477	3.3.90.30.00.00.00.00	67.556,17
2.477	3.3.90.39.00.00.00.00	7.782,53
2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	3.964,53
2.013	3.1.90.11.00.00.00.00	41.295,88
2.013	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
2.082	3.1.90.04.00.00.00.00	19.000,00
2.082	3.1.90.09.00.00.00.00	657,65
2.082	3.1.90.13.00.00.00.00	5.348,83
2.082	3.3.90.14.00.00.00.00	7.300,00
2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	255,44
2.082	3.3.90.36.00.00.00.00	560,00
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	873,18
1.031	4.4.90.52.00.00.00.00	977,50
1.031	4.4.90.52.00.00.00.00	1.816,29
1.033	4.4.90.52.00.00.00.00	558,04
1.034	4.4.90.52.00.00.00.00	462,00
1.111	4.4.90.52.00.00.00.00	591,00
1.115	4.4.90.51.00.00.00.00	497,00
2.018	3.1.90.04.00.00.00.00	6.582,32
2.018	3.1.90.94.00.00.00.00	1.500,00
2.018	3.3.90.14.00.00.00.00	9.180,00
2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.018	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.018	3.3.90.93.00.00.00.00	428,10
2.018	3.3.90.31.00.00.00.00	8.607,35
2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	1.741,86
TOTAL	343.647,68	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quinze dias do mês de dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 127, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 797.256,40(SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL MUN. DE ESPORTES LAZER,

CULTURA E TURISMO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1038 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 797.256,40(setecentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.061	3.1.90.11.00.00.00.00	19.650,36
2.072	3.1.90.11.00.00.00.00	4.010,26
2.074	3.1.90.11.00.00.00.00	7.412,06
2.025	3.1.90.13.00.00.00.00	1.500,00
2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	54.993,18
2.034	3.1.90.04.00.00.00.00	65.064,13
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	46.640,64
2.056	3.1.90.11.00.00.00.00	181.945,69
2.076	3.1.90.11.00.00.00.00	31.366,15
2.018	3.1.90.09.00.00.00.00	163,50
2.021	3.1.90.09.00.00.00.00	173,40
2.034	3.1.90.09.00.00.00.00	646,66
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	49.544,52
2.011	3.3.90.93.00.00.00.00	5.031,05
2.018	3.3.90.93.00.00.00.00	4.635,16
2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	51.811,87
2.009	3.190.11.00.00.00.00	29.149,89
2.011	3.1.901100000000	93.454,37
2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	6.150,74
2.082	3.1.90.11.00.00.00.00	12.073,89
2.086	3.1.90.11.00.00.00.00	20.231,29
2.081	3.1.90.11.00.00.00.00	12.679,27
2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	7.891,27
2.006	3.1.90.13.00.00.00.00	10.375,97
2.009	3.1.90.13.00.00.00.00	6.113,42
2.011	3.1.90.13.00.00.00.00	19.828,84
2.025	3.1.90.13.00.00.00.00	264,23
2.018	3.1.90.13.00.00.00.00	16.392,18
2.021	3.1.90.13.00.00.00.00	2.994,92
2.029	3.1.90.13.00.00.00.00	16.434,95
2.031	3.1.90.13.00.00.00.00	5.004,89
2.040	3.1.90.13.00.00.00.00	1.690,09
2.061	3.1.90.13.00.00.00.00	4.117,25
2.072	3.1.90.13.00.00.00.00	750,20
2.074	3.1.90.13.00.00.00.00	1.481,56
2.076	3.1.90.13.00.00.00.00	4.908,55
2.067	3.3.90.39.00.00.00.00	680,00
TOTAL	797.256,40	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	20.000,00
2.018	3.3.90.33.00.00.00.00	25.000,00
2.018	3.3.90.34.00.00.00.00	20.174,95
2.021	3.1.90.04.00.00.00.00	35.000,00
2.021	3.3.90.14.00.00.00.00	13.080,00
2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	8.276,68
2.021	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000,00
2.021	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500,00
2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	10.222,81
2.022	3.1.90.04.00.00.00.00	15.000,00
2.022	3.1.90.09.00.00.00.00	9.921,40
2.022	3.1.90.11.00.00.00.00	1.675,49
2.022	3.1.90.13.00.00.00.00	11.844,39
2.022	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.022	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.022	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00

2.022	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	2.108,46
2.025	3.1.90.92.00.00.00.00	300,00
2.025	3.1.90.96.00.00.00.00	22.000,00
2.025	3.3.90.14.00.00.00.00	15.320,00
2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	11.171,97
2.025	3.3.90.36.00.00.00.00	2.847,56
2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	11.259,32
2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.084	3.3.90.30.00.00.00.00	60.854,00
2.084	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.084	3.3.90.39.00.00.00.00	31.620,00
2.095	3.3.90.36.00.00.00.00	2.500,00
2.099	3.3.90.14.00.00.00.00	4.000,00
2.099	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
2.099	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.100	3.3.90.14.00.00.00.00	53,37
2.100	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.100	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.107	3.3.90.30.00.00.00.00	4.092,94
2.107	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
2.029	3.1.90.09.00.00.00.00	1.790,40
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	63.688,99
2.029	3.1.90.13.00.00.00.00	12.600,01
2.031	3.1.90.04.00.00.00.00	34.819,66
2.031	3.3.90.09.00.00.00.00	1.500,00
2.032	3.1.90.09.00.00.00.00	220,12
2.032	3.1.90.13.00.00.00.00	2.372,61
2.033	3.1.90.04.00.00.00.00	38.190,61
2.033	3.1.90.09.00.00.00.00	500,00
2.033	3.1.90.13.00.00.00.00	2.564,52
2.034	3.1.90.11.00.00.00.00	43.262,92
2.034	3.1.90.13.00.00.00.00	7.330,53
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	16.648,38
2.037	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
2.037	3.3.90.32.00.00.00.00	10.850,46
2.037	4.4.90.52.00.00.00.00	5.630,00
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	5.000,00
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	7.449,28
2.038	31900900000000	897,40
2.038	31900900000000	897,40
2.038	31901100000000	8,76
2.038	31901300000000	7.400,23
2.038	33903000000000	13.000,00
2.038	33903000000000	2.000,00
2.038	33903000000000	4.000,00
2.038	33903200000000	5.000,00
2.038	33903200000000	500,00
2.038	33903200000000	5.000,00
2.038	33903400000000	5.000,00
2.038	3.3.90.36.00.00.00.00	500,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	9.270,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	36,78
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	9.128,71
2.039	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
2.039	3.1.90.11.00.00.00.00	3.908,79
2.055	3.3.90.32.00.00.00.00	8.000,00
2.092	4.4.90.52.00.00.00.00	1.466,50
2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL	797.256,40	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 129 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 115.314,00(CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS), EM

FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1038 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 115.314,00(cento e quinze mil, trezentos e quatorze reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	49.544,52
2.018	3.3.90.93.00.00.00.00	428,10
2.018	3.3.90.93.00.00.00.00	428,10
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	63.688,99
2.018	3.1.90.13.00.00.00.00	1.224,29
TOTAL		115.314,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.041	4.4.90.52.00.00.00.00	6.700,00
2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	3.900,00
2.048	3.3.90.32.00.00.00.00	2.000,00
2.090	3.3.90.30.00.00.00.00	9.000,00
2.090	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.090	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.090	3.3.90.32.00.00.00.00	6.000,00
2.090	3.3.90.32.00.00.00.00	2.000,00
2.090	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.090	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
2.086	3.3.90.39.00.00.00.00	1.059,50
2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.080	3.3.90.32.00.00.00.00	3.623,00
2.080	3.3.90.36.00.00.00.00	1.220,00
2.053	3.3.90.93.00.00.00.00	10.500,00
2.053	4.4.90.52.00.00.00.00	11.113,34
2.054	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00
2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	14.880,50
2.061	3.3.90.39.00.00.00.00	8.624,75
2.061	3.3.90.30.00.00.00.00	1.592,72
2.061	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.022	3.3.90.34.00.00.00.00	5.000,00
2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	2.100,19
TOTAL		115.314,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 130 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 115.314,00(CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1038 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 54.019,45(cinquenta e quatro mil, dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	800,00
2.025	3.1.90.11.00.00.00.00	3.437,73
2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	5.144,03
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00	8.175,97
2.082	3.1.90.13.00.00.00.00	1.730,40
2.009	3.1.90.13.00.00.00.00	209,00
2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	1.751,45
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	904,00
2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	4.182,00
2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	6.651,67
1.021	3.3.71.41.00.00.00.00	2.648,83
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.034	3.1.90.13.00.00.00.00	188,20
2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	20,00
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00	8.175,97
TOTAL		54.019,45

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.030	3.1.90.04.00.00.00.00	188,20
2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	525,00
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	3.128,28
2.075	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00	8.175,97
2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	13.825,83
2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	1.175,97
TOTAL		54.019,45

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art. 1º Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2015 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2016.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido

efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2016 serão imediatamente anuladas.

§ 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2º e 3º cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2014, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

I - ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - restos a pagar referentes à folha de pagamentos; e

IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos trinta dias do mês de dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 004/
2015**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município

Considerando a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores: Dinorá Santana Ribeiro, Silvana Soares Venero da Silva, Marcolina de Oliveira, Vanessa Oliveira Paes e Valentin Neder, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelos servidores públicos municipal no atendimento de pacientes no Pronto Atendimento Municipal.

Considerando o relatório do Processo Administrativo Disciplinar 004/2015 emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a legislação municipal, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei 292/1990.

R E S O L V E:

ACATAR os termos do o relatório do Processo Administrativo Disciplinar 004/2015 em que conclui-se que:

Existem indicadores que desabonam a conduta das servidoras Dinorá Santana Ribeiro, Silvana Soares Venero da Silva e Marcolina de Oliveira, havendo deboche e descaso durante o procedimento de higienização do paciente, em que será aplicada a penalidade de advertência, conforme Artigo 166 da Lei Municipal 292/1990, pelo não cumprimento das atribuições especificadas na Lei Municipal 874/2011 para os cargos ocupantes pelas servidoras.

Não existem indicadores que desabonem a conduta dos servidores Vanessa Oliveira Paes e Valentin Neder, tendo sido feito atendimento devido ao paciente, não havendo pena a ser aplicada.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 22 de Dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 005/
2015**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município

Considerando a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de desvio de conduta praticado pela servidora **Marinaide Gomes de Oliveira**, conforme relatórios emitidos por superiores.

Considerando o relatório do Processo Administrativo Disciplinar 005/2015 emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a legislação municipal, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei 292/1990.

R E S O L V E:

ACATAR os termos do o relatório do Processo Administrativo Disciplinar 004/2015 em que conclui-se que existem indicadores que desabonam a conduta da servidora Marinaide Gomes de Oliveira, em que será aplicada a penalidade de advertência, conforme Artigo 166 da Lei Municipal 292/1990, pelo não cumprimento dos deveres dos servidores, especialmente os descritos no Artigo 155, da mesma Lei.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 23 de Dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO 072/2015**

II TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 072/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **CONSTRUTORA ALTOS MONTES EI-**

RELI - EPP, inscrita sob o CNPJ: **103.781/0001-82**, situada na Rua XV de Novembro, Centro em Alto Paraguai – MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº 072/2015- DO OBJETO.

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse presente aditivo decorreu ao contrato nos termos e condições do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 004/2015, submetendo-se as partes às disposições de acordo com o art. 65, inciso I, “b”, c/c parágrafo 1º., da Lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

II – DO OBJETO

Conforme cláusula 7ª. do contrato 072/2015, acrescentar-se-á que as despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta também da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

(32) 05 002 15 451 0025 1 000 339030 000000

III – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 19 de Janeiro de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI EPP
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 01 PMAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 01

01/2016/PMAT

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA. **OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS DEVERÃO COMPARECER À ESCOLA MUNICIPAL EL-ZINHA LIZARDO NUNES, SITO À RUA FRANCISCO MENDES, Nº 911, CENTRO, ALTO TAQUARI-MT, NO DIA 24/01/2016, PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 8:00HS (HORÁRIO OFICIAL DE CUIABÁ), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL 01/2016/PMAT.**

Cargo: Agente de Serviço Público

	Nome	Cargo	RG
1	ABILAINE MARTINS DE MELO	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1620843-9
2	ADINEIA SILVERIO	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2099263-7
3	ALCYLENE MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1759802-8
4	ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1870356-9
5	ALINE BATISTA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2267130-7
6	AMANDA JULIANA BERNARDO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2612552-8
7	ANA CARLA LISBOA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	5600423
8	ANA LUCIA BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1067912
9	ANA MARGARIDA INACIO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2632776-7
10	ANTONIA ALBENE FURTADO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2.569.421
11	ANTONIO ALVES DIAS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	192016
12	ATAIDE JOAQUIM DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	47377
13	CAMILA SOUSA DE JESUS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	5525561
14	CLAUDINEIA DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	013899892000-5
15	CLEITON RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2702259-5
16	CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1105743
17	CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1457563-9
18	DAIANI ARANTES NOVAIS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2206891-0
19	DAILA CRISTINA ALVES ANDRE	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2154864-1
20	DANILA ALVES BERTOLINO	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2471571-9
21	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1870340-2
22	ELAINE DA SILVA CHAGAS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2890245-9
23	ELCYELEM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1104525
24	ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2487406-0
25	ELIZETE LIMA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	04090004210-8
26	ELTON SOUZA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1658518-6
27	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1897667-0

28	FARLENE DE AS FONTES	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2002004074429
29	FERNANDA SANTOS BATISTA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2.249.473
30	FRANCISCA HELENICE FERNANDES DE MELO	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	21875172002-3
31	FRANCISCO ERLEY ALMEIDA MOTA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2425168-2
32	FRENCIELI PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2153178-1
33	GELDEVAN BARBOSA DIAS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1346070-6
34	IRANICE MORAES DE CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	0722910-0
35	IRONI DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	6.632.919-4
36	JANAINA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2209390-7
37	JANETE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	776321
38	JENILSA MARIA GOMES	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	000959411
39	JOCELENE CRISTIAN DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1870367-4
40	JOELMA CRISTIAN DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	18702627
41	JOELMA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	5160179
42	JOELMA ROCHA DE AMORIM	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1870184-1
43	JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1563712-3
44	JOSIANE EVA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	10.572.529-9
45	KAUANA SOARES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	033034602007-1
46	KLEITON SILVA ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	5461913
47	LAIS PASSOS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1870423-9
48	LEDIANE DA SILVA GALVAO	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	643763
49	LEIDE LAURA SANTOS PAULA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2840686-9
50	LEILIANE GOUVEIA DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	031321332006-9
51	LEILSON DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	3705369-8
52	LILIANE LINO DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	3867900-0
53	LUCIANA LUIZA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1795209-3
54	LUCIENE ANA DE JESUS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	11495730-40
55	LUCINEIDE MIRANDA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1903621-3
56	LULY TOLENTINO OLIVEIRA GRACIANO	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	187045-0
57	LUZIA ALVES TEODORO	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1919012-3
58	MARCOS ALVES VILELA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	278448094
59	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2702408-3
60	MARIA DE JESUS COSTA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	018296572001-5
61	MARIA GIRLENE DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2000003014171
62	MARIA ISABEL INACIO	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1005057
63	MARIA JOSEFA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1042923-9
64	MARIA MONTEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2702683-3
65	MARIA QUITERIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	3470426-4
66	MARIA ROSILENE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	3210180-5
67	MARIA TAMIRES SOARES GALDINO	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	3623193-2
68	MARIA TATIANA DA SILVA LINS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2321152-0
69	MARLI ROCHA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1024962-1
70	NEILA REJANE MARTINS DE MELO	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2119141-7
71	PATRÍCIO ALVES MONTEIRO	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2002002030807
72	RAIMUNDO NATANAEL PEREIRA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2874330-9
73	RAQUEL CORREIA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	035085162008-0
74	RIVAEI CARLITO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	22906290-8
75	ROSENIER DA SILVA SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1818323-9
76	ROZELY ARANTES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	25.992.461-1
77	SERGIO LUIZ MACHADO DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2881068-6
78	SILMARA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2234912-0
79	SIMONE MAIOLI DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2127391-0
80	SIRLENE PERES FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	35.440.922-0
81	SONIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1080247-9
82	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	746965
83	SONIA MARIA GONÇALVES DE ANCHIETA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2002005106220
84	SUAIL GONÇALVES DE BARROS	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	0659429-8
85	TANIA CRISTINA MAIOLI	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	8.441.183-3
86	TATIANE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1870309-7
87	TULIELSON JESUS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2840701-6
88	VALERIA GENEROSA LOFICGO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	22600003-5
89	VANDERLEIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	1390401-9
90	VANDERLEIA SUPRIANO NEVES	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2056665-4
91	WERITAN LORRANE MESQUITA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	2694255-0
92	ZIZIANE INACIA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	001.962.019

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

Nome	Cargo	RG
1 IRANUSIA ROQUE DA SILVA	AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1956295
2 LINDIANA CECILIA DA SILVA	AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	29.90520-6
3 MARIA JOSILENE DOS SANTOS SILVA	AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1700661-9

Cargo: Cozinheira

Nome	Cargo	RG
1 ALMERINDA MAGGIONI	COZINHEIRA	298366

2	DIVINA APARECIDA DE SOUZA	COZINHEIRA	878171
3	ELISANGELA LEANDRO	COZINHEIRA	26.330.232-5
4	IVANI ALVES DOS SANTOS	COZINHEIRA	4356499
5	KLAUCIANE DA SILVA	COZINHEIRA	001409463
6	MARIA ADRIANA DOS SANTOS	COZINHEIRA	2043427
7	NORMA LUZIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	COZINHEIRA	702595
8	TAMARA SEVERINA DA SILVA	COZINHEIRA	001.718.493

Cargo: Enfermeiro

	Nome	Cargo	RG
1	ANDRESSA TAILINE DE JESUS LOPES	ENFERMEIRO	2217201-7
2	BIANE PEREZ CAMPOS	ENFERMEIRO	1115157-9
3	CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO	ENFERMEIRO	19010605
4	CAMILA GOMES BARBOSA	ENFERMEIRO	2140303-1
5	CHAIENNY BARBOSA RODRIGUES	ENFERMEIRO	2394313-0
6	DABIANE DINATO VILELA	ENFERMEIRO	4809984
7	DEISE JULIANA COELHO OLIVEIRA	ENFERMEIRO	40506187-0
8	ELIANE ALVES GOMES	ENFERMEIRO	2268553-7
9	FERNANDA RONICHI COSTA	ENFERMEIRO	30.539.757-6
10	GLAUCIA VANUSA COELHO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	40506242-4
11	HELLEN CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	4503929
12	IVONETE DE LIMA	ENFERMEIRO	86740605
13	JOSIHETT SOUZA REZENDE	ENFERMEIRO	1455183-7
14	LUANA OLIVEIRA POWER DE SA	ENFERMEIRO	MG-13.698.767
15	WEDRIA DE JESUS FOGACA	ENFERMEIRO	4475288
16	WESLAINE BRITO DE JESUS	ENFERMEIRO	1587050-2

Cargo: Guarda de Patrimônio

	Nome	Cargo	RG
1	ADEVAIR DOS SANTOS BARBOSA	GUARDA DE PATRIMONIO	2702664-7
2	ADMILTON APARECIDO GOMES LEMOS	GUARDA DE PATRIMONIO	1870477-8
3	ADMIR GOMES DE LEMOS	GUARDA DE PATRIMONIO	1870453-0
4	ALEF MORAES BISPO	GUARDA DE PATRIMONIO	2360861-7
5	ALESSANDRO FREITAS GONCALVES	GUARDA DE PATRIMONIO	2453506-0
6	ALEXSANDRA CONCEICAO REZENDE	GUARDA DE PATRIMONIO	1870369-0
7	ALEXSSANDRA VICENTE DE ANDRADE	GUARDA DE PATRIMONIO	1237316
8	ANASTACIO BARBOSA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMONIO	007080093-6
9	ANDRE ALEXANDRE DE MOURA	GUARDA DE PATRIMONIO	1372834
10	ANTONIA MARIA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMONIO	1064061-4
11	ANTONIO ELENILTON R REBOUÇAS	GUARDA DE PATRIMONIO	033327422007-2
12	AURILIAN ALVES DA SILVA	GUARDA DE PATRIMONIO	2.241.971
13	AUZINEI JOSE DE SOUZA	GUARDA DE PATRIMONIO	1144716-8
14	BRUNA CHIMENES COSTA	GUARDA DE PATRIMONIO	2702783-0
15	CARLOS CARRIJO DOS SANTOS	GUARDA DE PATRIMONIO	376373
16	DAVIEL CASTRO FRAZAO	GUARDA DE PATRIMONIO	2881069-4
17	DEUSLEI RODRIGUES PEREIRA	GUARDA DE PATRIMONIO	1396272-8
18	DIEGO MENEZES DA ROCHA	GUARDA DE PATRIMONIO	2394378-5
19	DIUMA SANTANA CHIMENES	GUARDA DE PATRIMONIO	1389736-5
20	DORVALINA JOAQUINA DOS SANTOS	GUARDA DE PATRIMONIO	776.372
21	ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMONIO	1870290-2
22	ENEIDA FERREIRA BRONZAT DA SILVA	GUARDA DE PATRIMONIO	001025913
23	EVAIR DOS SANTOS	GUARDA DE PATRIMONIO	1992743
24	FABIANA DA ROCHA SILVA	GUARDA DE PATRIMONIO	025345342003-5
25	FATIMA DE FREITAS OLIVEIRA	GUARDA DE PATRIMONIO	4503741
26	FRANKLAND GOMES PEREIRA	GUARDA DE PATRIMONIO	1.335.823
27	GILBERTO PEDROSO DA CHAGA	GUARDA DE PATRIMONIO	2923626-6
28	ILDEVANIO ALVES DA SILVA	GUARDA DE PATRIMONIO	2252646-3
29	INDIAMIRA OLIVEIRA LIMA	GUARDA DE PATRIMONIO	2071268-5
30	IRANI GOMES BATISTA ARAUJO	GUARDA DE PATRIMONIO	1054687-1
31	JANAINA VIEIRA DE MELO	GUARDA DE PATRIMONIO	2702426-1
32	JOANA DARC ALVES DA SILVA	GUARDA DE PATRIMONIO	766434
33	JOELSON LAURENTINO SILVA	GUARDA DE PATRIMONIO	1562703-9
34	JORCILENE NUNES DE SOUZA	GUARDA DE PATRIMONIO	2784348-3
35	JOSE EDSON DE BARROS	GUARDA DE PATRIMONIO	2000002022480
36	JOSE LAERTE VIEIRA CAMPOS	GUARDA DE PATRIMONIO	259980
37	JOSENITA OLIVEIRA DE LIMA	GUARDA DE PATRIMONIO	29617861830
38	JOSMAR DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA DE PATRIMONIO	5.808.896-0
39	JULIANO BRAUN	GUARDA DE PATRIMONIO	1390618-6
40	LAURINDO JOAQUIM DE SOUZA	GUARDA DE PATRIMONIO	153958
41	LAYANE CRISTINA GOIS DA ORA	GUARDA DE PATRIMONIO	2394129-4
42	MAGDA DE SOUZA PRIMO	GUARDA DE PATRIMONIO	11143
43	MANOEL DE SOUZA MACIEL SOARES	GUARDA DE PATRIMONIO	3576596-8
44	MARCOS ALVES DOS SANTOS	GUARDA DE PATRIMONIO	4356466
45	MILENA REGO CALDAS DA SILVA	GUARDA DE PATRIMONIO	2859805-9
46	MILTON SILVA SOUZA	GUARDA DE PATRIMONIO	0626802-1

47	OSVALDO ALVES DE MELO	GUARDA DE PATRIMONIO	1389742-0
48	PAMILA APARECIDA ARAUJO	GUARDA DE PATRIMONIO	1822350-8
49	PAULO EDUARDO OLIVEIRA NERIS	GUARDA DE PATRIMONIO	49.650.885-4
50	REINALDO DIAS DOS SANTOS	GUARDA DE PATRIMONIO	2521295
51	ROSINEY SOUZA UMBELINO	GUARDA DE PATRIMONIO	1870350-0
52	ROVANIL CEZAR	GUARDA DE PATRIMONIO	1330671-5
53	ROZELI VIEIRA	GUARDA DE PATRIMONIO	37393
54	SEBASTIAO PEREIRA MAGALHAES	GUARDA DE PATRIMONIO	021119-2
55	TATIANE MARTINS DA SILVA	GUARDA DE PATRIMONIO	1870454-9
56	THIAGO FREITAS SOUZA	GUARDA DE PATRIMONIO	1870379-8
57	VALDETE RODRIGUES G. DOS SANTOS	GUARDA DE PATRIMONIO	6388578
58	VANESSA LIGIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	GUARDA DE PATRIMONIO	1875095-8
59	VANESSA MONTEIRO DA SILVA	GUARDA DE PATRIMONIO	2518537-3
60	ZIZIELICA INACIA PEREIRA	GUARDA DE PATRIMONIO	2394376-9

Cargo: Mãe Social

	Nome	Cargo	RG
1	ALCYLEM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	MAE SOCIAL	5.294.299-6
2	ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA	MAE SOCIAL	1574261-0
3	DEJANIRA MARTINS PEREIRA	MAE SOCIAL	0018321-0
4	JOELITA LIMA DE ARAUJO	MAE SOCIAL	4149909
5	JOSEMAR ENGRACIA FERREIRA	MAE SOCIAL	2515505-9
6	LISLENE ANTONIA DE REZENDE	MAE SOCIAL	976236
7	LUZIA ALVES BARCELOS	MAE SOCIAL	472599
8	MARIA CRISTIANE DA SILVA	MAE SOCIAL	2917855-0
9	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	MAE SOCIAL	18291442001-8
10	NEUREME LISBOA DA SILVA	MAE SOCIAL	0840241-8
11	RAQUEL ROCHA DE AMORIM	MAE SOCIAL	2695765-5
12	SEBASTIANA VIEIRA DOS SANTOS	MAE SOCIAL	3771547-0
13	SILVIA REGINA COUTINHO LERMEN	MAE SOCIAL	0972361-7
14	SIMONE RAUBER DE ALMEIDA	MAE SOCIAL	1396156-0
15	VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA	MAE SOCIAL	26.848.773-X

Cargo: Médico Clínico Geral

Nome	Cargo	RG
------	-------	----

Não houve inscritos

Cargo: Motorista

	Nome	Cargo	RG
1	ELY JESUS DE SOUZA	MOTORISTA	2159034-9
2	FABIANO CORREIA DE LIMA	MOTORISTA	1238836
3	FAUSTO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	806516
4	GENISLEY MENDES DOS SANTOS	MOTORISTA	17283060
5	ISAIAS GOMES DAMASCENA	MOTORISTA	0656260-4
6	IVAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA	2446895-9
7	IZAEL BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA	1313463-9
8	JOAO PAULO FELIZARDO DA SILVA	MOTORISTA	1536371-6
9	JOEL SOARES DE LIMA	MOTORISTA	401803
10	JOSE APARECIDO DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA	2188850-7
11	JOSE GEOVAN OTAVIO DOS SANTOS	MOTORISTA	3347761-2
12	JOSE LOURENCO MARTINS	MOTORISTA	0316392-0
13	JOSE SEVERINO DA SILVA	MOTORISTA	327.061
14	JOSE VITOR FERREIRA FILHO	MOTORISTA	34.366.102-0
15	LUCIANO BEZERRA DOS SANTOS	MOTORISTA	1842681-6
16	LUCIANO DOS SANTOS	MOTORISTA	1.803.208
17	LUIZ ANGELO DA SILVA	MOTORISTA	1176112-1
18	NELSON CARDOSO RIBEIRO	MOTORISTA	2123077
19	RAFAEL SILVA LIMA	MOTORISTA	038271022009-6
20	RONALDO MARQUES DE ABREU	MOTORISTA	852162
21	SANDES JUNIOR BERNARDES DA SILVA	MOTORISTA	1870296-1
22	SULAMAR OLIVEIRA SOUZA	MOTORISTA	13902636
23	WAGNER COSTA LIMA	MOTORISTA	2056306-0
24	WILLIAN MAHIS MARTINS DA SILVA	MOTORISTA	25303252

Cargo: Odontólogo

	Nome	Cargo	RG
1	ALANDER SILVA ARAUJO	ODONTOLOGO	50339155-4
2	KELIN CRISTIANE FOLLMANN	ODONTOLOGO	52.922.649-2
3	LUCIANA YURI HOKAZONO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	1695696-6
4	MAICO FELIPE FOLLMANN	ODONTOLOGO	21906980
5	NATHALIA FARIA TREVIZAM	ODONTOLOGO	48.899.265-5
6	TIAGO ARANTES DE SOUSA	ODONTOLOGO	6547854

7|VERONICA VILLALBA|ODONTOLOGO|0177780-7

Cargo: Operador de Maquinas em Geral

	Nome	Cargo	RG
1	ALCEU LUIZ DA SILVA	OP. DE MAQUINAS EM GERAL	696683
2	FABIO GOMES DA SILVA	OP. DE MAQUINAS EM GERAL	1808301-3
3	ISAAC FREITAS DE MELO	OP. DE MAQUINAS EM GERAL	1784127-5
4	JOCIMAR DA SILVA	OP. DE MAQUINAS EM GERAL	1396253-1
5	MOACIR PEREIRA DE CARVALHO	OP. DE MAQUINAS EM GERAL	1.211.745

Cargo: Técnico em Enfermagem

	Nome	Cargo	RG
1	ANA LIDIA COUTINHO LERMEN	TECNICA EM ENFERMAGEM	1939219-2
2	ANTONIA FERNANDES DA SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	1554889-9

Cargo: Técnico Administrativo

	Nome	Cargo	RG
1	ALESSANDRA OLIVEIRA BATISTA	TECNICO ADMINISTRATIVO	2701136-4
2	AMANDA FERREIRA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	44.233.925-2
3	ANDRESSA LAIANE N. DO NASCIMENTO	TECNICO ADMINISTRATIVO	2394317-3
4	ANE CAROLINE GIFANI CRUZ	TECNICO ADMINISTRATIVO	2237518-0
5	AUGUSTO JOSE BERALDI FEDRIGO	TECNICO ADMINISTRATIVO	41.590.871-1
6	CALMIRANDA FREITAS PAES	TECNICO ADMINISTRATIVO	1059187-7
7	CIBELE CRISTINA COUTINHO LERMEN	TECNICO ADMINISTRATIVO	2122014-0
8	CLAUDIO VENICIUS FERNANDES SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	035071002008-7
9	CYNTIA RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO	2345073-8
10	DANIELE DE SOUZA GONÇALVES	TECNICO ADMINISTRATIVO	4771525
11	DHIONATAN THAIGRE LAMPERT	TECNICO ADMINISTRATIVO	06374439106
12	EDILAINE GOMES DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	1360819
13	EDNEIVA COELHO ALMEIDA	TECNICO ADMINISTRATIVO	12579017
14	ELEN CONCEICAO PEREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO	030780002006-6
15	ELISANGELA SILVA ROCHA	TECNICO ADMINISTRATIVO	5760610
16	ELISNEIA FATIMA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	1168045-8
17	EVERSON FERREIRA GOMES	TECNICO ADMINISTRATIVO	2043536-3
18	FABIANA ALVES DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	7868772
19	FERNANDA NASCIMENTO DE FREITAS	TECNICO ADMINISTRATIVO	1396276-0
20	FERNANDA PAULA CONCEICAO	TECNICO ADMINISTRATIVO	1870349-6
21	FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	TECNICO ADMINISTRATIVO	5830769
22	FLORIANA FREITAS DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO	6184526
23	FRANCIELE DE SOUZA RAMOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	2546.837-5
24	GABRIELA BEZERRA DIAS	TECNICO ADMINISTRATIVO	2394204-5
25	GERIELLY MORAES DE SOUSA	TECNICO ADMINISTRATIVO	24902284
26	GERILIANE APARECIDA FREITAS MORATO	TECNICO ADMINISTRATIVO	48.067.481-4
27	GISLAINE ANTKIEWICZ	TECNICO ADMINISTRATIVO	1870076-4
28	GLEISON CEZAR DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO	0761625-2
29	GUSTAVO LIMA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	045322052012-2
30	HIAGO DANILO ZANONI	TECNICO ADMINISTRATIVO	2280317-3
31	ILANA RODRIGUES TANAKA	TECNICO ADMINISTRATIVO	5656750
32	ISABEL DOMINGAS DOS SANTOS ARAUJO	TECNICO ADMINISTRATIVO	032894232007-9
33	ISAURA MARIA ALMEIDA DE SOUSA LUIZ	TECNICO ADMINISTRATIVO	2840687-7
34	JAQUELINE SANTANA DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO	2498862-6
35	JESSICA BARBOSA CARVALHO	TECNICO ADMINISTRATIVO	001.583.620
36	JOSENILTON DA SILVA LINS	TECNICO ADMINISTRATIVO	3682994-3
37	KAREN CARLA SILVA MARTINS	TECNICO ADMINISTRATIVO	1416839
38	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA QUARTAROLI	TECNICO ADMINISTRATIVO	35.461.206-2
39	KELLY CRISTINA PEREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO	2637815-9
40	KREISKI PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO	2350493-5
41	LEIDIANE ATAIDES GALVÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO	1921864-8
42	LEILIANE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO	2164555-8
43	LENI ALVES DIAS	TECNICO ADMINISTRATIVO	1514950-1
44	LUIZ RAFAEL DE LIMA GARCIA	TECNICO ADMINISTRATIVO	2394370-0
45	LUZIA HELENA SOUZA REZENDE	TECNICO ADMINISTRATIVO	1396286-8
46	MARALICIA SILVERIO	TECNICO ADMINISTRATIVO	1769467-1
47	MARCOS PAULO LEMES FERREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO	2659382-3
48	MATHEUS PEREIRA LOPES	TECNICO ADMINISTRATIVO	2678739-3
49	MORGANA DAL PIVA MELLO	TECNICO ADMINISTRATIVO	1784102-0
50	NADJA MARIA DA PAZ SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	3289165-2
51	NATALY BARBOSA LOCATELLI	TECNICO ADMINISTRATIVO	2.047.877
52	NEURACI BARBOSA DE LIMA	TECNICO ADMINISTRATIVO	194.205
53	OLESIDA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	0776270-4
54	ONEIDA BARBOSA SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	3373339-5346126
55	REBECA DA COSTA RIBEIRO	TECNICO ADMINISTRATIVO	2103696-9
56	RENI APARECIDA G. MONTAGNINI VILELA	TECNICO ADMINISTRATIVO	28.847.704-2
57	ROSANGELA MENEZES DA ROCHA LEMOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	2394244-4

58	ROSEANE FERREIRA GOMES	TECNICO ADMINISTRATIVO	1484047
59	ROSELAINE VIANA	TECNICO ADMINISTRATIVO	4638264
60	ROSELI DA APARECIDA LIMA DE SENE	TECNICO ADMINISTRATIVO	7689720-4
61	ROSEMARI DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	14.580.992-4
62	ROSENARA DENISE BREMM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1097531568
63	RUBINEIA DA COSTA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	1294342-8
64	SARA MARTINS SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO	2177918
65	SHEILA MARA FERRI	TECNICO ADMINISTRATIVO	9.741.414.9
66	VANIA APARECIDA KRONBAUER	TECNICO ADMINISTRATIVO	1594928-1
67	VITORIA DIAS LONDERO	TECNICO ADMINISTRATIVO	2678732-6
68	YOHANA CRISTINA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	26377691

Alto Taquari, 19 de Janeiro de 2016

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 005/2016

DECRETO Nº 005/2016

“Dispõe sobre exoneração de **Diretora do Departamento de Administração**, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Administração**, a Senhora **Regia Carion de Paula Leal**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o nº 923.542.701-00, nomeada através do Decreto nº 110/2013, de 07 (sete) de março de 2013.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de janeiro de 2016.

MAURICIO JOEL DE SA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de informática para prestação de serviços técnicos e especializados para fornecimento de cessão de direito de uso dos softwares integrados para gestão da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, oferecendo inovação tecnológica, além de manutenção corretiva e evolutiva dos referidos sistemas. Abertura às 07:30h (Horário de Mato Grosso) do dia 01/02/2016. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou através do email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 19 de janeiro de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL CHAMADA PUBLICA 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº.038/2009, informa que realizará chamada pública: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar das escolas municipais dia 01/02/2016 as 08:00(oito) horas, de acordo com os lotes abaixo:

Estimativa de Quantitativos de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ano letivo de 2016

Gêneros Alimentícios	Especificação
LEITE	LEITE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRO INGREDIENTE. LITRO
BOLACHA DE CASTANHA DO BRASIL	BOLACHA DE CASTANHA DO BRASIL, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM RANÇO E SUJIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. KG

Lote 1 – Escola Municipais: Centro de Promoção

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por Semana	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Leite	60	240	Litro	2.400

Lote 2 – Centro de Educação Infantil “Construindo o Saber”

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Leite	225	900	Litro	9.000

Lote 3 – Escola Municipais: Paulo Freire

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por Semana	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Leite	15	60	Litros	600

Lote 4 – Escola Municipais: Centro de Promoção, Paulo Freire, Guilherme de Almeida, João Paulo II e Educação Infantil “Construindo o Saber”

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por Semana	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Bolacha de Castanha do Brasil	15	60	Kg	600

Edital e demais informações podem ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação à Av. Brasil s/nº, Apicás –MT- Ou no Site da Prefeitura: www.apicass.mt.gov.br

Apicás MT., 19 de janeiro de 2016

Fábio Germano

Secretário Mun. Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**PORTARIA Nº. 032, DE 11 DE JANEIRO DE 2016****PORTARIA Nº. 032, DE 11 DE JANEIRO DE 2016****INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO****DE 2016 E DÁ OUTRAS****PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2016, composta dos seguintes Servidores municipais:

Presidente: Vander Lúcio Nunes de Jesus

Secretário: Celis Antonio Rodrigues de Oliveira

Membro: Weberty Cesar Mesquita

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E LEILÃO.**

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão, encerrar-se à em 31 de dezembro de 2016

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº033, DE 11 DE JANEIRO DE 2016**PORTARIA Nº033, DE 11 DE JANEIRO DE 2016****INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PARA 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão da Prefeitura, para o exercício de 2016 compostas dos seguintes servidores municipais:

Pregoeiro: Vander Lúcio Nunes de Jesus

Equipe de Apoio:

Secretário: Jhonatan Inocêncio Rodrigues

Membro: Weberty Cesar Mesquita

Membro: Celis Antonio Rodrigues de Oliveira

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão:

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão, encerrar – se à em 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 11/2016, DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a servidora pública municipal **Jessica Ramalho da Silva**, matrícula 1839, no Cargo em Comissão de Assessora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Revogar ao todo a Portaria 10/2016 datada de 15/01/2016, publicada na página nº. 15, edição 2.396, no dia 19/01/2016 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO Nº 01/2016****DECRETO N.º 01/2016**

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPFM ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.”

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O que dispõe o § único do art. 374 do Código Tributário Municipal de Araputanga/MT, Lei Municipal nº 585/2003, o qual prevê o reajuste do valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), com o objetivo de corrigir a reposição porcentual do índice INPC do ano de 2015, é que:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado a Unidade Padrão Fiscal do Município, tendo seu valor fixado em **R\$ 23,95 (Vinte e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)**. O presente reajuste leva em consideração o índice do INPC relativo ao ano de 2015, totalizando um percentual de 11,28 % (Onze e Vinte e Oito Por cento).

Art. 2º - O presente reajuste tem sua previsão legal disposta no § único, do art. 374 da Lei Municipal nº. 585/2003.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga-MT, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 01/2016, DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS 01/2016.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de férias aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 01 de janeiro do ano de 2016.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.493/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária sra **MARILDA ZANELLI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.270.597 SSP/SP e do CPF nº.490.821.089-68, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 10/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2015 - EDITAL 007/2015 – DECISÃO DE RECURSOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2015

EDITAL 007/2015 – DECISÃO DE RECURSOS

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA**, e a presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sra. **IONE MEDEIROS PEREIRA**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2015**, que passa a seguinte redação:

Art. 1º Consta na lista abaixo, somente recurso interposto no prazo estipulado no Edital nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado N.002/SMEC/2015.

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.492/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário **Sr. EDVALDO NOGUEIRA DOS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 759.865 SSP/MT e do CPF nº. 503.848.131-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, da *Secretaria Municipal Saúde*, para a *Secretaria Municipal de Saúde Ação Social*, a partir do dia 1º/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 033/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Fixa para o exercício de 2016, a atualização monetária para a base dos tributos e penalidades municipais, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o dispositivo do parágrafo Único do Artigo 391 da Lei Complementar Nº 02 de 29 de Dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado para o exercício de 2016, em 23,21% (Vinte e Três vírgula Vinte e Um décimo) por cento, a atualização monetária para a base de calculo dos tributos e penalidades Municipais sobre o valor da UPFM.

Art. 2º - Este decreto entrara em Vigor em 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrario.

Barão de Melgaço – MT, 09 de Dezembro de 2015.

Antonio Ribeiro Torres

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º DA DECISÃO. Segue abaixo a decisão, contendo nome do candidato, número de inscrição, data de interposição do recurso, cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do recurso: 18/01/2016
Nº da inscrição: 550
Nome do candidato: Ana Gabriela Nobres T. da Silva
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso Indeferido Após análise das questões Nº 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da prova objetiva conclui-se que as questões estão de acordo com os conteúdos citados no Edital 001/2015 do Processo Seletivo Nº002/SMEC/2015, onde a questão Nº14 é de Porcentagem, Nº 15 e 18 é de Resolução de Problemas envolvendo Análise Combinatória, Nº 16, 17 e 19 Sistema de Medidas. A questão Nº22 está correta pois "Definir metas de avaliação, na intenção de classificar a aprendizagem dos alunos", não quer dizer classificar alunos, mas sim que o professor tenha a compreensão do desenvolvimento na aprendizagem dos alunos, portanto é de competência do mesmo. Questão de Nº33 está correta pois das características apresentadas na letra D, quatro estão corretas, exceto a classificação , inclusive no recurso apresentado pela candidata já diz que neste período a criança "Não discrimina detalhes, sua percepção é global".

Data do recurso: 18/01/2016
Nº da inscrição: 398
Nome do candidato: Hitsnéia Souza Sandri
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso Indeferido Após análise das questões 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da prova objetiva conclui-se que as questões estão de acordo com os conteúdos citados no Edital 001/2015 do Processo Seletivo Nº002/SMEC/2015, onde a questão Nº14 é de Porcentagem, Nº 15 e 18 é de Resolução de Problemas envolvendo Análise Combinatória, Nº 16, 17 e 19 Sistema de Medidas. A questão Nº22 está correta, pois "Definir metas de avaliação, na intenção de classificar a aprendizagem dos alunos", não quer dizer classificar alunos, mas sim que o professor tenha a compreensão do desenvolvimento na aprendizagem dos alunos, portanto é de competência do mesmo. Questão de Nº33 está correta pois das características apresentadas na letra D, quatro estão corretas, exceto a classificação , inclusive no recurso apresentado pela candidata já diz que neste período a criança "Não discrimina detalhes, sua percepção é global".

Data do recurso: 18/01/2016
Nº da inscrição: 091
Nome do candidato: Ana Paula Beserra Sicsú
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso Indeferido Questão de Nº 33 está correta é a letra B , pois das características apresentadas na letra D, quatro estão corretas, exceto a classificação porque neste período a criança "Não discrimina detalhes, sua percepção é global" dessa forma não classifica, não seleciona, ou seja, não separa. Questão de Nº 36 Não possui duas respostas pois "Juízo Moral" não compreende uma Fase , a resposta está correta é A "Do realismo Moral" que refere-se a Fase Heteronomia.

Data do recurso: 18/01/2016
Nº da inscrição: 095
Nome do candidato: Flavia Aparecida Bezerra
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso Indeferido Após análise da questão de Nº14 podemos assim explicar: Quando na sala há 100 pessoas, cada pessoa representa 1% ponto percentual. Para que cada pessoa passe a representar 2% pontos percentuais, precisa-se que se retire 50 pessoas. Portanto ao retirar 50 homens ficaram na sala 1 mulher e 49 homens, os quais representam 98% das pessoas. Questões de Nº 16, 17 e 19 estão de acordo com os conteúdos citados no Edital 001/2015 do Processo Seletivo Nº002/SMEC/2015, como Sistemas de Medidas.

Data do recurso: 18/01/2016
Nº da inscrição: 237
Nome do candidato: Jhanaynna Jhaniselly Esquivel de Souza
Cargo: Técnico em Administração Escolar
Parecer: Recurso Indeferido Após análise da questão de Nº25 concluímos que a questão foi elaborada corretamente de acordo com a Lei 13.105/2015 que trata o Plano Nacional da Educação. Parecer: Recurso Deferido Após análise da questão de Nº27 concluímos que a questão apresenta um erro no enunciado referente as Leis mencionadas, portanto será anulada e contada para todos os candidatos.

Data do recurso: 18/01/2016
Nº da inscrição: 131 e 216(respectivos)
Nome do candidato: Adriana Arruda de Souza e Maria Valdira e Silva Almeida
Cargo: Nutrição Escolar
Parecer: Recurso Indeferido Questão de Nº18 está correta é uma questão que exige raciocínio lógico. Parecer: Recurso Deferido Após análise da questão de Nº07 concluímos que a questão apresenta um erro ortográfico no enunciado, onde deveria estar escrito flores estava fio- res, portanto será anulada e contada para todos os candidatos.

Data do recurso: 18/01/2016
Nº da inscrição: 405
Nome do candidato: Francisnéia Francisca Bento
Cargo: Nutrição Escolar
Parecer: Recurso Indeferido Após análise das questões de Nº5 e 18 concluímos que as mesmas não possuem erro e que os gabaritos estão corretos.

Data do recurso: 18/01/2016
Nº da inscrição: 155
Nome do candidato: Merry Angélica Pereira
Cargo: Agente de Serviço Público
Parecer: Recurso Indeferido

Após análise das questões de Nº21 concluímos que a questão foi elaborada corretamente de acordo com atualização de artigos das Leis que regulamentam a Educação no Brasil, bem como observando o Plano Nacional da Educação aprovado com Lei 13.105/2015.

Art. 3º Fica retificada a questão nº.30 dos gabaritos para os cargos de Nutrição Escolar, Agente Operacional, Agente de Serviço Público e Agente de Vigilância. A alternativa correta para a referida questão é a letra “b”.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Barra do Bugres, 19 de janeiro de 2016.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

IONE MEDEIROS PEREIRA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº009/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2016.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços nº 001/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA CIRURGIÃO – ESPECIALISTA EM PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA DE CATARATA POR FOCOEMULSIFICAÇÃO A LASER**. Data da Sessão Pública: 11/02/2016 as 14:00 horas, (Horário Local). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402. 2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 19/01/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 2103 de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ARIEL DUTRA ATALA**, CPF nº 496.172.731-87, para exercer o cargo de Assessor Administrativo e Financeiro, no Serviço Autônomo de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos – SAEC do Município de Cáceres/M.T, a partir de 14 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 15.01.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 022 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 760, de 07 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância com efeitos desde 11 de janeiro de 2016, ao servidor **MARCOS DOS SANTOS** – Fiscal de Obras e Postura – lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 19.01.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 020 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 44405, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o servidor **JOAQUIM JOSÉ LEITE CARNEIRO** – Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, **Abo-no de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 16 de novembro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 14.01.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. N° 129/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

CONTRATADA: HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o PRAZO DO Contrato Administrativo nº 129/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA-EPP, para mais 12 (Doze) meses e o VALOR em conformidade com a tabela abaixo:

Valor mensal atual	Reajuste (%) (IGPM)	Período	Valor mensal com reajuste
R\$ 13.500,00	5%	12 meses	R\$ 14.175,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
08.080.3.0	17.512.1026.2.083	3.3.90.39	0.1.00 Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de novembro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

CAROLINA DUARTE ROSSETTO DOS SANTOS

HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA ME

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2013-PGM

No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 11/2013-PGM**, publicado no dia 10/06/2015, Ano IX/ N° 1.990 e página 15 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 20

Classificação funcional: 10.301.1010.2.029

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00-01.0014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2013-PGM

No Extrato do **Termo Aditivo nº 002/2014 ao Contrato Administrativo nº 18/2013-PGM**, publicado no dia 10/07/2014, Ano IX/ N° 2.011 e página 30 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 06.060.2.0

Funcional Programática: 10.301.1010.2.028

Natureza da despesa 3.3.90,36

Fonte de Recurso: (0.1.02) Gastos com Saúde 15%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2013-PGM

No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 24/2013-PGM**, publicado no dia 10/07/2014, Ano IX/ N° 2.011 e página 30 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional - Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso:
12.120.1.0	14.241.1034.2.095	3.390.39.00.00	(100) Recurso Ordinário
12.120.1.0	14.242.1034.2.096	3.390.39.00.00	(100) Recurso Ordinário
12.120.1.0	14.243.1034.2.098	3.390.39.00.00	(100) Recurso Ordinário
12.120.1.0	14.244.1034.2.097	3.390.39.00.00	(100) Recurso Ordinário
12.120.1.0	14.244.1034.2.099	3.390.39.00.00	(100) Recurso Ordinário
12.120.1.0	14.244.1034.2.102	3.390.39.00.00	(100) Recurso Ordinário
	14.244.1034.2.103	3.390.39.00.00	(100) Recurso Ordinário
12.120.1.0	14.331.1034.2.100	3.390.39.00.00	(100) Recurso Ordinário
12.120.1.0	14.482.1034.2.101	3.390.39.00.00	(100) Recurso Ordinário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2013-PGM

No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 14/2013-PGM**, publicado no dia 10/07/2014, Ano IX/ N° 2.011 e página 30 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 12.120.1.0

Funcional – Programática 11.333.1034.2.093

Natureza da Despesa 3.30.36.00.00

Fonte de Recurso: (100) Rec. Ordinário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2013-PGM

No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 33/2013-PGM**, publicado no dia 10/06/2014, Ano IX/ Nº 1.190 e página 18 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 20

Classificação/Funcional: 12.361.1017.2.062

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00-01.0001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2013-PGM

No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 30/2013-PGM**, publicado no dia 10/06/2014, Ano IX/ Nº 1.190 e página 17 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 13.130.1.0.

Funcional-Programática: 13.122.1038.2.126

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: (100) Rec. Ordinários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de leite integral em pó e suplemento alimentar, para distribuição gratuita emergencial aos pacientes com desnutrição ou em risco nutricional, assistidos pelo Programa Municipal de DST/AIDS que residem no Município de Cáceres/MT, com retirada na unidade de saúde CTA/SAE do Município de Cáceres/MT.

Realização: 01 de fevereiro 2016 às 14:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de janeiro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2013-PGM

No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 28/2013-PGM**, publicado no dia 10/06/2014, Ano IX/ Nº 1.190 e página 17 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, Data do assim:

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 07.070.1.0

Funcional - Programática: 12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza da Despesa: 3.390.30.00.00

Fonte de Recurso: (0.1.15) Gastos com a Educação-25%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2013-PGM

No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 27/2013-PGM**, publicado no dia 10/06/2015, Ano IX/ Nº 1.190 e página 17 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 20

Classificação funcional: 10.302.1011.2.037

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00-01.0014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2013-PGM

No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 26/2013-PGM**, publicado no dia 10/06/2014, Ano IX/ Nº 1.190 e página 17 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 10

Classificação funcional: 10.304.1012.2.050

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00-01.0014

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2015

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 02/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES**CONTRATADO: JOÃO PARISI-ME****OBJETO:** Prorrogação de prazo da Prestação de Serviço de Fotocópias, Encadernações e confecções de carimbo.**PRAZO:** 12(Doze) meses.**VALOR:** 4.000,00 (Quatro mil reais)**DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 04/01/2015**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00.000 – *Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*

Cáceres, 04 de janeiro de 2016.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR*Diretor Executivo**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2013-PGM**No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 23/2013-PGM**, publicado no dia 10/06/2014, Ano IX/ Nº 1.190 e página 16 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:**LEIA-SE:****Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 20

Classificação funcional: 10.301.1010.2.029

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00-01.0014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2013-PGM**No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 21/2013-PGM**, publicado no dia 10/06/2014, Ano IX/ Nº 1.190 e página 16 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:**LEIA-SE:****Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 20

Classificação funcional: 10.301.1010.2.029

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00-01.0014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2013-PGM**No Extrato do **Termo Aditivo nº 002/2014 ao Contrato Administrativo nº 27/2013-PGM**, publicado no dia 10/07/2014, Ano IX/ Nº 2.011 e página 30 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:**LEIA-SE:****Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 06.060.2.0

Funcional Programática: 10.301.1010.2.028

Natureza da despesa 3.3.90,36

Fonte de Recurso: (0.1.02) Gastos com Saúde 15%

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 010 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 2105 de 14 de janeiro de 2016,**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2013-PGM**No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 25/2013-PGM**, publicado no dia 10/06/2014, Ano IX/ Nº 1.190 e página 16 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:**LEIA-SE:****Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 20

Classificação funcional: 10.301.1010.2.029

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00-01.0014

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2016****O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 002/2016****CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES**CONTRATADO:** ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO**OBJETO:** Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.**PRAZO:** 12 meses**VALOR:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 04/01/2016**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00.000 – *Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*

Cáceres, 04 de janeiro de 2016.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR*Diretor Executivo**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARILENA VIEIRA DOS SANTOS, OAB/MT 3568**, para exercer o cargo de Assessor Jurídico no Serviço Autônomo de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos – SAEC do Município de Cáceres/MT, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 15.01.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2013-PGM

No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 18/2013-PGM**, publicado no dia 10/06/2014, Ano IX/ Nº 1.190 e página 16 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 20

Classificação funcional: 10.302.1011.2.146

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00-01.0014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2013-PGM

No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 90/2013-PGM**, publicado no dia 10/06/2014, Ano IX/ Nº 1.190 e página 19 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.1.0.

Funcional-Programático: 10.122.1009.2.024

Funcional-Programático: 10.301.1010.2.028

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: (102) gastos c/ Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2013-PGM

No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 51/2013-PGM**, publicado no dia 10/06/2014, Ano IX/ Nº 1.190 e página 18 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 20

Classificação funcional: 10.301.1010.2.029

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00-01.0014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2013-PGM

No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 13/2013-PGM**, publicado no dia 10/07/2014, Ano IX/ Nº 2.011 e página 29 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional - Programática: 10.302.1011.2.040

Natureza da Despesa: 3.390.36.00.00

Fonte de Recurso: (102) Gastos com a Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2013-PGM

No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 46/2013-PGM**, publicado no dia 10/06/2014, Ano IX/ Nº 1.190 e página 18 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 060.2.0

Funcional-Programática: 10.302.1011.2.043

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Fonte de recursos: (102) Gastos c/Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2016

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 582 de 09/12/2015 e a Portaria nº 610 de 23/12/2015 informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Contratação de Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisa baseado em resultado de licitação adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Despesas:

Órgão/Unidade: 04.040.1.0

Funcional-Programática: 04.122.1005.2018

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso (0.1.00) ordinários

Vencedor:

CNPJ:	EMPRESA;	Valor:
07.797.967/0001-95	NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	R\$ 7.990,00

Prefeitura de Cáceres/MT, 19 de janeiro de 2016.

Elivania Martins de Souza

Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 86/2012-PGM

No Extrato do **Termo Aditivo nº 004/2014 ao Contrato Administrativo nº 86/2012-PGM**, publicado no dia 10/06/2014, Ano IX/ N° 1.190 e página 20 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional: 17.452.1026.2.082

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: (100) Rec. Ordinários

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2013-PGM

No Extrato do **Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato Administrativo nº 08/2013-PGM**, publicado no dia 10/07/2014, Ano IX/ N° 2.011 e página 29 constatou erro material por ausência de Cláusula de Dotação Orçamentária, assim:

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 12.120.2.0

Funcional - Programática: 08.244.1035.2.114

Natureza da Despesa: 3.390.36.00.00

Fonte de Recurso: (100) Recurso Ordinário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 010/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2012.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 010/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – PREVI-CAMP, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.102.088/0001-03 situado na Avenida Benônico José Lourenço, nº 1270, Bairro Centro, Campinópolis/MT, representado neste ato pelo **Sr. Jander José Queiroz Franco**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 451.862.601-00 e do RG nº 689.934 SSP/MT, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado na Rua 31 de março, nº 1500, Bairro Centro, Campinópolis/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 010/2013 estatuinte que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campinópolis – PREVI-CAMP e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-CAMP relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R\$ 13.006.360,72 (treze milhões, seis mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 010/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 010/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 145.671,24 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.139,27 (doze mil, cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), referente a 1,12% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-CAMP

relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 13.006.360,72 (treze milhões, seis mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 010/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-CAMP providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campinápolis/MT, 08 de janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPINÁPOLIS– PREVI-CAMP

Jander José Queiroz Franco

CONTRATANTE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL Nº 001/2016

O Presidente da Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº2.572/2016, com fulcro na Lei Municipal nº 1.133/2016,

RESOLVE:

1.0 TORNAR PÚBLICA a relação de inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, Nº 001/2016, conforme item 03 do Anexo I do Edital de Abertura:

2.0. Integra o presente Edital o anexo I.

Campinápolis - MT, 18 de janeiro de 2016.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão/ Decreto nº 2.572/2016

ANEXO I - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL Nº 001/2016

RELAÇÃO DE INSCRITOS – PSS 001/2016

SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	ANA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR/EDUC. INFANTIL	007	001	11/08/1968
02	CÍCERA POLICARPO DE LIMA	PROFESSOR/EDUC. INFANTIL	009	001	14/12/1971
03	DIVANILDA DA SILVA PIRES	PROFESSOR/EDUC. INFANTIL	018	001	12/08/1983

SÃO JOSÉ DO COUTO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	EDRIANA B. DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR/EDUC. INFANTIL	109	001	08/08/1972
02	KLENIA FREITAS MACHADO	PROFESSOR/EDUC. INFANTIL	102	001	02/09/1977
03	VIVIA LUIS CHAVES	PROFESSOR/EDUC. INFANTIL	106	001	17/08/1980

SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	CRISTIANE TINAN DOS SANTOS	PROFESSOR ANOS INICIAIS/ ENS. FUNDAMENTAL	145	002	23/03/1981
02	EDNA MARIA GUIMARÃES	PROFESSOR ANOS INICIAIS/ ENS. FUNDAMENTAL	199	002	10/02/1971
03	FERNANDA PRADO	PROFESSOR ANOS INICIAIS/ ENS. FUNDAMENTAL	084	002	29/10/1982
04	MARIA AP. F. SOBRINHO	PROFESSOR ANOS INICIAIS/ ENS. FUNDAMENTAL	031	002	28/03/1986

SÃO JOSÉ DO COUTO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	CARLA DE JESUS REIS	PROFESSOR/ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	103	002	23/04/1977
02	RITA DE CASSIA DA SILVA	PROFESSOR/ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	112	002	27/09/1971
03	SELIA MARIA ROSA DA SILVA	PROFESSOR/ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	101	002	17/12/1987
ESCOLA RURAL NÃO INDÍGENA					
Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO

01	ADAIR ANTONIO N. GOMES	PROF. ANOS INICIAIS/ENS. FUND. ZONA RURAL	034	002	16/03/1983
02	AMANDA SILVA FERREIRA	PROF. ANOS INICIAIS/ENS. FUND. ZONA RURAL	132	002	17/08/1994
03	ANA PAULA L. MOSER MATOS	PROF. ANOS INICIAIS/ENS. FUND. ZONA RURAL	160	002	23/09/1982
04	ANA RAQUEL ARAÚJO MOURA	PROF. ANOS INICIAIS/ENS. FUND. ZONA RURAL	069	002	15/12/1979
05	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	PROF. ANOS INICIAIS/ENS. FUND. ZONA RURAL	056	002	19/06/1975
06	POLLYANNE COSTA CORREIA	PROF. ANOS INICIAIS/ENS. FUND. ZONA RURAL	067	002	02/08/1995
07	TAINARA GOMES DA SILVA	PROF. ANOS INICIAIS/ENS. FUND. ZONA RURAL	170	002	03/09/1997
08	TAIS APARECIDA PIRES DA SILVA	PROF. ANOS INICIAIS/ENS. FUND. ZONA RURAL	022	002	19/08/1996
09	THAYNARA SALDANHA SOARES	PROF. ANOS INICIAIS/ENS. FUND. ZONA RURAL	032	002	15/06/1997
10	WEYLA ROSICLER DA SILVA	PROF. ANOS INICIAIS/ENS. FUND. ZONA RURAL	172	002	03/08/1987

SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	ADELAINE ALVES DOS REIS	PROFESSOR/EDUC. FÍSICA	143	003	16/01/1988
02	CLEOMAR ANTONIO DE MELO	PROFESSOR/EDUC. FÍSICA	187	003	29/07/1975
03	HUERMERSON DIVINO CHAVES	PROFESSOR/EDUC. FÍSICA	043	003	25/06/1984
04	MIKE NUNES DE ALMEIDA	PROFESSOR/EDUC. FÍSICA	194	003	01/11/1991
05	VALMIR MARTINS ROCHA	PROFESSOR/EDUC. FÍSICA	083	003	23/06/1976
06	WALTEIR ANTONIO BARBOSA	PROFESSOR/EDUC. FÍSICA	082	003	04/11/1985

SEDE MUNICÍPIO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	CELMA B. GUIMARÃES OLIVEIRA	PROFESSOR/ HISTÓRIA	039	004	16/10/1971
02	RAIANE CRISTINA DE MORAIS	PROFESSOR/ HISTÓRIA	046	004	15/09/1993
SEDE DO MUNICÍPIO					
Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	FABIULA ARANTES CARNEIRO	PROFESSOR/ GEOGRAFIA	053	005	06/10/1981

SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	RICARDO PEDRO DA SILVA	PROFESSOR/ MATEMÁTICA	003	006	03/06/1974
Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
ESCOLA RURAL NÃO INDIGENA					
01	CLEONE MAIA DE JESUS	PROFESSOR/ MATEMÁTICA	134	006	16/06/1988

SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	AILTON JACINTO S. JUNIOR	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS, E BIOLÓGICAS	184	007	30/01/1984
02	PABIO HENRIQUE PORTO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	066	007	01/06/1985

SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	GISELLE C. DOS SANTOS MELO	NUTRICIONISTA	015	009	20/04/1993
02	JOMARA F. SOARES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	131	009	27/03/1990
03	REGEANE BATISTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	185	009	19/04/1997
04	SINÁRIA LAIANY R. DE SOUZA	NUTRICIONISTA	162	009	22/04/1993
05	SINDIANE GOMES DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	163	009	17/09/1993
06	WELIDA RODRIGUES BORGES	NUTRICIONISTA	148	009	24/09/1992

SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	054	010	30/04/1985
02	DEBORA ALINNY S. CHAVES	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	037	010	17/03/1987
03	DHISSYCA L. L. M. LOPES	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	190	010	02/04/1997
04	EDILENE F. SANTANA GOMES	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	193	010	28/06/1993
05	ESTELAMAR O. DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	076	010	25/08/1972
06	EUNICE BORGES DE OLIVEIRA	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	052	010	20/08/1976
07	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	035	010	04/04/1981
08	FRANCINEIDE GOMES DA SILVA	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	158	010	29/12/1972
09	JOANA ALVES PEREIRA	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	044	010	27/08/1980
10	LEIDIANE MESSIAS LIMA	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	041	010	17/08/1987
11	LHAYANE DA COSTA ROSA	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	136	010	01/03/1990
12	LUZIA FERREIRA DE FREITAS	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	197	010	05/07/1986

13	MARCILENE M. OLIVEIRA	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	038	010	05/06/1978
14	MARIA DE LOURDES DA S. SOUZA	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	137	010	08/10/1971
15	MIRIAN LELLES FERREIRA	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	036	010	13/08/1975
16	NEIDA INACIO DA SILVA	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	019	010	29/11/1976
17	NHAYARA CHRISOSTOMO NUNES	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	183	010	20/11/1997
18	ROSA APARECIDA DE SOUZA	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	042	010	05/11/1979
19	ROSANGELA HERCULANO LUIZ	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	058	010	21/11/1986
20	SAMARA RODRIGUES DA COSTA	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	091	010	31/08/1996
21	VALDIVINA PEDROSA MORAIS	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	057	010	23/10/1988
22	WESLAINE SOUZA LIMA	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	155	010	14/01/1997

SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	BRUNA KAROLINE B. DE ALMEIDA	APOIO ADM. EDUC./NUTRIÇÃO	144	011	06/01/1994
02	ELAINE RODRIGUES DA MATA	APOIO ADM. EDUC./NUTRIÇÃO	149	011	18/09/1980
03	IVONETE MARIA DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUC./NUTRIÇÃO	059	011	30/12/1986
04	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUC./NUTRIÇÃO	078	011	11/06/1976
05	KELLY KISSES F.A PAGNONCELLI	APOIO ADM. EDUC./NUTRIÇÃO	192	011	20/09/1986
06	LORRANA DA SILVA ALMEIDA	APOIO ADM. EDUC./NUTRIÇÃO	156	011	14/07/1989
07	LUZIA APARECIDA DE LIMA	APOIO ADM. EDUC./NUTRIÇÃO	142	011	11/03/1978
08	MARIA HELENA B. DA SILVA	APOIO ADM. EDUC./NUTRIÇÃO	025	011	23/12/1983
09	PAULO JUNIOR UBE	APOIO ADM. EDUC./NUTRIÇÃO	147	011	01/07/1985
10	REGIANE ANJELO DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUC./NUTRIÇÃO	139	011	17/04/1987
11	ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA	APOIO ADM. EDUC./NUTRIÇÃO	161	011	08/01/1983

SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	ANEILTON AGOSTINHO BARBOSA	APOIO ADM. EDUC./TRANSP. ESCOLAR	175	012	19/08/1978
02	JAIR VALDIVINO DA SILVA	APOIO ADM. EDUC./TRANSP. ESCOLAR	060	012	21/04/1962
03	JOÃO MARIA ALVES DE LIMA	APOIO ADM. EDUC./TRANSP. ESCOLAR	040	012	23/07/1952
04	LEANDRO PIRES DA NEIVA	APOIO ADM. EDUC./TRANSP. ESCOLAR	174	012	13/05/1992
05	REVELINO TOBHE' ÉWÉ	APOIO ADM. EDUC./TRANSP. ESCOLAR	153	012	19/06/1985
06	ROMES CORDEIRO VASCO	APOIO ADM. EDUC./TRANSP. ESCOLAR	055	012	30/09/1973
07	SEBASTIÃO F. DE FREITAS	APOIO ADM. EDUC./TRANSP. ESCOLAR	198	012	28/02/1985
08	WENY DIOGO CARDOSO	APOIO ADM. EDUC./TRANSP. ESCOLAR	033	012	12/07/1988

ESCOLA RURAL NÃO INDÍGENA

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	GENY MARIA DA SILVA MATEUS	PROFESSOR/EDUC. JOV/ ADULTOS ZONA RURAL	023	014	11/03/1975

SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	MARCOS H. CARDOSO SASAKI	MÉDICO	096	016	08/09/1983
02	WOLMAR DE SOUZA N. NETTO	MÉDICO	201	016	23/10/1985

SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	ALEX COELHO DOS SANTOS	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	181	017	03/11/1994
02	ALINE SANTANA DE MORAIS	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	068	017	04/02/1997
03	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	028	017	18/04/1995
04	DRIELLE KAREN RODRIGUES	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	141	017	02/12/1988
05	ELDA C. DE JESUS SANTOS	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	030	017	25/02/1990
06	EUQUENIA PEREIRA DE QUEIROZ	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	013	017	24/04/1982
07	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	075	017	08/06/1994
08	FABIO ALVES DA SILVA	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	188	017	15/09/1996
09	FELIPE PIRANI POIATTI	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	016	017	23/11/1994
10	FLAVIA APARECIDA DE CASTRO	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	065	017	13/04/1987
11	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	045	017	20/12/1987
12	IVANILZA AP. MATIAS SILVA	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	150	017	28/09/1981
13	JANAINA SEREJO DE SOUSA	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	189	017	12/06/1997
14	JARDIEL WAPRASE PARINE' EDI	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	062	017	22/03/1996
15	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	157	017	07/08/1976
16	LUCILMA RODRIGUES DE ARAÚJO	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	200	017	28/06/1975
17	MAELY CARVALHO NUNES	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	008	017	11/10/1989
18	MARIANA A. COSTA DOS SANTOS	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	079	017	17/02/1987
19	MELQUEZEDEQUE MOURA SILVA	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	154	017	19/08/1996
20	PRISCILA MAGNO TOLOTTI	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	171	017	22/09/1995
21	SINDIA PAULA DE CARVALHO	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	020	017	29/05/1989
22	TATIANE PEREIRA DE APULA	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	164	017	18/06/1991
23	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	138	017	25/08/1983
24	WERICA SOUZA COSTA	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	166	017	22/11/1997

DISTRITAL

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	CLENILDA R. DE AMORIM	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	024	017	07/11/1970
02	CRISTINA SOUZA SANTOS	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	108	017	02/07/1996
03	EDNETE DOS SANTOS PEREIRA	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	105	017	15/08/1982
04	JULLIELEM S. VERRISSIMO	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	111	017	03/10/1995
05	LEIDIANE ALVES DA SILVA	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	104	017	12/09/1991
06	NAYANE FERREIRA LIMA	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	107	017	31/07/1993
07	REGILAURO RIBEIRO FERREIRA	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	113	017	27/07/1982
08	SILVANEIA SOARES DOS SANTOS	AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	100	017	28/09/1993

SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	ANGELA MARIA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	006	018	30/10/1969
02	CELISMAR RODRIGUES BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	074	018	31/12/1976
03	RONY PAIS DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	146	018	20/03/1980
04	TITO SERETATE	ASSISTENTE SOCIAL	173	018	24/02/1968

SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	SABRINA GARCIA TOLEDO	FONOAUDIÓLOGO	186	019	08/10/1982

SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	ALESSANDRA DIAS DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	071	020	23/02/1987
02	APARECIDO R. DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	182	020	25/09/1981
03	ATANARZIO MARTINS ROWANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	169	020	17/02/1989
04	CELIA DE JESUS CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	002	020	02/09/1976
05	CLAUDIA CRISTINA DE MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	159	020	06/12/1974
06	CLEBERSON R. DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	179	020	12/10/1975
07	CLEIDINEIA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	095	020	06/12/1980
08	DANIELA OLIVEIRA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	088	020	25/10/1995
09	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	087	020	01/05/1996
10	DJANIRA R TS'EWÁ'ADI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	049	020	10/12/1994
11	ELAINE CANDIDA DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	152	020	12/07/1983
12	ELIZANGELA LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	089	020	30/11/1996
13	ERICO VENANCIO WATSARIHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	090	020	04/02/1993
14	ESPADONY ROBSI EWA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	168	020	28/06/1996
15	FABIANA MORAES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	070	020	22/03/1986
16	FABIO JUNIOR SANTOS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	151	020	03/09/1987
17	FERNANDO G. DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	048	020	06/11/1992
18	FLAVIA DOS REIS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	061	020	17/10/1987
19	GUIBSON FERNANDO BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	092	020	12/11/1992
20	JANIELLE A. NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	010	020	29/06/1988
21	JONATAS C. VON RANDOWN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	086	020	10/09/1997
22	JOYCE DELATORE CANDIDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	196	020	12/12/1983
23	KELLEN C. GOMES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	072	020	13/11/1992
24	KEROLAINE S. S. DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	017	020	14/04/1993
25	KESLEY INACIO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	047	020	19/11/1990
26	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	004	020	14/03/1991
27	LORENO GILDON SEREDZA'U	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	085	020	19/11/1978
28	LUANA PEDROSA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	195	020	06/03/1994
29	LUANA ROZEMIRA DOS ANJOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	135	020	26/06/1985
30	LUARA LOPES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	098	020	18/04/1985
31	LUCIANA DA CUNHA AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	021	020	16/02/1987
32	MARINHO MARTINS SIMIJU'AWÉ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	191	020	02/06/1986
33	MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	140	020	08/05/1976
34	MAYARA SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	014	020	21/04/1990
35	MICHEL DAIANA DURANTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	099	020	08/02/1988
36	MONICA LOPES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	133	020	02/04/1985
37	MYLDRE J. P. ALVES BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	080	020	03/04/1994
38	NAYARA F. LOURENÇO CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	093	020	27/10/1983
39	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	097	020	19/09/1983
40	ROSA M. RIBEIRO GUIMARÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	176	020	19/05/1977
41	ROSIMEIRE A. DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	050	020	05/11/1980
42	SILVANIA LOPES BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	167	020	21/02/1991
43	SILVIA CANDIDA DE ARÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	026	020	15/12/1981
44	SIMONE AP. C. MARINA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	077	020	11/07/1980
45	SONIA R. BORGES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	180	020	26/06/1970
46	SUZELI MARCOS GALACHE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	051	020	02/07/1969
47	THÂNIA KELLEN DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	073	020	16/01/1996
48	THAYNARA DE SOUZA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	011	020	05/10/1996
49	THAYNARA M. LELLES ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	027	020	22/11/1994

50	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	177	020	30/06/1977
51	VANDA APARECIDA FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	064	020	08/09/1977
52	VILMA DO NASCIMENTO MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	012	020	24/03/1976
53	WANESSA J. POLICARPO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	005	020	16/08/1996

DSISTRITAL

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	JOSÉ IRIS DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA	165	021	28/03/1987
02	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	MOTORISTA	001	021	02/08/1980

SEDE DO MUNICÍPIO

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
01	ALAN DE SOUZA SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	110	022	16/05/1992
02	CASSIO DE JESUS PEDRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	178	022	10/04/1987
03	FABIO DE JESUS PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	094	022	12/03/1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016**

Abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado e fixa normas para contratação de **Instrutor de Artesanato, Professor Nível Superior (Pedagogo), Instrutor de Informática, Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro, Operador de Programas Sociais, Orientador Social, Psicólogo** em caráter temporário no Cras Girassol no Município de Campo Novo do Parecis.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 66-NE, Bairro Centro, neste ato representado por sua Prefeita Interina, Senhora **EDLAMÁ BATISTA MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.437/2011, de 25 de Agosto de 2011, alterada pelas Leis 1.603/2013, Lei 1.608/2013 e 1812/2015 de 10 de Dezembro de 2015, torna público que se encontram abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de **Instrutor de Artesanato, Professor Nível Superior (Pedagogo), Instrutor de Informática, Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro, Operador de Programas Sociais, Orientador Social, Psicólogo** para contratação e provimento de vagas, conforme Anexo I, em caráter temporário, para o Ano de 2016, nos termos do presente Edital.

I. DAS VAGAS E HABILITAÇÕES

1.1 Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

II. DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A seleção para a contratação de Instrutor de Artesanato, Professor Nível Superior (Pedagogo), Instrutor de Informática, Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro, Operador de Programas Sociais, Orientador Social, Psicólogo, através deste Processo Seletivo Simplificado será realizada através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016, nomeada através da Portaria nº 001, de 04 de Janeiro de 2016 e dos critérios estabelecidos Lei Municipal Nº 1.437/2011, de 25 de Agosto de 2011, alterada pelas Leis 1.603/2013, Lei 1.608/2013 e 1812/2015 de 10 de Dezembro de 2015.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 11 a 19 de Fevereiro de 2016, no horário das 07h às 13h, que serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brasil, nº 325-NE, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

3.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 O candidato poderá inscrever-se para apenas uma função, objeto deste edital.

3.4 Não serão aceitas inscrições pelos Correios, e-mail ou fax.

3.5 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato, ou por procurador devidamente habilitado, através de Procuração Pública, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

3.6 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

3.7 As inscrições serão efetuadas em formulário próprio, devidamente preenchido pelo candidato, conforme Anexo III.

3.8 Após a data e horários fixados como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.9 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

IV. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas dos respectivos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso, conforme previsto no Art. 14 da Lei Municipal Nº. 1.130/2006.

4.2 Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio).

4.3 Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e /ou grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas aos candidatos em tais condições.

4.5 Os candidatos portadores de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.

4.6 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

V. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, com igualdades de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

5.1.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências dos Editais;

5.1.3 Apresentar no ato da inscrição, Cédula de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

VI. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 10,00 (dez reais) para as funções de Nível Alfabetizado (Instrutor de Artesanato, Cozinheira, Ajudante de Serviços Gerais), R\$ 15,00 (quinze reais) para funções de Nível Médio (Instrutor de Informática, Operador de Programas Sociais e Orientador Social) e de R\$ 20,00 (vinte reais) para as funções de Nível Superior (Professor – Pedagogo e Psicólogo).

6.2 O candidato deverá dirigir-se ao Departamento de Tributação, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, para a retirada da Guia de Pagamento de

Inscrição do Processo Seletivo Simplificado N°. 001/2016 – Secretaria Municipal de Assistência Social, informando a qual função irá concorrer.

6.3 Após o pagamento da taxa de inscrição em Agência Bancária, o candidato fará a sua inscrição no local das inscrições, conforme cláusula III deste edital.

6.4 As inscrições, cujas taxas não forem apresentadas no ato de inscrição, serão indeferidas, sendo que posteriormente serão confirmados os pagamentos.

VII. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão deferidas/indeferidas pela comissão instituída, e publicadas em Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, da Secretaria Municipal Assistência Social, em Diário Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e nos sites www.camponovodoparecis.mt.gov.br, nos prazos previstos no Anexo II deste Edital.

7.2 Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições, no prazo previsto no Anexo II, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

VIII. DO REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO

8.1 Os candidatos contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo e Regime Geral da Previdência Social, observando o disposto na Lei Municipal N° 1.437/2011, de 25 de Agosto de 2011, alterada pelas Leis 1.603/2013, Lei 1.608/2013 e 1812/2015 de 10 de Dezembro de 2015.

IX. DA SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas:

9.1.1 A primeira etapa será a realização da Prova Escrita;

9.1.2 A segunda etapa será a Prova de Títulos.

X. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

10.1 O local das provas será na Escola Estadual Padre Arlindo Inácio de Oliveira, situada na Rua Amazonas N° 100 NW, Bairro Jardim das Palmeiras, no Município de Campo Novo do Parecis – MT, no dia 28 de Fevereiro de 2016.

10.2 As respostas das questões das provas deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o cartão-resposta que será o único documento válido para a correção.

10.3 A duração da prova será de 03h30min, **com início às 07h30min, e término às 11h**, incluindo o preenchimento do cartão-resposta.

10.4 A permanência do candidato na sala é de tempo mínimo de 01h30min (uma hora e trinta minutos), após o início da prova. Depois desse período, ele poderá levar consigo o caderno de prova.

10.5 O candidato deverá estar no local de realização das provas com antecedência mínima de 00h30min (trinta minutos), munido da cédula de identidade original ou de outro documento oficial original com foto, de validade nacional, bem como de caneta esferográfica preta ou azul, para a transcrição no cartão-resposta.

10.6 Caso tenha ocorrido perda, roubo ou extravio dessa documentação, o candidato deverá apresentar o original e uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial, datado de, no máximo, três meses antes do dia da prova, bem como uma foto 3x4 recente, que será retida juntamente com a cópia do Boletim de Ocorrência pelo fiscal da prova. Aquele que não o fizer, estará impedido de realizar a prova.

10.7 O portão do prédio, onde serão realizadas as provas, será aberto às 07h00min e fechará às 07h30min, impreterivelmente. Após ter fechado o portão, não será permitida a entrada de nenhum candidato no prédio. Ele estará impedido de realizar a prova, estando automaticamente **desclassificado** do exame seletivo.

10.8 O Gabarito Preliminar das provas estará disponível no Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, da Secretaria Municipal Assistência Social, em Diário Oficial (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e nos sites www.camponovodoparecis.mt.gov.br, nos prazos previstos no Anexo II deste Edital.

10.9 O Gabarito Preliminar divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

10.10 A classificação da Prova Objetiva será divulgada juntamente com o Gabarito Oficial das questões da Prova Escrita no Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Diário Oficial (site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt) e nos sites www.camponovodoparecis.mt.gov, nos prazos previstos no Anexo II deste Edital.

XI. DAS PROVAS PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

11.1 A prova objetiva para Professor Nível Superior será composta de 20 (vinte) questões específicas e 10 (dez) questões conhecimentos didáticos, conforme anexo VIII, sendo que cada questão terá o valor de 1,0 (um) ponto.

11.2 As provas escritas de múltipla escolha, serão eliminatórias e conterão questões objetivas. Cada questão objetiva conterà 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo

que apenas uma poderá ser marcada como correta, obedecendo ao quadro de conteúdos programáticos, disposto no anexo VIII.

11.3 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem média de 50% (cinquenta por cento) de acertos, no conjunto da Prova Objetiva, somando as questões específicas e as questões didáticas, desde que não tenham zerado em nenhum tipo de prova. A classificação deverá ser realizada pela ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos.

11.4 Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

XII. DAS PROVAS PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO NÍVEL SUPERIOR

12.1 A prova objetiva para Psicólogo Nível Superior será composta de 20 (vinte) questões específicas e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, conforme anexo VIII, sendo que cada questão terá o valor de 1,0 (um) ponto.

12.2 As provas escritas de múltipla escolha, serão eliminatórias e conterão questões objetivas. Cada questão objetiva conterà 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo

que apenas uma poderá ser marcada como correta, obedecendo ao quadro de conteúdos programáticos, disposto no anexo VIII.

12.3 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem média de 50% (cinquenta por cento) de acertos, no conjunto da Prova Objetiva, somando as questões específicas e as questões de conhecimentos gerais, desde que não tenham zerado em nenhum tipo de prova. A classificação deverá ser realizada pela ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos.

12.4 Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

XIII. DAS PROVAS PARA OS CANDIDATOS A FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO – ORIENTADOR SOCIAL, INSTRUTOR DE INFORMATICA E OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

13.1 A prova objetiva para função de nível médio será composta de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, conforme anexo VIII, sendo que cada questão terá o valor de 1,0 (um) ponto.

13.2 As provas escritas de múltipla escolha, serão eliminatórias e conterão questões objetivas. Cada questão objetiva conterà 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo que apenas uma poderá ser marcada como correta, obedecendo ao quadro de conteúdos programáticos, disposto no anexo VIII.

13.3 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem média de 50% (cinquenta por cento) de acertos, no conjunto da Prova Objetiva, somando as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais, desde que não tenham zerado em nenhum tipo de prova. A classificação será realizada pela ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos.

13.4 Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

XIV. DAS PROVAS PARA OS CANDIDATOS A FUNÇÃO DE NÍVEL ALFABETIZADO – INSTRUTOR DE ARTESANATO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRA (O)

14.1 A prova objetiva para Nível Alfabetizado será composta de 10 (DEZ) questões Matemática e 10 (dez) questões de interpretação de texto, conforme anexo VIII, sendo que cada questão terá o valor de 1,0 (um) ponto.

14.2 As provas escritas de múltipla escolha, serão eliminatórias e conterão questões objetivas. Cada questão objetiva conterà 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo que apenas uma poderá ser marcada como correta, obedecendo ao quadro de conteúdos programáticos, disposto no anexo VIII.

14.3 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem média de 50% (cinquenta por cento) de acertos, no conjunto da Prova Objetiva, somando as questões de Matemática e as questões de interpretação de texto, desde que não tenham zerado em nenhum tipo de prova. A classificação será realizada pela ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos.

14.4 Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

XV. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1 A classificação dos candidatos obedecerá, em conformidade com a formação mínima exigida, ao somatório da contagem de pontos dos títulos e dos certificados e da comprovação de experiência profissional de cada candidato.

15.2 Somente poderão fazer a Prova de Títulos, os candidatos classificados na Prova Objetiva.

15.3 A pontuação auferida pela maior titulação, nos termos do quadro abaixo:

Nível Superior:**Professor Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia**

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado Mestrado Especialização na área educacional (carga horária mínima de 360h)	30 20 10	30
Experiência na área: Atestado ou Certidão, expedido por órgão competente, em papel timbrado; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social	01 (um) ponto a cada ano comprovado	10
Atualização Pedagógica: Certificado em curso de atualização inerente à área da Educação, com carga horária mínima de 20h (vinte horas), e até o limite de 80h (oitenta horas), tendo o mesmo sido realizado nos últimos 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital.	20h – 0,5 40h – 1,0 80h – 2,0	10

Técnico de Saúde - Psicólogo

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado Mestrado Especialização na área de Saúde (carga horária mínima de 360h)	30 20 10	30
Experiência na área: Atestado ou Certidão, expedido por órgão competente, em papel timbrado; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social	01 (um) ponto a cada ano comprovado	10
Atualização: Certificado em curso de atualização inerente à área da Saúde, com carga horária mínima de 20h (vinte horas), e até o limite de 80h (oitenta horas), tendo o mesmo sido realizado nos últimos 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital.	20h – 0,5 40h – 1,0 80h – 2,0	10

Nível Médio**Orientador Social, Operador de Programas Sociais e Instrutor de Informática:**

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na área: Atestado ou Certidão, expedido por órgão competente, em papel timbrado; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social	01 (um) ponto a cada ano comprovado	10
Comprovação da Área de Informática: Certificado em curso de atualização inerente à área de Informática.	Participação em Congressos: 01 ponto por certificado. Curso de 06 a 60 horas: 01 ponto por certificado Acima de 60 horas: 02 pontos	10

Nível Alfabetizado**Cozinheira, Ajudante de Serviços Gerais e Instrutor de Artesanato:**

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na área para Cozinheira e Ajudante de serviços Gerais: Atestado / Certidão/Carteira de Recomendação Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social	01 (um) ponto a cada 04 meses comprovado	10
Comprovação da Área de Artesanato: Certificado em curso de atualização inerente à área de Artesanato.	Participação em Congressos: 01 ponto por certificado. Curso de 06 a 60 horas: 01 ponto por certificado Acima de 60 horas: 02 pontos	10

15.4 Deverão ser considerados os pontos da maior titulação por Formação Profissional que o candidato tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo maior que o limite máximo da pontuação definida.

15.5 Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia do diploma ou certificado expedido por Instituição de Ensino reconhecida oficialmente e autenticada em cartório ou juntamente com o documento original para que seja realizada a autenticação pelo setor responsável pela inscrição.

15.6 Quanto aos cursos de atualização Pedagógica (Para Candidatos à vaga de Professor) e de Saúde (Para Candidatos a vaga de Psicólogo) deverá ser considerado:

15.6.1 Certificados de cursos realizados na área, dos últimos 03 (três) anos, devidamente registrados, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados,

até o limite de 400h (quatrocentas) horas, divididos por 40h (quarenta horas), totalizando no máximo 10 (dez) pontos;

15.6.2 Os certificados de cursos de atualização deverão ser apresentados em fotocópia e expedidos por Instituição de Ensino reconhecida oficialmente.

15.7 Os Títulos dos candidatos deverão ser entregues para a contagem de pontos, conforme modelo do Anexo V deste Edital, nos dias 26 e 29 de Fevereiro de 2016 das 8h às 11h e das 13h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brasil, nº 325-NE, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

15.8 Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

15.9 A Avaliação dos títulos e certificados será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

15.9.1 Somente serão aceitos e avaliados os Títulos e Certificados entregues no prazo estabelecido.

15.10 A divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos será realizada conforme o prazo previsto no Anexo II deste edital;

15.11 O julgamento e a divulgação dos recursos apresentados sobre a Prova de Títulos serão realizados conforme o prazo previsto no Anexo II deste Edital.

15.12 Para a função de Instrutor de Informática, Orientador Social e Operador de Programas Sociais será considerado como pré-requisito o Curso de Informática Básica (Windows/Word/Excel/Internet. Os demais certificados serão computados como titulação de forma cumulativa até a pontuação máxima definida.

15.13 Para a função de Instrutor de Artesanato será considerado como pré-requisito a apresentação de Certificados de Cursos na área Artesanal que comprovem no mínimo 03 (três) modalidades de artesanato. Os demais certificados serão computados como titulação de forma cumulativa até a pontuação máxima definida.

XVI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

16.1. A Comissão fará a correção e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por área do conhecimento.

16.2 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Escrita, serão automaticamente desclassificados.

16.3 O resultado final da pontuação dos candidatos classificados será realizado com o somatório dos pontos da Prova Escrita e da Prova de Títulos, e a classificação dos inscritos, em ordem decrescente.

16.4 Ocorrendo empate na pontuação final terão preferência para efeito de classificação:

I. Maior tempo de experiência, comprovando através de currículo;

I.I Maior escolaridade;

Parágrafo Único. Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

XVII. DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado preliminar será divulgado nos prazos fixados no anexo II, deste Edital no Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br, nos prazos previstos no Anexo II deste Edital.

17.2 O resultado oficial, com homologação do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a critério da autoridade do Poder Executivo Municipal, no Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Diário Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

XVIII. DOS RECURSOS

18.1 O candidato poderá apresentar recurso quanto às inscrições nos dias 23 e 24 de Fevereiro de 2016, das 07h às 11h e das 13h às 15h, através de requerimento dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Anexo VII deste Edital.

18.2 O candidato poderá apresentar recurso sobre o Gabarito Preliminar da Prova Escrita nos dias 01 e 02 de Março de 2016, das 07h às 11h e das 13h às 15h, através de requerimento dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Anexo VII deste Edital.

18.3 O candidato poderá apresentar recurso quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos nos dias 09 e 10 de Março de 2016, das 07h às 11h e das 13h às 15h, através de requerimento dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Anexo VII deste Edital.

18.4 O candidato poderá apresentar recurso quanto ao Resultado Final nos dias 15 e 16 de Março de 2016, das 07h às 11h e das 13h às 15h, através de requerimento dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Anexo VII deste Edital.

18.5 Em todos os casos, o recurso deverá ser interposto acompanhado das suas razões, e no caso da Prova Escrita, com a respectiva Bibliografia, se houver, que embasa o referido recurso; devendo constar obrigatoriamente o número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu em qualquer um dos recursos.

18.6 Apenas o próprio candidato poderá pedir revisão de sua Prova de Títulos e de sua Prova Escrita.

18.7 O recurso interposto fora do prazo previsto, não será avaliado nem julgado.

XIX. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 O Resultado Final será homologado a critério da autoridade do Poder Executivo Municipal.

XX. DA CONTRATAÇÃO

20.1 Para a contratação, o candidato aprovado e convocado deverá:

20.1.1 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

20.1.2 Estar no gozo dos direitos políticos;

20.1.3 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

20.2 Apresentar os seguintes documentos e fotocópias:

20.2.1 Cédula de Identidade;

20.2.2 CPF (cadastro da pessoa física);

20.2.3 Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral (2014);

20.2.4 Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

20.2.5 01(uma) foto 3 x 4, atual, colorida;

20.2.6 Comprovação do estado civil;

20.2.7 Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, quando for o caso;

20.2.8 Certificado de conclusão de Curso do Ensino Médio, **quando for o caso;**

20.2.9 Certificados para contagem de pontos, ou Carta de recomendação, quando for o caso;

20.3 A contratação do candidato aprovado e convocado fica sujeita:

20.3.1 A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos no Regime Jurídico Administrativo;

20.3.2 Declaração de bens e fontes de renda;

20.3.3 Assinar declaração de não acúmulo de cargo;

20.3.4 Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

20.3.5 Não ser aposentado por invalidez;

20.3.6 Apresentar Certidão negativa de antecedentes criminais.

20.4 Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para se apresentar.

20.4.1 O candidato convocado que não se apresentar no prazo legal para contratação e apresentar a devida documentação citada no subitem 20.2 e atender os critérios previstos no subitem 20.3, perderá o direito à vaga.

20.5 Os candidatos aprovados serão submetidos, quando da contratação, a exames de saúde, para verificar se estão aptos ao exercício das atividades inerentes à função.

20.6 A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação por função.

20.7 A classificação e a aprovação do candidato não geram direito à admissão, ficando a convocação dos candidatos aprovados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade, o interesse público e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

20.8 O prazo de vigência do contrato terá duração pelo período máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme define a Lei Municipal N° 1.437/2011, de 25 de Agosto de 2011, alterada através das Leis Municipais N° 1.603/2013 de 12 de Novembro de 2013, 1.608/2013 de 02 de dezembro de 2013 e Lei 1812/2015 de 10 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período;

20.9 Expirado o prazo de vigência ou rescindido o contrato, o candidato não poderá ser contratado novamente no Processo Seletivo Simplificado em vigor.

20.10 Poderá não ser contratado o candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

21.2 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

21.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

21.4 A qualquer tempo, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá anular a inscrição e a contagem de pontos do processo de seleção do candidato, quando verificadas falsidades de declarações ou irregularidades.

21.5 Se constatadas irregularidades após a contratação, o contrato será rescindido, conforme prevê a Lei Municipal N° 1.437/2011, de 25 de Agosto de 2011, alterada através das Leis Municipais N° 1.603/2013 de 12 de Novembro de 2013, 1.608/2013 de 02 de dezembro de 2013 e Lei 1812/2015 de 10 de Dezembro de 2015.

21.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, segundo o Artigo 4° da Lei Municipal N° 1.437/2011, de 25 de Agosto de 2011, alterada através das Leis Municipais N° 1.603/2013 de 12 de Novembro de 2013, 1.608/2013 de 02 de dezembro de 2013 e Lei 1812/2015 de 10 de Dezembro de 2015.

21.7 A contratação será efetuada pelo tempo estritamente necessário para atender as hipóteses previstas nesta Lei, observada a existência de recursos financeiros.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

21.9 A contratação obedecerá à ordem rigorosa da classificação, e com base nesta se fará a competente convocação, conforme a necessidade de vagas previstas na Lei Municipal N° 1.437/2011, de 25 de Agosto de 2011, alterada através das Leis Municipais N° 1.603/2013 de 12 de Novembro de 2013, 1.608/2013 de 02 de dezembro de 2013 e Lei 1812/2015 de 10 de Dezembro de 2015.

21.10 Na investidura do cargo, o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos.

21.11 Caso houver candidatos convocados, além das vagas previstas, será considerado o percentual dos Portadores de Necessidades Especiais.

21.12 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2016, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder a contratação de candidatos em número que atenda as necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste Edital.

21.13 As publicações sobre este Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas por Edital, publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Diário Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e no site www.camponovodoparecis.mt.gov, nos prazos previstos no Anexo II deste Edital e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público.

21.14 Para fins de publicidade, o extrato do presente Edital será publicado em órgão competente, sendo que o Edital em sua íntegra será fixado no Mural da Prefeitura Municipal, no local das inscrições, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT e no site do Diário Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, para conhecimento e ciência dos interessados, a partir do dia 20 de Janeiro de 2016. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital é expedido, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de Janeiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES Janice Ronchi de Carvalho

Prefeita Interina Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2016

ANEXO I
DAS VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO PARA FUNÇÕES DE INSTRUTOR DE ARTESANATO, PROFESSOR, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO.

1. Vagas

Vagas	Cargo	Vaga PNE 10%	Jornada	Vencimento	Requisitos
06	Instrutor de Artesanato	01	40 horas semanais	R\$ 1.113,15	Alfabetizado e possuir Certificados de cursos realizados com documentação comprobatória.
02	Professor	-	40 horas semanais	R\$ 2.988,88	NÍVEL Superior-Licenciatura Plena em Pedagogia.
02	Instrutor de Informática	-	40 horas semanais	R\$ 1.113,15	Ensino Médio e certificados de cursos realizados com documentação comprobatória.
01	Ajudante de Serviços Gerais	-	40 horas semanais	R\$ 911,30	Alfabetizado e possuir Carta de Recomendação.
01	Cozinheira	-	40 horas semanais	R\$ 911,30	Alfabetizado e possuir Carta de Recomendação.
02	Operador de Programas Sociais	-	40 horas semanais	R\$ 1.166,45	Ensino Médio / Curso de Informática
06	Orientador Social	01	40 horas semanais	R\$ 1.166,45	Ensino Médio / Curso de Informática
01	Especialista em Saúde – Psicólogo.	-	40 horas semanais	R\$ 3.233,52	Ensino Superior em Psicologia

Fonte: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura de Campo Novo do Parecis – MT

ANEXO II DO CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016 – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS.			
DATA	HORARIO	ATIVIDADE	LOCAL
20/01/2015	15h	Divulgação do Edital de abertura do Processo Seletivo	Secretaria Municipal de Assistência Social, site da Prefeitura camponovodoparecis.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt
11/02/2016 a 19/02/2016	07h às 13h	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Secretaria Municipal de Assistência Social
22/02/2016	07h às 11h e das 13h às 15h	Divulgação dos Inscrições	Secretaria Municipal de Assistência Social e site da Prefeitura camponovodoparecis.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt
23/02/2016 e 24/02/2016	07h às 11h e das 13h às 15h	Prazo para recurso sobre as inscrições	Secretaria Municipal de Assistência Social.
25/02/2016	07h às 11h	Julgamento dos Recursos	Secretaria Municipal de Assistência Social
26/02/2016	13h às 17h	Divulgação do resultado dos Recursos	Secretaria Municipal de Assistência Social e site da Prefeitura camponovodoparecis.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt
28/02/2016	07h e 30m às 11h	Realização da Prova Escrita	Escola Estadual Padre Arlindo I. de Oliveira
29/02/2016	08h às 11h e das 13h às 17h.	Divulgação do Gabarito Preliminar das Questões da Prova Escrita	Secretaria Municipal de Assistência Social e site da Prefeitura camponovodoparecis.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt
01/03/2016 e 02/03/2016	07h às 11h e das 13h às 15h	Prazo para recurso sobre o Gabarito Preliminar das questões da Prova Escrita.	Secretaria Municipal de Assistência Social
03/03/2016	08h às 11h e das 13h às 17h	Divulgação do Gabarito Oficial das questões da Prova Escrita e Relação de Classificação.	Sec. Mun. de Assistência Social, site da Prefeitura camponovodoparecis.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

04/03/2016 e 07/03/2016	07h às 11h e das 13h às 15h	Entrega dos Títulos para a contagem de pontos.	Secretaria Municipal de Assistência Social
08/03/2016	08h às 11h e das 13h às 17h	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.	Secretaria Municipal de Assistência Social e site da Prefeitura camponovodoparecis.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt
09/03/2016 e 10/03/2016	07h às 11h e das 13h às 15h	Prazo para recurso sobre o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Secretaria Municipal de Assistência Social
11/03/2016	08h às 11h e das 13h às 16h	Julgamento e Divulgação dos recursos apresentados sobre a Prova de títulos.	Secretaria Municipal de Assistência Social e site da Prefeitura camponovodoparecis.mt.gov.br
14/03/2016	08h às 11h e das 13h às 17h	Divulgação do Resultado Preliminar Final	Secretaria Municipal de Assistência Social e site da Prefeitura camponovodoparecis.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt
15/03/2016 e 16/03/2016	07h às 11h e das 13h às 15h	Prazo para Recurso sobre o Resultado Final	Secretaria Municipal de Assistência Social
17/03/2016	08h às 11h e das 13h às 17h	Divulgação do Resultado Final	Sec. Mun. de Assistência Social, site da Prefeitura camponovodoparecis.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt
A critério da Autoridade do Poder Executivo Municipal		Homologação do Resultado Final.	Sec. Mun. de Assistência Social, site da Prefeitura camponovodoparecis.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2016**

1. FUNÇÃO: INSCRIÇÃO N°.
2. IDENTIFICAÇÃO
NOME:
RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF:
CPF: DATA DE NASC:
3. ENDEREÇO:
RUA: N°.
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:
E-MAIL:
TELEFONE: CELULAR:
4. Possui alguma deficiência? () sim () não Se sim, qual? _____
No caso de portador de deficiência: - Indicar as condições diferenciadas para a realização das provas; - Tempo adicional para a realização das provas: () sim () não
DECLARO que conheço e aceito as condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2016, cuja cópia integral se encontra disponível no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e que as informações constantes nesta ficha são da minha inteira responsabilidade. Campo Novo do Parecis – MT, _____ de _____ de 2016.
Assinatura Legível _____

ANEXO IV**REQUERIMENTO****PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)****NOME DO CANDIDATO:****FUNÇÃO:**

O candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Tipo de deficiência de que é portador:

OBS.: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

INFORMAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DE PROVAS ESPECIAIS:

() Necessita de Prova Especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessária);

() Não necessita de Prova Especial;

() Necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial):

DECLARO para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à Perícia Médica, que será realizada por Profissional da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão definitiva sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Campo Novo do Parecis – MT, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016

1. FUNÇÃO: INSCRIÇÃO Nº
2. IDENTIFICAÇÃO
NOME:
RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF:
CPF: DATA DE NASC:
3. ENDEREÇO:
RUA: Nº.
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF:
E-MAIL:
TELEFONE: CELULAR:
4. TÍTULOS
FORMAÇÃO PROFISSIONAL
HABILITAÇÃO: PONTOS:
EXPERIÊNCIA NA ÁREA: PONTOS:
ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA: PONTOS:
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

Assinatura do candidato _____

Data: ____/____/____

Responsável pela Inscrição: _____

ANEXO VI DAS ATRIBUIÇÕES - DAS ESPECIALIDADES
--

1. Cargo: Instrutor de Artesanato

1.1. Descrição: Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades ministradas; participar de reuniões; fomentar a participação democrática dos alunos; avaliar o desempenho do aluno; desenvolver aulas com conteúdos teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; interagir permanentemente com os demais cursos oferecidos, de forma a garantir a integração dos objetivos proposto; fiscalizar o manuseio dos materiais utilizados nos trabalhos; introduzir novas abordagens de trabalhos artesanais, em consonância com a demanda do mercado; atuar ética e profissionalmente; realizar atividades desenvolvendo o artesanato.

2. Cargo: Técnico em Informática

2.1. Descrição: Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades ministradas; participar de reuniões; fomentar a participação democrática dos alunos; avaliar o desempenho do aluno; desenvolver aulas com conteúdos teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; fiscalizar o manuseio do material utilizado nos trabalhos; atuar ética e profissionalmente; prestar suporte técnico; verificar o funcionamento de software e hardware; elaborar dicas e procedimentos de informática para os usuários dos sistemas; cadastrar e manter atualizado o banco de dados; pesquisar dados no sistema; preparar documentos para digitação; auxiliar na detecção de erros / falhas na operação dos sistemas.

3. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

3.1. Descrição: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

4. Cargo: Cozinheira

4.1. Descrição: Executar tarefas específicas relacionadas ao preparo de refeições, Zelar pela higiene nos trabalhos da cozinha, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação de alimentos, bem como providenciando a limpeza de equipamentos, instalações e utensílios; Comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue para cozimento, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha;

zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5. Cargo: Operador de Programas Sociais

5.1. Descrição: Executar tarefas de atendimento ao público, cadastramento físico e digital, profissional com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, devendo executar, nos Sistemas de programas sociais, lançamento e atualização de documentos, visitas domiciliares.

6. Cargo: Professor Pedagogo

6.1. Descrição: Observação e monitoramento de necessidades quanto a dificuldades apresentadas pelos alunos nas aulas de reforço; buscar materiais e recursos para sanar dificuldades de compreensão de conteúdos aplicados no ensino regular; cumprir integralmente a carga horária determinada; respeitar o Educando bem como suas limitações levando-o a sanar as suas dificuldades; atender prontamente as necessidades de reforço escolar; comprometer-se com a qualidade das aulas que irá ministrar; informar o responsável técnico do projeto sobre todas as atividades realizadas; bem como irregularidade que possam ocorrer durante a execução do projeto; manter em dia lista de presença e conteúdos, manter contato com a escola de origem do educando

para obter conhecimento das necessidades do educando em relação ao reforço escolar; fornecendo relatório mensal a escola de origem do educando, bem como ao técnico responsável pelo projeto sobre o rendimento e a frequência escolar; ter envolvimento com a comunidade que frequenta o projeto a fim de conhecer cada educando; zelar pelo material utilizado no projeto.

7. Cargo: Orientador Social

7.1. Descrição: Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, o planejamento das atividades dos grupos de programas sociais; Facilitar o processo de integração dos grupos sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização; Desenvolver os conteúdos e atividades; Registrar frequência diária; Avaliar o desempenho dos usuários nos grupos; Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias; Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa; Fiscalizar o manuseio do material utilizado nos trabalhos; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

8. Cargo: Psicólogo

8.1. Descrição: Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e realizações de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território; Mediação de grupos de famílias do PAIF; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação em risco; Acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas as demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

ANEXO VII DO MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO _____, ____ de _____ de 2016 À

Comissão Especial do Processo Seletivo N° 001/2016

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Ref: Recurso - Processo Seletivo Simplificado N° 001/2016

() Inscrição e Prova de Títulos

() Prova escrita

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Bibliografia (Prova Escrita se Houver): _____

ANEXO VIII CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS (PROVA ESCRITA – OBJETIVA)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO FUNÇÃO DE NÍVEL ALFABETIZADO	
MATEMÁTICA	Operações Básicas.
LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de texto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO	
LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipos de textos; Coesão e coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação.
MATEMÁTICA	Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º graus; Sistemas de equações do 1º e 2º graus; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; Conjuntos de Números Reais e Conjunto de Números Racionais.

CONHECIMENTOS GERAIS	História do Município de Campo Novo do Parecis e do Estado de Mato Grosso: história, geografia, cultura, economia, Poderes Executivo e Legislativo, símbolos municipais; Domínio de temas atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, inovação tecnológica, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais, diversidade cultural, educação, saúde, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO	
Legislação Federal	A Educação na Constituição Federal de 1988; Lei Nº. 9.394/96 e alterações.
Conhecimentos Didáticos	Inclusão e diversidade na educação brasileira; Estrutura da educação brasileira; História da educação no Brasil; Uso de novas tecnologias da informação e comunicação na educação; Concepções de ensino e processos avaliativos; Didática e democratização do ensino.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	
Professor Pedagogo	Educação e sociedade; Teorias pedagógicas; Psicologia, Filosofia, Sociologia e História da educação; Legislação e políticas de organização educacional; Gestão educacional; Organização escolar (currículo, avaliação, planejamento, Projeto Político Pedagógico); Desenvolvimento humano e aprendizagem; O estudo científico da infância e adolescência, desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social; As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de Aprendizagem; Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas; Práticas curriculares; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e os PCNs para os anos iniciais do Ensino Fundamental; Educação especial e inclusão; A função social da escola; As relações entre educação e sociedade. A Didática e suas relações com o ensino; A Didática como prática educativa; Didática como teoria da instrução; O processo ensino-aprendizagem: objetivos, planejamento, métodos e avaliação; Alfabetização: concepções epistemológicas, aspectos metodológicos e processos construtivos da leitura e da escrita. Encaminhamentos metodológicos das áreas do conhecimento: matemática, ciências da natureza, códigos e linguagens e ciências humanas.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO	
Legislação Federal	Políticas Públicas de Assistência Social: Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011; Política Nacional de Assistência Social; Política Nacional do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Maria da Penha.
Conhecimentos Gerais	História do Município de Campo Novo do Parecis e do Estado de Mato Grosso: história, geografia, cultura, economia, Poderes Executivo e Legislativo, símbolos municipais; Domínio de temas atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, inovação tecnológica, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais, diversidade cultural, educação, saúde, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	
Psicólogo	- Diretrizes do Conselho Federal de Psicologia: Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005); Resoluções CFP nº 001/2009 e nº 007/2003. - Crepop: Documentos de Referência para atuação em CRAS; Serviços de Proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias. - Psicologia Social; Metodologias de trabalho com grupos; Matricialidade sócio-familiar; Intervenção Psicossocial; Violência Doméstica; Desigualdade social e pobreza; Humanização e acolhimento.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016
REGISTRO DE PREÇOS

Recebimento das propostas: a partir do dia 19 de janeiro de 2016, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - df)

Do encerramento das propostas: dia 01 de fevereiro de 2016, às 08:29 horas.

(horário de Brasília - df)

Data de abertura das propostas: dia 01 de fevereiro de 2016, às 08:30 horas.

(horário de Brasília - df)

Início da sessão de disputa de preços: dia 01 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - df).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos para atender a Proinfância Reino Encantado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.bl.org.br ou pelo site do município www.campovodoparecis.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no De-

partamento de Licitações, situado à Avenida Mato Grosso, 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, telefone: 65 3382 5100/65 3382 5147, e-mail licitacnp@gmail.com

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de janeiro de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS 900X20, QUE SERÃO UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA, DA FROTA MUNICIPAL**, na modalidade pregão (presencial) nº **005/2016**, no dia **02 de FEVEREIRO de 2016, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 19 de Janeiro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 060/2016**

PORTARIA N° 060/2016, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

**TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL MARLI PONCIANO DE AR-
RUDA MADUREIRA DE LOTAÇÃO.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA N° 061/2016**

PORTARIA N° 061/2016, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

**EXONERA A SENHORA TAMIRES CRISTINA COSTA NOGUEIRA DO
CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN-
DÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 118/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES.**

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 118/2015 justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 19 de Janeiro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 001/2015**

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS e Cronograma de Desembolso do Termo de Convênio n° 001/2015.

Valor: Ficam suprimidas duas parcelas no valor de R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e sessenta reais), totalizando o montante de R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais), referente aos meses de fevereiro e dezembro de 2015.

Assinatura: 14 de dezembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 014/2015**

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE-PARANATINGA

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS e Cronograma de Desembolso do Termo de Convênio n° 014/2015.

Valor: Fica suprimida uma parcela no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), referente ao mês de fevereiro de 2016.

Assinatura: 15 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICA - ANEXO LOA

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 19/01/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor		
RECEITAS CORRENTES	36.566.850,00	DESPESAS CORRENTES	28.162.890,00		
RECEITA TRIBUTARIA	3.823.750,00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.630.740,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	218.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.532.150,00		
RECEITA PATRIMONIAL	179.500,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	255.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.602.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.488.600,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.163.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-61.000,00				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.102.000,00				
		Superavit	4.240.960,00		
Total	32.403.850,00	Total	32.403.850,00		
Superavit do orçamento corrente	4.240.960,00				
RECEITAS DE CAPITAL	541.600,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.651.560,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	541.600,00	INVESTIMENTOS	4.651.560,00		
Deficit	4.109.960,00				
Total	4.651.560,00	Total	4.651.560,00		
Resumo					
RECEITAS CORRENTES	36.566.850,00	110,99 %	DESPESAS CORRENTES	28.162.890,00	85,48 %
RECEITAS DE CAPITAL	541.600,00	1,64 %	DESPESAS DE CAPITAL	4.651.560,00	14,12 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.163.000,00	-12,64 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	131.000,00	0,40 %
Total	32.945.450,00	100,00 %	Total	32.945.450,00	100,00 %

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito MunicipalDELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO - ANEXO LOA

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Página: 1/1

Data: 19/01/2016

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	32.945.450,00	01 - Legislativa	1.464.000,00
41 - RECEITAS CORRENTES	36.566.850,00	04 - Administração	4.376.740,00
42 - RECEITAS DE CAPITAL	541.600,00	08 - Assistência Social	1.116.350,00
49 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.163.000,00	10 - Saúde	7.070.900,00
		12 - Educação	11.396.450,00
		13 - Cultura	708.550,00
		15 - Urbanismo	1.933.750,00
		17 - Saneamento	339.450,00
		18 - Gestão Ambiental	379.500,00
		20 - Agricultura	581.150,00
		22 - Indústria	61.850,00
		23 - Comércio e Serviços	71.650,00
		25 - Energia	120.000,00
		26 - Transporte	2.624.160,00
		27 - Desporto e Lazer	264.950,00
		28 - Encargos Especiais	305.000,00
		99 - Reserva de Contingência	131.000,00
Subtotal:	32.945.450,00	Subtotal:	32.945.450,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	32.945.450,00	Total:	32.945.450,00

 DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito Municipal

 DELONEI VALMORBIDA
 Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - ANEXO LOA

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

Página: 1/3

Data: 19/01/2016

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	36.566.850,00	PROGRAMA: 0000 - Operações Especiais	305.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	541.600,00	PROJETO/ATIVIDADE	
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.163.000,00	0001 Recolhimento de Pasep	300.000,00
		0003 Pagamento de Senteças Judiciais Transitado em	5.000,00
		PROGRAMA: 0001 - Ação Legislativa	1.464.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 Contribuição a União das Câmara Municipais do I	12.000,00
		1002 Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	75.000,00
		1003 Pagamento de Verba Indenizatória	240.000,00
		2001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	1.111.000,00
		2002 Propaganda e Publicidade Institucional	26.000,00
		PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo	3.782.350,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1004 Aquisição de Veículo	100.000,00
		1005 Publicidade Institucional e Propaganda	18.000,00
		1006 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Car	20.000,00
		1011 Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e C	120.000,00
		1022 Aquisição de Veiculo	150.000,00
		1043 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal	300.000,00
		2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	564.500,00
		2004 Realização de Concurso Público e Seletivos	105.000,00
		2005 Manutenção do Departamento de Administração	1.684.250,00
		2006 Manutenção do Departamento de Recursos Hum	51.750,00
		2007 Manutenção do Departamento de Contabilidade	107.250,00
		2017 Manutenção do Departamento de Compras e Pati	115.750,00
		2023 Manutenção de Outros Entes da Federação	34.000,00
		2041 Capacitação de Servidores Públicos	20.500,00
		2050 Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria	61.850,00
		2054 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunic	158.150,00
		2059 Manutenção da Secretaria de Planejamento e De	171.350,00
		PROGRAMA: 0003 - Modernização da Administração Tr	527.790,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1008 Aquisição de Veículo	95.000,00
		2008 Manutenção do Departamento de Cadastro e Trib	225.790,00
		2009 Manutenção do Departamento de Fiscalização	66.250,00
		2010 Manutenção do Departamento de Tesouraria	91.250,00
		2044 Pagamento de Despesas Bancárias	49.500,00
		PROGRAMA: 0004 - Fortalecimento do SUS	7.070.900,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1025 Aquisição de Veículos para Atendimento à Secret	88.000,00
		1026 Reforma e Ampliação da Unidade Mista Integrada	120.000,00
		1028 Reforma do Laboratório Municipal "JAQUELINE S	50.000,00
		1032 Construção de Prédio para a Secretaria Municipal	250.000,00
		1033 Aquisição de Equipamentos Médicos Especializa	100.000,00
		2020 Educação Permanente em Saúde	16.000,00
		2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	584.250,00
		2022 Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNAR	672.750,00
		2024 Manutenção do Programa Agentes Comunitários	282.050,00
		2025 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saú	92.000,00
		2026 Assistência Farmacêutica Complemetar	75.000,00
		2027 Assistência Farmacêutica Básica - AFB	154.000,00
		2028 Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLI	190.750,00
		2029 Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOC	2.503.250,00
		2030 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	79.950,00
		2031 Manutenção do Departamento de Vigilância Epid	113.450,00
		2036 Realização de Campanhas de Vacinação	14.200,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

Página: 2/3

Data: 19/01/2016

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0004 - Fortalecimento do SUS	7.070.900,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2038 Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saú	10.800,00
		2039 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	17.000,00
		2060 Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JON	477.650,00
		2061 Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	242.250,00
		2062 Programa Diabetes Mellitus	31.000,00
		2063 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial -	240.450,00
		2064 Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JE	203.400,00
		2065 Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "	237.950,00
		2066 Ações de Combate a Dengue	24.000,00
		2067 Tratamento Fora de Domicílio - TFD	167.000,00
		2084 Judicialização da Saúde Pública	10.000,00
		2085 Manutenção da Academia Espaço Bem viver	20.000,00
		2087 Projeto RecicLARTE	3.750,00
		PROGRAMA: 0005 - Educação com Qualidade Social	11.396.450,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1048 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	250.000,00
		1051 Construção e Reforma das Unidades Escolares	30.000,00
		2037 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	2.058.500,00
		2040 Programa Nacional de Alimentação Escolar do Er	445.000,00
		2042 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	860.000,00
		2043 Manutenção do Programa Salário Educação	161.000,00
		2045 Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRIN	913.250,00
		2047 Manutenção do FUNDEB 60%	5.511.000,00
		2069 Reforma e Pintura da EMF "GERMANO LAZARE	410.000,00
		2071 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fund	105.000,00
		2072 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fund	136.000,00
		2073 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fund	159.000,00
		2074 Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLI	274.500,00
		2075 Capacitação de Servidores Públicos	41.000,00
		2077 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Edu	35.000,00
		2078 Capacitação dos Conselheiros Municipais da Sec	7.200,00
		PROGRAMA: 0006 - Geração de Trabalho, Emprego e R	30.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2035 Qualificação Profissional para Geração de Trabal	30.000,00
		PROGRAMA: 0007 - Cidadania para Todos	1.086.350,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1009 Construção de Casas Populares	60.000,00
		1017 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF	14.600,00
		1018 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínc	91.000,00
		1019 Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	34.700,00
		1020 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	16.100,00
		1021 Realização e Apoio a Eventos de Promoção Soci	39.000,00
		2033 Manutenção do Conselho Tutelar	201.950,00
		2034 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistênc	196.750,00
		2046 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Ad	20.000,00
		2056 Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assi	24.000,00
		2057 Manutenção do Centro de Referência de Assistên	294.750,00
		2058 Fundo Partilhado de Investimento Social	40.500,00
		2068 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e I	53.000,00
		PROGRAMA: 0008 - Valorização e Promoção da Cultura	708.550,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1034 Incentivo e Apoio a Entidades Culturais	61.600,00
		1035 Realização de Eventos Culturais	115.900,00
		1036 Realização do Festival da Canção	125.850,00
		1037 Realização do Festival de Louvor	72.650,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

Página: 3/3

Data: 19/01/2016

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0008 - Valorização e Promoção da Cultura	708.550,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1038 Projeto Motivação Artística e Cultural	68.200,00
		1039 Manutenção da Biblioteca Municipal "CECÍLIA ME	34.100,00
		2051 Manutenção do Departamento de Cultura	230.250,00
		PROGRAMA: 0009 - Desenvolvimento do Desporto e de	264.950,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1040 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportiv	51.700,00
		2052 Manutenção do Departamento de Esportes	213.250,00
		PROGRAMA: 0010 - Desenvolvimento Estratégico da C	71.650,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1042 Implantação de Complexo Turístico no Município	25.700,00
		2053 Manutenção do Departamento de Turismo	45.950,00
		PROGRAMA: 0011 - Infraestrutura em Transporte Rodov	2.624.160,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1049 Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos	212.460,00
		2011 Manutenção do Departamento de Estradas e Ser	493.250,00
		2012 Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões	12.000,00
		2013 Manutenção de Estradas Vicinais do Município	400.000,00
		2018 Manutenção do Departamento de Veículos e Máq	530.950,00
		2055 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Dese	25.500,00
		2086 Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação	950.000,00
		PROGRAMA: 0012 - Desenvolvimento Agropecuário	581.150,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1031 Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigra	8.500,00
		2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultur	572.650,00
		PROGRAMA: 0013 - Defesa Ambiental e Organização d	379.500,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1050 Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biosse	19.500,00
		2081 Manutenção de Aterro Sanitário	350.000,00
		2083 Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I	10.000,00
		PROGRAMA: 0014 - Melhoria da Habitabilidade	2.098.750,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1012 Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e A	40.000,00
		1014 Reforma e Adaptação do Sistema de Abastecime	45.000,00
		2014 Pavimentação, Restauração e Conservação de Vi	900.000,00
		2015 Manutenção do Departamento de Obras e Serviç	977.250,00
		2016 Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação	120.000,00
		2070 Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Aven	16.500,00
		PROGRAMA: 0015 - Infraestrutura em Saneamento Bás	294.450,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1044 Execução de Galerias Pluviais	58.000,00
		2019 Manutenção do Departamento de Abastecimento	236.450,00
		PROGRAMA: 0016 - Fiscalização da Gestão de Recurs	128.450,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2032 Manutenção da Unidade de Controle Interno	128.450,00
		PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência	131.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		9999 Reserva de Contingência	131.000,00
SUBTOTAL	32.945.450,00	SUBTOTAL	32.945.450,00
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	32.945.450,00	TOTAL	32.945.450,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO LOA

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/2

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			28.162.890,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS		15.630.740,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		15.630.740,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	250.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.399.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.952.740,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	29.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.532.150,00	
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências a União		90.000,00	
3.3.20.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	90.000,00		
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências Ao Estado		2.500,00	
3.3.30.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu		154.500,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	152.000,00		
3.3.50.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	2.500,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos		117.500,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	117.500,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		12.167.650,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	461.450,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	4.494.850,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	64.500,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	231.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	215.350,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	1.443.500,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	720.450,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	3.956.850,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	300.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	34.700,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	240.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.651.560,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.651.560,00	
4.4.40.00.00.00.00.00	Transferências A Municípios		300.000,00	
4.4.40.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	300.000,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		4.351.060,00	
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	100.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	2.520.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	1.731.060,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/2

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Oper. Entre Órgãos Integr. Orçam		500,00	
4.4.91.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	500,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			131.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		131.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingencia		131.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	131.000,00		
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	131.000,00		
Total das despesas:				32.945.450,00
Total da entidade:				32.945.450,00
Total geral:				32.945.450,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA - ANEXO LOA

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 1/2

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.725.815,88	22.896.380,07	27.739.152,00	22.535.950,00	28.162.890,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	12.646.411,31	13.832.402,99	17.548.239,71	12.564.200,00	15.630.740,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	12.646.411,31	13.832.402,99	17.548.239,71	12.564.200,00	15.630.740,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	0,00	0,00	232.025,37	21.000,00	250.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.246.942,95	11.496.086,56	14.435.019,98	10.345.130,00	12.399.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.399.468,36	2.336.316,43	2.881.194,36	2.198.070,00	2.952.740,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.495,48	6.952,56	3.397,92	7.500,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	11.495,48	6.952,56	3.397,92	7.500,00	0,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	11.495,48	6.952,56	3.397,92	7.500,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.067.909,09	9.057.024,52	10.187.514,37	9.964.250,00	12.532.150,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
3.3.20.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências Ao Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.30.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.30.41.00.00.00.00	Contribuições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu	20.500,00	182.000,00	106.340,59	105.000,00	154.500,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	20.500,00	0,00	106.340,59	105.000,00	152.000,00
3.3.50.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	0,00	182.000,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.70.00.00.00.00.00	Transferências A Instit. Multigovernamentais	90.791,24	108.822,85	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos	0,00	0,00	116.113,13	94.000,00	117.500,00
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	0,00	0,00	116.113,13	94.000,00	117.500,00
3.3.80.00.00.00.00.00	Transferências Ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	7.936.617,85	8.746.201,67	9.965.060,65	9.765.250,00	12.167.650,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	215.600,00	262.779,00	333.407,50	380.800,00	461.450,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	2.525.419,85	3.384.480,11	3.424.113,41	3.533.900,00	4.494.850,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	56.057,00	24.418,95	15.442,32	65.950,00	64.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101.418,41	182.021,89	162.971,45	169.000,00	231.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	76.067,39	91.701,24	74.483,50	221.750,00	215.350,00
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	1.154.506,80	1.039.564,45	1.232.233,08	1.270.500,00	1.443.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	516.522,92	495.186,16	878.858,40	679.950,00	720.450,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	2.686.904,53	2.896.379,01	3.464.523,23	2.938.800,00	3.956.850,00
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	520.635,38	260.198,86	341.039,06	232.000,00	300.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	0,00	0,00	37.988,70	32.600,00	34.700,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	69.165,67	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 2/2

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	14.408,50	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	14.319,90	95.063,50	0,00	235.000,00	240.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.239.869,20	2.201.860,96	1.844.930,07	2.967.050,00	4.651.560,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.199.323,40	2.161.315,32	1.804.384,71	2.950.050,00	4.651.560,00
4.4.20.00.00.00.00.00	Transferências A União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferências Ao Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00.00.00.00	Transferências A Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.4.40.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.199.323,40	2.161.315,32	1.804.384,71	2.950.050,00	4.351.060,00
4.4.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	7.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	1.860.510,85	1.512.477,36	1.364.365,19	1.639.500,00	2.520.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	1.330.992,55	648.837,96	440.019,52	1.310.550,00	1.731.060,00
4.4.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Oper. Entre Órgãos Integr. Orçam	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.4.91.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	40.545,80	40.545,64	40.545,36	17.000,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	40.545,80	40.545,64	40.545,36	17.000,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	40.545,80	40.545,64	40.545,36	17.000,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	127.000,00	131.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	127.000,00	131.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	0,00	0,00	0,00	127.000,00	131.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	0,00	0,00	0,00	127.000,00	131.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	0,00	0,00	0,00	127.000,00	131.000,00
Total por entidade:		23.965.685,08	25.098.241,03	29.584.082,07	25.630.000,00	32.945.450,00
Total geral:		23.965.685,08	25.098.241,03	29.584.082,07	25.630.000,00	32.945.450,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
TESOURARIA - RELAÇÃO DA DESPESA - ANEXO LOA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Relação da Despesa Orçada

Exercício de 2016

Página: 1/7

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO					
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde			
Proj./Ativ.	1.025	Aquisição de Veículos para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde			
178		4.4.90.52.00.00.00.00 0102 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	45.000,00
179		4.4.90.52.00.00.00.00 0114 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	43.000,00
		Total do Projeto/Atividade:			88.000,00
Proj./Ativ.	1.026	Reforma e Ampliação da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"			
303		4.4.90.51.00.00.00.00 0102 Obras E Instalações	Não	Não	120.000,00
		Total do Projeto/Atividade:			120.000,00
Proj./Ativ.	1.028	Reforma do Laboratório Municipal "JAQUELINE SOUPINSKI"			
223		4.4.90.51.00.00.00.00 0102 Obras E Instalações	Não	Não	50.000,00
		Total do Projeto/Atividade:			50.000,00
Proj./Ativ.	1.032	Construção de Prédio para a Secretaria Municipal de Saúde e a Central de Regulação			
180		4.4.90.51.00.00.00.00 0102 Obras E Instalações	Não	Não	250.000,00
		Total do Projeto/Atividade:			250.000,00
Proj./Ativ.	1.033	Aquisição de Equipamentos Médicos Especializados			
304		4.4.90.52.00.00.00.00 0102 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	100.000,00
		Total do Projeto/Atividade:			100.000,00
Proj./Ativ.	2.020	Educação Permanente em Saúde			
202		3.3.90.14.00.00.00.00 0102 Diárias - Civil	Não	Não	6.000,00
203		3.3.90.30.00.00.00.00 0102 Material De Consumo	Não	Não	2.000,00
204		3.3.90.36.00.00.00.00 0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	2.000,00
205		3.3.90.39.00.00.00.00 0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	6.000,00
		Total do Projeto/Atividade:			16.000,00
Proj./Ativ.	2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
181		3.1.90.11.00.00.00.00 0102 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	250.000,00
211		3.1.90.13.00.00.00.00 0102 Obrigações Patronais	Não	Sim	55.000,00
182		3.1.90.94.00.00.00.00 0102 Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	250,00
183		3.3.90.14.00.00.00.00 0102 Diárias - Civil	Não	Não	46.000,00
184		3.3.90.30.00.00.00.00 0102 Material De Consumo	Não	Não	52.000,00
185		3.3.90.33.00.00.00.00 0102 Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	17.000,00
186		3.3.90.36.00.00.00.00 0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	33.000,00
187		3.3.90.39.00.00.00.00 0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	120.000,00
188		4.4.90.52.00.00.00.00 0102 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	11.000,00
		Total do Projeto/Atividade:			584.250,00
Proj./Ativ.	2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			
224		3.1.90.11.00.00.00.00 0102 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	310.000,00
212		3.1.90.13.00.00.00.00 0102 Obrigações Patronais	Não	Sim	70.000,00
225		3.1.90.94.00.00.00.00 0102 Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	250,00
226		3.3.90.14.00.00.00.00 0102 Diárias - Civil	Não	Não	3.000,00
227		3.3.90.30.00.00.00.00 0142 Material De Consumo	Não	Não	10.000,00
228		3.3.90.30.00.00.00.00 0102 Material De Consumo	Não	Não	10.000,00
229		3.3.90.30.00.00.00.00 0114 Material De Consumo	Não	Não	10.000,00
230		3.3.90.33.00.00.00.00 0102 Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	2.500,00
231		3.3.90.34.00.00.00.00 0114 Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	Não	Não	210.000,00
232		3.3.90.36.00.00.00.00 0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	2.000,00
233		3.3.90.39.00.00.00.00 0142 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	9.000,00
234		3.3.90.39.00.00.00.00 0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	9.000,00
235		3.3.90.39.00.00.00.00 0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2016

Página: 2/7

Relação da Despesa Orçada

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO					
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde			
Proj./Ativ.	2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			
236	4.4.90.52.00.00.00.00 0142	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	6.000,00
237	4.4.90.52.00.00.00.00 0102	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	6.000,00
238	4.4.90.52.00.00.00.00 0114	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	6.000,00
Total do Projeto/Atividade:					672.750,00
Proj./Ativ.	2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
239	3.1.90.11.00.00.00.00 0114	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	220.000,00
213	3.1.90.13.00.00.00.00 0102	Obrigações Patronais	Não	Sim	50.000,00
240	3.1.90.94.00.00.00.00 0102	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	250,00
241	3.3.90.14.00.00.00.00 0102	Diárias - Civil	Não	Não	700,00
242	3.3.90.30.00.00.00.00 0102	Material De Consumo	Não	Não	2.500,00
243	3.3.90.30.00.00.00.00 0114	Material De Consumo	Não	Não	2.500,00
244	3.3.90.33.00.00.00.00 0102	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	700,00
245	3.3.90.39.00.00.00.00 0102	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	700,00
246	3.3.90.39.00.00.00.00 0114	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	700,00
247	4.4.90.52.00.00.00.00 0102	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	2.000,00
248	4.4.90.52.00.00.00.00 0114	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	2.000,00
Total do Projeto/Atividade:					282.050,00
Proj./Ativ.	2.025	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG			
305	3.3.71.70.00.00.00.00 0142	Rateio pela participação em Consórcio Público	Não	Não	20.000,00
306	3.3.71.70.00.00.00.00 0102	Rateio pela participação em Consórcio Público	Não	Não	72.000,00
Total do Projeto/Atividade:					92.000,00
Proj./Ativ.	2.026	Assistência Farmacêutica Complemetar			
367	3.3.90.32.00.00.00.00 0102	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratu	Não	Não	75.000,00
Total do Projeto/Atividade:					75.000,00
Proj./Ativ.	2.027	Assistência Farmacêutica Básica - AFB			
368	3.3.90.32.00.00.00.00 0142	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratu	Não	Não	12.000,00
369	3.3.90.32.00.00.00.00 0102	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratu	Não	Não	80.000,00
370	3.3.90.32.00.00.00.00 0114	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratu	Não	Não	22.000,00
371	3.3.90.34.00.00.00.00 0102	Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	Não	Não	40.000,00
Total do Projeto/Atividade:					154.000,00
Proj./Ativ.	2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			
249	3.1.90.11.00.00.00.00 0102	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	105.000,00
214	3.1.90.13.00.00.00.00 0102	Obrigações Patronais	Não	Sim	22.000,00
250	3.1.90.94.00.00.00.00 0102	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	250,00
251	3.3.90.30.00.00.00.00 0142	Material De Consumo	Não	Não	4.000,00
252	3.3.90.30.00.00.00.00 0102	Material De Consumo	Não	Não	4.000,00
253	3.3.90.30.00.00.00.00 0114	Material De Consumo	Não	Não	4.000,00
254	3.3.90.34.00.00.00.00 0142	Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	Não	Não	5.000,00
255	3.3.90.34.00.00.00.00 0102	Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	Não	Não	2.500,00
256	3.3.90.34.00.00.00.00 0114	Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	Não	Não	25.000,00
257	3.3.90.39.00.00.00.00 0142	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	3.000,00
258	3.3.90.39.00.00.00.00 0102	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	3.000,00
259	3.3.90.39.00.00.00.00 0114	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	3.000,00
260	4.4.90.52.00.00.00.00 0142	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	2.000,00
261	4.4.90.52.00.00.00.00 0102	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 Relação da Despesa Orçada

Exercício de 2016

Página: 3/7

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO					
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde			
Proj./Ativ.	2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			
262	4.4.90.52.00.00.00.00	0114 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	2.000,00
Total do Projeto/Atividade:					190.750,00
Proj./Ativ.	2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"			
307	3.1.90.11.00.00.00.00	0102 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	750.000,00
215	3.1.90.13.00.00.00.00	0102 Obrigações Patronais	Não	Sim	200.000,00
308	3.1.90.94.00.00.00.00	0102 Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	250,00
309	3.3.90.14.00.00.00.00	0102 Diárias - Civil	Não	Não	49.000,00
310	3.3.90.30.00.00.00.00	0102 Material De Consumo	Não	Não	400.000,00
311	3.3.90.30.00.00.00.00	0114 Material De Consumo	Não	Não	5.000,00
312	3.3.90.33.00.00.00.00	0102 Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	2.000,00
313	3.3.90.34.00.00.00.00	0102 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	Não	Não	840.000,00
314	3.3.90.36.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	6.000,00
315	3.3.90.39.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	240.000,00
316	4.4.90.52.00.00.00.00	0102 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	11.000,00
Total do Projeto/Atividade:					2.503.250,00
Proj./Ativ.	2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA			
374	3.1.90.11.00.00.00.00	0102 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	50.000,00
216	3.1.90.13.00.00.00.00	0102 Obrigações Patronais	Não	Sim	10.500,00
375	3.1.90.94.00.00.00.00	0102 Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	250,00
376	3.3.90.14.00.00.00.00	0102 Diárias - Civil	Não	Não	2.500,00
377	3.3.90.30.00.00.00.00	0102 Material De Consumo	Não	Não	4.000,00
378	3.3.90.30.00.00.00.00	0114 Material De Consumo	Não	Não	3.000,00
379	3.3.90.36.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	700,00
380	3.3.90.39.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	2.000,00
381	3.3.90.39.00.00.00.00	0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	2.000,00
382	4.4.90.52.00.00.00.00	0102 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	2.000,00
383	4.4.90.52.00.00.00.00	0114 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	3.000,00
Total do Projeto/Atividade:					79.950,00
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
384	3.1.90.11.00.00.00.00	0102 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	79.000,00
217	3.1.90.13.00.00.00.00	0102 Obrigações Patronais	Não	Sim	16.500,00
385	3.1.90.94.00.00.00.00	0102 Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	250,00
386	3.3.90.14.00.00.00.00	0102 Diárias - Civil	Não	Não	2.000,00
387	3.3.90.30.00.00.00.00	0102 Material De Consumo	Não	Não	2.000,00
388	3.3.90.30.00.00.00.00	0114 Material De Consumo	Não	Não	2.000,00
389	3.3.90.36.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	700,00
390	3.3.90.39.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	2.000,00
391	3.3.90.39.00.00.00.00	0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	2.000,00
392	4.4.90.52.00.00.00.00	0102 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	4.000,00
393	4.4.90.52.00.00.00.00	0114 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	3.000,00
Total do Projeto/Atividade:					113.450,00
Proj./Ativ.	2.036	Realização de Campanhas de Vacinação			
263	3.3.90.30.00.00.00.00	0142 Material De Consumo	Não	Não	2.000,00
264	3.3.90.30.00.00.00.00	0102 Material De Consumo	Não	Não	3.500,00
265	3.3.90.30.00.00.00.00	0114 Material De Consumo	Não	Não	2.000,00
266	3.3.90.36.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	700,00
267	3.3.90.39.00.00.00.00	0142 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 Relação da Despesa Orçada

Exercício de 2016

Página: 4/7

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO					
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde			
Proj./Ativ.	2.036	Realização de Campanhas de Vacinação			
268	3.3.90.39.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	2.000,00
269	3.3.90.39.00.00.00.00	0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	2.000,00
Total do Projeto/Atividade:					14.200,00
Proj./Ativ.	2.038	Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde			
206	3.3.90.14.00.00.00.00	0102 Diárias - Civil	Não	Não	4.000,00
207	3.3.90.30.00.00.00.00	0102 Material De Consumo	Não	Não	2.000,00
208	3.3.90.33.00.00.00.00	0102 Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	800,00
209	3.3.90.36.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	2.000,00
210	3.3.90.39.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	2.000,00
Total do Projeto/Atividade:					10.800,00
Proj./Ativ.	2.039	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
189	3.3.90.30.00.00.00.00	0102 Material De Consumo	Não	Não	6.000,00
190	3.3.90.33.00.00.00.00	0102 Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	2.000,00
191	3.3.90.36.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	2.000,00
192	3.3.90.39.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	4.000,00
193	4.4.90.52.00.00.00.00	0102 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	3.000,00
Total do Projeto/Atividade:					17.000,00
Proj./Ativ.	2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			
270	3.1.90.11.00.00.00.00	0102 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	165.000,00
218	3.1.90.13.00.00.00.00	0102 Obrigações Patronais	Não	Sim	36.000,00
271	3.1.90.94.00.00.00.00	0102 Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	250,00
272	3.3.90.14.00.00.00.00	0102 Diárias - Civil	Não	Não	2.000,00
273	3.3.90.30.00.00.00.00	0142 Material De Consumo	Não	Não	9.000,00
274	3.3.90.30.00.00.00.00	0102 Material De Consumo	Não	Não	9.000,00
275	3.3.90.30.00.00.00.00	0114 Material De Consumo	Não	Não	9.000,00
276	3.3.90.33.00.00.00.00	0102 Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	700,00
277	3.3.90.34.00.00.00.00	0114 Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	Não	Não	210.000,00
278	3.3.90.36.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	700,00
279	3.3.90.39.00.00.00.00	0142 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	6.000,00
280	3.3.90.39.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	6.000,00
281	3.3.90.39.00.00.00.00	0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	6.000,00
282	4.4.90.52.00.00.00.00	0142 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	3.500,00
283	4.4.90.52.00.00.00.00	0102 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	11.000,00
284	4.4.90.52.00.00.00.00	0114 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	3.500,00
Total do Projeto/Atividade:					477.650,00
Proj./Ativ.	2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			
285	3.1.90.11.00.00.00.00	0102 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	105.000,00
219	3.1.90.13.00.00.00.00	0102 Obrigações Patronais	Não	Sim	40.000,00
286	3.1.90.94.00.00.00.00	0102 Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	250,00
287	3.3.90.30.00.00.00.00	0142 Material De Consumo	Não	Não	4.000,00
288	3.3.90.30.00.00.00.00	0102 Material De Consumo	Não	Não	4.000,00
289	3.3.90.30.00.00.00.00	0114 Material De Consumo	Não	Não	4.000,00
290	3.3.90.34.00.00.00.00	0142 Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	Não	Não	5.000,00
291	3.3.90.34.00.00.00.00	0114 Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	Não	Não	65.000,00
292	3.3.90.39.00.00.00.00	0142 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	3.000,00
293	3.3.90.39.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	3.000,00
294	3.3.90.39.00.00.00.00	0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 Relação da Despesa Orçada

Exercício de 2016

Página: 5/7

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO					
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde			
Proj./Ativ.	2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			
295	4.4.90.52.00.00.00.00	0142 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	2.000,00
296	4.4.90.52.00.00.00.00	0102 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	2.000,00
297	4.4.90.52.00.00.00.00	0114 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	2.000,00
Total do Projeto/Atividade:					242.250,00
Proj./Ativ.	2.062	Programa Diabetes Mellitus			
372	3.3.90.32.00.00.00.00	0142 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratu	Não	Não	4.000,00
373	3.3.90.32.00.00.00.00	0102 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratu	Não	Não	27.000,00
Total do Projeto/Atividade:					31.000,00
Proj./Ativ.	2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"			
317	3.1.90.11.00.00.00.00	0114 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	125.000,00
220	3.1.90.13.00.00.00.00	0114 Obrigações Patronais	Não	Sim	38.500,00
318	3.1.90.94.00.00.00.00	0114 Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	250,00
319	3.3.90.14.00.00.00.00	1003 Diárias - Civil	Não	Não	2.000,00
320	3.3.90.14.00.00.00.00	0114 Diárias - Civil	Não	Não	2.000,00
321	3.3.90.30.00.00.00.00	0142 Material De Consumo	Não	Não	6.000,00
322	3.3.90.30.00.00.00.00	0102 Material De Consumo	Não	Não	6.000,00
323	3.3.90.30.00.00.00.00	0114 Material De Consumo	Não	Não	6.000,00
324	3.3.90.33.00.00.00.00	0102 Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	2.000,00
325	3.3.90.34.00.00.00.00	0114 Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	Não	Não	11.000,00
326	3.3.90.36.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	700,00
327	3.3.90.39.00.00.00.00	0142 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	6.000,00
328	3.3.90.39.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	11.000,00
329	3.3.90.39.00.00.00.00	0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	6.000,00
330	4.4.90.52.00.00.00.00	0142 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	6.000,00
331	4.4.90.52.00.00.00.00	0102 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	6.000,00
332	4.4.90.52.00.00.00.00	0114 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	6.000,00
Total do Projeto/Atividade:					240.450,00
Proj./Ativ.	2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"			
333	3.1.90.11.00.00.00.00	0102 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	143.000,00
221	3.1.90.13.00.00.00.00	0102 Obrigações Patronais	Não	Sim	30.000,00
334	3.3.90.14.00.00.00.00	0102 Diárias - Civil	Não	Não	2.000,00
335	3.3.90.30.00.00.00.00	0142 Material De Consumo	Não	Não	4.000,00
336	3.3.90.30.00.00.00.00	0102 Material De Consumo	Não	Não	4.000,00
337	3.3.90.30.00.00.00.00	0114 Material De Consumo	Não	Não	4.000,00
338	3.3.90.33.00.00.00.00	0102 Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	700,00
339	3.3.90.36.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	700,00
340	3.3.90.39.00.00.00.00	0142 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	2.000,00
341	3.3.90.39.00.00.00.00	0102 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	2.000,00
342	3.3.90.39.00.00.00.00	0114 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	2.000,00
343	4.4.90.52.00.00.00.00	0142 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	3.000,00
344	4.4.90.52.00.00.00.00	0102 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	3.000,00
345	4.4.90.52.00.00.00.00	0114 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	3.000,00
Total do Projeto/Atividade:					203.400,00
Proj./Ativ.	2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"			
346	3.1.90.11.00.00.00.00	0102 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	125.000,00
222	3.1.90.13.00.00.00.00	0102 Obrigações Patronais	Não	Sim	23.000,00
347	3.1.90.94.00.00.00.00	0102 Indenizações E Restituições Trabalhistas	Não	Sim	250,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2016

Página: 6/7

Relação da Despesa Orçada

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO					
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde			
Proj./Ativ.	2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"			
348	3.3.90.14.00.00.00.00 0102	Diárias - Civil	Não	Não	2.000,00
349	3.3.90.30.00.00.00.00 0142	Material De Consumo	Não	Não	3.000,00
350	3.3.90.30.00.00.00.00 0102	Material De Consumo	Não	Não	11.000,00
351	3.3.90.30.00.00.00.00 0114	Material De Consumo	Não	Não	11.000,00
352	3.3.90.33.00.00.00.00 0102	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	700,00
353	3.3.90.34.00.00.00.00 0102	Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	Não	Não	30.000,00
354	3.3.90.36.00.00.00.00 0102	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	2.000,00
355	3.3.90.39.00.00.00.00 0142	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	3.000,00
356	3.3.90.39.00.00.00.00 0102	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	6.000,00
357	3.3.90.39.00.00.00.00 0114	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	6.000,00
358	4.4.90.52.00.00.00.00 0142	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	3.000,00
359	4.4.90.52.00.00.00.00 0102	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	6.000,00
360	4.4.90.52.00.00.00.00 0114	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	6.000,00
Total do Projeto/Atividade:					237.950,00
Proj./Ativ.	2.066	Ações de Combate a Dengue			
394	3.3.90.30.00.00.00.00 0102	Material De Consumo	Não	Não	11.000,00
395	3.3.90.36.00.00.00.00 0102	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	3.000,00
396	3.3.90.39.00.00.00.00 0102	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	6.000,00
397	4.4.90.52.00.00.00.00 0102	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	4.000,00
Total do Projeto/Atividade:					24.000,00
Proj./Ativ.	2.067	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
361	3.3.90.14.00.00.00.00 0102	Diárias - Civil	Não	Não	65.000,00
362	3.3.90.30.00.00.00.00 0102	Material De Consumo	Não	Não	11.000,00
363	3.3.90.33.00.00.00.00 0102	Passagens E Despesas Com Locomoção	Não	Não	32.000,00
364	3.3.90.39.00.00.00.00 0102	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	59.000,00
Total do Projeto/Atividade:					167.000,00
Proj./Ativ.	2.084	Judicialização da Saúde Pública			
365	3.3.90.32.00.00.00.00 0102	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratu	Não	Não	5.000,00
366	3.3.90.39.00.00.00.00 0102	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	5.000,00
Total do Projeto/Atividade:					10.000,00
Proj./Ativ.	2.085	Manutenção da Academia Espaço Bem viver			
298	3.3.90.30.00.00.00.00 0102	Material De Consumo	Não	Não	2.500,00
299	3.3.90.30.00.00.00.00 0114	Material De Consumo	Não	Não	2.500,00
300	3.3.90.39.00.00.00.00 0102	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	2.500,00
301	3.3.90.39.00.00.00.00 0114	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	2.500,00
302	4.4.90.52.00.00.00.00 0102	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:					20.000,00
Proj./Ativ.	2.087	Projeto RecicLARTE			
194	3.3.90.14.00.00.00.00 0102	Diárias - Civil	Não	Não	750,00
195	3.3.90.14.00.00.00.00 0114	Diárias - Civil	Não	Não	500,00
196	3.3.90.30.00.00.00.00 0102	Material De Consumo	Não	Não	500,00
197	3.3.90.30.00.00.00.00 0114	Material De Consumo	Não	Não	250,00
198	3.3.90.39.00.00.00.00 0102	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	500,00
199	3.3.90.39.00.00.00.00 0114	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	Não	Não	250,00
200	4.4.90.52.00.00.00.00 0102	EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 Relação da Despesa Orçada

Exercício de 2016

Página: 7/7

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO					
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde			
Proj./Ativ.	2.087	Projeto RecicLARTE			
201	4.4.91.52.00.00.00.00	0114 EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	500,00
Total do Projeto/Atividade:					3.750,00
Total da Unidade:					7.070.900,00
Total do Órgão:					7.070.900,00
Total da Entidade:					7.070.900,00
Total Geral:					7.070.900,00

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - ANEXO LOA

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/14
 Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		3212560	29.296.890,00	305.000,00	32.945.450,00
Órgão: 01.00 Legislativo Municipal		327.000,00	1.137.000,00	0,00	1.464.000,00
Unidade: 01.01 Câmara Municipal		327.000,00	1.137.000,00	0,00	1.464.000,00
01	Legislativa	327.000,00	1.137.000,00		1.464.000,00
01.031	Ação Legislativa	327.000,00	1.012.000,00		1.339.000,00
01.031.0001	Ação Legislativa	327.000,00	1.012.000,00		1.339.000,00
01.031.0001.1.001	Contribuição a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	12.000,00			12.000,00
01.031.0001.1.002	Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	75.000,00			75.000,00
01.031.0001.1.003	Pagamento de Verba Indenizatória	240.000,00			240.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		986.000,00		986.000,00
01.031.0001.2.002	Propaganda e Publicidade Institucional		26.000,00		26.000,00
01.271	Previdência Básica		125.000,00		125.000,00
01.271.0001	Ação Legislativa		125.000,00		125.000,00
01.271.0001.2.001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		125.000,00		125.000,00
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito		118.000,00	692.950,00	0,00	810.950,00
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		118.000,00	564.500,00	0,00	682.500,00
04	Administração	118.000,00	564.500,00		682.500,00
04.122	Administração Geral	118.000,00	464.500,00		582.500,00
04.122.0002	Apoio Administrativo	118.000,00	464.500,00		582.500,00
04.122.0002.1.004	Aquisição de Veículo	100.000,00			100.000,00
04.122.0002.1.005	Publicidade Institucional e Propaganda	18.000,00			18.000,00
04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		464.500,00		464.500,00
04.271	Previdência Básica		100.000,00		100.000,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		100.000,00		100.000,00
04.271.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		100.000,00		100.000,00
Unidade: 02.02 Unidade de Controle Interno		0,00	128.450,00	0,00	128.450,00
04	Administração		128.450,00		128.450,00
04.124	Controle Interno		110.250,00		110.250,00
04.124.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos		110.250,00		110.250,00
04.124.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno		110.250,00		110.250,00
04.271	Previdência Básica		18.200,00		18.200,00
04.271.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos		18.200,00		18.200,00
04.271.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno		18.200,00		18.200,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/14

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		3212560	29.296.890,00	305.000,00	32.945.450,00
Órgão: 03.00 Secretaria Municipal de Administração		590.000,00	2.011.250,00	0,00	2.601.250,00
Unidade: 03.01 Departamento de Administração		590.000,00	1.843.750,00	0,00	2.433.750,00
04	Administração	590.000,00	1.843.750,00		2.433.750,00
04.122	Administração Geral	590.000,00	1.703.250,00		2.293.250,00
04.122.0002	Apoio Administrativo	590.000,00	1.703.250,00		2.293.250,00
04.122.0002.1.006	Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio	20.000,00			20.000,00
04.122.0002.1.011	Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM	120.000,00			120.000,00
04.122.0002.1.022	Aquisição de Veículo	150.000,00			150.000,00
04.122.0002.1.043	Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal	300.000,00			300.000,00
04.122.0002.2.004	Realização de Concurso Público e Seletivos		105.000,00		105.000,00
04.122.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração		1.564.250,00		1.564.250,00
04.122.0002.2.023	Manutenção de Outros Entes da Federação		34.000,00		34.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		20.500,00		20.500,00
04.128.0002	Apoio Administrativo		20.500,00		20.500,00
04.128.0002.2.041	Capacitação de Servidores Públicos		20.500,00		20.500,00
04.271	Previdência Básica		120.000,00		120.000,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		120.000,00		120.000,00
04.271.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração		120.000,00		120.000,00
Unidade: 03.02 Departamento de Recursos Humanos		0,00	51.750,00	0,00	51.750,00
04	Administração		51.750,00		51.750,00
04.122	Administração Geral		44.250,00		44.250,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		44.250,00		44.250,00
04.122.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		44.250,00		44.250,00
04.271	Previdência Básica		7.500,00		7.500,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		7.500,00		7.500,00
04.271.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		7.500,00		7.500,00
Unidade: 03.03 Departamento de Compras e Patrimônio		0,00	115.750,00	0,00	115.750,00
04	Administração		115.750,00		115.750,00
04.122	Administração Geral		103.250,00		103.250,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		103.250,00		103.250,00
04.122.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio		103.250,00		103.250,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/14
Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		3212560	29.296.890,00	305.000,00	32.945.450,00
Órgão: 03.00 Secretaria Municipal de Administração		590.000,00	2.011.250,00	0,00	2.601.250,00
Unidade: 03.03 Departamento de Compras e Patrimônio		0,00	115.750,00	0,00	115.750,00
04	Administração		115.750,00		115.750,00
04.271	Previdência Básica		12.500,00		12.500,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		12.500,00		12.500,00
04.271.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio		12.500,00		12.500,00
Órgão: 04.00 Secretaria Municipal de Finanças		95.000,00	540.040,00	305.000,00	940.040,00
Unidade: 04.01 Departamento de Contabilidade		0,00	107.250,00	0,00	107.250,00
04	Administração		107.250,00		107.250,00
04.129	Administração de Receitas		95.750,00		95.750,00
04.129.0002	Apoio Administrativo		95.750,00		95.750,00
04.129.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade		95.750,00		95.750,00
04.271	Previdência Básica		11.500,00		11.500,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		11.500,00		11.500,00
04.271.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade		11.500,00		11.500,00
Unidade: 04.02 Departamento de Cadastro e Tributação		0,00	225.790,00	0,00	225.790,00
04	Administração		225.790,00		225.790,00
04.129	Administração de Receitas		189.250,00		189.250,00
04.129.0003	Modernização da Administração Tributária		189.250,00		189.250,00
04.129.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação		189.250,00		189.250,00
04.271	Previdência Básica		36.540,00		36.540,00
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária		36.540,00		36.540,00
04.271.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação		36.540,00		36.540,00
Unidade: 04.03 Departamento de Fiscalização		95.000,00	66.250,00	0,00	161.250,00
04	Administração	95.000,00	66.250,00		161.250,00
04.125	Normatização e Fiscalização	95.000,00	41.250,00		136.250,00
04.125.0003	Modernização da Administração Tributária	95.000,00	41.250,00		136.250,00
04.125.0003.1.008	Aquisição de Veículo	95.000,00			95.000,00
04.125.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização		41.250,00		41.250,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/14

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		3212560	29.296.890,00	305.000,00	32.945.450,00
Órgão: 04.00 Secretaria Municipal de Finanças		95.000,00	540.040,00	305.000,00	940.040,00
Unidade: 04.03 Departamento de Fiscalização		95.000,00	66.250,00	0,00	161.250,00
04	Administração	95.000,00	66.250,00		161.250,00
04.271	Previdência Básica		25.000,00		25.000,00
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária		25.000,00		25.000,00
04.271.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização		25.000,00		25.000,00
Unidade: 04.04 Departamento de Tesouraria		0,00	140.750,00	305.000,00	445.750,00
04	Administração		140.750,00		140.750,00
04.123	Administração Financeira		125.750,00		125.750,00
04.123.0003	Modernização da Administração Tributária		125.750,00		125.750,00
04.123.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria		76.250,00		76.250,00
04.123.0003.2.044	Pagamento de Despesas Bancárias		49.500,00		49.500,00
04.271	Previdência Básica		15.000,00		15.000,00
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária		15.000,00		15.000,00
04.271.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria		15.000,00		15.000,00
28	Encargos Especiais			305.000,00	305.000,00
28.845	Outras Transferências			300.000,00	300.000,00
28.845.0000	Operações Especiais			300.000,00	300.000,00
28.845.0000.0.001	Recolhimento de Pasep			300.000,00	300.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			5.000,00	5.000,00
28.846.0000	Operações Especiais			5.000,00	5.000,00
28.846.0000.0.003	Pagamento de Senteças Judiciais Transitado em Julgado			5.000,00	5.000,00
Órgão: 05.00 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		355.460,00	4.661.900,00	0,00	5.017.360,00
Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários		212.460,00	1.880.750,00	0,00	2.093.210,00
26	Transporte	212.460,00	1.880.750,00		2.093.210,00
26.271	Previdência Básica		55.000,00		55.000,00
26.271.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário		55.000,00		55.000,00
26.271.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários		55.000,00		55.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	212.460,00	1.825.750,00		2.038.210,00
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário	212.460,00	1.825.750,00		2.038.210,00
26.782.0011.1.049	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos	212.460,00			212.460,00
26.782.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários		438.250,00		438.250,00
26.782.0011.2.012	Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões		12.000,00		12.000,00
26.782.0011.2.013	Manutenção de Estradas Vicinais do Município		400.000,00		400.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/14

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		3212560	29.296.890,00	305.000,00	32.945.450,00
Órgão: 05.00 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		355.460,00	4.661.900,00	0,00	5.017.360,00
Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários		212.460,00	1.880.750,00	0,00	2.093.210,00
26	Transporte	212.460,00	1.880.750,00		2.093.210,00
26.782	Transporte Rodoviário	212.460,00	1.825.750,00		2.038.210,00
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário	212.460,00	1.825.750,00		2.038.210,00
26.782.0011.2.055	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental - Cida		25.500,00		25.500,00
26.782.0011.2.086	Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab		950.000,00		950.000,00
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos		98.000,00	2.013.750,00	0,00	2.111.750,00
15	Urbanismo	40.000,00	1.893.750,00		1.933.750,00
15.271	Previdência Básica		110.000,00		110.000,00
15.271.0014	Melhoria da Habitabilidade		110.000,00		110.000,00
15.271.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos		110.000,00		110.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	916.500,00		956.500,00
15.451.0014	Melhoria da Habitabilidade	40.000,00	916.500,00		956.500,00
15.451.0014.1.012	Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e Avenidas	40.000,00			40.000,00
15.451.0014.2.014	Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas		900.000,00		900.000,00
15.451.0014.2.070	Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Avenidas		16.500,00		16.500,00
15.452	Serviços Urbanos		867.250,00		867.250,00
15.452.0014	Melhoria da Habitabilidade		867.250,00		867.250,00
15.452.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos		867.250,00		867.250,00
17	Saneamento	58.000,00			58.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	58.000,00			58.000,00
17.451.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico	58.000,00			58.000,00
17.451.0015.1.044	Execução de Galerias Pluviais	58.000,00			58.000,00
25	Energia		120.000,00		120.000,00
25.451	Infra-Estrutura Urbana		120.000,00		120.000,00
25.451.0014	Melhoria da Habitabilidade		120.000,00		120.000,00
25.451.0014.2.016	Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		120.000,00		120.000,00
Unidade: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas		0,00	530.950,00	0,00	530.950,00
26	Transporte		530.950,00		530.950,00
26.271	Previdência Básica		22.000,00		22.000,00
26.271.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário		22.000,00		22.000,00
26.271.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas		22.000,00		22.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/14

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		3212560	29.296.890,00	305.000,00	32.945.450,00
Órgão: 05.00 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		355.460,00	4.661.900,00	0,00	5.017.360,00
Unidade: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas		0,00	530.950,00	0,00	530.950,00
26	Transporte		530.950,00		530.950,00
26.782	Transporte Rodoviário		508.950,00		508.950,00
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário		508.950,00		508.950,00
26.782.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas		508.950,00		508.950,00
Unidade: 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto		45.000,00	236.450,00	0,00	281.450,00
17	Saneamento	45.000,00	236.450,00		281.450,00
17.271	Previdência Básica		18.500,00		18.500,00
17.271.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico		18.500,00		18.500,00
17.271.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto		18.500,00		18.500,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	45.000,00			45.000,00
17.451.0014	Melhoria da Habitabilidade	45.000,00			45.000,00
17.451.0014.1.014	Reforma e Adaptação do Sistema de Abastecimento de Água	45.000,00			45.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		217.950,00		217.950,00
17.512.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico		217.950,00		217.950,00
17.512.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto		217.950,00		217.950,00
Órgão: 06.00 Secretaria Municipal de Saúde		608.000,00	6.462.900,00	0,00	7.070.900,00
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde		608.000,00	6.462.900,00	0,00	7.070.900,00
10	Saúde	608.000,00	6.462.900,00		7.070.900,00
10.122	Administração Geral	338.000,00	550.000,00		888.000,00
10.122.0004	Fortalecimento do SUS	338.000,00	550.000,00		888.000,00
10.122.0004.1.025	Aquisição de Veículos para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde	88.000,00			88.000,00
10.122.0004.1.032	Construção de Prédio para a Secretaria Municipal de Saúde e a Central de Regulação	250.000,00			250.000,00
10.122.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		529.250,00		529.250,00
10.122.0004.2.039	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		17.000,00		17.000,00
10.122.0004.2.087	Projeto RecicLARTE		3.750,00		3.750,00
10.128	Formação de Recursos Humanos		26.800,00		26.800,00
10.128.0004	Fortalecimento do SUS		26.800,00		26.800,00
10.128.0004.2.020	Educação Permanente em Saúde		16.000,00		16.000,00
10.128.0004.2.038	Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde		10.800,00		10.800,00
10.271	Previdência Básica		591.500,00		591.500,00
10.271.0004	Fortalecimento do SUS		591.500,00		591.500,00
10.271.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		55.000,00		55.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/14

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		3212560	29.296.890,00	305.000,00	32.945.450,00
Órgão: 06.00 Secretaria Municipal de Saúde		608.000,00	6.462.900,00	0,00	7.070.900,00
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde		608.000,00	6.462.900,00	0,00	7.070.900,00
10	Saúde	608.000,00	6.462.900,00		7.070.900,00
10.271	Previdência Básica		591.500,00		591.500,00
10.271.0004	Fortalecimento do SUS		591.500,00		591.500,00
10.271.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		70.000,00		70.000,00
10.271.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		50.000,00		50.000,00
10.271.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		22.000,00		22.000,00
10.271.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"		200.000,00		200.000,00
10.271.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA		10.500,00		10.500,00
10.271.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		16.500,00		16.500,00
10.271.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"		36.000,00		36.000,00
10.271.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"		40.000,00		40.000,00
10.271.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"		38.500,00		38.500,00
10.271.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"		30.000,00		30.000,00
10.271.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"		23.000,00		23.000,00
10.301	Atenção Básica	50.000,00	1.681.650,00		1.731.650,00
10.301.0004	Fortalecimento do SUS	50.000,00	1.681.650,00		1.731.650,00
10.301.0004.1.028	Reforma do Laboratório Municipal "JAQUELINE SOUPINSKI"	50.000,00			50.000,00
10.301.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		602.750,00		602.750,00
10.301.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		232.050,00		232.050,00
10.301.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		168.750,00		168.750,00
10.301.0004.2.036	Realização de Campanhas de Vacinação		14.200,00		14.200,00
10.301.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"		441.650,00		441.650,00
10.301.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"		202.250,00		202.250,00
10.301.0004.2.085	Manutenção da Academia Espaço Bem viver		20.000,00		20.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	3.162.550,00		3.382.550,00
10.302.0004	Fortalecimento do SUS	220.000,00	3.162.550,00		3.382.550,00
10.302.0004.1.026	Reforma e Ampliação da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	120.000,00			120.000,00
10.302.0004.1.033	Aquisição de Equipamentos Médicos Especializados	100.000,00			100.000,00
10.302.0004.2.025	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG		92.000,00		92.000,00
10.302.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"		2.303.250,00		2.303.250,00
10.302.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"		201.950,00		201.950,00
10.302.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"		173.400,00		173.400,00
10.302.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"		214.950,00		214.950,00
10.302.0004.2.067	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		167.000,00		167.000,00
10.302.0004.2.084	Judicialização da Saúde Pública		10.000,00		10.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/14

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		3212560	29.296.890,00	305.000,00	32.945.450,00
Órgão: 06.00 Secretaria Municipal de Saúde		608.000,00	6.462.900,00	0,00	7.070.900,00
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde		608.000,00	6.462.900,00	0,00	7.070.900,00
10	Saúde	608.000,00	6.462.900,00		7.070.900,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		260.000,00		260.000,00
10.303.0004	Fortalecimento do SUS		260.000,00		260.000,00
10.303.0004.2.026	Assistência Farmacêutica Complemetar		75.000,00		75.000,00
10.303.0004.2.027	Assistência Farmacêutica Básica - AFB		154.000,00		154.000,00
10.303.0004.2.062	Programa Diabetes Mellitus		31.000,00		31.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		69.450,00		69.450,00
10.304.0004	Fortalecimento do SUS		69.450,00		69.450,00
10.304.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA		69.450,00		69.450,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		120.950,00		120.950,00
10.305.0004	Fortalecimento do SUS		120.950,00		120.950,00
10.305.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		96.950,00		96.950,00
10.305.0004.2.066	Ações de Combate a Dengue		24.000,00		24.000,00
Órgão: 07.00 Secretaria Municipal Assistência Social		255.400,00	860.950,00	0,00	1.116.350,00
Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social		195.400,00	586.000,00	0,00	781.400,00
08	Assistência Social	195.400,00	586.000,00		781.400,00
08.122	Administração Geral		200.750,00		200.750,00
08.122.0007	Cidadania para Todos		200.750,00		200.750,00
08.122.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social		176.750,00		176.750,00
08.122.0007.2.056	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistência Social		24.000,00		24.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	91.000,00			91.000,00
08.243.0007	Cidadania para Todos	91.000,00			91.000,00
08.243.0007.1.018	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	91.000,00			91.000,00
08.244	Assistência Comunitária	65.400,00	327.250,00		392.650,00
08.244.0006	Geração de Trabalho, Emprego e Renda		30.000,00		30.000,00
08.244.0006.2.035	Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda		30.000,00		30.000,00
08.244.0007	Cidadania para Todos	65.400,00	297.250,00		362.650,00
08.244.0007.1.017	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF	14.600,00			14.600,00
08.244.0007.1.019	Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	34.700,00			34.700,00
08.244.0007.1.020	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	16.100,00			16.100,00
08.244.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		256.750,00		256.750,00
08.244.0007.2.058	Fundo Partilhado de Investimento Social		40.500,00		40.500,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/14
Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		3212560	29.296.890,00	305.000,00	32.945.450,00
Órgão: 07.00 Secretaria Municipal Assistência Social		255.400,00	860.950,00	0,00	1.116.350,00
Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social		195.400,00	586.000,00	0,00	781.400,00
08	Assistência Social	195.400,00	586.000,00		781.400,00
08.271	Previdência Básica		58.000,00		58.000,00
08.271.0007	Cidadania para Todos		58.000,00		58.000,00
08.271.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social		20.000,00		20.000,00
08.271.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		38.000,00		38.000,00
08.813	Lazer	39.000,00			39.000,00
08.813.0007	Cidadania para Todos	39.000,00			39.000,00
08.813.0007.1.021	Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social	39.000,00			39.000,00
Unidade: 07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		0,00	221.950,00	0,00	221.950,00
08	Assistência Social		221.950,00		221.950,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		198.950,00		198.950,00
08.243.0007	Cidadania para Todos		198.950,00		198.950,00
08.243.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar		178.950,00		178.950,00
08.243.0007.2.046	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente		20.000,00		20.000,00
08.271	Previdência Básica		23.000,00		23.000,00
08.271.0007	Cidadania para Todos		23.000,00		23.000,00
08.271.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar		23.000,00		23.000,00
Unidade: 07.03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		60.000,00	53.000,00	0,00	113.000,00
08	Assistência Social	60.000,00	53.000,00		113.000,00
08.482	Habitação Urbana	60.000,00	53.000,00		113.000,00
08.482.0007	Cidadania para Todos	60.000,00	53.000,00		113.000,00
08.482.0007.1.009	Construção de Casas Populares	60.000,00			60.000,00
08.482.0007.2.068	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMH		53.000,00		53.000,00
Órgão: 08.00 Secretaria Municipal de Educação		280.000,00	11.116.450,00	0,00	11.396.450,00
Unidade: 08.01 Departamento de Educação		280.000,00	5.605.450,00	0,00	5.885.450,00
12	Educação	280.000,00	5.605.450,00		5.885.450,00
12.122	Administração Geral		410.000,00		410.000,00
12.122.0005	Educação com Qualidade Social		410.000,00		410.000,00
12.122.0005.2.069	Reforma e Pintura da EMF "GERMANO LAZARETTI"		410.000,00		410.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 10/14

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		3212560	29.296.890,00	305.000,00	32.945.450,00
Órgão: 08.00 Secretaria Municipal de Educação		280.000,00	11.116.450,00	0,00	11.396.450,00
Unidade: 08.01 Departamento de Educação		280.000,00	5.605.450,00	0,00	5.885.450,00
12	Educação	280.000,00	5.605.450,00		5.885.450,00
12.128	Formação de Recursos Humanos		48.200,00		48.200,00
12.128.0005	Educação com Qualidade Social		48.200,00		48.200,00
12.128.0005.2.075	Capacitação de Servidores Públicos		41.000,00		41.000,00
12.128.0005.2.078	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Secretaria de Educação		7.200,00		7.200,00
12.271	Previdência Básica		397.000,00		397.000,00
12.271.0005	Educação com Qualidade Social		397.000,00		397.000,00
12.271.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		250.000,00		250.000,00
12.271.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"		110.000,00		110.000,00
12.271.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"		37.000,00		37.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		445.000,00		445.000,00
12.306.0005	Educação com Qualidade Social		445.000,00		445.000,00
12.306.0005.2.040	Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental		445.000,00		445.000,00
12.361	Ensino Fundamental	280.000,00	3.229.500,00		3.509.500,00
12.361.0005	Educação com Qualidade Social	280.000,00	3.229.500,00		3.509.500,00
12.361.0005.1.048	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	250.000,00			250.000,00
12.361.0005.1.051	Construção e Reforma das Unidades Escolares	30.000,00			30.000,00
12.361.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		1.808.500,00		1.808.500,00
12.361.0005.2.042	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		860.000,00		860.000,00
12.361.0005.2.043	Manutenção do Programa Salário Educação		161.000,00		161.000,00
12.361.0005.2.071	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ELIZA K TOMÉ"		105.000,00		105.000,00
12.361.0005.2.072	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "GERMANO LAZARETTI"		136.000,00		136.000,00
12.361.0005.2.073	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de OUTUBRO"		159.000,00		159.000,00
12.365	Educação Infantil		1.075.750,00		1.075.750,00
12.365.0005	Educação com Qualidade Social		1.075.750,00		1.075.750,00
12.365.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"		803.250,00		803.250,00
12.365.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"		237.500,00		237.500,00
12.365.0005.2.077	Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Infantil		35.000,00		35.000,00
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB		0,00	5.511.000,00	0,00	5.511.000,00
12	Educação		5.511.000,00		5.511.000,00
12.271	Previdência Básica		1.068.000,00		1.068.000,00
12.271.0005	Educação com Qualidade Social		1.068.000,00		1.068.000,00
12.271.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%		1.068.000,00		1.068.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 11/14

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		3212560	29.296.890,00	305.000,00	32.945.450,00
Órgão: 08.00 Secretaria Municipal de Educação		280.000,00	11.116.450,00	0,00	11.396.450,00
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Deserv da Educação Básica - FUNDEB		0,00	5.511.000,00	0,00	5.511.000,00
12	Educação		5.511.000,00		5.511.000,00
12.361	Ensino Fundamental		4.443.000,00		4.443.000,00
12.361.0005	Educação com Qualidade Social		4.443.000,00		4.443.000,00
12.361.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%		4.443.000,00		4.443.000,00
Órgão: 09.00 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		555.700,00	489.450,00	0,00	1.045.150,00
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura		478.300,00	230.250,00	0,00	708.550,00
13	Cultura	478.300,00	230.250,00		708.550,00
13.271	Previdência Básica		34.500,00		34.500,00
13.271.0008	Valorização e Promoção da Cultura		34.500,00		34.500,00
13.271.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura		34.500,00		34.500,00
13.392	Difusão Cultural	478.300,00	195.750,00		674.050,00
13.392.0008	Valorização e Promoção da Cultura	478.300,00	195.750,00		674.050,00
13.392.0008.1.034	Incentivo e Apoio a Entidades Culturais	61.600,00			61.600,00
13.392.0008.1.035	Realização de Eventos Culturais	115.900,00			115.900,00
13.392.0008.1.036	Realização do Festival da Canção	125.850,00			125.850,00
13.392.0008.1.037	Realização do Festival de Louvor	72.650,00			72.650,00
13.392.0008.1.038	Projeto Motivação Artística e Cultural	68.200,00			68.200,00
13.392.0008.1.039	Manutenção da Biblioteca Municipal "CECÍLIA MEIRELES"	34.100,00			34.100,00
13.392.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura		195.750,00		195.750,00
Unidade: 09.02 Departamento de Esportes		51.700,00	213.250,00	0,00	264.950,00
27	Desporto e Lazer	51.700,00	213.250,00		264.950,00
27.271	Previdência Básica		18.000,00		18.000,00
27.271.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer		18.000,00		18.000,00
27.271.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes		18.000,00		18.000,00
27.812	Desporto Comunitário	51.700,00	195.250,00		246.950,00
27.812.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	51.700,00	195.250,00		246.950,00
27.812.0009.1.040	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	51.700,00			51.700,00
27.812.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes		195.250,00		195.250,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 12/14

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		3212560	29.296.890,00	305.000,00	32.945.450,00
Órgão: 09.00 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		555.700,00	489.450,00	0,00	1.045.150,00
Unidade: 09.03 Departamento de Turismo		25.700,00	45.950,00	0,00	71.650,00
23	Comércio e Serviços	25.700,00	45.950,00		71.650,00
23.271	Previdência Básica		7.500,00		7.500,00
23.271.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo		7.500,00		7.500,00
23.271.0010.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo		7.500,00		7.500,00
23.695	Turismo	25.700,00	38.450,00		64.150,00
23.695.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	25.700,00	38.450,00		64.150,00
23.695.0010.1.042	Implantação de Complexo Turístico no Município	25.700,00			25.700,00
23.695.0010.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo		38.450,00		38.450,00
Órgão: 10.00 Secretaria Municipal de Comunicação		0,00	158.150,00	0,00	158.150,00
Unidade: 10.01 Departamento de Comunicação		0,00	158.150,00	0,00	158.150,00
04	Administração		158.150,00		158.150,00
04.122	Administração Geral		133.150,00		133.150,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		133.150,00		133.150,00
04.122.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação		133.150,00		133.150,00
04.271	Previdência Básica		25.000,00		25.000,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		25.000,00		25.000,00
04.271.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação		25.000,00		25.000,00
Órgão: 11.00 Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente		28.000,00	932.650,00	0,00	960.650,00
Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário		8.500,00	932.650,00	0,00	941.150,00
18	Gestão Ambiental		360.000,00		360.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		360.000,00		360.000,00
18.541.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade		360.000,00		360.000,00
18.541.0013.2.081	Manutenção de Aterro Sanitário		350.000,00		350.000,00
18.541.0013.2.083	Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I.M.		10.000,00		10.000,00
20	Agricultura	8.500,00	572.650,00		581.150,00
20.122	Administração Geral		545.650,00		545.650,00
20.122.0012	Desenvolvimento Agropecuário		545.650,00		545.650,00
20.122.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		545.650,00		545.650,00
20.271	Previdência Básica		27.000,00		27.000,00
20.271.0012	Desenvolvimento Agropecuário		27.000,00		27.000,00
20.271.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		27.000,00		27.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 13/14

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		3212560	29.296.890,00	305.000,00	32.945.450,00
Órgão: 11.00 Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente		28.000,00	932.650,00	0,00	960.650,00
Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário		8.500,00	932.650,00	0,00	941.150,00
20	Agricultura	8.500,00	572.650,00		581.150,00
20.606	Extensão Rural	8.500,00			8.500,00
20.606.0012	Desenvolvimento Agropecuário	8.500,00			8.500,00
20.606.0012.1.031	Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigranjeiros	8.500,00			8.500,00
Unidade: 11.02 Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente		19.500,00	0,00	0,00	19.500,00
18	Gestão Ambiental	19.500,00			19.500,00
18.542	Controle Ambiental	19.500,00			19.500,00
18.542.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade	19.500,00			19.500,00
18.542.0013.1.050	Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espécies da Fauna e Flora	19.500,00			19.500,00
Órgão: 12.00 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		0,00	61.850,00	0,00	61.850,00
Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio		0,00	61.850,00	0,00	61.850,00
22	Indústria		61.850,00		61.850,00
22.122	Administração Geral		47.850,00		47.850,00
22.122.0002	Apoio Administrativo		47.850,00		47.850,00
22.122.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		47.850,00		47.850,00
22.271	Previdência Básica		14.000,00		14.000,00
22.271.0002	Apoio Administrativo		14.000,00		14.000,00
22.271.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		14.000,00		14.000,00
Órgão: 13.00 Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional		0,00	171.350,00	0,00	171.350,00
Unidade: 13.01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional		0,00	171.350,00	0,00	171.350,00
04	Administração		171.350,00		171.350,00
04.121	Planejamento e Orçamento		158.850,00		158.850,00
04.121.0002	Apoio Administrativo		158.850,00		158.850,00
04.121.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional		158.850,00		158.850,00
04.271	Previdência Básica		12.500,00		12.500,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		12.500,00		12.500,00
04.271.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional		12.500,00		12.500,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 14/14

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		3212560	29.296.890,00	305.000,00	32.945.450,00
Órgão: 90.00 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	131.000,00
Unidade: 90.99 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	131.000,00
99	Reserva de Contingência				131.000,00
99.999	Reserva de Contingência				131.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência				131.000,00
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência				131.000,00
Total geral:					32.945.450,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD - ANEXO LOA

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Página: 1/2

Data: 19/01/2016

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Legislativo Municipal	1.349.000,00	115.000,00	1.464.000,00
Câmara Municipal	1.349.000,00	115.000,00	1.464.000,00
Gabinete do Prefeito	691.950,00	119.000,00	810.950,00
Gabinete do Prefeito	567.500,00	115.000,00	682.500,00
Unidade de Controle Interno	124.450,00	4.000,00	128.450,00
Secretaria Municipal de Administração	2.075.250,00	526.000,00	2.601.250,00
Departamento de Administração	1.913.750,00	520.000,00	2.433.750,00
Departamento de Recursos Humanos	49.750,00	2.000,00	51.750,00
Departamento de Compras e Patrimônio	111.750,00	4.000,00	115.750,00
Secretaria Municipal de Finanças	829.540,00	110.500,00	940.040,00
Departamento de Contabilidade	104.750,00	2.500,00	107.250,00
Departamento de Cadastro e Tributação	222.790,00	3.000,00	225.790,00
Departamento de Fiscalização	58.250,00	103.000,00	161.250,00
Departamento de Tesouraria	443.750,00	2.000,00	445.750,00
Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	3.196.900,00	1.820.460,00	5.017.360,00
Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	1.219.750,00	873.460,00	2.093.210,00
Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.185.750,00	926.000,00	2.111.750,00
Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	526.950,00	4.000,00	530.950,00
Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	264.450,00	17.000,00	281.450,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.312.900,00	758.000,00	7.070.900,00
Fundo Municipal de Saúde	6.312.900,00	758.000,00	7.070.900,00
Secretaria Municipal Assistência Social	980.150,00	136.200,00	1.116.350,00
Fundo Municipal de Assistência Social	725.200,00	56.200,00	781.400,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	212.950,00	9.000,00	221.950,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	42.000,00	71.000,00	113.000,00
Secretaria Municipal de Educação	10.662.450,00	734.000,00	11.396.450,00
Departamento de Educação	5.151.450,00	734.000,00	5.885.450,00
Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	5.511.000,00	0,00	5.511.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	997.450,00	47.700,00	1.045.150,00
Departamento de Cultura	667.550,00	41.000,00	708.550,00
Departamento de Esportes	258.950,00	6.000,00	264.950,00
Departamento de Turismo	70.950,00	700,00	71.650,00
Secretaria Municipal de Comunicação	156.150,00	2.000,00	158.150,00
Departamento de Comunicação	156.150,00	2.000,00	158.150,00
Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	680.650,00	280.000,00	960.650,00
Departamento Agropecuário	661.150,00	280.000,00	941.150,00
Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	19.500,00	0,00	19.500,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	61.150,00	700,00	61.850,00
Departamento de Indústria e Comércio	61.150,00	700,00	61.850,00
Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	169.350,00	2.000,00	171.350,00
Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	169.350,00	2.000,00	171.350,00

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 19/01/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016**Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD****Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Reserva de Contingência			131.000,00
Reserva de Contingência			131.000,00
Total por entidade:	28.162.890,00	4.651.560,00	32.945.450,00
Total Geral:	28.162.890,00	4.651.560,00	32.945.450,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO LOA

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 19/01/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016**Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			36.566.850,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		3.823.750,00	
1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		3.470.000,00	
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.470.000,00		
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	320.000,00		
1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	320.000,00		
1.1.1.2.02.03.01.00.00	IPTU - Recursos Ordinários	192.000,00		
1.1.1.2.02.03.02.00.00	IPTU - Saúde	48.000,00		
1.1.1.2.02.03.03.00.00	IPTU - Educação	80.000,00		
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	950.000,00		
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	950.000,00		
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF - Recursos Ordinários	570.000,00		
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF - Saúde	142.500,00		
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - Educação	237.500,00		
1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	200.000,00		
1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	200.000,00		
1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - Recursos Ordinários	120.000,00		
1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI - Saúde	30.000,00		
1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - Educação	50.000,00		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.000.000,00		
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	2.000.000,00		
1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	2.000.000,00		
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISSQN - Recursos Ordinários	1.200.000,00		
1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISSQN - Saúde	300.000,00		
1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISSQN - Educação	500.000,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		353.750,00	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Polícia	210.000,00		
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	210.000,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Serviços	143.750,00		
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	143.750,00		
1.1.2.2.99.01.00.00.00	Tx de Expediente	143.750,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		218.000,00	
1.2.3.0.00.00.00.00.00	COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA		218.000,00	
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		179.500,00	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		179.500,00	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	179.500,00		
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	119.500,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/6

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	4.500,00		
1.3.2.5.01.02.36.00.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	4.500,00		
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	50.000,00		
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	30.000,00		
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	35.000,00		
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	60.000,00		
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	60.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		255.000,00	
1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	255.000,00		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		29.602.000,00	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		29.342.000,00	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	9.742.000,00		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	6.650.000,00		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.550.000,00		
1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - Recursos Ordinários	3.330.000,00		
1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - Saúde	832.500,00		
1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - Educação	1.387.500,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.100.000,00		
1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Recursos Ordinários	660.000,00		
1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - Saúde	165.000,00		
1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - Educação	275.000,00		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	95.000,00		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	95.000,00		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.225.000,00		
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Vigilância e Promoção da Saúde	45.000,00		
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	40.000,00		
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	175.000,00		
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Saúde Bucal	90.000,00		
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	180.000,00		
1.7.2.1.33.06.00.00.00	Saúde da Família - SF	285.000,00		
1.7.2.1.33.07.00.00.00	PAB Fixo	160.000,00		
1.7.2.1.33.08.00.00.00	Farmácia Básica	50.000,00		
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transfência do SUS	200.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	170.000,00		
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. FNAS - IGD	25.000,00		
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transf. FNAS - PETI	15.000,00		
1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outras Transferências FNAS	130.000,00		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	660.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/6
Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	200.000,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	100.000,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	110.000,00		
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	250.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	80.000,00		
1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Recursos Ordinários	48.000,00		
1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Saúde	12.000,00		
1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Educação	20.000,00		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	862.000,00		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	16.100.000,00		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	15.942.000,00		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.500.000,00		
1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	14.500.000,00		
1.7.2.2.01.01.01.01.00	ICMS - Recursos Ordinários	8.700.000,00		
1.7.2.2.01.01.01.02.00	ICMS - Saúde	2.175.000,00		
1.7.2.2.01.01.01.03.00	ICMS - Educação	3.625.000,00		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	422.000,00		
1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA - Recursos Ordinários	253.200,00		
1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA - Saúde	63.300,00		
1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA - Educação	105.500,00		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	125.000,00		
1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI - Recursos Ordinários	75.000,00		
1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI - Saúde	18.750,00		
1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI - Educação	31.250,00		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	10.000,00		
1.7.2.2.01.14.00.00.00	COTA-PARTE DO FETHAB	850.000,00		
1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	35.000,00		
1.7.2.2.01.99.01.00.00	FUPIS - Fundo Partilhado de Investimento Social	35.000,00		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	158.000,00		
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Saúde Bucal	30.000,00		
1.7.2.2.33.02.00.00.00	Saúde da Família - SF	70.000,00		
1.7.2.2.33.03.00.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	15.000,00		
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Diabetes Mellitus	1.000,00		
1.7.2.2.33.05.00.00.00	PAICI	20.000,00		
1.7.2.2.33.06.00.00.00	Farmácia Básica	4.000,00		
1.7.2.2.33.99.00.00.00	Outras Transf. - SUS Estado	18.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	3.500.000,00		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.500.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/6
Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		260.000,00	
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	260.000,00		
1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	250.000,00		
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	10.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.488.600,00	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		98.600,00	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	37.600,00		
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	3.600,00		
1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Recursos Ordinários	2.160,00		
1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Saúde	540,00		
1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Educação	900,00		
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	14.000,00		
1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Recursos Ordinários	8.400,00		
1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Saúde	2.100,00		
1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Educação	3.500,00		
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20.000,00		
1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20.000,00		
1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Recursos Ordinários	12.000,00		
1.9.1.1.99.01.02.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Saúde	3.000,00		
1.9.1.1.99.01.03.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Educação	5.000,00		
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	40.000,00		
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	24.000,00		
1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Reursos Ordinários	14.400,00		
1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Saúde	3.600,00		
1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Educação	6.000,00		
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	6.000,00		
1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Recursos Ordinários	3.600,00		
1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Saúde	900,00		
1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Educação	1.500,00		
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	10.000,00		
1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Recursos Ordinários	6.000,00		
1.9.1.3.99.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Saúde	1.500,00		
1.9.1.3.99.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Educação	2.500,00		
1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	21.000,00		
1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	21.000,00		
1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	21.000,00		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		2.000.000,00	
1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	2.000.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/6

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	2.000.000,00		
1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		270.000,00	
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributária	165.000,00		
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	120.000,00		
1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Recursos Ordinários	72.000,00		
1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	18.000,00		
1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	30.000,00		
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	20.000,00		
1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Ordinários	12.000,00		
1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	3.000,00		
1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	5.000,00		
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	25.000,00		
1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	25.000,00		
1.9.3.1.99.01.01.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Recursos Ordinários	15.000,00		
1.9.3.1.99.01.02.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Saúde	3.750,00		
1.9.3.1.99.01.03.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Educação	6.250,00		
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	105.000,00		
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	105.000,00		
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Recit - Princ	105.000,00		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		120.000,00	
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	120.000,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			541.600,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		541.600,00	
2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		541.600,00	
2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	541.600,00		
2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	81.600,00		
2.4.2.1.02.00.00.00.00	Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç	460.000,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-4.163.000,00
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA		-61.000,00	
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	Deduções da Receita Tributária.		-61.000,00	
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-61.000,00		
4.9.1.1.2.02.00.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	-61.000,00		
4.9.1.1.2.02.03.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-61.000,00		
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.102.000,00	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-4.102.000,00	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.316.000,00		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.300.000,00		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.120.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/6

Data: 19/01/2016

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.120.000,00		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-180.000,00		
4.9.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-180.000,00		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-16.000,00		
4.9.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - Fundeb 60%	-16.000,00		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-2.786.000,00		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-2.786.000,00		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.700.000,00		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.700.000,00		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-86.000,00		
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-86.000,00		
			Total das receitas:	32.945.450,00
			Total por entidade:	32.945.450,00
			Total geral:	32.945.450,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - ANEXO LOA

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/5

Data: 18/01/2016

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - Legislativo Municipal		1.464.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	810.950,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00	2.601.250,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00	635.040,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação		0,00	0,00	0,00	158.150,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional		0,00	0,00	0,00	171.350,00	0,00	0,00
90.00 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		1.464.000,00	0,00	0,00	4.376.740,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/5

Data: 18/01/2016

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - Legislativo Municipal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	7.070.900,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social		0,00	1.116.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.396.450,00
09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	1.116.350,00	0,00	7.070.900,00	0,00	11.396.450,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/5

Data: 18/01/2016

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - Legislativo Municipal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		0,00	0,00	1.933.750,00	0,00	339.450,00	0,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		708.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.500,00
12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		708.550,00	0,00	1.933.750,00	0,00	339.450,00	379.500,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/5
Data: 18/01/2016**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - Legislativo Municipal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		0,00	0,00	0,00	0,00	71.650,00	0,00
10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente		0,00	581.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		0,00	0,00	0,00	61.850,00	0,00	0,00
13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	581.150,00	0,00	61.850,00	71.650,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/5
Data: 18/01/2016**Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - Legislativo Municipal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.950,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.601.250,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	940.040,00
05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		120.000,00	2.624.160,00	0,00	0,00	0,00	5.017.360,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.070.900,00
07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116.350,00
08.00 - Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.396.450,00
09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		0,00	0,00	264.950,00	0,00	0,00	1.045.150,00
10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.150,00
11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.650,00
12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.850,00
13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.350,00
90.00 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	131.000,00
Total:		120.000,00	2.624.160,00	264.950,00	305.000,00	131.000,00	32.945.450,00
Total geral:							32.945.450,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito MunicipalDELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DA PROPOSTA DA DESPESA - ANEXO LOA

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 1/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 01.00 - Legislativo Municipal						1.464.000,00
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal						1.464.000,00
Proj./Ativ.: 1.001 - Contribuição a União das Câmara Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT			Localizador: Município			
1	01.031.0001	3.3.50.41.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	12.000,00
Total:						12.000,00
Proj./Ativ.: 1.002 - Ampliação do Prédio da Câmara Municipal			Localizador: Município			
2	01.031.0001	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	75.000,00
Total:						75.000,00
Proj./Ativ.: 1.003 - Pagamento de Verba Indenizatória			Localizador: Município			
3	01.031.0001	3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituição	Não	Não	Não	240.000,00
Total:						240.000,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal			Localizador: Município			
4	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Não	650.000,00
6	01.271.0001	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	125.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	22.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	120.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	17.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	11.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	126.000,00
4	01.031.0001	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	40.000,00
Total:						1.111.000,00
Proj./Ativ.: 2.002 - Propaganda e Publicidade Institucional			Localizador: Município			
5	01.031.0001	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	6.000,00
5	01.031.0001	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						26.000,00
Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito						810.950,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito						682.500,00
Proj./Ativ.: 1.004 - Aquisição de Veículo			Localizador: Município			
7	04.122.0002	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 1.005 - Publicidade Institucional e Propaganda			Localizador: Município			
8	04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	18.000,00
Total:						18.000,00
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			Localizador: Município			
9	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Não	350.000,00
10	04.271.0002	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	100.000,00
9	04.122.0002	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	500,00
9	04.122.0002	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	45.000,00
9	04.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	35.000,00
9	04.122.0002	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	5.000,00
9	04.122.0002	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
9	04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	12.000,00
9	04.122.0002	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						564.500,00
Unidade: 02.02 - Unidade de Controle Interno						128.450,00
Proj./Ativ.: 2.032 - Manutenção da Unidade de Controle Interno			Localizador: Município			
11	04.124.0016	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Não	95.000,00
12	04.271.0016	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	18.200,00
11	04.124.0016	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	250,00
11	04.124.0016	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	4.000,00
11	04.124.0016	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	3.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 2/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito						810.950,00
Unidade: 02.02 - Unidade de Controle Interno						128.450,00
Proj./Ativ.: 2.032 - Manutenção da Unidade de Controle Interno			Localizador: Município			
11	04.124.0016	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	2.000,00
11	04.124.0016	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
11	04.124.0016	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						128.450,00
Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração						2.601.250,00
Unidade: 03.01 - Departamento de Administração						2.433.750,00
Proj./Ativ.: 1.006 - Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio			Localizador: Município			
13	04.122.0002	3.3.50.41.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 1.011 - Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM			Localizador: Município			
14	04.122.0002	3.3.50.41.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	120.000,00
Total:						120.000,00
Proj./Ativ.: 1.022 - Aquisição de Veiculo			Localizador: Município			
15	04.122.0002	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	150.000,00
Total:						150.000,00
Proj./Ativ.: 1.043 - Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal			Localizador: Município			
16	04.122.0002	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	300.000,00
Total:						300.000,00
Proj./Ativ.: 2.004 - Realização de Concurso Público e Seletivos			Localizador: Município			
17	04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	105.000,00
Total:						105.000,00
Proj./Ativ.: 2.005 - Manutenção do Departamento de Administração			Localizador: Município			
18	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens I	Não	Sim	Não	450.000,00
21	04.271.0002	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	120.000,00
18	04.122.0002	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiçõe	Não	Sim	Não	250,00
18	04.122.0002	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	17.000,00
18	04.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	140.000,00
18	04.122.0002	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	6.000,00
18	04.122.0002	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	81.000,00
18	04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	800.000,00
18	04.122.0002	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	70.000,00
Total:						1.684.250,00
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção de Outros Entes da Federação			Localizador: Município			
19	04.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	17.000,00
19	04.122.0002	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
19	04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						34.000,00
Proj./Ativ.: 2.041 - Capacitação de Servidores Públicos			Localizador: Município			
20	04.128.0002	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	6.000,00
20	04.128.0002	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
20	04.128.0002	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	3.000,00
20	04.128.0002	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.500,00
20	04.128.0002	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						20.500,00
Unidade: 03.02 - Departamento de Recursos Humanos						51.750,00
Proj./Ativ.: 2.006 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			Localizador: Município			
22	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens I	Não	Sim	Não	33.000,00
23	04.271.0002	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	7.500,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 3/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração						2.601.250,00
Unidade: 03.02 - Departamento de Recursos Humanos						51.750,00
Proj./Ativ.: 2.006 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			Localizador: Município			
22	04.122.0002	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	250,00
22	04.122.0002	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	3.000,00
22	04.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
22	04.122.0002	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	1.500,00
22	04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	1.500,00
22	04.122.0002	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						51.750,00
Unidade: 03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio						115.750,00
Proj./Ativ.: 2.017 - Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio			Localizador: Município			
24	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens I	Não	Sim	Não	80.000,00
25	04.271.0002	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	12.500,00
24	04.122.0002	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	250,00
24	04.122.0002	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	4.000,00
24	04.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	6.000,00
24	04.122.0002	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	3.000,00
24	04.122.0002	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
24	04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	4.000,00
24	04.122.0002	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						115.750,00
Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Finanças						940.040,00
Unidade: 04.01 - Departamento de Contabilidade						107.250,00
Proj./Ativ.: 2.007 - Manutenção do Departamento de Contabilidade			Localizador: Município			
26	04.129.0002	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens I	Não	Sim	Não	80.000,00
27	04.271.0002	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	11.500,00
26	04.129.0002	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	250,00
26	04.129.0002	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.000,00
26	04.129.0002	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
26	04.129.0002	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	1.500,00
26	04.129.0002	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	1.500,00
26	04.129.0002	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	2.500,00
Total:						107.250,00
Unidade: 04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação						225.790,00
Proj./Ativ.: 2.008 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação			Localizador: Município			
28	04.129.3	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens I	Não	Sim	Não	135.000,00
29	04.271.3	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	36.540,00
28	04.129.3	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	250,00
28	04.129.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	15.000,00
28	04.129.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	6.000,00
28	04.129.3	3.3.90.31.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Artís	Não	Não	Não	6.000,00
28	04.129.3	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	2.000,00
28	04.129.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
28	04.129.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	20.000,00
28	04.129.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						225.790,00
Unidade: 04.03 - Departamento de Fiscalização						161.250,00
Proj./Ativ.: 1.008 - Aquisição de Veículo			Localizador: Município			
30	04.125.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	95.000,00
Total:						95.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 4/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Finanças						940.040,00
Unidade: 04.03 - Departamento de Fiscalização						161.250,00
Proj./Ativ.: 2.009 - Manutenção do Departamento de Fiscalização			Localizador: Município			
31	04.125.3	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Não	10.000,00
32	04.271.3	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	25.000,00
31	04.125.3	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	250,00
31	04.125.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.000,00
31	04.125.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	11.000,00
31	04.125.3	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	1.500,00
31	04.125.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	1.500,00
31	04.125.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	7.000,00
31	04.125.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	8.000,00
Total:						66.250,00
Unidade: 04.04 - Depatarmento de Tesouraria						445.750,00
Proj./Ativ.: 0.001 - Recolhimento de Pasep			Localizador: Município			
37	28.845.0000	3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Tributarias E C	Não	Não	Não	300.000,00
Total:						300.000,00
Proj./Ativ.: 0.003 - Pagamento de Senteças Judiciais Transitado em Julgado			Localizador: Município			
38	28.846.0000	3.3.90.91.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						5.000,00
Proj./Ativ.: 2.010 - Manutenção do Departamento de Tesouraria			Localizador: Município			
33	04.123.3	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Não	65.000,00
35	04.271.3	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	15.000,00
33	04.123.3	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	250,00
33	04.123.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.000,00
33	04.123.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
33	04.123.3	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	1.500,00
33	04.123.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	1.500,00
33	04.123.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
33	04.123.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						91.250,00
Proj./Ativ.: 2.044 - Pagamento de Despesas Bancárias			Localizador: Município			
34	04.123.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	49.500,00
Total:						49.500,00
Órgão: 05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos						5.017.360,00
Unidade: 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários						2.093.210,00
Proj./Ativ.: 1.049 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos			Localizador: Município			
40	26.782.11	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	212.460,00
Total:						212.460,00
Proj./Ativ.: 2.011 - Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários			Localizador: Município			
41	26.782.11	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Não	200.000,00
39	26.271.11	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	55.000,00
41	26.782.11	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	250,00
41	26.782.11	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.000,00
41	26.782.11	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	118.000,00
41	26.782.11	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	2.000,00
41	26.782.11	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	10.000,00
41	26.782.11	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	100.000,00
41	26.782.11	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						493.250,00
Proj./Ativ.: 2.012 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões			Localizador: Município			
42	26.782.11	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 5/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos						5.017.360,00
Unidade: 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários						2.093.210,00
Proj./Ativ.: 2.012 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões			Localizador: Município			
42	26.782.11	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
42	26.782.11	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						12.000,00
Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município			Localizador: Município			
43	26.782.11	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	400.000,00
Total:						400.000,00
Proj./Ativ.: 2.055 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Amb			Localizador: Município			
44	26.782.11	3.3.71.70.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Rateio pela participação em	Não	Não	Não	25.500,00
Total:						25.500,00
Proj./Ativ.: 2.086 - Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab			Localizador: Município			
45	26.782.11	3.3.20.36.00.00.00.00.0.1.0130.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	90.000,00
45	26.782.11	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0130.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	60.000,00
45	26.782.11	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0130.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	150.000,00
45	26.782.11	4.4.40.52.00.00.00.00.0.1.0130.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	300.000,00
45	26.782.11	4.4.90.39.00.00.00.00.0.1.0130.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	100.000,00
45	26.782.11	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0130.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	250.000,00
Total:						950.000,00
Unidade: 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos						2.111.750,00
Proj./Ativ.: 1.012 - Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e Avenidas			Localizador: Município			
50	15.451.14	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	22.000,00
50	15.451.14	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	6.000,00
50	15.451.14	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	12.000,00
Total:						40.000,00
Proj./Ativ.: 1.044 - Execução de Galerias Pluviais			Localizador: Município			
54	17.451.15	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	40.000,00
54	17.451.15	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	12.000,00
54	17.451.15	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						58.000,00
Proj./Ativ.: 2.014 - Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas			Localizador: Município			
51	15.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	900.000,00
Total:						900.000,00
Proj./Ativ.: 2.015 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos			Localizador: Município			
53	15.452.14	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens I	Não	Sim	Não	450.000,00
49	15.271.14	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	110.000,00
53	15.452.14	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	250,00
53	15.452.14	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.000,00
53	15.452.14	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	110.000,00
53	15.452.14	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	2.000,00
53	15.452.14	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	167.000,00
53	15.452.14	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	120.000,00
53	15.452.14	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	16.000,00
Total:						977.250,00
Proj./Ativ.: 2.016 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública			Localizador: Município			
55	25.451.14	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	11.000,00
55	25.451.14	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0117.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	11.000,00
55	25.451.14	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	44.000,00
55	25.451.14	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0117.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	44.000,00
55	25.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 6/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos						5.017.360,00
Unidade: 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos						2.111.750,00
Proj./Ativ.: 2.016 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública			Localizador: Município			
55	25.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0117.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						120.000,00
Proj./Ativ.: 2.070 - Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Avenidas			Localizador: Município			
52	15.451.14	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	8.000,00
52	15.451.14	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.500,00
52	15.451.14	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						16.500,00
Unidade: 05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas						530.950,00
Proj./Ativ.: 2.018 - Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas			Localizador: Município			
57	26.782.11	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Não	107.000,00
56	26.271.11	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	22.000,00
57	26.782.11	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiçõe	Não	Sim	Não	250,00
57	26.782.11	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	700,00
57	26.782.11	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	250.000,00
57	26.782.11	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	37.000,00
57	26.782.11	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	110.000,00
57	26.782.11	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						530.950,00
Unidade: 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto						281.450,00
Proj./Ativ.: 1.014 - Reforma e Adaptação do Sistema de Abastecimento de Água			Localizador: Município			
59	17.451.14	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	12.000,00
59	17.451.14	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	12.000,00
59	17.451.14	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	6.000,00
59	17.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						45.000,00
Proj./Ativ.: 2.019 - Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto			Localizador: Município			
60	17.512.15	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Não	62.000,00
58	17.271.15	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	18.500,00
60	17.512.15	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituiçõe	Não	Sim	Não	250,00
60	17.512.15	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.000,00
60	17.512.15	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	4.000,00
60	17.512.15	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	700,00
60	17.512.15	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	147.000,00
60	17.512.15	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						236.450,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde						7.070.900,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde						7.070.900,00
Proj./Ativ.: 1.025 - Aquisição de Veículos para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde			Localizador: Município			
62	10.122.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	45.000,00
62	10.122.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	43.000,00
Total:						88.000,00
Proj./Ativ.: 1.026 - Reforma e Ampliação da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"			Localizador: Município			
92	10.302.4	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	120.000,00
Total:						120.000,00
Proj./Ativ.: 1.028 - Reforma do Laboratório Municipal "JAQUELINE SOUPINSKI"			Localizador: Município			
82	10.301.4	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	50.000,00
Total:						50.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 7/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde						7.070.900,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde						7.070.900,00
Proj./Ativ.: 1.032 - Construção de Prédio para a Secretaria Municipal de Saúde e a Central de Regulação			Localizador: Município			
63	10.122.4	4.4.90.51.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	250.000,00
Total:						250.000,00
Proj./Ativ.: 1.033 - Aquisição de Equipamentos Médicos Especializados			Localizador: Município			
93	10.302.4	4.4.90.52.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Sim	100.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 2.020 - Educação Permanente em Saúde			Localizador: Município			
67	10.128.4	3.3.90.14.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	6.000,00
67	10.128.4	3.3.90.30.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	2.000,00
67	10.128.4	3.3.90.36.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros	Não	Não	Sim	2.000,00
67	10.128.4	3.3.90.39.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros	Não	Não	Sim	6.000,00
Total:						16.000,00
Proj./Ativ.: 2.021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			Localizador: Município			
64	10.122.4	3.1.90.11.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Sim	250.000,00
69	10.271.4	3.1.90.13.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	55.000,00
64	10.122.4	3.1.90.94.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Sim	250,00
64	10.122.4	3.3.90.14.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	46.000,00
64	10.122.4	3.3.90.30.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	52.000,00
64	10.122.4	3.3.90.33.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Sim	17.000,00
64	10.122.4	3.3.90.36.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros	Não	Não	Sim	33.000,00
64	10.122.4	3.3.90.39.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros	Não	Não	Sim	120.000,00
64	10.122.4	4.4.90.52.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Sim	11.000,00
Total:						584.250,00
Proj./Ativ.: 2.022 - Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			Localizador: Município			
84	10.301.4	3.1.90.11.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Sim	310.000,00
70	10.271.4	3.1.90.13.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	70.000,00
84	10.301.4	3.1.90.94.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Sim	250,00
84	10.301.4	3.3.90.14.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	3.000,00
84	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	10.000,00
84	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	10.000,00
84	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	10.000,00
84	10.301.4	3.3.90.33.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Sim	2.500,00
84	10.301.4	3.3.90.34.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outras Desp.Pessoal Dec.	Não	Não	Sim	210.000,00
84	10.301.4	3.3.90.36.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros	Não	Não	Sim	2.000,00
84	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros	Não	Não	Sim	9.000,00
84	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceiros	Não	Não	Sim	9.000,00
84	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceiros	Não	Não	Sim	9.000,00
84	10.301.4	4.4.90.52.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Sim	6.000,00
84	10.301.4	4.4.90.52.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Sim	6.000,00
84	10.301.4	4.4.90.52.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Sim	6.000,00
Total:						672.750,00
Proj./Ativ.: 2.024 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			Localizador: Município			
85	10.301.4	3.1.90.11.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Sim	220.000,00
71	10.271.4	3.1.90.13.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	50.000,00
85	10.301.4	3.1.90.94.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Sim	250,00
85	10.301.4	3.3.90.14.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	700,00
85	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	2.500,00
85	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	2.500,00
85	10.301.4	3.3.90.33.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Sim	700,00
85	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceiros	Não	Não	Sim	700,00
85	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceiros	Não	Não	Sim	700,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 8/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde						7.070.900,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde						7.070.900,00
Proj./Ativ.: 2.024 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			Localizador: Município			
85	10.301.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Sim	2.000,00
85	10.301.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Permanente	Não	Não	Sim	2.000,00
Total:						282.050,00
Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG			Localizador: Município			
94	10.302.4	3.3.71.70.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Rateio pela participação em	Não	Não	Sim	20.000,00
94	10.302.4	3.3.71.70.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Rateio pela participação em	Não	Não	Sim	72.000,00
Total:						92.000,00
Proj./Ativ.: 2.026 - Assistência Farmacêutica Complemetar			Localizador: Município			
101	10.303.4	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material Bem ou Serviço p	Não	Não	Sim	75.000,00
Total:						75.000,00
Proj./Ativ.: 2.027 - Assistência Farmacêutica Básica - AFB			Localizador: Município			
102	10.303.4	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material Bem ou Serviço p	Não	Não	Sim	80.000,00
102	10.303.4	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Material Bem ou Serviço p	Não	Não	Sim	12.000,00
102	10.303.4	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Material Bem ou Serviço p	Não	Não	Sim	22.000,00
102	10.303.4	3.3.90.34.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outras Desp.Pessoal Dec.	Não	Não	Sim	40.000,00
Total:						154.000,00
Proj./Ativ.: 2.028 - Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			Localizador: Município			
86	10.301.4	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Sim	105.000,00
72	10.271.4	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	22.000,00
86	10.301.4	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Indenizações E Restituiçõe	Não	Sim	Sim	250,00
86	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	4.000,00
86	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	4.000,00
86	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	4.000,00
86	10.301.4	3.3.90.34.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outras Desp.Pessoal Dec.	Não	Não	Sim	25.000,00
86	10.301.4	3.3.90.34.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outras Desp.Pessoal Dec.	Não	Não	Sim	2.500,00
86	10.301.4	3.3.90.34.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Outras Desp.Pessoal Dec.	Não	Não	Sim	5.000,00
86	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	3.000,00
86	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	3.000,00
86	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	3.000,00
86	10.301.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	2.000,00
86	10.301.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	2.000,00
86	10.301.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	6.000,00
Total:						190.750,00
Proj./Ativ.: 2.029 - Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"			Localizador: Município			
95	10.302.4	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Sim	750.000,00
73	10.271.4	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	200.000,00
95	10.302.4	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Indenizações E Restituiçõe	Não	Sim	Sim	250,00
95	10.302.4	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	49.000,00
95	10.302.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	5.000,00
95	10.302.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	400.000,00
95	10.302.4	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Sim	2.000,00
95	10.302.4	3.3.90.34.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outras Desp.Pessoal Dec.	Não	Não	Sim	840.000,00
95	10.302.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	6.000,00
95	10.302.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	240.000,00
95	10.302.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	11.000,00
Total:						2.503.250,00
Proj./Ativ.: 2.030 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA			Localizador: Município			
104	10.304.4	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Sim	50.000,00
74	10.271.4	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	10.500,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 9/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde						7.070.900,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde						7.070.900,00
Proj./Ativ.: 2.030 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA			Localizador: Município			
104	10.304.4	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Sim	250,00
104	10.304.4	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	2.500,00
104	10.304.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	4.000,00
104	10.304.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	3.000,00
104	10.304.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	700,00
104	10.304.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	2.000,00
104	10.304.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	2.000,00
104	10.304.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	3.000,00
104	10.304.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	2.000,00
Total:						79.950,00
Proj./Ativ.: 2.031 - Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			Localizador: Município			
106	10.305.4	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Sim	79.000,00
75	10.271.4	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	16.500,00
106	10.305.4	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Sim	250,00
106	10.305.4	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	2.000,00
106	10.305.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	2.000,00
106	10.305.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	2.000,00
106	10.305.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	700,00
106	10.305.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	2.000,00
106	10.305.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	2.000,00
106	10.305.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	3.000,00
106	10.305.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	4.000,00
Total:						113.450,00
Proj./Ativ.: 2.036 - Realização de Campanhas de Vacinação			Localizador: Município			
87	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	2.000,00
87	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	2.000,00
87	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	3.500,00
87	10.301.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	700,00
87	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	2.000,00
87	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	2.000,00
87	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	2.000,00
Total:						14.200,00
Proj./Ativ.: 2.038 - Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde			Localizador: Município			
68	10.128.4	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	4.000,00
68	10.128.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	2.000,00
68	10.128.4	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Sim	800,00
68	10.128.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	2.000,00
68	10.128.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	2.000,00
Total:						10.800,00
Proj./Ativ.: 2.039 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			Localizador: Município			
65	10.122.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	6.000,00
65	10.122.4	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Sim	2.000,00
65	10.122.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	2.000,00
65	10.122.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	4.000,00
65	10.122.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	3.000,00
Total:						17.000,00
Proj./Ativ.: 2.060 - Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			Localizador: Município			
88	10.301.4	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Sim	165.000,00
76	10.271.4	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	36.000,00
88	10.301.4	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Sim	250,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 10/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde						7.070.900,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde						7.070.900,00
Proj./Ativ.: 2.060 - Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			Localizador: Município			
88	10.301.4	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	2.000,00
88	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	9.000,00
88	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	9.000,00
88	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	9.000,00
88	10.301.4	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Sim	700,00
88	10.301.4	3.3.90.34.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outras Desp.Pessoal Dec.	Não	Não	Sim	210.000,00
88	10.301.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	700,00
88	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	6.000,00
88	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	6.000,00
88	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	6.000,00
88	10.301.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	11.000,00
88	10.301.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	3.500,00
88	10.301.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	3.500,00
Total:						477.650,00
Proj./Ativ.: 2.061 - Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			Localizador: Município			
89	10.301.4	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Sim	105.000,00
77	10.271.4	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	40.000,00
89	10.301.4	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Sim	250,00
89	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	4.000,00
89	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	4.000,00
89	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	4.000,00
89	10.301.4	3.3.90.34.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Outras Desp.Pessoal Dec.	Não	Não	Sim	5.000,00
89	10.301.4	3.3.90.34.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outras Desp.Pessoal Dec.	Não	Não	Sim	65.000,00
89	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	3.000,00
89	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	3.000,00
89	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	3.000,00
89	10.301.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	2.000,00
89	10.301.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	2.000,00
89	10.301.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	2.000,00
Total:						242.250,00
Proj./Ativ.: 2.062 - Programa Diabetes Mellitus			Localizador: Município			
103	10.303.4	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material Bem ou Serviço p	Não	Não	Sim	27.000,00
103	10.303.4	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Material Bem ou Serviço p	Não	Não	Sim	4.000,00
Total:						31.000,00
Proj./Ativ.: 2.063 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"			Localizador: Município			
96	10.302.4	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Sim	125.000,00
78	10.271.4	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	38.500,00
96	10.302.4	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Sim	250,00
96	10.302.4	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	2.000,00
96	10.302.4	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	2.000,00
96	10.302.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	6.000,00
96	10.302.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	6.000,00
96	10.302.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	6.000,00
96	10.302.4	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Sim	2.000,00
96	10.302.4	3.3.90.34.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outras Desp.Pessoal Dec.	Não	Não	Sim	11.000,00
96	10.302.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	700,00
96	10.302.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	11.000,00
96	10.302.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	6.000,00
96	10.302.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	6.000,00
96	10.302.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	6.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 11/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde						7.070.900,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde						7.070.900,00
Proj./Ativ.: 2.063 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"			Localizador: Município			
96	10.302.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Permanen	Não	Não	Sim	6.000,00
96	10.302.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Permanen	Não	Não	Sim	6.000,00
Total:						240.450,00
Proj./Ativ.: 2.064 - Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"			Localizador: Município			
97	10.302.4	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Vencimentos E Vantagens I	Não	Sim	Sim	143.000,00
79	10.271.4	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	30.000,00
97	10.302.4	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	2.000,00
97	10.302.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	4.000,00
97	10.302.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	4.000,00
97	10.302.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	4.000,00
97	10.302.4	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Sim	700,00
97	10.302.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	700,00
97	10.302.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	2.000,00
97	10.302.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	2.000,00
97	10.302.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	2.000,00
97	10.302.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Permanen	Não	Não	Sim	3.000,00
97	10.302.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Permanen	Não	Não	Sim	3.000,00
97	10.302.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Permanen	Não	Não	Sim	3.000,00
Total:						203.400,00
Proj./Ativ.: 2.065 - Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"			Localizador: Município			
98	10.302.4	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Vencimentos E Vantagens I	Não	Sim	Sim	125.000,00
80	10.271.4	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	23.000,00
98	10.302.4	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Indenizações E Restituiçãoe	Não	Sim	Sim	250,00
98	10.302.4	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	2.000,00
98	10.302.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	11.000,00
98	10.302.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	3.000,00
98	10.302.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	11.000,00
98	10.302.4	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Sim	700,00
98	10.302.4	3.3.90.34.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outras Desp.Pessoal Dec.	Não	Não	Sim	30.000,00
98	10.302.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	2.000,00
98	10.302.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	3.000,00
98	10.302.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	6.000,00
98	10.302.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	6.000,00
98	10.302.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0142.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Permanen	Não	Não	Sim	3.000,00
98	10.302.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Permanen	Não	Não	Sim	6.000,00
98	10.302.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Permanen	Não	Não	Sim	6.000,00
Total:						237.950,00
Proj./Ativ.: 2.066 - Ações de Combate a Dengue			Localizador: Município			
107	10.305.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	11.000,00
107	10.305.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	3.000,00
107	10.305.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	6.000,00
107	10.305.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Permanen	Não	Não	Sim	4.000,00
Total:						24.000,00
Proj./Ativ.: 2.067 - Tratamento Fora de Domicílio - TFD			Localizador: Município			
99	10.302.4	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	65.000,00
99	10.302.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	11.000,00
99	10.302.4	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Sim	32.000,00
99	10.302.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	59.000,00
Total:						167.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 12/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde						7.070.900,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde						7.070.900,00
Proj./Ativ.: 2.084 - Judicialização da Saúde Pública			Localizador: Município			
100	10.302.4	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material Bem ou Serviço p	Não	Não	Sim	5.000,00
100	10.302.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	5.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.085 - Manutenção da Academia Espaço Bem viver			Localizador: Município			
90	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	2.500,00
90	10.301.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	2.500,00
90	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	2.500,00
90	10.301.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	2.500,00
90	10.301.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	10.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.087 - Projeto RecicLARTE			Localizador: Município			
66	10.122.4	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	500,00
66	10.122.4	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	750,00
66	10.122.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	500,00
66	10.122.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Material De Consumo	Não	Não	Sim	250,00
66	10.122.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	250,00
66	10.122.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Sim	500,00
66	10.122.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0101.000000.02.01.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	500,00
66	10.122.4	4.4.91.52.00.00.00.00.0.1.0114.000000.02.04.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Sim	500,00
Total:						3.750,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social						1.116.350,00
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						781.400,00
Proj./Ativ.: 1.017 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF			Localizador: Município			
115	08.244.7	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.500,00
115	08.244.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	3.100,00
115	08.244.7	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	1.600,00
115	08.244.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.400,00
115	08.244.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	1.900,00
115	08.244.7	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	4.100,00
Total:						14.600,00
Proj./Ativ.: 1.018 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			Localizador: Município			
110	08.243.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0121.000000.04.03.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	6.000,00
110	08.243.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	22.000,00
110	08.243.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	32.000,00
110	08.243.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0121.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
110	08.243.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.000,00
110	08.243.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.000,00
110	08.243.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.000,00
110	08.243.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0121.000000.04.03.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	6.000,00
110	08.243.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
110	08.243.7	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	6.000,00
110	08.243.7	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						91.000,00
Proj./Ativ.: 1.019 - Ações de Apoio as Demandas da Sociedade			Localizador: Município			
116	08.244.7	3.3.90.48.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros	Não	Não	Não	22.000,00
116	08.244.7	3.3.90.48.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros	Não	Não	Não	12.000,00
116	08.244.7	3.3.90.48.00.00.00.00.0.1.0121.000000.04.03.00 - Outros Auxílios Financeiros	Não	Não	Não	700,00
Total:						34.700,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 13/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social						1.116.350,00
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						781.400,00
Proj./Ativ.: 1.020 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS			Localizador: Município			
117 08.244.7	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.100,00
117 08.244.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	Não	2.700,00
117 08.244.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.100,00
117 08.244.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.600,00
117 08.244.7	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	5.600,00
Total:						16.100,00
Proj./Ativ.: 1.021 - Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social			Localizador: Município			
123 08.813.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
123 08.813.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0121.000000.04.03.00	Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
123 08.813.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
123 08.813.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
123 08.813.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
123 08.813.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
123 08.813.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0121.000000.04.03.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
123 08.813.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
123 08.813.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0121.000000.04.03.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.500,00
123 08.813.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.500,00
123 08.813.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.500,00
123 08.813.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.500,00
Total:						39.000,00
Proj./Ativ.: 2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social			Localizador: Município			
108 08.122.7	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Vencimentos E Vantagens	Não	Sim	Não	97.000,00
121 08.271.7	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	20.000,00
108 08.122.7	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Indenizações E Restituiçõe	Não	Sim	Não	250,00
108 08.122.7	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Diárias - Civil	Não	Não	Não	20.000,00
108 08.122.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	Não	11.500,00
108 08.122.7	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Passagens E Despesas Co	Não	Não	Não	27.000,00
108 08.122.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	4.000,00
108 08.122.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	11.000,00
108 08.122.7	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						196.750,00
Proj./Ativ.: 2.035 - Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda			Localizador: Município			
112 08.244.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	Não	6.000,00
112 08.244.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	Não	6.000,00
112 08.244.6	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.000,00
112 08.244.6	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.000,00
112 08.244.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	6.000,00
112 08.244.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.: 2.056 - Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistência Social			Localizador: Município			
109 08.122.7	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Diárias - Civil	Não	Não	Não	4.000,00
109 08.122.7	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	Diárias - Civil	Não	Não	Não	4.000,00
109 08.122.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
109 08.122.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	Material De Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
109 08.122.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
109 08.122.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
109 08.122.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.000,00
109 08.122.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						24.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 14/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social						1.116.350,00
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						781.400,00
Proj./Ativ.: 2.057 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			Localizador: Município			
119 08.244.7	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens I	Não	Sim	Não	108.000,00
122 08.271.7	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	- Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	38.000,00
119 08.244.7	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	- Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	250,00
119 08.244.7	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	- Diárias - Civil	Não	Não	Não	4.000,00
119 08.244.7	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	- Diárias - Civil	Não	Não	Não	4.000,00
119 08.244.7	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	- Diárias - Civil	Não	Não	Não	3.000,00
119 08.244.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	- Material De Consumo	Não	Não	Não	16.000,00
119 08.244.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	- Material De Consumo	Não	Não	Não	16.000,00
119 08.244.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	- Material De Consumo	Não	Não	Não	16.000,00
119 08.244.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0121.000000.04.03.00	- Material De Consumo	Não	Não	Não	5.500,00
119 08.244.7	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0121.000000.04.03.00	- Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	3.500,00
119 08.244.7	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	- Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	2.500,00
119 08.244.7	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	- Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	2.000,00
119 08.244.7	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	- Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	3.000,00
119 08.244.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	- Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	6.000,00
119 08.244.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	- Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.500,00
119 08.244.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0121.000000.04.03.00	- Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
119 08.244.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	- Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	6.000,00
119 08.244.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	- Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	11.000,00
119 08.244.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	- Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	16.000,00
119 08.244.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0121.000000.04.03.00	- Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.000,00
119 08.244.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	- Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	4.000,00
119 08.244.7	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	- EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	10.000,00
119 08.244.7	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00	- EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	2.500,00
119 08.244.7	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	- EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						294.750,00
Proj./Ativ.: 2.058 - Fundo Partilhado de Investimento Social			Localizador: Município			
120 08.244.7	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	- Diárias - Civil	Não	Não	Não	4.500,00
120 08.244.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	- Material De Consumo	Não	Não	Não	9.000,00
120 08.244.7	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	- Material Bem ou Serviço pe	Não	Não	Não	6.000,00
120 08.244.7	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	- Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	4.000,00
120 08.244.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	- Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.000,00
120 08.244.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	- Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	9.000,00
120 08.244.7	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0143.000000.00.00.00	- EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						40.500,00
Unidade: 07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						221.950,00
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção do Conselho Tutelar			Localizador: Município			
125 08.243.7	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.05.00.00	- Vencimentos E Vantagens I	Não	Sim	Não	110.000,00
127 08.271.7	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.05.00.00	- Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	23.000,00
125 08.243.7	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.05.00.00	- Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	250,00
125 08.243.7	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.05.00.00	- Diárias - Civil	Não	Não	Não	22.000,00
125 08.243.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.05.00.00	- Material De Consumo	Não	Não	Não	27.000,00
125 08.243.7	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.05.00.00	- Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	700,00
125 08.243.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.05.00.00	- Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	9.000,00
125 08.243.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.05.00.00	- Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	6.000,00
125 08.243.7	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.05.00.00	- EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						201.950,00
Proj./Ativ.: 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente			Localizador: Município			
126 08.243.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.05.00.00	- Material De Consumo	Não	Não	Não	6.000,00
126 08.243.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.05.00.00	- Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 15/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social						1.116.350,00
Unidade: 07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						221.950,00
Proj./Ativ.: 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente			Localizador: Município			
126	08.243.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.05.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	6.000,00
126	08.243.7	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.05.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						20.000,00
Unidade: 07.03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						113.000,00
Proj./Ativ.: 1.009 - Construção de Casas Populares			Localizador: Município			
128	08.482.7	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	60.000,00
Total:						60.000,00
Proj./Ativ.: 2.068 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMH			Localizador: Município			
129	08.482.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
129	08.482.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
129	08.482.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.000,00
129	08.482.7	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.000,00
129	08.482.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	14.000,00
129	08.482.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	16.000,00
129	08.482.7	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	6.000,00
129	08.482.7	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0129.003000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						53.000,00
Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Educação						11.396.450,00
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação						5.885.450,00
Proj./Ativ.: 1.048 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar			Localizador: Município			
137	12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - EQUIP. E Material Perman	Sim	Não	Não	250.000,00
Total:						250.000,00
Proj./Ativ.: 1.051 - Construção e Reforma das Unidades Escolares			Localizador: Município			
138	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	15.000,00
138	12.361.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Obras E Instalações	Sim	Não	Não	15.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.: 2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			Localizador: Município			
139	12.361.5	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Vencimentos E Vantagens	Sim	Sim	Não	1.250.000,00
133	12.271.5	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	250.000,00
139	12.361.5	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Indenizações E Restituiçõe	Sim	Sim	Não	2.500,00
139	12.361.5	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não	37.000,00
139	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0118.000000.01.02.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	422.000,00
139	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	37.000,00
139	12.361.5	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Passagens E Despesas Cc	Sim	Não	Não	6.000,00
139	12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	11.000,00
139	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	37.000,00
139	12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - EQUIP. E Material Perman	Sim	Não	Não	6.000,00
Total:						2.058.500,00
Proj./Ativ.: 2.040 - Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental			Localizador: Município			
136	12.306.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	350.000,00
136	12.306.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0002.000000.01.03.00 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	95.000,00
Total:						445.000,00
Proj./Ativ.: 2.042 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE			Localizador: Município			
140	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	500.000,00
140	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0122.000000.01.99.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	197.000,00
140	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0002.000000.01.03.00 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	32.000,00
140	12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0002.000000.01.03.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	2.500,00
140	12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	7.000,00
140	12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0122.000000.01.99.01 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	2.500,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 16/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Educação						11.396.450,00
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação						5.885.450,00
Proj./Ativ.: 2.042 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE			Localizador: Município			
140	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0122.000000.01.99.01 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	42.500,00
140	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	66.000,00
140	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002.000000.01.03.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	10.500,00
Total:						860.000,00
Proj./Ativ.: 2.043 - Manutenção do Programa Salário Educação			Localizador: Município			
141	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0002.000000.01.03.01 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	130.000,00
141	12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0002.000000.01.03.01 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	5.000,00
141	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0002.000000.01.03.01 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	26.000,00
Total:						161.000,00
Proj./Ativ.: 2.045 - Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"			Localizador: Município			
146	12.365.5	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Vencimentos E Vantagens	Sim	Sim	Não	650.000,00
134	12.271.5	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	110.000,00
146	12.365.5	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Indenizações E Restituição	Sim	Sim	Não	250,00
146	12.365.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	103.000,00
146	12.365.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	11.000,00
146	12.365.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	33.000,00
146	12.365.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - EQUIP. E Material Perman	Sim	Não	Não	6.000,00
Total:						913.250,00
Proj./Ativ.: 2.069 - Reforma e Pintura da EMF "GERMANO LAZARETTI"			Localizador: Município			
130	12.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	6.000,00
130	12.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	4.000,00
130	12.122.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Obras E Instalações	Sim	Não	Não	400.000,00
Total:						410.000,00
Proj./Ativ.: 2.071 - Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ELIZA K TOMÉ"			Localizador: Município			
142	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	55.000,00
142	12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	6.000,00
142	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	33.000,00
142	12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - EQUIP. E Material Perman	Sim	Não	Não	11.000,00
Total:						105.000,00
Proj./Ativ.: 2.072 - Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "GERMANO LAZARETTI"			Localizador: Município			
143	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	38.000,00
143	12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	11.000,00
143	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	72.000,00
143	12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - EQUIP. E Material Perman	Sim	Não	Não	15.000,00
Total:						136.000,00
Proj./Ativ.: 2.073 - Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de OUTUBRO"			Localizador: Município			
144	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	56.000,00
144	12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	11.000,00
144	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	77.000,00
144	12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - EQUIP. E Material Perman	Sim	Não	Não	15.000,00
Total:						159.000,00
Proj./Ativ.: 2.074 - Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"			Localizador: Município			
147	12.365.5	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Vencimentos E Vantagens	Sim	Sim	Não	170.000,00
135	12.271.5	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	37.000,00
147	12.365.5	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Indenizações E Restituição	Sim	Sim	Não	2.500,00
147	12.365.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	33.000,00
147	12.365.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	6.000,00
147	12.365.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	10.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 17/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Educação						11.396.450,00
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação						5.885.450,00
Proj./Ativ.: 2.074 - Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"			Localizador: Município			
147	12.365.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - EQUIP. E Material Perman	Sim	Não	Não	16.000,00
Total:						274.500,00
Proj./Ativ.: 2.075 - Capacitação de Servidores Públicos			Localizador: Município			
131	12.128.5	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não	9.000,00
131	12.128.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	6.000,00
131	12.128.5	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Passagens E Despesas Cc	Sim	Não	Não	6.000,00
131	12.128.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	9.000,00
131	12.128.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	11.000,00
Total:						41.000,00
Proj./Ativ.: 2.077 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Infantil			Localizador: Município			
149	12.365.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0002.000000.01.03.00 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	35.000,00
Total:						35.000,00
Proj./Ativ.: 2.078 - Capacitação dos Conselheiros Municipais da Secretaria de Educação			Localizador: Município			
132	12.128.5	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não	2.500,00
132	12.128.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Material De Consumo	Sim	Não	Não	2.000,00
132	12.128.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	700,00
132	12.128.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.00 - Outros Serviços De Terceir	Sim	Não	Não	2.000,00
Total:						7.200,00
Unidade: 08.02 - Fundo Manut e Deserv da Educação Básica - FUNDEB						5.511.000,00
Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção do FUNDEB 60%			Localizador: Município			
152	12.361.5	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.0118.000000.01.02.01 - Contratação P/ Tempo Detr	Sim	Sim	Não	250.000,00
152	12.361.5	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0118.000000.01.02.01 - Vencimentos E Vantagens I	Sim	Sim	Não	4.178.000,00
151	12.271.5	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0118.000000.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	1.068.000,00
152	12.361.5	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0118.000000.01.02.01 - Indenizações E Restituiçõe	Sim	Sim	Não	15.000,00
Total:						5.511.000,00
Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo						1.045.150,00
Unidade: 09.01 - Departamento de Cultura						708.550,00
Proj./Ativ.: 1.034 - Incentivo e Apoio a Entidades Culturais			Localizador: Município			
155	13.392.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	19.800,00
155	13.392.8	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	16.500,00
155	13.392.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	8.800,00
155	13.392.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	16.500,00
Total:						61.600,00
Proj./Ativ.: 1.035 - Realização de Eventos Culturais			Localizador: Município			
156	13.392.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	9.100,00
156	13.392.8	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	1.500,00
156	13.392.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.300,00
156	13.392.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	102.000,00
Total:						115.900,00
Proj./Ativ.: 1.036 - Realização do Festival da Canção			Localizador: Município			
157	13.392.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	1.250,00
157	13.392.8	3.3.90.31.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Premiações Culturais, Artís	Não	Não	Não	32.500,00
157	13.392.8	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	2.600,00
157	13.392.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	4.000,00
157	13.392.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	85.500,00
Total:						125.850,00
Proj./Ativ.: 1.037 - Realização do Festival de Louvor			Localizador: Município			
158	13.392.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	1.250,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 18/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo						1.045.150,00
Unidade: 09.01 - Departamento de Cultura						708.550,00
Proj./Ativ.: 1.037 - Realização do Festival de Louvor			Localizador: Município			
158	13.392.8	3.3.90.31.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.700,00
158	13.392.8	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.650,00
158	13.392.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.850,00
158	13.392.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	63.200,00
Total:						72.650,00
Proj./Ativ.: 1.038 - Projeto Motivação Artística e Cultural			Localizador: Município			
159	13.392.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	11.000,00
159	13.392.8	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	13.200,00
159	13.392.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.500,00
159	13.392.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	22.000,00
159	13.392.8	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	16.500,00
Total:						68.200,00
Proj./Ativ.: 1.039 - Manutenção da Biblioteca Municipal "CECÍLIA MEIRELES"			Localizador: Município			
160	13.392.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	4.400,00
160	13.392.8	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.300,00
160	13.392.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	4.400,00
160	13.392.8	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	22.000,00
Total:						34.100,00
Proj./Ativ.: 2.051 - Manutenção do Departamento de Cultura			Localizador: Município			
161	13.392.8	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	135.000,00
154	13.271.8	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	34.500,00
161	13.392.8	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	250,00
161	13.392.8	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	4.000,00
161	13.392.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	22.000,00
161	13.392.8	3.3.90.31.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	6.000,00
161	13.392.8	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
161	13.392.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	6.000,00
161	13.392.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	17.000,00
161	13.392.8	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.500,00
Total:						230.250,00
Unidade: 09.02 - Departamento de Esportes						264.950,00
Proj./Ativ.: 1.040 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas			Localizador: Município			
163	27.812.9	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	6.600,00
163	27.812.9	3.3.90.31.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	14.300,00
163	27.812.9	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	14.300,00
163	27.812.9	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	16.500,00
Total:						51.700,00
Proj./Ativ.: 2.052 - Manutenção do Departamento de Esportes			Localizador: Município			
165	27.812.9	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	51.000,00
162	27.271.9	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	18.000,00
165	27.812.9	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	250,00
165	27.812.9	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	4.000,00
165	27.812.9	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	22.000,00
165	27.812.9	3.3.90.31.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	4.000,00
165	27.812.9	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
165	27.812.9	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	88.000,00
165	27.812.9	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	17.000,00
165	27.812.9	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						213.250,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Página: 19/21

Data: 19/01/2016

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo						1.045.150,00
Unidade: 09.03 - Departamento de Turismo						71.650,00
Proj./Ativ.: 1.042 - Implantação de Complexo Turístico no Município			Localizador: Município			
167	23.695.10	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	5.700,00
167	23.695.10	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	10.000,00
167	23.695.10	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						25.700,00
Proj./Ativ.: 2.053 - Manutenção do Departamento de Turismo			Localizador: Município			
168	23.695.10	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens I	Não	Sim	Não	34.000,00
166	23.271.10	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	7.500,00
168	23.695.10	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	250,00
168	23.695.10	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	700,00
168	23.695.10	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	700,00
168	23.695.10	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	700,00
168	23.695.10	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	700,00
168	23.695.10	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	700,00
168	23.695.10	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	700,00
Total:						45.950,00
Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação						158.150,00
Unidade: 10.01 - Departamento de Comunicação						158.150,00
Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação			Localizador: Município			
169	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens I	Não	Sim	Não	120.000,00
170	04.271.0002	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	25.000,00
169	04.122.0002	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	250,00
169	04.122.0002	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	4.000,00
169	04.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
169	04.122.0002	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	700,00
169	04.122.0002	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	700,00
169	04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.500,00
169	04.122.0002	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						158.150,00
Órgão: 11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente						960.650,00
Unidade: 11.01 - Departamento Agropecuário						941.150,00
Proj./Ativ.: 1.031 - Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigranjeiros			Localizador: Município			
175	20.606.12	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	3.500,00
175	20.606.12	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	1.500,00
175	20.606.12	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.500,00
Total:						8.500,00
Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			Localizador: Município			
173	20.122.12	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens I	Não	Sim	Não	115.000,00
174	20.271.12	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	27.000,00
173	20.122.12	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	250,00
173	20.122.12	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.000,00
173	20.122.12	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
173	20.122.12	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	700,00
173	20.122.12	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	700,00
173	20.122.12	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	145.000,00
173	20.122.12	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	70.000,00
173	20.122.12	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	210.000,00
Total:						572.650,00

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 20/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 19/01/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016**Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente						960.650,00
Unidade: 11.01 - Departamento Agropecuário						941.150,00
Proj./Ativ.: 2.081 - Manutenção de Aterro Sanitário			Localizador: Município			
171	18.541.13	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	350.000,00
Total:						350.000,00
Proj./Ativ.: 2.083 - Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I.M.			Localizador: Município			
172	18.541.13	3.3.30.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.500,00
172	18.541.13	3.3.50.45.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Subvenções Econômicas	Não	Não	Não	2.500,00
172	18.541.13	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.500,00
172	18.541.13	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	2.500,00
Total:						10.000,00
Unidade: 11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente						19.500,00
Proj./Ativ.: 1.050 - Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espécies da Fauna e F			Localizador: Município			
176	18.542.13	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	8.000,00
176	18.542.13	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	3.500,00
176	18.542.13	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	8.000,00
Total:						19.500,00
Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio						61.850,00
Unidade: 12.01 - Departamento de Indústria e Comércio						61.850,00
Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio			Localizador: Município			
177	22.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens I	Não	Sim	Não	37.000,00
178	22.271.0002	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	14.000,00
177	22.122.0002	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	250,00
177	22.122.0002	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	5.500,00
177	22.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	3.000,00
177	22.122.0002	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	700,00
177	22.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	700,00
177	22.122.0002	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	700,00
Total:						61.850,00
Órgão: 13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional						171.350,00
Unidade: 13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional						171.350,00
Proj./Ativ.: 2.059 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional			Localizador: Município			
179	04.121.0002	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens I	Não	Sim	Não	150.000,00
180	04.271.0002	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	12.500,00
179	04.121.0002	3.1.90.94.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Indenizações E Restituição	Não	Sim	Não	250,00
179	04.121.0002	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.500,00
179	04.121.0002	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Material De Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
179	04.121.0002	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Passagens E Despesas Cc	Não	Não	Não	700,00
179	04.121.0002	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	700,00
179	04.121.0002	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceir	Não	Não	Não	700,00
179	04.121.0002	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - EQUIP. E Material Perman	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						171.350,00

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 21/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 19/01/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016**Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						32.945.450,00
Órgão: 90.00 - Reserva de Contingência						131.000,00
Unidade: 90.99 - Reserva de Contingência						131.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - Reserva de Contingência						
Localizador: Município						
181	99.999.9999	9.9.99.99.99.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Reserva De Contingencia	Não	Não	Não	131.000,00
Total:						131.000,00
Total Geral:						32.945.450,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 732, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI 719 DE 27/10/ ESTIMA A Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município é de R\$ 36.566.850,00 (Trinta e seis milhões quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais), com a dedução da receita de R\$ 4.163.000,00 (Quatro milhões cento e sessenta e três mil reais) perfaz o montante de R\$ 32.945.450,00 (Trinta e dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) e a despesa fixada para o orçamento fiscal da Seguridade Social é de R\$ 32.945.450,00 (Trinta e dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

I- O orçamento fiscal é de R\$ 24.758.200,00 (Vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais);

II- O orçamento da Seguridade Social é de R\$ 8.187.250,00 (Oito milhões cento e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	37.108.450,00
1.1 - Receita Tributária	4.633.000,00
(-) - Dedução da Receita Tributária	(61.000,00)
1.2 Receita de Contribuições	218.000,00
1.3 Receita Patrimonial	340.000,00
1.4 Receita de Serviços	255.000,00
1.5 Transferências Correntes	31.601.450,00
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	(4.103.000,00)
1.6 Outras Receitas Correntes	
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1 Alienação de Bens Móveis	0,00
TOTAL	32.945.450,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros 'Programas de Trabalho' a 'Natureza da Despesa', que integram a presente lei, e que apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – Por Categoria Econômica	Valor R\$
Despesas Correntes	30.364.445,00
Despesas de Capital	2.450.000,00
Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL	32.945.450,00

II – Por Órgão de Governo	Valor R\$
Câmara Municipal	1.464.000,00
Gabinete do Prefeito	810.950,00
Secretaria de Administração	2.601.250,00
Secretaria de Finanças	940.040,00
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.017.360,00
Secretaria de Saúde	7.070.900,00
Secretaria de Assistência e Promoção Social	1.116.350,00
Secretaria de Educação	11.396.450,00
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	960.650,00
Secretaria de Indústria e Comércio	61.850,00
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	1.045.150,00
Secretaria de Comunicação	158.150,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	171.350,00
Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL GERAL	32.945.450,00

III – Por Programa de Governo	Valor R\$
Operações Especiais	305.000,00
Ação Legislativa	1.229.860,00
Apoio Administrativo	4.376.740,00
Fiscalização de Gestão de Recursos Públicos	128.450,00
Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	64.150,00
Defesa Ambiental e Organização da Cidade	379.500,00
Infraestrutura em Transporte Rodoviário	2.547.160,00
Desenvolvimento Agropecuário	581.150,00
Melhoria da Habitabilidade	1.933.750,00
Infraestrutura em Saneamento Básico	339.450,00
Modernização da Administração Tributária	402.040,00
Fortalecimento do SUS	7.070.900,00
Educação com Qualidade Social	11.396.450,00
Geração de Trabalho Emprego e Renda	362.650,00
Cidadania para Todos	723.700,00
Valorização e Promoção da Cultura	708.550,00
Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	264.950,00
Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL GERAL	32.945.450,00

IV – Por Funções de Governo	Valor R\$
Legislativa	1.464.000,00
Administração	4.376.740,00
Assistência Social	1.116.350,00
Saúde	7.070.900,00
Educação	11.396.450,00
Cultura	708.550,00
Urbanismo	1.933.750,00
Saneamento	339.200,00
Gestão Ambiental	379.500,00
Agricultura	138.900,00
Indústria	581.150,00
Comércio e Serviços	71.650,00
Energia	120.000,00
Transporte	2.624.160,00
Desporto e Lazer	264.950,00
Encargos Especiais	305.000,00
Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL GERAL	32.945.450,00

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I-realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº. 43/2001.

II-abrir créditos suplementares, até o limite de vinte e cinco por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

III-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nessa lei.

IV-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

V-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 6º Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Essa lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Campos de Júlio, 16 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/
2013.**

DO OBJETO: Alterar Cláusula Décima – Da Vigência do contrato original E CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01.01.2016 à 31/12/2016.

DO VALOR GLOBAL :passara de 57.000,00(cinquenta e sete mil) para R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

DO REAJUSTE: o contrato fica reajustado em aproximadamente 2,5%

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ/MF nº. 11.247.425/0001-16/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013/2016**

De 18 de janeiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO PEREIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor SEBASTIÃO PEREIRA LIMA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 18/01/2016 a 16/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2013 A 02/08/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 014/2016

Data: 18/01/2016

Contratado: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares para atendimento de crianças, adultas com problemas de saúde, carentes no uso de nutrição especial, e em situação vulnerável necessitando de uso diário conforme orientação médica, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 120.341,32 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 31/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 013/2016

Data: 18/01/2016

Contratado: ARCENILDO SONZA JUNIOR E CIA LTDA

Objeto: fornecimento de diversos pneus e acessórios com entrega diária e fracionada.

Valor: R\$ 304.346,40 (trezentos e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 18/01/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012/2016**

De 18 de janeiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CAIO MATOS A. COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor CAIO MATOS A. COSTA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 18/01/2016 a 16/02/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/11/2014 A 24/11/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 015/2016

Data: 19/01/2016

Contratado: CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME

Objeto: Fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) e prestação de serviços de malotes/fretes, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 16.974,35 (Dezesseis Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Vigência: 19/01/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2015, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, e a empresa **NEIVA ABREU SCHMIDT**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n° 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador do RG n° 211.566 SSI/SC e CPF n° 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEI - NEIVA ABREU SCHMIDT 00813216192**, inscrita no CNPJ/MF n°. 20.510.388/0001-88, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua. Capoeira Grande, n°.604, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por **NEIVA ABREU SCHMIDT**, Carteira de Identidade n°. 2934660-6 SESP-MT e CPF n°. 008.132.161-92, em Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no **Processo Administrativo n°. 041/2015**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2015**, e a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **Acréscimo na prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de refrigeração (Ar condicionado, Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Similares), para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2015**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Descrição Do Produto	Unid	Qtde Licit.	Adit. 25%	R\$ Unit	Total R\$ Aditivo
01	Serviço especializado em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de refrigeração tais como: Ar Condicionado, Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Similares, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica independente de marca e modelo com mão de obra inclusa para os serviços e fornecimento de peças, com desconto sobre 03 (três) orçamentos.	Hora técnica	1.650	412	30,00	12.360,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada a **Clausula Quarta – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 4.1**, ao contrato originário o montante de **R\$ 12.360,00** (Doze Mil Trezentos e Sessenta Reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal o acréscimo justificam-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente, necessitando de acréscimo de 25% em quantidade referente ao item 01 do contrato n°. 084/2015. **(solicitação e justificativa em anexo)**.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato n°. 084/2015, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n°. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 19 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

MEI - NEIVA ABREU SCHMIDT 00813216192

.....
NEIVA ABREU SCHMIDT

RG n°. 2934660-6 SESP-MT e CPF n° 008.132.161-92

FISCAL DE CONTRATO

OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR

PORTARIA 286/2015 DE 22/05/2015

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....

CPF:..... CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 02/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL) CONF. ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA** para atender a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 29/01/2015 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 20 de janeiro de 2016.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DECRETO N.º 05/2016

DECRETO N.º 05/2016

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Chapada dos Guimarães será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-SERV.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2016.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2015

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães /MT, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1- O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data (05/02/2015), com término previsto para 05/01/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

LEIA-SE:

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1- O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data (25/02/2015), com término previsto para 25/02/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

Chapada dos Guimarães, 19 de Janeiro de 2016

LICITAÇÃO ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2015

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município

pio de Chapada dos Guimarães /MT, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

2.0– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data (05/02/2015), com término previsto para 05/01/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

LEIA-SE:

2.0– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data (25/02/2015), com término previsto para 25/02/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

Chapada dos Guimarães, 19 de Janeiro de 2016

**LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães /MT, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

2.0– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data (05/02/2015), com término previsto para 05/01/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

LEIA-SE:

2.0– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data (25/02/2015), com término previsto para 25/02/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

Chapada dos Guimarães, 19 de Janeiro de 2016

**LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2015**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães /MT, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

2.0– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data (05/02/2015), com término previsto para 05/01/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

LEIA-SE:

2.0– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data (25/02/2015), com término previsto para 25/02/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

Chapada dos Guimarães, 19 de Janeiro de 2016

**LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2015**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães /MT, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

2.0– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data (05/02/2015), com término previsto para 05/01/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

LEIA-SE:

2.0– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data (25/02/2015), com término previsto para 25/02/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

Chapada dos Guimarães, 19 de Janeiro de 2016

**LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães /MT, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

2.0– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data (05/02/2015), com término previsto para 05/01/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

LEIA-SE:

2.0– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data (25/02/2015), com término previsto para 25/02/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

Chapada dos Guimarães, 19 de Janeiro de 2016

**GABINETE
ATO N° 007/2016**

ATO N° 007/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **ALOISIO ANTONIO PAIXÃO PEREIRA**, para responder pelocargo em comissão de Chefe de Departamento de Programas da Educação da Secretaria de Educação de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor com data retroativa de 11 de janeiro de 2016, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 15 de janeiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**GABINETE
ATO N° 008/2016**

ATO N° 008/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **RAUDINEI BENEDITO BARBOZA**, para responder pelocargo em comissão de Superintendente de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor com data retroativa de 11 de janeiro de 2016, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 15 de janeiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N.º 04/2016**

DECRETO N.º 04/2016

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-SERV. a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-SERV. anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2016.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

**GABINETE
ATO N° 006/2016**

ATO N° 006/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **CARMÉLIA ALVES PEDROSO**, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Controle Administrativo da Educação do Município.

II – Este Ato entra em vigor com data retroativa de 04 de janeiro de 2016, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 15 de janeiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 675/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR SIDINEIA DE ARAUJO, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, DAS I, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JONES BOGNAR DE OLIVEIRA, Apoio Administrativo Educacional, para nível 02, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUIZ PEDRO DOS SANTOS, Professor, para nível 02, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 010/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colíder, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 4º, artigo 5º e seu parágrafo único da lei 2261 / 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:

I – Representante do Serviço Municipal de Trânsito e Rodoviário

- Titular: Josiane Cícera Pavarin, servidora administrativa do SMTR

- Suplente: Marcia Cristina Fávero, funcionária pública do município de Colíder

II – Representante do Sindicato dos Taxistas de Colíder

- Titular: Galdino José de Souza, taxista

- Suplente: Maurício Ponciano, taxista

III – Representante com conhecimento em área de trânsito

- Titular: Maria Éster da Paz Silva, servidora pública Estadual

- Suplente: Donizeth Pereira de Paula, advogado

Art. 2º Fica nomeada para *presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações*, *Josiane Cícera Pavarin*, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 2261/2009 de 18 de novembro de 2009.

Art 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder-MT, 20 de janeiro de 2016.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, FABIO ROGERIO COVRE, Professor, para nível 02, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CREODETE ALVES FEITOSA ALBUQUERQUE, Professora, para nível 05, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 001/2016

“Dispõe sobre o ato de posse do Conselho Fiscal”.

O Diretor Executivo do **PREVI-LIDER**, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 71, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de junho de 2010 e alterações posteriores.

Resolve,

Art.1º Nomear, para exercerem o cargo de Conselheiros Fiscais do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder-MT, para o biênio de 2016 e 2017, os abaixo mencionados.

ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

JOSE CARLOS DONADIA

MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO

SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA

VIVIANE HALATENO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01 de janeiro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder – MT, 04 de janeiro de 2016.

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 664/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, JOAO MARIA DOMINGOS, Vigia, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 673/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, o servidor, LEANDRO FERNANDO DA SILVA, Operador de Pá Carregadeira, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 03 de dezembro de 2015 a 01 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 665/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, o período da Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, sem remuneração, a pedido, da Servidora ENI TEIXEIRA CARDOSO, Técnica em Enfermagem, nível 02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA N° 672/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF, para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de dezembro de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PREVI LIDER FUNDO MUN DE PREV SOCIAL , torna publico a retificação do terceiro termo aditivo do contrato 003/2013 ONDE SE LÊ: 01/08/2016 leia-se 01/06/2016, ficam mantidas todas as demais informações publicadas anteriormente, que não conflitam com a presente retificação.

Colíder, 04 de janeiro de 2016.

PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
EXTRATO DO CONTRATO 001/2016

OBJETO: Ação previdenciária de concessão de auxílio-doença cominada com pedido de conversão em aposentadoria por invalidez com pedido de antecipação de tutela, proposta em trâmite na **Primeira Vara da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso**, sob o n.º **2086-12.2015.811.0009** e atualização das leis do **PREVI-LIDER**;

CONTRATADO: **JONAS ALBERT SCHMIDT**

DATA DO CONTRATO: 04/01/2016

VALOR GLOBAL: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

PORTARIA N° 662/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOCENIL DA SILVA SOARES, para Vigia, nível 05, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 663/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR VALDEMILSON DA COSTA BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, DAI III, lotada na Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 669/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, IRENE DE FATIMA CAMPOS PEREIRA, Professora, para nível 04, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, ao servidora, MIRIAM MARQUES DE LIMA, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2015, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 659/2015 de 30 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 022/2016 - SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, PARA AS LICITAÇÕES REALIZADAS NO ANO DE 2016.

Portaria nº 022/2016 de 11 de Janeiro de 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, PARA AS LICITAÇÕES REALIZADAS NO ANO DE 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear nesta data como Pregoeiro e membros da equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores efetivos, abaixo relacionados:

CARGO	NOME	DOCTOS
PREGOEIRO	JOSE CARNEIRO DA SILVA	CPF/MF – 344.618.251-91 RG – 2006039 SSP/GO
PREGOEIRO	IRANIZO MATOS RODRIGUES	CPF/MF - 983.429.751-34 RG – 1733474-8 SSP/MT
EQUIPE DE APOIO	AMILTON PEREIRA RODRIGUES	CPF/MF - 010.277.921-03 RG – 16712803 SSP/MT
EQUIPE DE APOIO	ROMAYCON DORTA MARQUES	CPF/MF - 038.416.191-00 RG – 836341 SSP/TO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Janeiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº. 002/
2016.**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Nº. 002/2016.

“Termo de convênio que entre si celebram o Município de **Canabrava do Norte /MT** e **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX** para fins de que se especifica”.

O Município de **CANABRAVA DO NORTE –MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.200/0001-20, com sede administrativa, na Praça Frederico Souza Brito s/n centro, Canabrava do Norte, representado neste ato pelo Prefeito **Valdez Viana Nunes**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG.135.111 SSP/ MT e do CPF: 202.416.311-49, residente e domiciliado na Avenida Ulisses Guimarães, s/nº, centro, Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso designado neste ato como “O MUNICÍPIO” e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “CONVENIADO”, aqui representando pelo seu presidente o senhor **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1493514 SSP/GO e do CPF 302.602.641-72, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Municipal nº 205/03 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Pediatria, Ginecologia/obstetrícia, Traumatologia/ortopedia, Cirurgia Geral e Anestesiologista) da população do “município”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Convênio é de R\$ 243.624,00 (Duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte quatro reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 20.302,00 (Vinte mil e trezentos e dois reais) repassados ao “CONVENIADO” até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo “MUNICÍPIO” ao “CONVÊNIO” através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

1. “O MUNICÍPIO”.

- a) Efetuar os repasses dos recursos, para “CONVENIADA”, na data prevista na cláusula segunda;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
- c) Adotar medidas efetivas para a execução deste convênio;

2. DO “CONVENIADO”.

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Convênio;

b) Os recursos recebidos do “MUNICÍPIO” atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao “MUNICÍPIO” balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do “CONVENIADO” em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Convênio se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente Convênio é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2016.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Convênio a Direção do “CONVENIADO” apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do “MUNICÍPIO” para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Convênio, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Convênio e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03

(três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 15 de dezembro de 2015.

Gaspar Domingos Lazari Valdez Viana Nunes

Presidente do CISAX Prefeito de Canabrava do Norte

Testemunhas:

Nome:Etevaldo Vasco Soares Nome: Juliana Mara V. de Melo

CPF: 340.085.861-72 CPF: 296.314.638-85

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 50/
2015**

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 120 dias; Vigência: 19/01/2016 a 18/05/2016; Contratada: Almir Romualdo da Silva - ME; Data: 15/01/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2016**

EDITAL N.º 004/16

DE 19 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **2º Semestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2015.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2016**

EDITAL N.º. 003/16

DE 19 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **3º Quadrimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2015.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº. 003/
2016.**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Nº. 003/2016.

“Termo de convênio que entre si celebram o Município de **Porto Alegre do Norte /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX-** para fins de que se especifica”.

O Município de **PORTO ALEGRE DO NORTE –MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03238672/0001-28, com sede administrativa na cidade de Porto Alegre do Norte, representado neste ato pelo Prefeito **Emival Gomes de Freitas**, brasileiro, casado, portador do RG. 0354759-0 SSP/MT e do CPF: 405.483.251-20, residente e domiciliado no município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “O MUNICÍPIO” e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “CONVENIADO”, aqui representando pelo seu presidente o senhor **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1493514 SSP/GO e do CPF 302.602.641-72, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Municipal nº 205/03 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Pediatria, Ginecologia/obstetrícia, Traumatologia/ortopedia, Cirurgia Geral e Anestesiologista) da população do “município”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor do presente Convênio é de R\$272.124,00 (Duzentos e setenta e dois mil e cento e vinte e quatro reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$22.677,00 (Vinte e dois mil seiscentos e setenta e sete reais) repassados ao “CONVENIADO” até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo “MUNICÍPIO” ao “CONVÊNIO” através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

1. “O MUNICÍPIO”.

- a) Efetuar os repasses dos recursos, para “CONVENIADA”, na data prevista na cláusula segunda;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
- c) Adotar medidas efetivas para a execução deste convênio;

2. DO “CONVENIADO”.

- a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Convênio;
- b) Os recursos recebidos do “MUNICÍPIO” atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao “MUNICÍPIO” balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do “CONVENIADO” em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Convênio se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente Convênio é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2016.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Convênio a Direção do “CONVENIADO” apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do “MUNICÍPIO” para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Convênio, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Convênio e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 15 de dezembro de 2015.

Gaspar Domingos Lazari Emival Gomes de Freitas

Presidente do CISAX Prefeito de Porto Alegre do Norte

Testemunhas:

Nome: Etevaldo Vasco Soares Nome: Juliana Mara V. de Melo

CPF: 340.085.861-72 CPF: 296.314.638-85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 002/2016

EDITAL N° 002/16

DE 19 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório

Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **6º Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2015.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N°. 001/ 2016.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

N°. 001/2016.

“Termo de convênio que entre si celebram o Município de **CONFRESA /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX** para fins de que se especifica”.

O Município de **CONFRESA –MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede administrativa, na Avenida Centro Oeste, s/n, centro, Confresa, representado neste ato pelo Prefeito **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1493514 SSP/GO e do CPF 302.602.641-72, residente e domiciliado na BR 158, Chácara WS, na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso designado neste ato como “O MUNICÍPIO” e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “CONVENIADO”, aqui representando pelo seu presidente o senhor **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1493514 SSP/GO e do CPF 302.602.641-72, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Municipal nº 205/03 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Pediatria, Ginecologia/obstetrícia, Traumatologia/ortopedia, Cirurgia Geral e Anestesiologista) da população do “município”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

1) O valor do presente Convênio é de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) repassados ao “CONVENIADO” até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo “MUNICÍPIO” ao “CONVÊNIO” através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES**1. “O MUNICÍPIO”.**

- a) Efetuar os repasses dos recursos, para “CONVENIADA”, na data prevista na cláusula segunda;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
- c) Adotar medidas efetivas para a execução deste convênio;

2. DO “CONVENIADO”.

- a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Convênio;
- b) Os recursos recebidos do “MUNICÍPIO” atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;
- c) Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;
- d) Encaminhar ao “MUNICÍPIO” balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência do “CONVENIADO” em qualquer das cláusulas deste Convênio;
- b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;
- c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Convênio se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente Convênio é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2016.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Convênio a Direção do “CONVENIADO” apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do “MUNICÍPIO” para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Convênio, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Convênio e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 15 de dezembro de 2015.

Gaspar Domingos Lazari Gaspar Domingos Lazari

Presidente do CISAX Prefeito de Confresa

Testemunhas:

Nome:Etevaldo Vasco Soares Nome: Juliana Mara V. de Melo

CPF: 340.085.861-72 CPF: 296.314.638-85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2016**

EDITAL N.º 001/16

DE 19 DE JANEIRO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Dezembro 2015. O Balanço Mensal do Mês de Dezembro 2015.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E**P U B L I Q U E - S E**

Gabinete do Prefeito

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º. 007/
2016.**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

N.º. 007/2016.

“Termo de convênio que entre si celebram o Município de **VILA RICA /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX-** para fins de que se especifica”.

O Município de **VILA RICA –MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.238.862/0001-45, com sede administrativa na cidade de Vila Rica MT, representado neste ato pelo Prefeito **Luciano Marcos Alencar**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1890668/89 SSP/CE e do CPF 421.481.893-87, residente e domiciliado cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso designado neste ato como “O MUNICÍPIO” e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “CONVENIADO”, aqui representando pelo seu presidente o senhor **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1493514 SSP/GO e do CPF 302.602.641-72, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Municipal nº 205/03 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu–CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Pediatria, Ginecologia/obstetrícia, Traumatologia/ortopedia, Cirurgia Geral e Anestesiologista) da população do “município”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Convênio é de R\$264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais) repassados ao “**CONVENIADO**” até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo “**MUNICÍPIO**” ao “**CONVÊNIO**” através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

1. “O MUNICÍPIO”.

- a) Efetuar os repasses dos recursos, para “**CONVENIADA**”, na data prevista na cláusula segunda;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
- c) Adotar medidas efetivas para a execução deste convênio;

2. DO “CONVENIADO”.

- a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Convênio;
- b) Os recursos recebidos do “**MUNICÍPIO**” atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;
- c) Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;
- d) Encaminhar ao “**MUNICÍPIO**” balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência do “**CONVENIADO**” em qualquer das cláusulas deste Convênio;
- b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;
- c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Convênio se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente Convênio é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2016.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Convênio a Direção do “**CONVENIADO**” apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do “**MUNICÍPIO**” para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Convênio, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Convênio e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03

(três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 15 de dezembro de 2015.

Gaspar Domingos Lazari Luciano Marcos Alencar

Presidente do CISAX Prefeito de Vila Rica

Testemunhas:

Nome:Etevaldo Vasco Soares Nome: Juliana Mara V. de Melo

CPF: 340.085.861-72 CPF: 296.314.638-85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº. 006/2015

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Nº. 006/2015.

“Termo de convênio que entre si celebram o Município de **SANTA TEREZINHA /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX-** para fins de que se especifica”.

O Município de **SANTA TEREZINHA –MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.031.669/0001-18, com sede administrativa na cidade de Santa Terezinha, representado neste ato pelo Prefeito **Cristiano Gomes e Cunha**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10349979 SSP/MT e do CPF 775.483.701-30, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso designado neste ato como “O MUNICÍPIO” e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “**CONVENIADO**”, aqui representando pelo seu presidente o senhor **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1493514 SSP/GO e do CPF 302.602.641-72, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Municipal nº 205/03 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Pediatria, Ginecologia/obstetrícia, Traumatologia/ortopedia, Cirurgia Geral e Anestesiologista) da população do “município”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Convênio é de R\$204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$17.000,00 (dezessete mil reais) repassados ao “**CONVENIADO**” até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo “**MUNICÍPIO**” ao “**CONVÊNIO**” através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES**1. “O MUNICÍPIO”.**

- a) Efetuar os repasses dos recursos, para “CONVENIADA”, na data prevista na cláusula segunda;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
- c) Adotar medidas efetivas para a execução deste convênio;

2. DO “CONVENIADO”.

- a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Convênio;
- b) Os recursos recebidos do “MUNICÍPIO” atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;
- c) Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;
- d) Encaminhar ao “MUNICÍPIO” balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência do “CONVENIADO” em qualquer das cláusulas deste Convênio;
- b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;
- c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Convênio se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente Convênio é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2016.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Convênio a Direção do “CONVENIADO” apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do “MUNICÍPIO” para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Convênio, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Convênio e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.
Confresa – MT, 15 de dezembro 2015.

Gaspar Domingos Lazari Cristiano Gomes e Cunha
Presidente do CISAX Prefeito de Santa Terezinha

Testemunhas:

Nome: Etevaldo Vasco Soares Nome: Juliana Mara V. de Melo

CPF: 340.085.861-72 CPF: 296.314.638-85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº. 005/2016**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Nº. 005/2016.

“Termo de convênio que entre si celebram o Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX-** para fins de que se especifica”.

O Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.317/0001-03, com sede administrativa na cidade de São José do Xingu, representado neste ato pela **Prefeita Raquel Campos Coelho**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade MG 7.139.111 SSP /MG e do CPF 658.743.746-04, residente e domiciliada no município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso designado neste ato como “O MUNICÍPIO” e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “CONVENIADO”, aqui representando pelo seu presidente o senhor **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1493514 SSP/GO e do CPF 302.602.641-72, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Municipal nº 205/03 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Pediatria, Ginecologia/obstetrícia, Traumatologia/ortopedia, Cirurgia Geral e Anestesiologista) da população do “município”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Convênio é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) repassados ao “CONVENIADO” até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo “MUNICÍPIO” ao “CONVÊNIO” através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES**1. “O MUNICÍPIO”.**

- a) Efetuar os repasses dos recursos, para “CONVENIADA”, na data prevista na cláusula segunda;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
- c) Adotar medidas efetivas para a execução deste convênio;

2. DO “CONVENIADO”.

- a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Convênio;
- b) Os recursos recebidos do “MUNICÍPIO” atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;
- c) Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;
- d) Encaminhar ao “MUNICÍPIO” balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência do “CONVENIADO” em qualquer das cláusulas deste Convênio;
- b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;
- c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Convênio se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente Convênio é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2016.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Convênio a Direção do “CONVENIADO” apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do “MUNICÍPIO” para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Convênio, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Convênio e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 15 de dezembro de 2015.

Gaspar Domingos Lazari Raquel Campos Coelho

Presidente do CISAX Prefeita de São José do Xingu

Testemunhas:

Nome:Etevaldo Vasco Soares Nome: Juliana Mara V. de Melo

CPF: 340.085.861-72 CPF: 296.314.638-85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2016

Portaria nº 021/2016 de 11 de Janeiro de 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO ELETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e artigo 139 do Eca, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e da Lei Municipal nº 673, de 01 julho de 2015 e Resolução nº 003/2015 do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos eleitos no Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar de 2015 para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2016/2019.

SERVIDOR	CARGO	CAR HOR	CLAS	SECRETARIA
ROSILENE GOMES DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	40	1º	ASSISTENCIA SOCIAL
LUANA RODRIGUES DIAS	CONSELHEIRO TUTELAR	40	2º	ASSISTENCIA SOCIAL
AILTON JACINTO DE DEUS	CONSELHEIRO TUTELAR	40	3º	ASSISTENCIA SOCIAL
HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHEIRO TUTELAR	40	4º	ASSISTENCIA SOCIAL
ARILEIA ALVES PINHEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR	40	5º	ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Janeiro de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº. 004/
2016.**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Nº. 004/2016.

“Termo de convênio que entre si celebram o Município de **Santa Cruz do Xingu /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX-** para fins de que se especifica”.

O Município de **SANTA CRUZ DO XINGU –MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 04.178.518/0001-70, com sede administrativa na cidade de Santa Cruz do Xingu, representado neste ato pelo Prefeito **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG 09783938 SSP /MT e do CPF: 921.471.271-91, residente e domiciliado no município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “O MUNICÍPIO” e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como “CONVENIADO”, aqui representando pelo seu presidente o senhor **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1493514 SSP/GO e do CPF 302.602.641-72, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Municipal nº 205/03 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Pediatria, Ginecologia/obstetrícia, Traumatologia/ortopedia, Cirurgia Geral e Anestesiologista) da população do “município”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

1) O valor de presente Convênio é de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) repassados ao “CONVENIADO” até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo “MUNICÍPIO” ao “CONVENIADO” através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

1. “O MUNICÍPIO”.

- a) Efetuar os repasses dos recursos, para “CONVENIADA”, na data prevista na cláusula segunda;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
- c) Adotar medidas efetivas para a execução deste convênio;

2. DO “CONVENIADO”.

- a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Convênio;

- b) Os recursos recebidos do “MUNICÍPIO” atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

- c) Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

- d) Encaminhar ao “MUNICÍPIO” balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência do “CONVENIADO” em qualquer das cláusulas deste Convênio;
- b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;
- c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Convênio se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, conseqüentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente Convênio é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2016.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Convênio a Direção do “CONVENIADO” apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do “MUNICÍPIO” para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente Convênio, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Convênio e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03

(três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 15 de dezembro de 2015.

Gaspar Domingos Lazari Marcos de Sá Fernandes da Silva

Presidente do CISAX Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Testemunhas:

Nome: Etevaldo Vasco Soares Nome: Juliana Mara V. de Melo

CPF: 340.085.861-72 CPF: 296.314.638-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2016

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e . M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME.

OBJETO: A **CONTRATADA** prestará para a **CONTRATANTE** serviços consistentes de hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website www.camaraconquistadoeste.mt.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

VIGENCIA: 19 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2016

**CAMARA MUNICIPAL
ATO Nº 001/2016**

GABINETE DA PRESIDENTE ATO Nº 001/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, Vereadora Josiene Barros de Souza Bezerra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as disposições contidas no Artigo 32 da Lei Complementar nº 79 de 15 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam corrigidos, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, em 11,28%, (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 2º - O reajuste alcança todos os níveis do quadro de servidores da Câmara e será aplicado nos mesmos percentuais, cujos vencimentos passam a ser os constantes do anexo que integram o presente Ato.

Art. 3º - Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Gabinete da Presidência, 18 de Janeiro de 2016.

Josiene Barros de Souza Bezerra - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG126.924/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – (fios cirúrgicos), para atender a Diretoria de Atenção Secundária/SMS, especificamente, 05 (cinco) Policlínicas e 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento, UPA – Morada do Ouro e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

Data/Horário: 03/02/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2016.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG97.307/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (insumos e reagentes), com instalação de equipamentos, aparelhos de ar condicionado e impressoras (em regime de comodato e assistência técnica), e, se necessário, adequações físicas para instalação destes, objetivando atender o Laboratório Central de Cuiabá/SMS, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 02/02/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2016.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG113.204/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Objeto: Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Materiais, TUBOS DRENOS (PEAD), BENTONITA E GEOTÊXTIS para serem usados na implantação da nova célula (A3) e do Tanque de Equalização de acordo com o Projeto de Remediação do Aterro Sanitário deste Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 01/02/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2016.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG56.975/2015)****Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

Objeto: Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para efeito de participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nas áreas de Internação Hospitalar e de Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade, conforme especificações detalhamentos descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 29/02/2016 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:**José Dias de Oliveira**

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2013

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 952022-2/2013)

Considerando a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato 10511/2014, firmado com a senhora IVONE NUNES MIRANDA, o Município de Cuiabá, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade Concorrência Pública Nº. 010/2013, cujo objeto é a Concorrência com o escopo de firmar contrato de permissão onerosa de uso a título precário, com fins de exploração de bares, restaurantes e lanchonetes e similares de 04 (quatro) módulos cada um contendo 02 (dois) quiosques públicos situados à praça de alimentação do bairro Terra Nova – Cuiabá – MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos do artigo 21, do Decreto 5.189 de 01 de junho de 2012, e Lei Complementar nº 004/92. Na qual foi declarada vencedora:

PESSOA FÍSICA: VERA LUCIA DA SILVA SOUZA

MÓDULO 04				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR OFERTADO (R\$)
2	Permissão onerosa de uso a título precário, com fins de exploração comercial relacionada às atividades de bares restaurantes e similares de 01 (um) quiosque público situado no bairro Residencial Terra Nova – Cuiabá – MT, dentro da Praça Terra Nova, com 29,40 m² de área construída.	Und	01	1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Cuiabá/MT, 19 de Janeiro de 2016.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação**VISTO:**

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Compra

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2013

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 952022-2/2013)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade Concorrência Pública Nº. 010/2013, cujo objeto é a Concorrência com o escopo de firmar contrato de permissão onerosa de uso a título precário, com fins de exploração de bares, restaurantes e lanchonetes e similares de 04 (quatro) módulos cada um contendo 02 (dois) quiosques públicos situados à praça de alimentação do bairro Terra Nova – Cuiabá – MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos do artigo 21, do Decreto 5.189 de 01 de junho de 2012, e Lei Complementar nº 004/92.

PESSOA FÍSICA: VERA LUCIA DA SILVA SOUZA

MÓDULO 04				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR OFERTADO (R\$)
2	Permissão onerosa de uso a título precário, com fins de exploração comercial relacionada às atividades de bares restaurantes e similares de 01 (um) quiosque público situado no bairro Residencial Terra Nova – Cuiabá – MT, dentro da Praça Terra Nova, com 29,40 m² de área construída.	Und	01	1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Cuiabá/MT, 19 de Janeiro de 2016.

ADJUDICO E HOMOLOGO:

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS**DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2015****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 37.301/2015)**

O Município de Cuiabá, através da Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, referente ao processo licitatório Concorrência 020/2015 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de ação de Regularização Fundiária, envolvendo trabalho técnico social, topográfico, urbanístico, ambiental e jurídico, necessário para intervenção que configurem a operacionalização da Ação Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas do Programa Planejamento Urbano "PAPEL PASSADO", do Ministério Das Cidades, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos.

Considerando relatório técnico, as empresas consideradas classificadas são:

CTA GEO ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA e ELONETH HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Conforme item 13 do edital, as interessadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação para apresentarem recurso.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº. 021/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **TATIANA PAULA SANTOS DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade 1809100-8 SSP/MT e CPF 024.679.111-01, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a partir de 13 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 13 de janeiro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIANE DE MENEZES SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG 1706727-8 SSP/MT, CPF 013.764.301-26, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a partir de 14/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de janeiro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **JESSICA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG 2892737-0 SSP/MT, CPF 062.800.611-08, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a partir de 14/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de janeiro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª. RENATA CAROLINE DOS SANTOS PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o disposto no inciso art.81 da Lei Complementar nº. 072 de 16 de dezembro de 2013. A função de Diretor é considerada eletiva, sendo prerrogativa do integrante da carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal, efetivo, escolhido pela comunidade escolar.

Considerando que não houve candidato à eleição para direção da Escola Municipal "Jair Lebre de Miranda",

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES**, portadora do RG 1622193-1 e do CPF 014.816.961-90 para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, a partir dessa data.

Art. 2º - A servidora ora nomeada, terá sua remuneração acrescida de uma gratificação sobre o vencimento base, conforme disposto no anexo IV da Lei Complementar 072/2013.

Art. 3º - Conforme art. 08º inciso II item 01 da Lei Complementar nº. 072/2013, as atribuições do Diretor de Unidade Escolar são;

- representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas das Secretarias Estadual e Municipal de Educação e outros processos de planejamento;
- coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;
- dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

f) submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

g) divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

h) coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na unidade escolar;

i) apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

j) cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Curvelândia - MT, 14 de janeiro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

VALTER CARLOS DA SILVA

Secretário de Educação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia - MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Servidora **MARIA APARECIDA NONATO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1724, efetiva no cargo de Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 05/03/2016.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal - **CURVELÂNDIA-PREV** - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal - **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de janeiro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2016

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001 (Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia - MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar afastamento **PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do servidor **UELITON LUÍZ ROSSIN**, matrícula funcional nº. 1698, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por 85 (oitenta e cinco) dias, o mesmo deverá permanecer afastado do trabalho até 30/03/2016.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal - **CURVELÂNDIA-PREV** - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal - **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de janeiro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº 019/2016

PORTARIA Nº. 019/2016

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2015/2016 a servidora Aline de Pazos Tabosa.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidor **Aline de Pazos Tabosa**, férias do período aquisitivo 2015/2016 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único - O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 15 de janeiro de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº 013/2016

PORTARIA Nº. 013/2016

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL E ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº. 824/2011 E SUAS ALTERAÇÕES A SERVIDORA EFETIVA LANUSA GEORGIA SOUZA VIEIRA

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Consideração a homologação de Resultado de Avaliação Funcional pela Portaria nº. 008/2016.

Considerando o Termo de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por mérito profissional e enquadramento por tempo efetivo de serviço público para o Nível 2, Classe B em consonância com a Lei nº. 824/2011 em seus Anexos I, III, IX e XV, a servidora efetiva **LANUSA GEORGIA SOUZA VIEIRA**, portadora do RG nº. 16590180 SSP/MT, CPF nº. 019.018.681-09, Matrícula 138.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 15 de janeiro de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº 018/2016

PORTARIA Nº. 018/2016

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2015/2016 ao servidor Eder Batistoni

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Eder Batistoni**, férias do período aquisitivo 2015/2016 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 15 de janeiro de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº 011/2016

PORTARIA Nº. 011/2016

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº. 824/2011 A SERVIDORA A DEIZELUCY MARIA PEREIRA MESQUITA.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o anexo XV da Lei nº. 824/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a progressão de enquadramento por tempo efetivo no serviço público para o nível 9, Classe C em conformidade com os anexos XI e XV da Lei nº. 824/2011 e suas alterações a Servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, matrícula 001, cargo de Agente de Finanças e Controle.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 15 de janeiro de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº 012/2016

PORTARIA Nº. 012/2016

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL E ENQUADRAMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº. 824/2011 E SUAS ALTERAÇÕES A SERVIDORA EFETIVA ALINE SIMONY STELLA

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Consideração a homologação de Resultado de Avaliação Funcional pela Portaria nº. 008/2016.

Considerando o Termo de Enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por mérito profissional e enquadramento por tempo de efetivo serviço público para o Nível 2, Classe B em consonância com a Lei nº. 824/2011 em seus Anexos I, III, XIII e XV, a servidora efetiva **ALINE SIMONY STELLA**, portadora do RG nº. 1959107-1 SSP/MT, CPF nº. 024.735.891-60, Matrícula 136.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 15 de janeiro de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº 016/2016

PORTARIA Nº. 016/2016

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2015/2016 a servidora Aline Simony Stella

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Aline Simony Stella**, férias do período aquisitivo 2015/2016 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 15 de janeiro de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 015/2016**

PORTARIA Nº. 015/2016

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2015/2016 a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Deizelucy Maria Pereira Mesquita**, férias do período aquisitivo 2015/2016 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 15 de janeiro de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 014/2016**

PORTARIA Nº. 014/2016

Designa o Servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida lotado no quadro funcional da Câmara Municipal como responsável pelo Setor Transportes e Veículos da Câmara Municipal de Diamantino e da Outras providencias.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida, lotado no cargo em efetivo, como responsável pelo Setor de Transportes e Veículos da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º. – O servidor ocupante do cargo, que trata esta portaria, não será remunerado pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.

Art. 3º - Compete ao Setor de Transportes e Veículos da Câmara Municipal de Diamantino:

a) - Proceder à inspeção periódica dos veículos, verificando seu estado de conservação, e solicitar os reparos que se fizerem necessária;

b) - Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;

c) - Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;

d) - Preencher quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo (hora inicial e final), nas autorizações de saída;

e) - Levar o veículo para serviços mecânicos, programados ou imprevistos, mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no hodômetro;

f) - Respeitar as Leis de Trânsito, se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas à que der causa;

g) - Cumprir as Normas estabelecidas pela Administração;

h) - Não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;

i) - Cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade;

j) - Recolher o veículo à garagem ao final do expediente, providenciando para que esteja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;

k) - Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;

l) - Tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;

m) - Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Câmara Municipal;

n) - Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo, salvo emergência ou autorização superior.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 15 de janeiro de 2016.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 020/2016**

PORTARIA Nº. 020/2016

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2015/2016 ao servidor Persio Oliveira Landim

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Persio Oliveira Landim**, férias do período aquisitivo 2015/2016 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 15 de janeiro de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 021/2016

PORTARIA N° 021/2016

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2015/2016 ao servidor Aridio de Arruda Oliveira

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Aridio de Arruda Oliveira**, férias do período aquisitivo 2015/2016 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 15 de janeiro de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 022/2016

PORTARIA N° 022/2016

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2015/2016 ao servidor Gisele Dias da Silva.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Gisele Dias da Silva**, férias do período aquisitivo 2015/2016 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 15 de janeiro de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

SETOR JURÍDICO
ERRATA DA PORTARIA N° 08/2016

Portaria nº 08/2016, publicado no Boletim Oficial nº 2.389, de 08 de janeiro de 2016.

Correções:

Onde se lê:

Art. 1º - Designar a Senhora ANA LUZIA DA SILVA LIMA SILVA, RG nº 555.004 SSP/MT e CPF nº 563.906.536-20 como Coordenadora Executiva do Procon de Diamantino/MT.

Leia-se:

Art. 1º - Designar a Senhora ANA LUZIA DA SILVA LIMA SILVA, RG nº 555.004 SSP/MT e CPF nº 809.697.711-34 como Coordenadora Executiva do Procon de Diamantino/MT.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de Janeiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL 001/2016 - AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF 6B E 3Q/2015

EDITAL N.º 01/2016 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE & VI BIMESTRE - LRF CIDADÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, juntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** para atender ao dispositivo na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os **ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**; que compõe o **Sexto Bimestre e Terceiro Quadrimestre** para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo e Executivo; a realizar-se no **dia 27 de janeiro de 2016, às 14h00min**, no Plenário “*Ver. Juvenal Benedicto Soares*” - Câmara Municipal de Diamantino.

O presente Edital será disponibilizado no www.camaradiamantino.mt.gov.br. / www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino 19 de janeiro de 2016.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 009/2016

PORTARIA N° 009/2016

Conceder em conformidade com o requerimento da servidora Sonia Juliana Jesus da Silva, 180 dias de licença maternidade, 15 dias restante das férias do período 2013/2014, 30 dias das férias do período 2014/2015 e 30 dias das férias a vencer do período aquisitivo 2015/2016 e 04 dias úteis de compensação de horas.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em conformidade com o requerimento da servidora Sonia Juliana Jesus da Silva, matrícula 102 os direitos infra relacionados:

- Licença-maternidade: 08 de janeiro de 2016 a 05 de julho de 2016.

- Férias do período: 2013/2014 – 15 dias restante – 06 a 20/07/2016.

- Férias do período: 2014/2015 – 30 dias – 21/07 a 19/08/2016.

- Férias a vencer do período: 2015/2016 – 30 dias – 20/08 a 18/09/2016.

- Compensação de horas - Cartão Ponto – 04 dias úteis – 19 a 22/09.

Parágrafo Único – O retorno da servidora as suas atividades normais será no **dia 23 de setembro de 2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 08 de janeiro de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 017/2016

PORTARIA Nº. 017/2016

Concessão de direito de férias do período aquisitivo 2015/2016 a servidora Lanusa Geórgia Souza Vieira

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Lanusa Geórgia Souza Vieira**, férias do período aquisitivo 2015/2016 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 15 de janeiro de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2016

"Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, Concessão de Aposentadoria por Invalidez a servidora efetiva **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 286.838 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 360.615.142-04, nomeada para o cargo de Agente Público Municipal na função de Servente pelo Decreto Municipal 009/2000 de 03/03/2000 com posse em 03 de Março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

· **EXONERADO** o servidor efetivo **ELITON LUIZ LOPES BARROS**, matrícula 095, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG 804.092 SSP/MT, inscrito no CPF 522.438.001-44, nomeado para o Cargo de Agente Administrativo na função de Agente Administrativo pelo Decreto Municipal 030/1994 de 29/03/1994 com posse em 01 de Abril de 1994, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de Janeiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 010/2016

PORTARIA Nº. 010/2016

Exonera do cargo em comissão Chefe de Transportes e Manutenção e de Veículos o Senhor Gilson da Silva Nascimento.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor Gilson da Silva Nascimento, portador do CPF 001.261.541-20 e RG nº. 1516882-4 SSP/MT do cargo em comissão de Chefe de Transportes e Manutenção e de Veículo em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 030/2015 de 01 de junho de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 11 de janeiro de 2016

Ver. **Jozenil Costa Lube**

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Sr. José Antônio Dubiella, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 300/2015 de 08 de Dezembro de 2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015 que DIVULGA o resultado dos recursos ao indeferimento de isenção de taxa de inscrição, após análise, conforme quadro abaixo:

0176	João Makovs-ki	067 Vigia	DEFERIDO
0066	Marly de Oliveira Xavier Farias	003 Assistente Social	NÃO CONHECIDO O RECURSO EM RAZÃO DE TER SIDO APRESENTADO FORA DO PRAZO

Não houve mais recursos apresentados e, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente Edital.

Feliz Natal – MT, 19 de Janeiro de 2016.

José Antônio Dubiella Enisandra Aparecida Garcia

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do Concurso nº 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016, objetivando ao **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA RURAL MALVINA EVARISTO PES-CINELLI**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 19 de janeiro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

RESULTADO DO LEILÃO Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu leiloeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 12 de janeiro de

2016, LEILÃO nº. 001/2016, objetivando a **LEILÃO DE BENS INSERVI-VEIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, tendo o seguinte resultado: O lote 01 foi arrematado para o **Sr. IDEVALDO TEODORO GOMES**, com lance no valor de R\$ 9.005,00 (nove mil e cinco reais); o lote 02 não houve arrematantes; o lote 03 não houve arrematantes; o lote 04 foi arrematado para o **Sr. LUIZ CARLOS SIMON**, com lance no valor de R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais); o lote 05 não houve arrematantes, o lote 06 foi arrematado para o **Sr. JO ABRAO DE ANDRADE**, com lance no valor de R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais); o lote 07 foi arrematado para o **Sr. JO ABRAO DE ANDRADE**, com lance no valor de R\$ 7.005,00 (sete mil e cinco); o lote 08 foi arrematado para o **Sr. JO ABRAO DE ANDRADE**, com lance no valor de R\$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais); o lote 09 foi arrematado para o **Sr. IDEVALDO TEODORO GOMES**, com lance no valor de R\$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais); o lote 10 foi arrematado para o **Sr. JOSÉ MILTON MORETO**, com lance no valor de R\$ 0,131 (treze virgula um centavos) o quilo; o lote 11 foi arrematado para o **Sr. JOSÉ MILTON MORETO**, com lance no valor de R\$ 0,131 (treze virgula um centavos) o quilo; o lote 12 foi arrematado para o **Sr. JOSÉ MILTON MORETO**, com lance no valor de R\$ 0,131 (treze virgula um centavos) o quilo; o lote 13 foi arrematado para o **Sr. JOSÉ MILTON MORETO**, com lance no valor de R\$ 0,131 (treze virgula um centavos) o quilo; o lote 14 foi arrematado para o **Sr. JOSÉ MILTON MORETO**, com lance no valor de R\$ 0,131 (treze virgula um centavos) o quilo; o lote 15 foi arrematado para o **Sr. JOSÉ MILTON MORETO**, com lance no valor de R\$ 0,131 (treze virgula um centavos) o quilo.

Feliz Natal - MT, 19 de janeiro de 2016.

MARCOS PAGNO

LEILOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 015/2016**

PORTARIA 015/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

O **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito à licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor **MA-NOEL MACEDO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2003 a 01/02/2008.

Art. 2º - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 13 de Janeiro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 15/ 2016**

PORTARIA 15/ 2016 - DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Artigo 1º- EXONERAR o Sr. **MARCELO JOSE DOURADO** no Cargo de Supervisão de esporte, a partir de 18 de Janeiro de 2016.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 18 de Janeiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL COMPLEMENTAR 002 - LISTA DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

Edital Complementar Nº 002.

DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS CONFIRMADOS E CONCORRÊNCIA POR CARGO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens que constam no Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram a inscrição até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura nº 001/2015;

II – Divulgar a listagem de concorrência por cargo.

Gaúcha do Norte - MT, em 18 de janeiro de 2015.

Jurema Ribeiro Macedo

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 003/2015

Código	Nome candidato	Cargo
27157	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
4589	TALIA PEREIRA FORTUNATO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
5499	ACÁCIA SANTANA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
5772	GRAZIELE ALCANTARA CEZAR	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
29068	GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
32708	CÁSSIO REZENDE MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS

33072	JANAINA GALDINO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
9867	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUSA GOUVEIA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
33345	MICHELE PANCOTTE	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
34528	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
34983	DAYANE FERREIRA LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
35165	FLAVIA LUANA MILHOMEM MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
13689	KATIA ELAINE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
37076	FABIANO JESUS SOUZA LEAO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
14599	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
14781	JESSICA ALVES MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
15054	PAULA APARECIDA COSTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
38441	ANSELMO ROCHA TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
38623	FERNANDO FERREIRA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
38896	KESSIANE KEFFNI RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
39442	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
39715	DIOGO NUNES PAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
39988	RIZIA SANTANA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
40079	DIOGO NUNES PAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
40261	JUSSELA APARECIDA HERBSTRIETH GUARIENTI	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
17329	LUCIANO RICARDO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
40716	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
17875	ELLEN GARCIA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
17966	ESTHER CAROLINE FELIX DA SILVA NERY	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
41262	GUSTAVO VON MUHLEN	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
18330	MIRIAM ANDRADE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
41626	ISMAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
18603	CRISTIANO SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
18967	JERSICA MARIA BOTINI	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
21606	MYLLENA CAMPOS DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
22698	LÚCIA INES WEIZENMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
23790	PAMELLA PAULA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
25883	ALBERTO DA SILVA DOURADO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
27066	ELEN CAROLINE DA CRUZ OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SMS
29978	MAIKE NEVES DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL - SMS
31434	JOSIEL CAMPOS PARREIRA	AGENTE AMBIENTAL - SMS
9685	FRANCISCO EMANUEL ALEXANDRE SOUZA	AGENTE AMBIENTAL - SMS
13416	MARCIO JOSE DE SOUZA GONSALVES	AGENTE AMBIENTAL - SMS
37440	ADELAINA ALVES DE ARAÚJO	AGENTE AMBIENTAL - SMS
40534	REGIANE SICOLI	AGENTE AMBIENTAL - SMS
40625	EDICLEITO DE PAULA	AGENTE AMBIENTAL - SMS
41080	CLESIA RODRIGUES PAES	AGENTE AMBIENTAL - SMS
20696	MARCELO MUNIZ MENEZES JUNIOR	AGENTE AMBIENTAL - SMS
21333	HUERLIS JOSE DE CARVALHO	AGENTE AMBIENTAL - SMS
23881	CLAUDINEI JOSÉ NUNES	AGENTE AMBIENTAL - SMS
39533	RAYANE DE ATAYDE CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
39806	GLEICIMAR DA MATA FURTADO BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
40170	KEYSE ANDRESSANHEINEN HANCHUCK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
40807	MARIA APARECIDA LEÃO DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
41535	RENATA AIRES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
39351	LOIR MATTOSO COLMAN PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
40898	DIEGO VON MUHLEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
41353	MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
27885	GLEICIMAR DA MATA FURTADO BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
29159	MARIA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
30797	LOIR MATTOSO COLMAN PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
32162	RAFAELA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
10231	ELIANE KRUMMENAUER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
34619	MARIA APARECIDA LEÃO DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
20332	LUCIANA KESSLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
26065	LETÍCIA ZANANDREA SOAVE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
26338	DANIEL PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
12779	DEBORA GISELE SOTERIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
13598	RENATA AIRES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
20059	RERICA BORGES ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS - SMS
13507	SONIA MOREIRA DE SOUZA WIEBBELLING	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
16328	LORENA LURDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
5954	JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
29887	DIVINA VIEIRA DE ASSIS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
30888	ELENCO CRISTINA MARCOLINA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
34437	ROSALINA LEÃO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
35893	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
37349	PATRICIA AMORIM DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
38805	MARIA DE ALBUQUERQUE COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
40989	LUCILENE PEREIRA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
29250	LEONIDA SILVA PATROCÍNIO LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
23062	ELIANE MARQUES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS

32617	AMANDA OLIVEIRA SALVIANO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
27703	JAISSON DOS ANJOS RAMOS	EDUCADOR FÍSICO - SMS
37258	ADELAR COZER	EDUCADOR FÍSICO - SMS
23153	LUIZ FERNANDO VIARO	EDUCADOR FÍSICO - SMS
12597	SILVIO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA - ZONA RURAL I (NOVA ALIANÇA)
16419	BRUCE LEITE BEZERRA	MOTORISTA - ZONA RURAL I (NOVA ALIANÇA)
27339	SERGIO MARCOS OLIVEIRA PEREIRA	MOTORISTA - ZONA RURAL I (NOVA ALIANÇA)
4680	ODENIL JOSE DE LIMA	MOTORISTA - ZONA RURAL I (NOVA ALIANÇA)
5590	ALISON HENRIQUE COSTA	MOTORISTA - ZONA RURAL I (NOVA ALIANÇA)
30433	CLEITON JOHNNY COSTA LUZ	MOTORISTA - ZONA RURAL I (NOVA ALIANÇA)
32253	ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ	MOTORISTA - ZONA RURAL I (NOVA ALIANÇA)
38532	JEFERSON TIAGO DA SILVA	MOTORISTA - ZONA RURAL I (NOVA ALIANÇA)
41171	CELSON RODRIGUES GOME	MOTORISTA - ZONA RURAL I (NOVA ALIANÇA)
21515	WIURY MATHEUS MARQUES VIEIRA	MOTORISTA - ZONA RURAL I (NOVA ALIANÇA)
25974	CRISTIANO DIAS DE SOUZA	MOTORISTA - ZONA RURAL I (NOVA ALIANÇA)
12415	CRISTIANE NOGUEIRA LUCAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
12506	SUELY BORGES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
4407	MAGDA DE SANTANA FLORES	TECNICO EM ENFERMAGEM
4498	GLEICIANE ALMEIDA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
27976	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
28067	NELSON NOEL DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
5681	MARA RAQUEL SCHIRMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM
6045	KELI CARON MASCARELLO CORDASSO	TECNICO EM ENFERMAGEM
29432	JENIFFER ARAUJO DE MATOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
31161	LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	TECNICO EM ENFERMAGEM
33163	ELIANE FERREIRA ZUMBA DE LOURDES	TECNICO EM ENFERMAGEM
34255	VANESSA ALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
38987	MARINALVA SILVA MESQUITA	TECNICO EM ENFERMAGEM
21242	SILVANA ANDRADE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
23608	ALICE STENZEL DE PINA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
24882	SIMONE SICHELERO	TECNICO EM ENFERMAGEM
29523	ADRIANA ROBERTA CABEÇA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO – LABORATÓRIO MUNICIPAL
19331	LENIR BOITT	TÉCNICO EM LABORATÓRIO – LABORATÓRIO MUNICIPAL
12688	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
16510	CHARLES RAMON SOUSA FERREIRA	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
27430	ADEMIR CANDIDO DIAS	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
28613	JOSIANE PINHO DA SILVA	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
29705	MAR	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
6955	TIAGO RODRIGUES SANDOVAL	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
8411	TIAGO RODRIGUES SANDOVAL	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
32071	MANOEL GABRIEL DE SOUZA	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
34710	VALDECI DUQUE DOS SANTOS	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
35620	HERICK FREITAS DE MENEZES	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
37986	ANTONIO VALBER COSTA	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
38714	JUNIOR ARAUJO PIMENTA	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
39897	ANA LUCIA MARQUES DE JESUS	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
40352	JONES DA SILVA CRUZ	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
41444	HEUNER TEODORO DE CARVALHO	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
25519	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL
26429	VALDECI GONÇALVES DOS SANTOS	VIGILANTE - HOSPITAL MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2015 - ERRATA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

ERRATA:

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte – MT informa que houve um erro de digitação nos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS referente a área de inscrição.

Gaúcha do Norte - MT, em 19 de janeiro de 2015.

Jurema Ribeiro Macedo

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 003/2015

39533	RAYANE DE ATAYDE CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
39806	GLEICIMAR DA MATA FURTADO BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
40170	KEYSE ANDRESSANHEINEN HANCHUCK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
40807	MARIA APARECIDA LEÃO DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
41535	RENATA AIRES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ERNESTO DOLEYS
30797	LOIR MATTOSO COLMAN PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MARIO ALIEVI
40898	DIEGO VON MUHLEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MARIO ALIEVI
41353	MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF MARIO ALIEVI
27885	GLEICIMAR DA MATA FURTADO BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SMS
29159	MARIA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SMS
32162	RAFAELA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SMS

10231	ELIANE KRUMMENAUER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SMS
34619	MARIA APARECIDA LEÃO DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SMS
20332	LUCIANA KESSLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SMS
26065	LETÍCIA ZANANDREA SOAVE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SMS
26338	DANIEL PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SMS
12779	DEBORA GISELE SOTERIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SMS
13598	RENATA AIRES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SMS
20059	RENER BORGES ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS - SMS
13507	SONIA MOREIRA DE SOUZA WIEBBELLING	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
16328	LORENA LURDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
5954	JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
29887	DIVINA VIEIRA DE ASSIS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
30888	ELENCO CRISTINA MARCOLINA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
34437	ROSALINA LEÃO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
35893	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
37349	PATRICIA AMORIM DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
38805	MARIA DE ALBUQUERQUE COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
40989	LUCILENE PEREIRA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS
29250	LEONIDA SILVA PATROCÍNIO LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL (BOTUVERÁ)
23062	ELIANE MARQUES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL (BOTUVERÁ)
32617	AMANDA OLIVEIRA SALVIANO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL (NOVA ALIANÇA)

EDITAL GABARITO - PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO 002/2015**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015****EDITAL COMPLEMENTAR N. 03****DIVULGA GABARITO PRELIMINAR**

A Presidenta da Comissão de Organização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado 002/2015 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, nos termos do Edital de Abertura n. 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 17 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito preliminar das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II – Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contados da data de publicação deste Edital Complementar, considerados como tal os dias 19 e 20/01/2016, na Secretaria de Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no endereço Av. Brasil, n. 1247, Centro, em Gaúcha do Norte-MT, seguindo as instruções contidas no Edital 001 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de janeiro de 2016.

Lucimá Ribeiro da Silva

Presidenta da Comissão de Organização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado 002/2015

GABARITO PRELIMINAR NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	
1	C	11	A	21 E 31 E
2	B	12	D	22 B 32 D
3	A	13	A	23 D 33 C
4	B	14	D	24 C 34 D
5	D	15	B	25 C 35 A
6	B	16	D	26 E 36 C
7	C	17	C	27 B 37 A
8	D	18	C	28 B 38 C
9	B	19	D	29 B 39 D
10	D	20	D	30 D 40 B

GABARITO PRELIMINAR NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**CARGO: MERENDEIRA**

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	
1	D	11	B	21 D 31 D
2	B	12	B	22 C 32 C
3	B	13	D	23 D 33 B
4	C	14	A	24 A 34 C
5	A	15	A	25 C 35 D
6	D	16	B	26 A 36 D
7	B	17	B	27 B 37 C
8	D	18	E	28 D 38 E
9	D	19	B	29 D 39 A

10	A	20	B	30	E	40	D
----	---	----	---	----	---	----	---

CARGO: MOTORISTA

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.				
1	D	11	B	21	D	31	A
2	B	12	B	22	C	32	D
3	B	13	D	23	D	33	E
4	C	14	A	24	A	34	B
5	A	15	A	25	C	35	C
6	D	16	B	26	A	36	D
7	B	17	B	27	B	37	C
8	D	18	E	28	D	38	D
9	D	19	B	29	D	39	B
10	A	20	B	30	E	40	D

CARGO: VIGILANTE

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.				
1	D	11	B	21	D	31	A
2	B	12	B	22	C	32	D
3	B	13	D	23	D	33	A
4	C	14	A	24	A	34	A
5	A	15	A	25	C	35	A
6	D	16	B	26	A	36	A
7	B	17	B	27	B	37	C
8	D	18	E	28	D	38	D
9	D	19	B	29	D	39	B
10	A	20	B	30	E	40	D

GABARITO PRELIMINAR NÍVEL MÉDIO**CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO**

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.				
1	B	11	C	21	B	31	D
2	A	12	A	22	A	32	A
3	B	13	D	23	B	33	B
4	C	14	B	24	B	34	A
5	A	15	A	25	E	35	A
6	C	16	E	26	A	36	E
7	C	17	B	27	C	37	D
8	A	18	D	28	C	38	D
9	D	19	B	29	C	39	D
10	B	20	D	30	B	40	C

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.				
1	B	11	C	21	B	31	C
2	A	12	A	22	A	32	A
3	B	13	D	23	B	33	C
4	C	14	B	24	B	34	B
5	A	15	A	25	E	35	B
6	C	16	E	26	A	36	D
7	C	17	B	27	C	37	B
8	A	18	D	28	C	38	A
9	D	19	B	29	C	39	B
10	B	20	D	30	B	40	D

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.				
1	B	11	C	21	B	31	D
2	A	12	A	22	A	32	A
3	B	13	D	23	B	33	B
4	C	14	B	24	B	34	A
5	A	15	A	25	E	35	A
6	C	16	E	26	A	36	E
7	C	17	B	27	C	37	D
8	A	18	D	28	C	38	D
9	D	19	B	29	C	39	D
10	B	20	D	30	B	40	C

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.				
-----------	------------	----------------	----------------	--	--	--	--

1	B	11	C	21	B	31	A
2	A	12	A	22	A	32	D
3	B	13	D	23	B	33	A
4	C	14	B	24	B	34	B
5	A	15	A	25	E	35	C
6	C	16	E	26	A	36	C
7	C	17	B	27	C	37	B
8	A	18	D	28	C	38	B
9	D	19	B	29	C	39	E
10	B	20	D	30	B	40	D

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.				
1	B	11	C	21	B	31	D
2	A	12	A	22	A	32	A
3	B	13	D	23	B	33	B
4	C	14	B	24	B	34	A
5	A	15	A	25	E	35	A
6	C	16	E	26	A	36	E
7	C	17	B	27	C	37	D
8	A	18	D	28	C	38	D
9	D	19	B	29	C	39	D
10	B	20	D	30	B	40	C

GABARITO PRELIMINAR NÍVEL SUPERIOR**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.				
1	A	11	D	21	A	31	D
2	C	12	B	22	B	32	A
3	A	13	A	23	D	33	E
4	C	14	B	24	E	34	B
5	D	15	B	25	E	35	C
6	C	16	A	26	E	36	A
7	A	17	D	27	D	37	C
8	C	18	D	28	C	38	A
9	A	19	B	29	C	39	A
10	C	20	D	30	C	40	A

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.				
1	A	11	D	21	A	31	B
2	C	12	B	22	B	32	B
3	A	13	A	23	D	33	C
4	C	14	B	24	E	34	E
5	D	15	B	25	E	35	D
6	C	16	A	26	E	36	A
7	A	17	D	27	D	37	B
8	C	18	D	28	C	38	C
9	A	19	B	29	C	39	B
10	C	20	D	30	C	40	E

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.				
1	A	11	D	21	A	31	D
2	C	12	B	22	B	32	C
3	A	13	A	23	D	33	C
4	C	14	B	24	E	34	D
5	D	15	B	25	E	35	D
6	C	16	A	26	E	36	B
7	A	17	D	27	D	37	E
8	C	18	D	28	C	38	B
9	A	19	B	29	C	39	B
10	C	20	D	30	C	40	D

CARGO: NUTRICIONISTA

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.				
1	A	11	D	21	A	31	E
2	C	12	B	22	B	32	C
3	A	13	A	23	D	33	E
4	C	14	B	24	E	34	B
5	D	15	B	25	E	35	B

6	C	16	A	26	E	36	B
7	A	17	D	27	D	37	C
8	C	18	D	28	C	38	B
9	A	19	B	29	C	39	A
10	C	20	D	30	C	40	D

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015**EDITAL 01****CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015**

O Município da Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil n° 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG n° 12R-563.622 e do CPF n° 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia n° 699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do concurso público 01/2015 o qual foi devidamente homologado e publicado 29 de Setembro de 2012:

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do poder executivo municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA (a) as pessoas relacionadas no anexo (I), para se apresentarem no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do dia 18 de janeiro de 2016, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil, n° 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de recursos humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo (II), além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré-admissionais que engloba a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 19 de janeiro de 2015.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome	Inscrição	Media Final	Classificação
ENFERMEIRO - ZONA RURAL COMUNIDADE N.ALIANÇA			
FABIANA ALVES DA SILVA	819	25,00	1º
ENFERMEIRO - ZONA RURAL FAZ.BOTUVERA			
HELLEN LOURAINÉ DA SILVA VIEIRA	194	24,00	1º
Eng.º CIVIL - SEC.MUNICIPAL OBRAS			
MAURO SÉRGIO OLARTECHEA ABREU	943	31,00	1º
FISIOTERAPEUTA - SEC. MUNICIPAL SAÚDE			
LUIZ MIGUEL DE MORAIS JUNIOR	38	30,00	1º
MÉDICO VETERINÁRIO - SEC. MUNICIPAL SAÚDE			
LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA	408	30,00	1º
NUTRICIONISTA - SEC. MUNICIPAL SAÚDE			
SIMONE KUNZ JUSTEN	832	21,00	1º
PROCURADOR PÚBLICO MUNICIPAL - GABINETE			
DANILO SCHEMBEK SOUZA	543	33,00	1º
PROFESSOR PEDAGOGO - EMEB BEM ME QUE			
CARLA BUENO WITT			
CARLA BUENO WITT	559	23,00	1º
CARLA BUENO WITT			
PROFESSOR PEDAGOGO - CRECHE MUNICIPAL			
GISLENE APARECIDA FREIRE DA COSTA	970	22,00	1º
VANDREIA SANFELICE	279	21,00	2º
CRISTIANE LURDES FIEDLER	790	20,00	3º
PROFESSOR PEDAGOGO - Z.RURAL FAZ.BOTUVERA			
DALLINI SCHNEIDER GHILARDI	713	22,00	1º
ASSISTENTE SOCIAL - SEC.MUNICIPAL EDUCAÇÃO			
CATIA BRISOT ZANANDREA	207	21,25	1º
PSICÓLOGO - SEC. SAÚDE			
FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	973	25,00	1º
PSICÓLOGO - SEC. EDUCAÇÃO			
JACQUELINE DE PAULA SILVA	801	23,00	1º
PSICÓLOGO - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RAQUEL PUHL	168	23,25	1º
AUDITOR CONTROLE INTERNO - GABINETE			
ELIAS ANDRE DE LIMA	711	36,00	1º

ARQUITETO - SEC.MUNICIPAL OBRAS			
ARIEL MENESES MAGALHÃES	176	26,25	1º
AGENTE AMBIENTAL - SEC.SAÚDE			
JOELMA MOREIRA FARIA MARQUES	497	20,00	1º
AGENTE SANEAMENTO - SEC.MUNICIPAL OBRAS			
SELMA FABIOLA DANGELO	375	20,00	1º
ELETRICISTA - SEC.OBRAS			
FABRICO GOMES NUNES MORAIS	646	33,00	1º
FISCAL TRIBUTOS - SEDE PREFEITURA			
GUILHERME NETO BIEGELMEIER	373	21,00	1º
ALVARO LUIZ SÃO JOSÉ	135	21,00	2º
AGENTE TRIBUTÁRIO - SEDE PREFEITURA			
VANESSA STESKO QUERNISKI SAMBATI	613	20,00	1º
FISCAL DE OBRAS - SEC.OBRAS			
WALTER FERREIRA LEAL	203	21,00	1º
MOTORISTA CNH "D" - SEC.OBRAS			
FABIANO FLACH VIEIRA	651	32,60	1º
MOISES GONÇALO DE CAMPOS	145	28,60	2º
MOTORISTA CNH "D" - SEC.EDUCAÇÃO			
LUIZ CARLOS DA CRUZ	380	36,25	1º
SUZILENE GONÇALVES FARIA DE OLIVEIRA	716	31,00	2º
DENER LUIS HECK	654	29,25	3º
CLAUDIOMIR LOBELEIN	263	27,00	4º► 7
MIGUEL LOSS	289	26,00	5º
MOTORISTA CNH"D"-SEC.SAÚDE Z.RURAL COMUN.N.ALIANÇA(46)			
ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ	385	29,00	1º
RECEPCIONISTA - SEC.SAÚDE			
LARISSA FERNANDES DA SILVA	191	20,00	1º
JANE KEILLY RODRIGUES DOS SANTOS	647	19,00	2º+
GRACIELE DOS SANTOS	370	15,00	3º
RECEPCIONISTA - SEDE PREFEITURA			
ADELICIA BORGES DA COSTA	326	15,00	1º
MERENDEIRA - EMEB BEM ME QUER			
CRISTIANE XAVIER DA SILVA	552	16,00	1º
MERENDEIRA - CRECHE MUNICIPAL			
WANDERLUZIA GRASSIOTE ALVES	722	18,00	1º
MARIA DOS ANJOS GOMES DA SILVA	514	17,00	2º
ANTONIA MARCELINA RIBEIRO DE SANTANA	636	15,00	3º
MERENDEIRA - EMEB XINGU Z.RURAL COMUN.N.ALIANÇA (51)			
VERA CONSTANTINO PIRES	266 v	23,00	1º
OPERADOR DE MÁQUINAS CNH "D" - SEC.OBRAS			
ANCELMO ALVES PEREIRA	779	32,00	1º
WELITON VIEIRA	603	27,00	2º
DIEINI MACHADO	728	25,00 3º	3º
AUXILIAR SERV. GERAIS - EMEB BEM ME QUER			
ZÉLIA FERREIRA CHAVES	162	36,00	1º
GUARDA/VIGILANTE - SEC.EDUC.CRECHE MUNICIPAL			
IVANDO LOSS	150	39,00	1º
ODIRLEI FEROLDI	102	38,00	2º
MECÂNICO - SEC.EDUCAÇÃO			
DIRLEI MOREIRA BATISTA	594	31,00	1º
GUARDA/VIGILANTE - SEDE PREFEITURA			
EDNA MARCIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	165	26,00	1º
GUARDA/VIGILANTE - SEC.OBRAS			
NILTON CESARDOLEYS	126	26,50	1º

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG):

Certidão de Casamento ou Nascimento:

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes (se for o caso):

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos ou dependentes (se for o caso):

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF):

Cartão do PIS/PASEP:

Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS):

Carteira de Habilitação (se for o caso quando para cargos de motorista, devendo esta ser compatível com a espécie do veículo):

Título de Eleitor:

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse:

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado):

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse:

02 (duas) fotos 3x4, recentes:

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade:

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino):

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre:

Comprovante de endereço residencial, ou declaração:

Declaração negativa de acúmulo de cargo público:

Declaração de Bens:

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função:

Declaração de não ter sido demitido por justa causa ou de ter sido condenado em processo administrativo.

2) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município considerando o candidato apto ou inapto para o cargo.

3) Exames Laboratoriais:

Urina Tipo I:

Hemograma Completo:

Ureia:

Creatinina:

Acido Úrico:

Colesterol Total e Frações:

Triglicerídeos:

Transaminase (TGO,TGP):

Sorologia Para Chagas:

Raio X Torax em PA e Perfil:

Protoparasitológicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 001/2016 Registro de Preços

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o senhor Cláudio Roberto Alves dos Santos, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER NECESIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, onde ocorrerá na sala 01 de licitações, prevista para abertura no dia 01/02/2016 às 08h. O edital se encontra disponível, via solicitação por email licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 19 de Janeiro de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DOS SANTOS

PREGOEIRO

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA-ME**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 045/2015 SRP, Processo Administrativo nº 665/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA-ME** sagrou-se vencedora para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 com valor global de R\$ 135.535,53 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos). **Data de Assinatura:** 19/01/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 665/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; **Contratada:** SCHIMITT & SANTOS DA SILVA LTDA-ME representada pelo Srº LIRIO LUIZ SCHIMITT - Guarantã do Norte, 19 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2016

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2016, cujo Objeto é: Aquisições de equipamentos e móveis hospitalares para atender a unidade de saúde do Município de Indavaí/MT, através da proposta de aquisição de equipamento/material permanente de n. 14533.874000/113001 junto ao Ministério da Saúde.

Dia: 29/01/2016. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 29/01/2016. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT, CEP 78.295-000 e no e-mail: pmindiavaillicitacao@gmail.com, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavaillicitacao@gmail.com)); Abertura do envelope Nº 01: Às 9:00 horas, do dia 29 de janeiro de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 19 de Janeiro de 2016.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA A SERVIDORA ANE KELLY RIBEIRO PITTEIRI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT, LOCALIZADO NA RUA DAS PITANGAS, CENTRO, IPIRANGA DO NORTE - MTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Ane Kelly Ribeiro Pitteiri para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de Empresa para Efetuar Publicações Oficiais do Município de Ipiranga do Norte – MT, localizado na Rua das Pitangas, Centro, Ipiranga do Norte - MT.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Wellington Junior Muller.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 027, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA A SERVIDORA CARINE LAGEMANN PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Carine Lagemann para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é "Fornecimento de Material Didático que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Lediane Tenedin de Castilhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Srª. Ivonete de Jesus Serafim com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Srª. **Ivone de Jesus Serafim, brasileira, casada, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 001.596.597 SSP/MT, e CPF Nº. 041.074.361-52, residente e domiciliada na Rua das Acerolas, s/nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Agente de Fiscalização Sanitária, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a CONTRATADA trabalhará para o MUNICÍPIO no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 008/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de

Agente de Fiscalização Sanitária, ficando subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal N° 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado N° 008/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R\$(5.637,12) cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos, sendo o valor mensal de R\$ 939,52 (novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal N° 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais N° 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016.

08.002.10.301.0023.2067.319004.000000.01.02.000000- contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 19 de janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

IVONETE DE JESUS SERAFIM

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

C.P.F

R.G

2ª _____

C.P.F

R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2016

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Srª. Ivonete de Jesus Serafim com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal N° 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ N°. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF N°. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Srª. **Ivonete de Jesus Serafim, brasileira, casada, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 001.596.597 SSP/MT, e CPF N°. 041.074.361-52, residente e domiciliada na Rua das Acerolas, s/nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Agente de Fiscalização Sanitária, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado N°. 008/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal N°. 054/2005 correspondente ao Cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, ficando subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal N°. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado N°. 008/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R\$(6.642,48) Seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos, sendo o valor mensal de R\$ 1.107,08 (um mil e cento e sete reais e oito centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo neces-

sidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal N°. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais N°. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016.

08.002.10.301.0023.2067.319004.000000.01.02.000000- **contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 19 de janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

IVONETE DE JESUS SERAFIM

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

C.P.F

R.G

2ª _____

C.P.F

R.G

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N. 001/2016 EDITAL DE ABERTURA

OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA**, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, DAS VAGAS EXISTENTES E AUTORIZADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELAS LEIS 1113/2016 e LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS n°s 001/2005, 002/2005, 001/2010 e 002/2012.

EDITAL N.º 001/2016 – ITAÚBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, Raimundo Zanon, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 21 **Janeiro à 05 Fevereiro de 2016**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas para **PROVIMENTO DE CARGOS** do Poder Executivo do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de **2016**, conforme relacionados no **ANEXO I**, do presente Edital, com Nomenclaturas, Numero de Vagas, Carga Horária Semanal - **C/H**, Escolaridade, Vencimentos, Local e Observações Gerais, das vagas existentes e autorizadas pela Lei Municipal **n°1113/2016**, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso **IX**, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n° **001/2005**, que instituiu o Estatuto do Servidor Público do Município de Itaúba-MT, Lei Complementar Municipal n° **002/2005**, que estabeleceu a reformulação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT e **Lei Complementar 001/2010**, que estabeleceu o Regime Jurídico Especial de contratação temporária e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município e do art. 37, inciso **IX**, da Constituição Federal, promulgada em **05 de outubro de 1988**, e **Lei Complementar 002/2012 que reformulou o Plano de cargos e carreiras dos servidores da Educação**, obedecendo às normas seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado objeto do presente Edital tem como finalidade o recrutamento de pessoal para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Executivo do Município de Itaúba-MT, em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2. Portanto, precisamente, visa o Processo seletivo a contratação de:

I - servidor substituto para substituir servidores nos casos de férias, licenças de qualquer natureza, afastamentos e concessões de natureza obrigatória, definida por lei;

II - servidores eventuais para provimento de cargos em que não haja concursados/classificados para assumir a vaga;

III - servidores necessários à execução de Convênios, Programas, Termos de Cooperação ou instrumentos congêneres, firmados pelo Poder Executivo Municipal com outros Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos a serem providos mediante contratação temporária, pelo Processo Seletivo Simplificado objetos do presente certame, são os constantes do **ANEXO I**, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

3 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas por **15 (quinze)** dias no seguinte local, data e horário:

I - **LOCAL:** Através do endereço eletrônico www.itauba.mt.gov.br;

II - **DATA:** de **21 janeiro à 05 de fevereiro de 2016**;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O interessado assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.2. A inexatidão das afirmações ou as irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, redundando na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

4.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no ato da inscrição e registrar na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita de condições especiais para participar da prova.

4.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitem de condições especiais para a realização da prova e que não registrarem tal fato na Ficha de Inscrição terão seus direitos exauridos, com relação às condições especiais, para realização do processo seletivo simplificado.

4.5. A inscrição deverá ser formalizada com os seguintes critérios:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – ser maior de 18 anos;

III – ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

IV – ter grau de escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;

V – Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente edital;

4.6. Não será admitida a inscrição de pessoas com idade igual ou superior a 70(setenta) anos, verificada no ato de inscrição.

4.8. Ao realizar a inscrição no endereço informado neste Edital o candidato deverá imprimir uma via para que seja posteriormente apresentada nas datas de realização das provas, sob pena do candidato não ter acesso ao local de realização das provas.

4.09. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória.

4.10. O interessado poderá concorrer somente ao provimento de um cargo.

4.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, situação que poderá ser objeto de nova inscrição.

4.12. A inscrição será gratuita para todos os cargos.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

5.1. A Comissão Especial Permanente dos Processos Seletivos Simplificados foi designada pela Portaria Municipal nº **004/2016**, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaúba-MT, sendo composta por 3(**três**) membros, sendo o primeiro presidente e os demais membros.

5.2. As atividades da Comissão Especial serão exercidas com independência e imparcialidade podendo, portanto, na elaboração do Edital, na avaliação das provas e na apreciação de eventuais impugnações recursos, buscar auxílio e suporte técnico junto a Assessoria Jurídica e Controladoria Interna Municipal e de qualquer servidor da Administração, bem como de profissional estranho ao serviço público, caso necessário.

5.3. A Comissão Especial, de forma autônoma e soberana, coordenará as atividades específicas deste processo seletivo simplificado, referentes à elaboração do edital e das provas, avaliação das provas realizadas e apreciação e deliberação das eventuais impugnações e recursos interpostos, sendo que deverá, sob sua supervisão, não havendo contratação de empresa com a finalidade específica de atender ao presente teste seletivo, coordenando todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

5.4. Se necessário, a comissão solicitará aos chefes das pastas dos órgãos municipais a designação de servidores públicos para auxiliar atividades específicas do processo seletivo simplificado, bem como para figurar como fiscais nos dias da realização e aplicação das provas.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. No presente certame será reservado um percentual de **10% (dês por cento)** das vagas oferecidas as pessoas portadoras de necessidades especiais, quando forem oferecidas em número superior a 01(um).

6.2. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso **VIII**, do art. **37**, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº **3.298, de 20 de dezembro de 1999**, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo pretendido.

6.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal n.º **3.298/99**;

6.4. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4.º, do Decreto Federal n.º **3.298/99**, que regulamentou a Lei Federal n.º **7.853/1989**, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º **5.296**, de 2 de **dezembro de 2004**, conforme as definições a seguir:

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentadas e sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

II - DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de **41** (quarenta e um decibéis) (**dB**) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

IV - DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e,

V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

6.5. O portador de deficiências visuais poderá optar por prestar provas mediante ajuda de um leitor designado pela Comissão Especial Permanente dos Processos Seletivos Simplificados ou através da utilização de provas ampliadas, que deverá ser solicitado no ato da inscrição e registrado na Ficha de Inscrição.

6.6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita mediante duas Relações dos Candidatos Aprovados e Classificados, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.7. Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais será elaborada e publicada somente uma Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados.

6.8. Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de necessidades especiais, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6.9. O percentual de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

6.10. Após o provimento das vagas contidas no Edital para o portador de necessidades especiais será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.11. Os casos omissos neste Edital em relação ao portador de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99 e no Decreto Federal n.º 5.296/04.

7. DA FICHA DE INSCRIÇÃO

7.1. A Ficha de Inscrição é o documento que autoriza o acesso do candidato ao local de realização das provas. Deverá ser guardada cuidadosamente para ser apresentada no dia das provas, juntamente com o documento de Identidade legível e com fotografia, reconhecido pela legislação federal, na forma disposta no item 4.6, do presente Edital. Não serão admitidos documentos reprografados da Ficha de Inscrição, ainda que estejam autenticados.

7.2. É obrigação do candidato conferir os seus dados na Ficha de Inscrição, antes de assiná-la.

7.3. Eventuais erros no preenchimento ocorridos quanto aos dados do candidato serão também anotados pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, e constarão na Ata de Ocorrências do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Para os cargos de ACS, o candidato deverá se inscrever na respectiva área disponível, bem como deve comprovar no ato da inscrição que reside na respectiva área através de comprovante residência que pretenda atuar.

8. DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. DAS PROVAS

8.2. DA PROVA OBJETIVA

8.2.1. Os candidatos às vagas cujos cargos exijam formação em Nível Superior ou formação em Nível Médio, além de uma prova de conhecimentos Básicos nas áreas de **PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA e GEOGRAFIA**, serão submetidos a uma Prova Objetiva de **CONHECIMENTOS GERAIS e CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** na área relacionada às atribuições do cargo pretendido, conforme Anexos deste Edital.

8.2.2. Todos os candidatos postulantes aos cargos de que trata esta Edital serão submetidos a uma prova de 30 (Trinta) questões.

8.2.3. Os candidatos aos **DEMAIS CARGOS** serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos nas áreas de **PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA e GEOGRAFIA e CONHECIMENTOS GERAIS**.

8.2.4. A Prova Objetiva terá a duração máxima de 04 (quatro) horas e consistirá em questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta ("a", "b", "c" e "d"), das quais apenas 01 (uma) será correta.

8.2.5. A Prova Objetiva será de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**, com nota e pontuação de **0,0 (zero) a 10,0 (dez)** pontos para todos os cargos.

8.2.4.1. Serão reprovados e eliminados do teste seletivo os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima das provas.

8.2.4.2. As provas para os cargos de nível superior conterão 30 (Trinta) questões, das quais 20 (vinte) questões serão distribuídas para as disciplinas de matemática, português e conhecimentos gerais, sendo o peso de 0,3 pontos para cada questão e 10 (dez) questões serão relativas a conhecimento específico com o peso de 0,4 pontos para cada questão. Para as provas de nível técnico serão 30 (trinta) questões, das quais 20 (vinte) questões serão distribuídas para as disciplinas de matemática, português e conhecimentos gerais, sendo o peso de 0,3 pontos para cada questão e 10 (dez) questões serão relativas a conhecimento específico com o peso de 0,4 pontos para cada questão. As provas para nível Ensino Médio, conterão 30 (Trinta) questões, das quais serão distribuídas para as disciplinas de matemática, português e conhecimentos gerais, sendo o peso de 0,3 pontos para cada questão de português e matemática e conhecimentos gerais com o peso de 0,4 pontos para cada questão. Para os demais cargos as provas terão 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões distribuídas entre as disciplinas de matemática e português com o peso de 0,3 pontos para cada questão e 10 (dez) questões sobre conhecimentos gerais, cujo peso de cada questão será de 0,4 pontos.

8.2.5. O local da realização da Prova Objetiva será na **ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA**, sito na Rua Bárbara Maix, s/nº, Centro, no dia **14 de Fevereiro de 2016, das 08:00 às 12:00 horas**.

8.2.6. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos do horário estabelecido para o seu início, munido de um documento de Identificação com foto, o comprovante da inscrição e caneta esferográfica, de cor preta ou azul, de tubo transparente. O portão de acesso ao local de realização das provas serão fechados, impreterivelmente, as **08.00 h**, não sendo admitidos retardatários sob pretexto algum.

8.2.7. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida por cada um até o limite constante no item 8.2.4.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1. Nas provas objetivas serão avaliados os conhecimentos, conforme conteúdo programático constante nos ANEXOS II e III, deste Edital.

10. RESULTADO E VALIDADE DA SELEÇÃO

10.1 - I - Servidor substituto para substituir servidores nos casos de férias, licenças de qualquer natureza, afastamentos e concessões de natureza obrigatória, definidas por lei;

II - Servidores eventuais para provimento de cargos em que não haja concursados/classificados para assumir a vaga;

III - Servidores necessários à execução de Convênios, Programas, Termos de Cooperação ou instrumentos congêneres, firmados pelo Poder Executivo Municipal com outros Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

10.2. A relação dos candidatos selecionados e classificados será publicada no site oficial do Município, no Jornal Oficial dos Municípios editado pela AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, e nos órgãos públicos municipais;

11. DAS VAGAS

11.1. As vagas para a contratação dos aprovados são as que constam no Anexo I deste edital e a admissão dos selecionados será realizada respeitando o interesse da Administração e a ordem de classificação e os termos do item 10.1, deste Edital.

11.2. O prazo de Contratação será de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 dias, a contar da data da formalização do contrato junto a administração pública, contudo, havendo a realização de concurso público e o provimento dos respectivos cargos, o contrato temporário será rescindido na data da posse dos aprovados no concurso público para preenchimento dos respectivos cargos.

11.3 Preenchidas as vagas, os demais candidatos comporão a reserva técnica e a mesma não dará direito à contratação, ocorrendo esta somente se houver necessidade.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

12.1.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

12.1.2. Obtiver maior aproveitamento na prova Conhecimentos Específicos;

12.1.3. Obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

12.1.4. Obtiver maior aproveitamento na prova Matemática;

12.1.5. Persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Somente serão admitidos recursos para impugnar erro de procedimento;

13.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação do resultado devendo ser encaminhado à Presidência da Comissão Especial nomeada para este Certame, devendo conter as razões que versem sobre questões de legalidade e conter informações sobre a identidade e endereço do reclamante.

13.3. Interposto o recurso a Comissão terá prazo de até 24 (Vinte e quatro horas) para analisar e dar seu parecer;

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no ANEXO V, deste Edital, e deverá ser feito por escrito, subscrito pelo candidato ou procurador com poderes especiais, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

13.6. Admitir-se-á um recurso por candidato. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

13.8. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação à todos os candidatos.

13.9. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

13.10. O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.itauba.mt.gov.br.

13.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados, sendo submetidos para perícia médica oficial.

14.2. Os candidatos aprovados, conforme ordem de classificação, serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba; da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico; da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na imprensa oficial do município e no site: www.itauba.mt.gov.br, para comparecimento no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

14.3. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir data da assinatura do contrato até o limite daquele previsto no item 11.2 deste Edital.

14.4. Para início das atividades deverá ser apresentado os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

- a) – Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- b) – Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos de Nível Superior;
- c) – Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- d) – Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) – Carteira de Identidade -RG;
- f) – Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- i) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- j) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- k) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- l) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- m) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel;

14.5. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- I - Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos;
- II – For considerado Inapto ou Reprovado para a função pretendida a teor da conclusão da perícia médica do SUS, conforme item 13.4, 'm' e 'n';
- III - Não apresentar a documentação exigida no prazo de Dois (02) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

14.6. O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 13.4, deste Edital.

14.7. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.

14.8. Os candidatos aprovados no presente certame serão contratados pelo Regime Jurídico Especial de Contratação Temporária, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 001/2010.

14.9. O Regime Previdenciário a que serão submetidos os candidatos contratados será o Regime Geral da Previdência Social – estabelecido pelo do Instituto Nacional de Seguridade Social, na forma das Leis 8.212/91 e 8.213/91.

14.10. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as exigências do presente edital, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade da seleção é de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 dias;

15.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, implica na eliminação imediata do candidato, inclusive na rescisão contratual se já estiver nessa fase sem prejuízo das demais providências;

15.3. Os candidatos convocados deverão apresentar-se para contratação ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal de Itaúba, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a convocação divulgada no Jornal Oficial, sendo encaminhada à perícia médica oficial;

15.4. Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade das respectivas Secretarias.

15.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente prevista neste Edital serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitado o contraditório e ampla defesa;

15.6. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município e do Estado.

Itaúba, de 18 Janeiro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
NÍVEL ELEMENTAR	A.S.G. - Ajudante	Alfabetizado	02	Não	40 horas	R\$ 851,28
NÍVEL MÉDIO	Zeladora - Secretária de Administração.	Alfabetizado	02	Não	40 horas	R\$ 851,28
	Vigia	Alfabetizado	01	Não	40 horas	R\$ 851,28
	Mecânico	Alfabetizado	01	Não	40 horas	R\$ 1.596,15
	Motorista Secretaria de Administração.	Alfabetizado	02	Não	40 horas	R\$ 1.276,92
	Motorista Secretaria de Educação	Alfabetizado	01	Não	40 horas	R\$ 1.006,83
	Operador de Máquinas	Alfabetizado	01	Não	40 horas	R\$ 1.596,15
	Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo	01	Não	40 horas	R\$ 1.276,92
	Técnico em Operação e Monitoramento em Computador	Ensino Médio Completo Técnico em Informática	01	Não	40 horas	R\$ 1.436,54
	Técnico(a) Enfermagem	Ensino Médio Completo Curso Técnico	02	Não	40 horas	R\$ 1.436,54
	Assistente Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo.	02	Não	40 horas	R\$ 1.276,92
	Orientador Social	Ensino Médio Completo	01	Não	40 horas	R\$ 1.276,92
	Químico(a)	Ensino Superior CRQ	01	Não	40 Horas	R\$ 3.192,30
NÍVEL SUPERIOR	Odontólogo(a)	Ensino Superior	01	Não	40 Horas	R\$ 6.597,42
	Fisioterapeuta(a)	Ensino Superior	01	Não	40 Horas	R\$ 3.192,30
	Bioquímico(a)	Ensino Superior	01	Não	40 Horas	R\$ 3.192,30
	Veterinário(a)	Ensino Superior	01	Não	40 Horas	R\$ 3.192,30

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ALFABETIZADO

PORTUGUÊS: 1. Ortografia (escrita correta das palavras)

2.Divisão silábica.

3.Pontuação.

4.Acentuação Gráfica.

5.Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural).

6. Interpretação de Texto.

OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográficas e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA: 1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais.

2. Conjuntos.

3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira.

4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas.

5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA:

Aspectos Geográficos: - localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, áreas, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo, extrativismo, primeiros exploradores, fase de mineração, período colonial, período imperial, período republicano, políticos.

NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS: 1. Compreensão e interpretação de textos;

2. Tipologia Textual;

3. Ortografia;

4. Acentuação gráfica;

5. Emprego das classes de palavras;

6. Emprego do sinal indicativo de crase;

7. Sintaxe da oração e do período;

8. Pontuação;

9. Concordância Nominal e Verbal;

10. Regência Nominal e Verbal;

11. Emprego dos pronomes;

12. Significado das Palavras;

OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

1. Regra de três simples e composta; 2. Juros simples e composto; 3. Equação de 2° grau; 4. Porcentagem; 5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; 6. Sistema de amortização; 7. Sistemas de equações;

8. Progressão aritmética;

9. Progressão Geométrica.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA

Os grandes ciclos econômicos no Brasil, Formação da classe operária no Brasil, Revoltas Sociais na República dos Coronéis, A República do Café, A crise da República Oligárquica, Era de Vargas, O Estado Novo, 1964 os militares no Poder, A Nova República, A Crise do Sistema Colonial até a Independência, O Império Brasileiro.

ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS: 1. Compreensão e interpretação de textos;

2. Tipologia Textual;

3. Ortografia;

4. Acentuação gráfica;

5. Emprego das classes de palavras;

6. Emprego do sinal indicativo de crase;

7. Sintaxe da oração e do período;

8. Pontuação;

9. Concordância Nominal e Verbal;

10. Regência Nominal e Verbal;

11. Emprego dos pronomes;

12. Significado das Palavras;

MATEMÁTICA

1. Regra de três simples e composta; 2. Juro simples e composto; 3. Equação de 2° grau; 4. Porcentagem; 5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; 6. Sistema de amortização; 7. Sistemas de equações;

8. Logaritmos;

9. Função exponencial.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA

Os grandes ciclos econômicos no Brasil, Formação da classe operária no Brasil, Revoltas Sociais na República dos Coronéis, A República do Café, A crise da República Oligárquica, Era de Vargas, O Estado Novo, 1964 os militares no Poder, A Nova República, A Crise do Sistema Colonial até a Independência, O Império Brasileiro.

ANEXO III

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

QUÍMICO

Conteúdo Programático Evidências de transformações químicas. Interpretando transformações químicas. Sistemas Gasosos. Equação geral dos gases ideais. Princípio de Avogadro. Volume molar dos gases. Teoria cinética dos gases. Modelo corpuscular da matéria. Modelo atômico de Dalton. Natureza elétrica da matéria: Modelo Atômico de Thomson. Modelo atômico de Rutherford. Modelo atômico de Rutherford-Bohr. Átomos e sua estrutura. Número atômico, número de massa. Isótopos. Massa atômica. Elementos químicos. Tabela Periódica. Reações químicas. Fórmulas químicas. Balanceamento de equações químicas. Leis ponderais das reações químicas. Determinação de fórmulas químicas. Grandezas Químicas: massa, volume, mol, massa molar, constante de Avogadro. Cálculos estequiométricos. Mudanças de estado. Misturas: tipos. Métodos de separação. Metais e Ligas metálicas. Ferro, cobre e alumínio. Ligações metálicas. Substâncias iônicas: características e propriedades. Substâncias iônicas do grupo: cloreto, carbonato, nitrato e sulfato. Ligação iônica. Substâncias moleculares: características e propriedades. Substâncias moleculares: H₂, O₂, N₂, Cl₂, NH₃, H₂O, HCl, CH₄. Ligação Covalente. Polaridade de moléculas. Forças intermoleculares. Relação entre estruturas, propriedade e aplicação das substâncias. Ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação, estrutura e propriedades. Sistemas em Solução Aquosa: Soluções verdadeiras, soluções coloidais e suspensões. Solubilidade. Concentração das soluções. Aspectos qualitativos das propriedades coligativas das soluções. Conceitos de Ácidos. Conceitos de Bases. Conceitos de Sais. Classificação dos ácidos. Classificação dos sais. Classificação dos óxidos. Propriedades dos ácidos. Nomenclatura dos sais. Nomenclatura das bases. Nomenclatura dos óxidos. Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores. Condutibilidade elétrica. Reação com metais. Reação de neutralização.

ODONTÓLOGO

Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático: diagnóstico bucal, exame da cavidade oral, anamnese e exame clínico, exames complementares, anatomia e histologia bucal, fisiologia e patologia bucal, microbiologia e bioquímica bucal. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares.

Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contra-indicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais.

FISIOTERAPEUTA: Sistema nervoso e vascular; Recursos Terapêuticos; Saúde do Trabalhador; Métodos Científicos da Fisioterapia; Saúde da Família; Cardiopulmonar; Neurologia; Ortopedia; Eletroterapia; Pneumologia e Saúde da Mulher.

BIOQUÍMICO

Princípios Biomoleculares, Aminoácidos e Peptídeos - Características, propriedades físico, químicas, estruturais e atividade biológica, Proteínas - Classificação, estrutura, função biológica, digestão e absorção, Proteínas Fibrosas e Globulares, Metabolismo oxidativo, Bioquímica do Sangue - Bioenergética e Coagulação Sanguínea, Proteínas plasmáticas - Conceito de diluições e preparo soluções - eletroforese, Método de Caracterização e purificação das proteínas material biológico, Estudo Hemoglobina, Metabolismo do ferro, Estudo das enzimas, Metabolismo das proteínas - biosíntese da uréia e creatinina, Carboidratos, Metabolismo dos carboidratos, Estudo dos Lipídios, Aspecto genético das dislipidemias, Integração metabólica - vias metabólicas que integram proteínas, **carboidratos e lipídios**.

VETERINÁRIO: Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal – Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Itaúba, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

À Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Teste Seletivo Referente edital nº 001/2016

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

SALA Nº: _____ TURNO _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

() Erro na grafia do nome ou endereço.

() Gabarito Oficial: questão(ões) nº ____.

() Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

() Resultado das provas de múltipla escolha.

() Erro ou omissão na classificação final.

Digitou ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO IV

RESUMO DO EDITAL

Período de Inscrição 21/01 À 05/02/2016

Homologação das Inscrições 11 de fevereiro

Recursos contra homologação das inscrições 12 de fevereiro

Prova objetiva 14 de fevereiro

Divulgação do Gabarito 15 de fevereiro

Recursos contra o gabarito 16 e 17 de fevereiro

Relação dos Aprovados classificados da prova escrita 18 de fevereiro

Recurso contra relação dos aprovados e classificados 19/e 22 de fevereiro

Edital de homologação de resultado final 23 de fevereiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: Credenciamento/Inexigibilidade Nº 001/2016

O Presidente da Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que um dos vencedor do nº 001/2016, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA/MT – MT**, foi a empresa: **JOSEFER MARCOS NEGRI CADORE EIRELI ME, CNPJ nº 17.114.459/0001-19**

ITAÚBA-MT, 13 de janeiro de 2016.

MARCELO MESQUITA

PCL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: Credenciamento/Inexigibilidade Nº 001/2016

O Presidente da Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que um dos vencedor do nº 001/2016, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM CARÁTER DE PLANTÃO DE 12 HORAS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA/MT – MT**, foi a empresa: **WELINGTON Y. NOGAMI-ME, CNPJ nº 11.494.808/0001-99**

ITAÚBA-MT, 13 de janeiro de 2016.

MARCELO MESQUITA

PCL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N. 001/2016 – EDITAL DE ABERTURA

OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA**, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, DAS VAGAS EXISTENTES E AUTORIZADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELAS LEIS 1029/2014 e LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS nºs 001/2005, 002/2005 e 001/2010.

EDITAL N.º 001/2016 – ITAÚBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **21 Janeiro à 05 Fevereiro de 2016**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas para **PROVIMENTO DE CARGOS** da Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de **2016**, conforme relacionados no **ANEXO I**, do presente Edital, com Nomenclaturas, Numero de Vagas, Carga Horária Semanal - **C/H**, Escolaridade, Vencimentos, Local e Observações Gerais, das vagas existentes e autorizadas pela Lei Municipal nº **1114./2016**, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso **IX**, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº **001/2005**, que instituiu o Estatuto do Servidor Público do Município de Itaúba-MT, Lei Complementar Municipal nº **002/2005**, que estabeleceu a reformulação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT e **Lei Complementar 001/2010**, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município e do art. 37, inciso **IX**, da Constituição Federal, promulgada em **05 de outubro de 1988**, obedecendo às normas seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado objeto do presente Edital tem como finalidade o recrutamento de pessoal para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Itaúba-MT, em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2. Portanto, precisamente, visa o Processo seletivo a contratação de:

I - servidor substituto para substituir servidores nos casos de férias, licenças de qualquer natureza, afastamentos e concessões de natureza obrigatória, definida por lei;

II - servidores eventuais para provimento de cargos em que não haja concursados/classificados para assumir a vaga;

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos a serem providos mediante contratação temporária, pelo Processo Seletivo Simplificado objetos do presente certame, são os constantes do **ANEXO I**, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

3 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas por **15 (Quinze)** dias no seguinte local, data e horário:

I - LOCAL: Através do endereço eletrônico www.itauba.mt.gov.br;

II - DATA: de **21 Janeiro à 05 de Fevereiro de 2016**;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O interessado assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

4.2. A inexatidão das afirmações ou as irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, redundando na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

4.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no ato da inscrição e registrar na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita de condições especiais para participar da prova.

4.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitem de condições especiais para a realização da prova e que não registrarem tal fato na Ficha de Inscrição terão seus direitos exauridos, com relação às condições especiais, para realização do processo seletivo simplificado.

4.5. A inscrição deverá ser formalizada com os seguintes critérios e Documentos:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – ser maior de 18 anos;

III – ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

IV – ter grau de escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;

V – Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente edital;

4.6. Não será admitida a inscrição de pessoas com idade igual ou superior a 70(setenta) anos, verificada no ato de inscrição.

4.7. Ao realizar a inscrição o candidato receberá uma via da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, para que seja posteriormente apresentada nas datas de realização das provas, sob pena do candidato não ter acesso ao local de realização das provas.

4.8. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória.

4.9. O interessado poderá concorrer somente ao provimento de um cargo.

4.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, situação que poderá ser objeto de nova inscrição.

4.11. A inscrição será gratuita para todos os cargos.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A Comissão Especial Permanente dos Processos Seletivos Simplificados foi designada pela Portaria Municipal nº **005/2016**, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaúba-MT, sendo composta por **3(três)** membros.

5.2. As atividades da Comissão Especial serão exercidas com independência e imparcialidade podendo, portanto, na elaboração do Edital, na avaliação das provas e na apreciação de eventuais impugnações recursos, buscar auxílio e suporte técnico junto a Assessoria Jurídica e Controladoria Interna Municipal e de qualquer servidor da Administração, bem como de profissional estranho ao serviço público, caso necessário.

5.3. A Comissão Especial, de forma autônoma e soberana, coordenará as atividades específicas deste processo seletivo simplificado, referentes à elaboração do edital e das provas, avaliação das provas realizadas e apreciação e deliberação das eventuais impugnações e recursos interpostos, sendo que deverá, sob sua supervisão, não havendo contratação de empresa com a finalidade específica de atender ao presente teste seletivo, coordenando todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

5.4. Se necessário, a comissão solicitará aos chefes das pastas dos órgãos municipais a designação de servidores públicos para auxiliar atividades específicas do processo seletivo simplificado, bem como para figurar como fiscais nos dias da realização e aplicação das provas.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. No presente certame será reservado um percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas as pessoas portadoras de necessidades especiais, quando forem oferecidas em número superior a 01(um).

6.2. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso **VIII**, do art. **37**, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº **3.298, de 20 de dezembro de 1999**, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo pretendido.

6.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal n.º **3.298/99**;

6.4. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4.º, do Decreto Federal n.º **3.298/99**, que regulamentou a Lei Federal nº **7.853/1989**, com as alterações advindas do Decreto Federal nº **5.296**, de 2 de **dezembro de 2004**, conforme as definições a seguir:

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentados e sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemipare-

sia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

II - DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de **41** (quarenta e um decibéis) (**dB**) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

IV - DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e,

V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

6.5. O portador de deficiências visuais poderá optar por prestar provas mediante ajuda de um leitor designado pela Comissão Especial Permanente dos Processos Seletivos Simplificados ou através da utilização de provas ampliadas, que deverá ser solicitado no ato da inscrição e registrado na Ficha de Inscrição.

6.6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita mediante duas Relações dos Candidatos Aprovados e Classificados, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.7. Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais será elaborada e publicada somente uma Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados.

6.8. Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de necessidades especiais, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6.9. O percentual de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

6.10. Após o provimento das vagas contidas no Edital para o portador de necessidades especiais será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.11. Os casos omissos neste Edital em relação ao portador de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e no Decreto Federal nº 5.296/04.

7. DA FICHA DE INSCRIÇÃO

7.1. A Ficha de Inscrição é o documento que autoriza o acesso do candidato ao local de realização das provas. Deverá ser guardada cuidadosamente para ser apresentada no dia das provas, juntamente com o documento de Identidade legível e com fotografia, reconhecido pela legislação federal, na forma disposta no item 4.6, do presente Edital. Não serão admitidos documentos reprografados da Ficha de Inscrição, ainda que estejam autenticados.

7.2. É obrigação do candidato conferir os seus dados na Ficha de Inscrição, antes de assiná-la.

7.3. Eventuais erros no preenchimento ocorridos quanto aos dados do candidato serão também anotados pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, e constarão na Ata de Ocorrências do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. As inscrições realizadas pelo site da prefeitura municipal deverão ser comprovadas com a impressão da ficha cadastral obtida diretamente da página da prefeitura.

8. DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. DAS PROVAS

8.1.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de Prova Objetiva.

8.2. DA PROVA OBJETIVA

8.2.1. A prova para o cargo de nível superior terá 30 (Trinta) questões, das quais 20 (vinte) questões serão distribuídas para as disciplinas de matemática, português e conhecimentos gerais, sendo o peso de 0,3 pontos para cada questão e 10 (dez) questões serão relativas a conhecimento específico com o peso de 0,4 pontos para cada questão. Para os candidatos a Técnico de Enfermagem serão submetidos a uma prova de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Português, 05 (cinco) de matemática, 05 (cinco) Conhecimentos Gerais e 10 (dez) questões de conhecimentos Específicos. Sendo o peso de 0,3 (três) pontos para Português, matemática e conhecimentos Gerais, e 0,4 (quatro) pontos para Conhecimentos específicos. Para os demais cargos as provas terão 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões distribuídas entre as disciplinas de matemática e português com o peso de 0,3 pontos para cada questão e 10 (dez) questões sobre conhecimentos gerais, cujo peso de cada questão será de 0,4 pontos.

8.2.2. A Prova Objetiva terá a duração máxima de 04 (quatro) horas e consistirá em questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta ("a", "b", "c" e "d"), das quais apenas 01 (uma) será correta.

8.2.3. A Prova Objetiva será de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**, com nota e pontuação de **0,0 (zero) a 10,0 (dez)** pontos para todos os cargos.

8.2.4.1. Serão reprovados e eliminados do teste seletivo os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima das provas.

8.2.5. O local da realização da Prova Objetiva será na ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, sito na Rua Bárbara Max, s/nº, Centro, no dia 14 de Fevereiro de 2016, das 08:00 às 12:00 horas.

8.2.6. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos do horário estabelecido para o seu início, munido de um documento de Identificação com foto, o comprovante da inscrição e caneta esferográfica, de cor preta ou azul, de tubo transparente. O portão de acesso ao local de realização das provas serão fechados, impreterivelmente, as **08.00** h, não sendo admitidos retardatários sob pretexto algum.

8.2.7. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida por cada um até o limite constante no item 8.2.4.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1. Nas provas objetivas serão avaliados os conhecimentos, conforme conteúdo programático constante nos ANEXOS II e III, deste Edital.

10. RESULTADO E VALIDADE DA SELEÇÃO

10.1 - servidor substituto para substituir servidores nos casos de férias, licenças de qualquer natureza, afastamentos e concessões de natureza obrigatória, definidas por lei;

II - servidores eventuais para provimento de cargos em que não haja concursados/classificados para assumir a vaga;

10.2. A relação dos candidatos selecionados e classificados será publicada no site oficial do Município, no Jornal Oficial dos Municípios editado pela AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, e nos órgãos públicos municipais;

11. DAS VAGAS

11.1. As vagas para a contratação dos aprovados são as que constam no Anexo I deste edital e a admissão dos selecionados será realizada respeitando o interesse da Administração e a ordem de classificação e os termos do item 10,1, deste Edital.

11.2. O prazo de Contratação será até 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 dias, a contar da data da formalização do contrato junto a administração pública, contudo, havendo a realização de concurso público e o provimento dos respectivos cargos, o contrato temporário será rescindido na data da posse dos aprovados no concurso público para preenchimento dos respectivos cargos.

11.3 Preenchidas as vagas, os demais candidatos comporão a reserva técnica e a mesma não dará direito à contratação, ocorrendo esta somente se houver necessidade.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

12.1.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

12.1.2. Obter maior aproveitamento na prova Conhecimentos Específicos;

12.1.3. Obter maior aproveitamento na prova de Português;

12.1.4. Obter maior aproveitamento na prova Matemática;

12.1.5. Persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Somente serão admitidos recursos para impugnar erro de procedimento;

13.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação do resultado devendo ser encaminhado à Presidência da Comissão Especial nomeada para este Certame, devendo conter as razões que versem sobre questões de legalidade e conter informações sobre a identidade e endereço do reclamante.

13.3. Interposto o recurso a Comissão terá prazo de até 24 (Vinte e quatro horas) para analisar e dar seu parecer;

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no ANEXO V, deste Edital, e deverá ser feito por escrito, subscrito pelo candidato ou procurador com poderes especiais, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

13.6. Admitir-se-á um recurso por candidato. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

13.8. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação à todos os candidatos.

13.9. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

13.10. O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.itauba.mt.gov.br.

13.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** No ato da contratação, o profissional deverá fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados, sendo submetidos para perícia médica oficial.
- 14.2.** Os candidatos aprovados, conforme ordem de classificação, serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Fundação Hospitalar de Saúde, Prefeitura Municipal de Itaúba; da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico; da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na imprensa oficial do município e no site: www.itauba.mt.gov.br, para comparecimento no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.
- 14.3.** Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir data da assinatura do contrato até o limite daquele previsto no item 11.2 deste Edital.
- 14.4.** Para início das atividades deverá ser apresentado os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:
- a) – Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
 - b) – Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos de Nível Superior;
 - c) – Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
 - d) – Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - e) – Carteira de Identidade -RG;
 - f) – Cadastro de Pessoa Física -CPF;
 - g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - h) – 02 fotos 3x4 atual e colorida;
 - i) – Carteira de Trabalho -CTPS;
 - j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - k) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - l) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 - m) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
 - n) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
 - o) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
 - p) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
 - q) – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, categoria C, D ou E, conforme o caso;
 - r) – Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
 - s) – Declaração de bens;
 - t) – Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
 - u) – Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
- 14.5.** Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- I - Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos;
 - II – For considerado Inapto ou Reprovado para a função pretendida a teor da conclusão da perícia médica do SUS, conforme item 13.4, 'm' e 'n';
 - II - Não apresentar a documentação exigida no prazo de Dois (02) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.
- 14.6.** O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 13.4, deste Edital.
- 14.7.** O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.
- 14.8.** Os candidatos aprovados no presente certame serão contratados pelo Regime Jurídico Especial de Contratação Temporária, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 001/2010.
- 14.9.** O Regime Previdenciário a que serão submetidos os candidatos contratados será o Regime Geral da Previdência Social – estabelecido pelo do Instituto Nacional de Seguridade Social, na forma das Leis 8.212/91 e 8213/91.
- 14.10.** Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** O prazo de validade da seleção é de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 dias;
- 15.2.** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, implica na eliminação imediata do candidato, inclusive na rescisão contratual se já estiver nessa fase sem prejuízo das demais providências;
- 15.3.** Os candidatos convocados deverão apresentar-se para contratação ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal de Itaúba, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a convocação divulgada no Jornal Oficial, sendo encaminhada à perícia médica oficial;

15.4. Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade das respectivas Secretarias.

15.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente prevista neste Edital serão resolvidos pela comissão nomeada, respeitado o contraditório e ampla defesa;

15.6. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município e do Estado.

Itaúba, 18 de Janeiro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

Presidente da Fundação Hospitalar

ANEXO I

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
	Zeladora	Alfabetizada	01	40 Horas	R\$ 851,28
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo	02	40 Horas	R\$1.436,54
	Enfermeiro(a)	Nível Superior	01	40 Horas	R\$3.192,30

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ALFABETIZADO

PORTUGUÊS: 1. Ortografia (escrita correta das palavras)

2.Divisão silábica.

3.Pontuação.

4.Acentuação Gráfica.

5.Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural).

6. Interpretação de Texto.

OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográficas e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA: 1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais.

2. Conjuntos.

3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira.

4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas.

5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA:

Aspectos Geográficos: - localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, áreas, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo, extrativismo, primeiros exploradores, fase de mineração, período colonial, período imperial, período republicano, políticos.

NÍVEL MÉDIO CURSO TÉCNICO

PORTUGUÊS: 1. Compreensão e interpretação de textos;

2. Tipologia Textual;

3. Ortografia;

4. Acentuação gráfica;

5. Emprego das classes de palavras;

6. Emprego do sinal indicativo de crase;

7. Sintaxe da oração e do período;

8. Pontuação;

9. Concordância Nominal e Verbal;

10. Regência Nominal e Verbal;

11. Emprego dos pronomes;

12. Significado das Palavras;

OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

1. Regra de três simples e composta; 2. Juros simples e composto; 3. Equação de 2º grau; 4. Porcentagem; 5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; 6. Sistema de amortização; 7. Sistemas de equações;

8. Progressão aritmética;

9. Progressão Geométrica.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA

Os grandes ciclos econômicos no Brasil, Formação da classe operária no Brasil, Revoltas Sociais na República dos Coronéis, A República do Café, A crise da República Oligárquica, Era de Vargas, O Estado Novo, 1964 os militares no Poder, A Nova República, A Crise do Sistema Colonial até a Independência, O Império Brasileiro.

ANEXO III**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Conhecimentos gerais: regulamentação do exercício da profissão; ética; leis que regem a profissão; atendimento ambulatorial; doenças: crônicas, endêmicas e infecto-contagiosas; noções de farmacologia: cálculo de medicações, vias de administração; medidas de higiene, conforto e segurança do paciente; técnicas assépticas e esterelização; procedimentos gerais; legislação do SUS; sala de vacina: cobertura vacinal, esquema de vacinação; vigilância epidemiológica; atendimento ambulatorial; atendido lento ao paciente com transtornos psiquiátricos, cuidados ao paciente acamado e/ou com necessidades especiais; atendimentos de urgência e emergência, monitorização do paciente grave, atendimento do paciente no pré-trans-pós operatório, Central de Material e Esterilização, cuidados à gestante-parturiente-RN, noções básicas

em UTI Neonatal, nutrição e dietética; unidade de internação; noções básicas em Hematologia.

ENFERMEIRO

Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, Biossegurança, Assistência de enfermagem ao paciente crítico e/ou terminal, Avaliação das funções vitais, O conforto e a higiene pessoal Administração de medicamentos: vias, cálculos de dosagem de medicamentos e cuidados gerais., Atendimento as necessidades de manutenção da integridade corporal: feridas e curativos.

• Procedimento especiais: Sondagem enteral e nasogástrica Cateterismo vesical Enema enteroclise Aplicação do calor e do frio História da metodologia do Cuidado em Enfermagem Concepções da relação enfermeiro – paciente O método em enfermagem Classificação Internacional das práticas de Enfermagem (CIPE) /Classificação das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva (CIPEsc) Contribuição Teórica de: Abdelhah, Roy, King, Roges Teorias: Necessidades Humanas Básica: Autocuidado; Cuidado; Transcultural; Homem – Vida – Saúde, Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL****PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____, de _____ de _____.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

À Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Teste Seletivo Referente edital nº 001/2016

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

SALA Nº: _____ TURNO _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Erro na grafia do nome ou endereço.
- () Gabarito Oficial: questão(ões) nº ____.
- () Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
- () Resultado das provas de múltipla escolha.
- () Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

Data / /

Assinatura: _____

ANEXO IV

RESUMO DO EDITAL

Período de Inscrição 21/01 À 05/02/2016

Homologação das Inscrições 11 de fevereiro

Recursos contra homologação das inscrições 12 de fevereiro

Prova objetiva 14 de fevereiro

Divulgação do Gabarito 15 de fevereiro

Recursos contra o gabarito 16 e 17 de fevereiro

Relação dos Aprovados classificados da prova escrita 18 de fevereiro

Recurso contra relação dos aprovados e classificados 19/e 22 de fevereiro

Edital de homologação de resultado final 23 de fevereiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de ITQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II- ITQUIRA – MT. li-

citação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito **AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO**

HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 19 de janeiro de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 001/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de Plantões Emergenciais, Visita Clínica e Médico Regulador em atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais); **ASSINATURA:** 04/01/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 005/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME; **OBJETO** “Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentares, para o preparo da merenda escolar na Cozinha Única, em atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 3 (três) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 128.050,00** (cento e vinte e oito mil e cinquenta reais); **ASSINATURA:** 18/01/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 003/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP; **OBJETO** “Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentares, para o preparo da merenda escolar na Cozinha Única, em atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 3 (três) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 42.740,22** (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos); **ASSINATURA:** 18/01/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 002/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** C. ROBERTO SILVA COMÉRCIO; **OBJETO** “Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentares, para o preparo da merenda escolar na Cozinha Única, em atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 3 (três) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 62.112,80** (sessenta e dois mil e cento e doze reais e oitenta centavos); **ASSINATURA:** 18/01/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 001/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** FÊNIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; **OBJETO** “Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentares, para o preparo da merenda escolar na Cozinha Única, em atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 3 (três) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 82.259,42** (oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais quarenta e dois centavos); **ASSINATURA:** 18/01/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a compra dos serviços de obstetrícia e auxiliar de obstetrícia, ginecologia e pediatria, para prestarem serviços no Hospital Municipal de Jaciara, a toda população do Vale do São Lourenço e proximidades.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a compra dos serviços de obstetrícia e auxiliar de obstetrícia, ginecologia e pediatria, para prestarem serviços no Hospital Municipal de Jaciara, a toda população de Jaciara, Juscimeira e São Pedro da Cipa, conforme PPI (Planilha de Pactuação Integrada).

ASSINATURA

ADEMIR GASPAS DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a compra dos serviços de obstetrícia e auxiliar de obstetrícia, ginecologia e pediatria, para prestarem serviços no Hospital Municipal de Jaciara, a toda população de Jaciara, Juscimeira e São Pedro da Cipa, conforme PPI (Planilha de Pactuação Integrada).

ASSINATURA

ADEMIR GASPAS DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 03/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO — CORESS/MT E A EMPRESA LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA DA ÁGUA DA REGIÃO SUL, DE ACORDO COM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2014 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS APLICÁVEIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de laboratório de baixa complexidade para análise, nos parâmetros bacteriológicos, da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, com o objetivo de atender ao Programa de Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano — VI-GLÁGUA.

Assinatura

Ademir Gaspar de Lima

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N.º. 006/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **TOP-MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** **OBJETO** “Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentares, para o preparo da merenda escolar na Cozinha Única, em atendimento as Escolas Municipais e UMEI’S de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 3 (três) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 2.984,88** (dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **ASSINATURA:** 18/01/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N.º. 004/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **J. MANTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS LTDA – ME;** **OBJETO** “Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentares, para o preparo da merenda escolar na Cozinha Única, em atendimento as Escolas Municipais e UMEI’S de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 3 (três) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 10.496,95** (dez mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos); **ASSINATURA:** 18/01/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N.º. 002/2016 A ATA N.º 0136/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA;** **OBJETO:** **ACRÉSCIMO DE VALOR;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata n.º. 0136/2015; **ASSINATURA:** 15/01/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 038/2016

PORTARIA N.º. 038, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns para a Prefeitura Municipal de Jauru, conforme determina a Lei Federal n.º. 10.520/2002 Lei Municipal n.º. 279 de 26.10.2005, e do Decreto Municipal n.º. 067 de 01.12.2009, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIRO

EUGENIA FERREIRA DE SOUSA

EQUIPE DE APOIO

ELIZABETE SILVA MEDEIROS

MARCO CLEMENTINO DE SOUZA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus a 04 de janeiro de 2016.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em Jauru-MT; 19 de Janeiro de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 036/2016

PORTARIA N.º. 036 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal 021 de 25 de Fevereiro de 2013.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiver lotado.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, e de 07 (sete) fiscais e 07 (sete) suplentes, os quais irão exercer as funções, conforme determina o Artigo 1º, do Decreto 21 (vinte e um) de 25 de fevereiro de 2013.

COORDENADOR DE CONTRATOS

TITULAR: ANDERSON PAVINI

SUPLENTE: EUGENIA FERREIRA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TITULAR: DEBLAIR ALVES

SUPLENTE: CINTIA LORENA GONÇALVES DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TITULAR: NATTAN RICARDO CAMPOS

SUPLENTE: VANESSA ANDRADE SEGOBIA

SECRETARIA DE SAÚDE**TITULAR: LUCIANA SERAFIM DA SILVA****SUPLENTE: NIVANIR GONÇALVES RAMOS****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****TITULAR: ADALTO PAULA DE OLIVEIRA****SUPLENTE: BEATRIZ PAVINI****SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL****TITULAR: BRASILIANO GARCIA DE MOURA****SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****TITULAR: SHIRLEY APARECIDA OLIVEIRA****SUPLENTE: ZILMA RODRIGUES AZEVEDO****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL****TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO****SUPLENTE: MANASSES DOS SANTOS PADILHA****SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.****TITULAR: MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA****SUPLENTE: RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA**

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o relatório técnico o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru- MT, 19 de janeiro de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 036/2016**PORTARIA Nº. 036 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal 021 de 25 de Fevereiro de 2013.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiver lotado.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, e de 07 (sete) fiscais e 07 (sete) suplentes, os quais irão exercer as funções, conforme determina o Artigo 1º, do Decreto 21 (vinte e um) de 25 de fevereiro de 2013.

COORDENADOR DE CONTRATOS**TITULAR: ANDERSON PAVINI****SUPLENTE: EUGENIA FERREIRA DE SOUSA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.****TITULAR: DEBLAIR ALVES****SUPLENTE: CINTIA LORENA GONÇALVES DA SILVA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****TITULAR: NATTAN RICARDO CAMPOS****SUPLENTE: VANESSA ANDRADE SEGOBIA****SECRETARIA DE SAÚDE****TITULAR:****SUPLENTE: NIVANIR GONÇALVES RAMOS****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****TITULAR: ADALTO PAULA DE OLIVEIRA****SUPLENTE: BEATRIZ PAVINI****SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL****TITULAR: BRASILIANO GARCIA DE MOURA****SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****TITULAR: SHIRLEY APARECIDA OLIVEIRA****SUPLENTE: ZILMA RODRIGUES AZEVEDO****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL****TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO****SUPLENTE: MANASSES DOS SANTOS PADILHA****SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.****TITULAR: MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA****SUPLENTE: RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA**

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o relatório técnico o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru- MT, 19 de janeiro de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 037/2016**PORTARIA Nº. 037, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às Licitações, conforme Inciso XVI, do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus Fundos, como segue:

PRESIDENTE: MATEUS RUI NERY DE ALMEIDA

VICE-PRESIDENTE: CÉLIO CUSTODIO DA SILVA

SECRETÁRIA: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE

MEMBRO: EDIVALDO ALVES BENTO

SUPLENTE: MARCO CLEMENTINO DE SOUZA SILVA

EUGENIA FERREIRA DE SOUSA

POLIANA CANDIDA VIEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" em Jauru - MT; 19 de Janeiro de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARI 023/2016

PORTARIA N.º 023 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a partir desta data, oSr. RENALDO SEABRA BRASIL, portador do RG nº1223786-8 SJ/MT e CPF n.º 875.427.731-00, do Cargo de Professor de BRAÇAL, nomeada conforme Portaria nº 025/2004 de 02 de fevereiro de 2004.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru -MT, 13 de janeiro de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 035/2016

PORTARIA N.º 035 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a partir desta data, aSrª. REJANE ANDRADE MACHADO, portadora do RG nº22627936 SSP/MT e CPF n.º 997.748.521-68, do Cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, nomeada conforme Portaria nº 307/2007 de 06 de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru - MT, 19 de janeiro de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL SRP **005/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuro e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de hospedagem para atender as necessidades dessa Municipalidade. Onde deu-se como deserta.

Juruena – MT 19 de Janeiro de 2016

Thais Pires Moraes Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL SRP **006/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuro e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo marmiteix e self service para atender as necessidades dessa Municipalidade. Onde deu-se como deserta.

Juruena – MT 19 de Janeiro de 2016

Thais Pires Moraes Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL SRP **004/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuro e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Hospedagem (diárias), para atender aos pacientes fora do domicílio, encaminhados para tratamento na Cidade de Cuiabá, além de prestação de serviços de assessoria de assistência social aos pacientes, oferecendo transporte e alimentação para atender as necessidades dessa Municipalidade. Onde deu-se como FRACASSADA.

Juruena – MT 18 de Janeiro de 2016

Thais Pires Moraes Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

CONTRATO LICITATORIO Nº 10/2016

Por este **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal em Exercício Sr. RAIMUNDO MANSKE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 358.729 SC, e do CPF 310383289-34 residente e domiciliado na AV: Brasil nº 30, Bairro Centro, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **J. C. AUTO MOTORS LTDA**, com endereço à Av. J.K., nº 4400, Bairro Setor de Serviços, CEP: 78.320-000, inscrita no CNPJ sob. nº **10.227.348/0001-70**, Inscrição Estadual: **13359704-0**, no município de Juína/MT neste ato, representada por seu representante le-

gal o Sr. **MARCOS DAIVES PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, , portador da RG: de nº 251.643 SSP/RO, e **CPF N° 220.825.142-34**, residente e domiciliado no Município de Juína/MT, de ora em diante chamada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei nº 8.666/93, com as demais alterações, e na lei nº **10.520 de 17 de julho de 2002**, bem como no Processo Administrativo de nº. **001/2016** Pregão (Presencial) nº **001/2016**.

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de um veículo usado, tipo caminhonete, cor prata, ano de fabricação não inferior à 2009, automática, 04 marchas, capacidade para 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, com garantia de no mínimo 06 meses, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Juruena.

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 – O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria mediante comprovação por parte do **CONTRATADO** após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Setor Solicitante.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.004 – Aquisição de Veículo 19 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. **V– DO PRAZO**

06.01 – O prazo do presente contrato será pelo **período de 03 (três) meses**, com início em **19/01/2016** e término em **19/04/2016**.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

07.01 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor pactuado a partir da data da Aquisição.

07.02 – A CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

07.03 – A CONTRATADO deverá entregar o veículo conforme dia o objeto do contrato.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

08.01 – A rescisão contratual poderá ser:

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

08.01.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

08.01.03 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

09.01- As partes ficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente

comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará á parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

X – DO FORUM

10.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o Fórum da Comarca a de Cotriguaçu/MT.

10.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 03 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinado 02 (duas) vias ao **CONTRATANTE** e 01 (uma) via ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, em 19 de Janeiro de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

PREFEITO MUNICIPAL

J. C. AUTO MOTORS LTDA MARCOS DAIVES PEREIRA CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2016,

DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Autor: Poder Executivo

“Dá nova redação ao caput do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 027/2006, de 28/04/2006.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao caput do art. 45 da Lei Complementar nº 027/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, considerando-se este mês como data base das categorias funcionais.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 538/2016

LEI MUNICIPAL Nº 538/2016,

DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo a instituir campanha de incentivo ao empacamento e transferência de veículos automotores e dá outras providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo pago em pecúnia, a título de ressarcimento parcial de despesas, às pessoas físicas e jurídicas que promoverem o emplacamento ou a transferência de veículos automotores para o Município de Lambari D'Oeste, com objetivo de promover o aumento do retorno dos valores recolhidos a título de IPVA.

Art. 2º. O incentivo estabelecido por esta Lei aplica-se aos veículos automotores, emplacados em outro Município, cujos proprietários são residentes ou com domicílio econômico ou profissional em Lambari D'Oeste-MT.

Art. 3º. O incentivo a ser concedido pelo Município compreende:

I – incentivo em pecúnia, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o primeiro emplacamento, bem como para transferência de veículos com idade igual ou inferior a 3 (três) anos de fabricação, exceto motocicletas e similares;

II - incentivo em pecúnia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a transferência de veículos com idade superior a 3 (três) anos, porém igual ou inferior a 10 (dez) anos de fabricação, exceto motocicletas e similares;

III - incentivo em pecúnia, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para a transferência de veículos com idade superior a 10 (dez) anos, porém igual ou inferior a 20 (vinte) anos de fabricação, exceto motocicletas e similares;

IV- incentivo em pecúnia, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o primeiro emplacamento de motocicletas e similares bem como para transferência com idade igual ou inferior a 3 (três) anos de fabricação;

V-incentivo em pecúnia, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para a transferência de veículos com idade superior a 3 (três) anos, porém igual ou inferior a 10 (dez) anos de fabricação,

VI -incentivo em pecúnia, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para a transferência de veículos com idade superior a 10 (dez) anos, porém igual ou inferior a 20 (vinte) anos de fabricação.

Parágrafo único. O incentivo previsto nesta lei ocorrerá uma única vez por veículo emplacado ou transferido para o Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 4º. Para fazer jus ao incentivo desta lei, o interessado deverá protocolar requerimento no prazo de 90 (noventa dias), a contar da data de expedição do documento de registro e licenciamento do veículo no Município de Lambari D'Oeste-MT, devendo para tanto, comprovar e encaminhar os documentos abaixo elencados:

I -cópia do RG e CPF do proprietário do veículo automotor;

II - no caso de transferência para o Município de Lambari D'Oeste, que o veículo automotor transferido encontrava-se anteriormente emplacado em município diverso;

III - a regularidade quanto ao pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA, incidente sobre o veículo emplacado ou transferido para o Município de Lambari D'Oeste-MT;

IV - cópia do certificado do registro e licenciamento de veículo – CRLV;

V -comprovante de pagamento do IPVA do exercício corrente;

VI - no caso de transferência de Município, cópia do certificado do registro e licenciamento de veículo–CRLV anterior ou certidão emitida pelo DETRAN-MT.

Parágrafo único. Quando tratar-se-á de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além dos documentos supramencionados, cópia dos atos constitutivos, devidamente submetidos ao registro competente.

Art. 5º. Estão excluídos dos benefícios da presente lei:

I – o emplacamento ou a transferência de veículos automotores de propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas;

II -os veículos imunes, isentos ou não tributados, de conformidade com a legislação estadual, reguladora do IPVA.

Art. 6º. Não serão conhecidos os requerimentos protocolados fora do prazo a que alude o art. 4º, cuja a falta de qualquer um dos documentos do aludido artigo, será considerada causa determinante do seu arquivamento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 0537/2016

LEI MUNICIPAL Nº 537/2016,

DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, subsídio dos agentes políticos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre o índice da revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, comissionados, subsídio dos agentes políticos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, para o ano de 2016, bem como a sua forma de pagamento.

Art. 2º. O índice, para o ano de 2016, fica fixado em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento), sendo acrescidos 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento) de reajuste salarial, perfazendo o percentual de correção em 12% (doze por cento).

Art. 3º. Considerando a atual situação orçamentária e financeira do Município, a implantação da revisão geral anual na folha de pagamento se dará gradativamente da seguinte forma:

I- 5,00% (cinco por centos), a partir do mês de janeiro;

II- 3,5% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir do mês de junho;

III- 3,5% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir do mês de novembro.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.º 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2016.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

"Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, relativas ao exercício de 2014, gestão da Srª. **Maria Manéa da Cruz**, acatando o parecer prévio favorável n.º 132/2015 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Srª. **NILVA MANEA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no inciso IV do art.29 da Lei Orgânica Municipal, combinando com o inciso XVI do art. 28, fazem saber que o Soberano Plenário aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste -MT, relativas ao exercício de 2014, gestão da Srª. **MARIA MANÉA DA CRUZ**, acatando o parecer prévio favorável n.º 132/2015 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, em 18 de Janeiro de 2016.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se

NILVA MANEA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira e aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda do contrato administrativo de locação de imóvel n° 001/2015, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato 001/2015, prorrogando o prazo de ven-

imento para o dia **31 de Dezembro de 2016**, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato 001/2015, com o acréscimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo pago o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: SUELI DE MIRA OLIVEIRA MARAFON

DATA ASSINATURA: 18/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 031/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 30 de JANEIRO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO PADRÃO FNDE COM UMA ÁREA DE 980,40 m2 NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09711/2014 (LOTE 01) E CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULAS MODELO PADRÃO FNDE NA ESCOLA SANTO ANTONIO - GLEBA UNIÃO, LINHA 03 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, FIRMADO PELO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 8332/2013 (LOTE 02), aonde sagrou-se vencedora a Empresa C S DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no cnpj sob o n° 07.891.121/0001-10, com o valor de R\$ 1.461.505,56. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de Janeiro de 2016. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 APRESENTA O RESULTADO PRÉVIO.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, nomeada pela DECRETO Nº 2124 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015 – através do presente instrumento apresentam o **Resultado Prévio dos Aprovados, Classificados, Ausentes e Não Classificados**.

CARGO/FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IRAENE NEVES SILVA	2657660-0	24	1º	APROVADO
JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA	550817578	22	2º	CLASSIFICADO
ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	2356599-3	22	3º	CLASSIFICADO
ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA	19289650	21	4º	CLASSIFICADO
EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	1455289 2	19	5º	CLASSIFICADO
IRAECIO DE SOUSA CARVALHO	2329962 2	19	6º	CLASSIFICADO
FRANCIELI DOS SANTOS RIBEIRO	23141506	19	7º	CLASSIFICADO
SOVENI VITORINO	887 698	18	8º	CLASSIFICADO
ADRIANA TOLOTTI	1246435-0	18	9º	CLASSIFICADO
JOEL DA SILVA LUCAS	708773	18	10º	CLASSIFICADO
YRMA NUNES DESOUSA	2522146-9	17	11º	CLASSIFICADO
GEOVANI DOS SANTOS SILVA	2110914-1	17	12º	CLASSIFICADO
RANA PEREIRA DA SILVA	1877887-9	16	13º	CLASSIFICADO
FABIANA DO NASCIMENTO ROMÃO	1692445-2	16	14º	CLASSIFICADO
GEIRA CONÇALVES TORRES DELPHIN phiPhinHIN	1137769-0	15	15º	CLASSIFICADO
LUCAS MOURA DA SILVA	2279122 1	15	16º	CLASSIFICADO
ANTONIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA	1150652-0	15	17º	CLASSIFICADO
FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	21.96473-4	14	18º	NÃO CLASSIFICADO
TATIANA FONSECA DA SILVA	2049956-6	14	19º	NÃO CLASSIFICADO
GLACIELI MORAES FONSECA	1909424-8	14	20º	NÃO CLASSIFICADO
CLAUDINEI MAGALHÃES PONTEL	2263339-1	13	21º	NÃO CLASSIFICADO
LEONARDO DE JESUS ARAGÃO	1882562-1	13	22º	NÃO CLASSIFICADO
FRANCIMAR DE SOUSA MATOS	1751444-4	13	23º	NÃO CLASSIFICADO

GRACE GLADYS DE MELO	8401594-6	12	24°	NÃO CLASSIFICADO
PAULO JOSE FERREIRA	1760318-8	12	25°	NÃO CLASSIFICADO
MAYARA BEZERRA DE FARIA	2813697-7	12	26°	NÃO CLASSIFICADO
JOSIANE SOUZA COSTA	2397218-1	12	27°	NÃO CLASSIFICADO
VAN KLYSMANN GLOS SILVA	23912235	12	28°	NÃO CLASSIFICADO
AGILSON DA SILVA SANTOS	1702877 9	09	29°	NÃO CLASSIFICADO
CRISLAINE DA COSTA SOUZA	1064194-7			AUSENTE
GLAUBIO ARES DA SILVA	2654982-4			AUSENTE
VALDEIR ROSA DE CARMO	17601827			AUSENTE
BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	1873225-5			AUSENTE
FRANCIELE MORAES FONSECA	2347125-5			AUSENTE
FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	585952965			AUSENTE
MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	2465121 4			AUSENTE
JULIANA AKEMI KOBAYASHI LEITE	12647702-0			AUSENTE
GILSIMAR PEREIRA DA SILVA	64494896-5			AUSENTE
REGIANE PEREIRA DA SILVA	2372821-3			AUSENTE
ORISVAN DESOUSA BRANDÃO	030040932005-0			AUSENTE
MOISÉS FILHO RIBEIRO DE AZEVEDO	2484499-3			AUSENTE
LEONARDO MARAFON	5696.427			AUSENTE
ADEMIR MEDEIROS	10480857-3			AUSENTE
JONATAN DA COSTA ANDRADE	2789968-3			AUSENTE
SILVANA FAUSTINO CARNERO	2935828-0			AUSENTE
REGINALDO GOMES DE LIRA	1823615 4			AUSENTE
APARECIDO PEREIRA DA SILVA	3396989			AUSENTE
ANDERSON JUNIOR DEFENTE	2393908-7			AUSENTE

CARGO/RECEPCIONISTA

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES	1820215-2	26	1º	APROVADO
LUCAS HENRIQUE VIEIRA DE ABREU	2540150-5	25	2º	APROVADO
LORENZO DELFINO MORETTO	2584376-1	24	3º	APROVADO
LETICIA LIMA DO NASCIMENTO	2445815 5	24	4º	CLASSIFICADO
AGATHA LUZIA S. CARNEIRO	2422659 9	24	5º	CLASSIFICADO
GABRIELA DOS SANTOS CIRQUEIRA	2016263 4	24	6º	CLASSIFICADO
ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES	1545021-0	24	7º	CLASSIFICADO
ADRIANA GUEDES LIMA	1627252-8	24	8º	CLASSIFICADO
ELOISA PARENTES LIMA	2139863-1	24	9º	CLASSIFICADO
JULIANE MILEICE P. ARAUJO	17029929	24	10º	CLASSIFICADO
LUCILENE DE OLIVEIRA REIS N. DO PRADO	2196814-4	23	11º	CLASSIFICADO
NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	6404679	23	12º	CLASSIFICADO
DEBORA LISBOA COIMBRA	2453120-0	23	13º	CLASSIFICADO
ANDREZA TAINARA DOS SANTOS	2225800-0	22	14º	CLASSIFICADO
REGINA DE JESUS VIEIRA	2085784-5	22	15º	CLASSIFICADO
MAICON MARTINS MORETTO	2497319-0	22	16º	CLASSIFICADO
YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	2522148-5	22	17º	CLASSIFICADO
YASMIM DE SOUSA GOMES	2109637-6	22	18º	CLASSIFICADO
LORAINY FRANCISCO ROSA	2960252-1	22	19º	CLASSIFICADO
ARESSA CAIONE	2608760-0	21	20º	CLASSIFICADO
LILIAN MUNIZ	1772742 1	21	21º	CLASSIFICADO
BRUNA DE SOUSA RIBEIRO	2734622-6	21	22º	CLASSIFICADO
MICHEL ROCHA NOGUEIRA	2647891-9	21	23º	CLASSIFICADO
LARISSA FLOR SANTANA	2380497 1	20	24º	CLASSIFICADO
KATIA MENEZES GRUDZIEN	2139952 2	20	25º	CLASSIFICADO
SILVIA CRISTIANA DA SILVA	2149807-5	20	26º	CLASSIFICADO
JOSENILDE MARQUES AROUCHE	2145306 3	20	27º	CLASSIFICADO
SUELI DE FATIMA LEMES DE LIMA	001272403	20	28º	CLASSIFICADO
ERICA ELOANDA DOS SANTOS	1904495-0	20	29º	CLASSIFICADO
NAYARA LUZIA KOPIAKE	2268702 5	19	30º	CLASSIFICADO
THAMIRES LOPES VASCONCELOS	2422513 4	19	31º	CLASSIFICADO
INDIARA DA SILVA	1751634-0	19	32º	CLASSIFICADO
CLEIVANY COSTA ARAUJO	1140.800	19	33º	CLASSIFICADO
ELIZANE RODRIGUES DA SILVA	21022470	19	34º	CLASSIFICADO
AMANDA CARVALHO SOUSA	047281202013-2	19	35º	CLASSIFICADO
TATIANE RAMOS RIBEIRO	1873304-2	19	36º	CLASSIFICADO
ERIKA ALVES DA SILVA	2453173-1	19	37º	CLASSIFICADO
SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	1751390-1	18	38º	CLASSIFICADO
JOANA DARC PEREIRA DA SILVA	043.564	18	39º	CLASSIFICADO
ROSINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	1754322-3	18	40º	CLASSIFICADO
ADELAIDE MARIA CRESTANI	1692640 4	18	41º	CLASSIFICADO
VALDINEIA SILVÉRIO DOS SANTOS	1495755 8	18	42º	CLASSIFICADO
TATIANE SILVA SUNAQUI	2085768 3	18	43º	CLASSIFICADO
LAIANE LOPES PEREIRA	2109382-2	18	44º	CLASSIFICADO
JANAINA BORGES DOS SANTOS	22341102	18	45º	CLASSIFICADO
IARA CRISTINA MARINHO DA SILVA	2713248-0	18	46º	CLASSIFICADO
DENIZE RODRIGUES DA SILVA	1880386-5	18	47º	CLASSIFICADO

GEISLA BUENO DA SILVA	2061140-4	17	48°	CLASSIFICADO
ANDRESSA ALINE OLIVEIRA CHAVES	2582269-1	17	49°	CLASSIFICADO
TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	2782173 0	17	50°	CLASSIFICADO
ANDRESSA PEREIRA HAUSCHILD	2453282 7	17	51°	CLASSIFICADO
BIANCA CAROLINA DA UNDRIA	2474983 4	16	52°	CLASSIFICADO
LUARA DE SOUSA AMANCIO	2715128-0	16	53°	CLASSIFICADO
ÓDENI DE CASTRO LEANDRO	2504067-7	16	54°	CLASSIFICADO
ZILDA CRISTINA O. PACHECO	20402490	16	55°	CLASSIFICADO
TAIS VANESSA SILVA DA CONCEIÇÃO	2488801 0	16	56°	CLASSIFICADO
ALYNE MERLYN DOS SANTOS LEÃO	2813845-7	16	57°	CLASSIFICADO
ANA PAULA DE SOUZA	2102227-5	16	58°	CLASSIFICADO
ROSANGELA ARRUDA DE ASSIS	2279422 0	15	59°	CLASSIFICADO
FABIANE ALVES PEREIRA	2789970 5	15	60°	CLASSIFICADO
KAROLINE MELLO GOMES DE ANDRADE	2434555-5	14	61°	NÃO CLASSIFICADO
CRISTIANELE DA SILVA MOTA	2189199-1	13	62°	NÃO CLASSIFICADO
ELISSA CRISTINA PEREIRA	2765815-5	11	63°	NÃO CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA PEDRO SANTANA	1972336-9	11	64°	NÃO CLASSIFICADO
DEUSILENE PEREIRA DE SOUZA	2207634-4	11	65°	NÃO CLASSIFICADO
ELIANE VIEIRA SILVA	6282431	10	66°	NÃO CLASSIFICADO
RAQUEL SOARES DA SILVA	026377642003-7	10	67°	NÃO CLASSIFICADO
JOELMA LOURENÇO PEREIRA MENDES	6562379			AUSENTE
RUBIA MARA RODRIGUES MONTALVÃO	2201110-2			AUSENTE
EWERSON GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	2315979 0			AUSENTE
JESSICA SILVA DE SOUZA	2461621 4			AUSENTE
JESSICA ANDRIELI DA SILVA	2717384-4			AUSENTE
MARONICE LIMA DA SILVA	2654271-4			AUSENTE
CLEIDE APARECIDA DA SILVA	1182194-9			AUSENTE
PATRICIA DE PAULA FUSSI	242287601			AUSENTE
GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA	2402792-8			AUSENTE
CASSIANE CARNIEL	2016255-3			AUSENTE
TACIANE ALINE DE SOUZA BEE	2174373-8			AUSENTE
MONICA CHIAMENTI RIVA ROCHA	2473487-0			AUSENTE
SUELEN RODRIGUES BRANDÃO	1894186-9			AUSENTE
MANOEL SANTANA COSTA ARAUJO	2453134-0			AUSENTE
VANESSA RODRIGUES DA SILVA	2453175-8			AUSENTE
CARLA MAFRA CELLA	1623046-9			AUSENTE
PAMELA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA	2674762-6			AUSENTE
MARISTELA APARECIDA NUNES	000067080496-7			AUSENTE
LUCIANA LEMOS DE SOUZA	7.669691 8			AUSENTE
MARCIA CRISTINA LAUDETTE	1488709-6			AUSENTE
JESSICA RODRIGUES BRANDÃO	2422545-2			AUSENTE
PATRICIA FERNANDA GOLTZ	1362942-5			AUSENTE
WALDEANE PEREIRA LINO	1970799 1			AUSENTE
DJULIENI DOS SANTOS BANDEIRA	2830166-8			AUSENTE
SINDYLEIA GOMES PEREIRA	2419256			AUSENTE
EMERSON R. DE ARAUJO	1452359-0			AUSENTE
KELLY FERNANDA G. DA SILVA	1853744-8			AUSENTE
ANA PAULA SCHOLTZ	1731549-2			AUSENTE
ROSINÉIA SANTOS BUOSICONTI	2102703 0			AUSENTE
SIDNEI SCALABRIN	2580777 3			AUSENTE
JANAÍNA DE JESUS PEREIRA	2605640-2			AUSENTE
MARINA CONCEIÇÃO DOLL	13.510.726X			AUSENTE
QUEILA ROBERTO DA SILVA DE SOUSA	5482149			AUSENTE

CARGO/ MANUTENÇÃO E LIMPEZA/ SEDE

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	2309426 5	26	1°	APROVADO
ROBERTA PETINI DE CASTILHO	419556679	26	2°	APROVADO
VILMA DE ASSUNÇÃO BOBADILIA	001426624	25	3°	APROVADO
KARINA MARTINS DA SILVA	2187440-9	25	4°	APROVADO
MARIA DAS GRAÇAS DE M. FERREIRA	2844527-9	25	5°	APROVADO
VIVIANE APARECIDA RAMOS RIBEIRO	2374030-2	25	6°	APROVADO
JARILENE DA SILVA FERREIRA	1760419-2	24	7°	CLASSIFICADO
MARINETTE DA SILVA	1912241-1	24	8°	CLASSIFICADO
DALVINA FERREIRA DA SILVA	647.520	24	9°	CLASSIFICADO
LEUZIMAR MORAES SILVA	1128736-5	24	10°	CLASSIFICADO
FRANCINETE ALTINO DASILVA	1773961-6	23	11°	CLASSIFICADO
ROSELI SUNAQUI DA SILVA	1702802-7	23	12°	CLASSIFICADO
LAUDETTE BIANCHIN TAVARES	1388424 7	23	13°	CLASSIFICADO
ANA PAULA DE SOUSA R. CAVENAGHI	21252920	23	14°	CLASSIFICADO
LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO	2085791	23	15°	CLASSIFICADO
OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	21789951	22	16°	CLASSIFICADO
SIMONE CUNHA WUST	1921752-8	22	17°	CLASSIFICADO
NELMA DOS SANTOS SILVA	1787143-3	22	18°	CLASSIFICADO
VALDENICE DOCARMO MACEDO	1328203-4	20	19°	CLASSIFICADO
REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	2245800-0	20	20°	CLASSIFICADO

SIMONE ROBERTO DE VASCONCELOS	2134647-0	20	21°	CLASSIFICADO
ALINE ALVES WANDERLEY	16296605	20	22°	CLASSIFICADO
SONIA APARECIDA PEREIRA	2734099 6	20	23°	CLASSIFICADO
ANTONIA GOMES DE SOUSA	2102443-0	20	24°	CLASSIFICADO
ROSELI NUNES DOS SANTOS	1788519 1	20	25°	CLASSIFICADO
ROSALINA BOSSE DOSSANTOS	1009543-8	19	26°	CLASSIFICADO
NEUMARA PAULA CAVALHEIRA	2403535-1	19	27°	CLASSIFICADO
LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	216914317	19	28°	CLASSIFICADO
VALDIRENE MARIA PEREIRA	4433234	19	29°	CLASSIFICADO
ADRIELI DE FATIMA FERREIRA	2484363-6	19	30°	CLASSIFICADO
CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	17312540	18	31°	CLASSIFICADO
FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	2263439-8	18	32°	CLASSIFICADO
ANTONIA RIBEIRO	1661279-5	18	33°	CLASSIFICADO
KATIA APARECIDA PINA	000631290	17	34°	CLASSIFICADO
JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA	1660749-0	17	35°	CLASSIFICADO
ANGELITA ROSA DE OLIVEIRA	1335347-0	16	36°	CLASSIFICADO
MACLEANE CARVALHO PEREIRA	1905941	16	37°	CLASSIFICADO
SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	18943640	15	38°	CLASSIFICADO
CELMA DASILVA	1894386-1	15	39°	CLASSIFICADO
MARIA DA PENHA SANTOS	1703017 0	13	40°	CLASSIFICADO
MARIA CRISTINA ROCHA	19951426			AUSENTE
LEIDIANE DOMINGUES DE ARAUJO	1947211-0			AUSENTE
MARILZA PINHEIRO NASCIMENTO SILVA	1651773-3			AUSENTE
IVANETE GONÇALVEZDASILVA	1642320-8			AUSENTE
FABIANA MAJEWSKI DOS SANTOS	1545011-2			AUSENTE
MARIA MADALENA VITORINO DA SILVA	1341350-3			AUSENTE

CARGO/TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCILENE SANTOS	1266197-0	24	1°	APROVADO
ANDRESSA DE SOUSA SOARES	2480516-5	22	2°	APROVADO
VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	1452307-8	22	3°	APROVADO
ARETUZA DE AQUINO MARQUES	07208537	20	4°	APROVADO
LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	1815603-7	20	5°	APROVADO
KEILA CARDOSO LIMA	1722893	20	6°	APROVADO
FABIANE EING LEWIEN SANTANA	1690666-7	20	7°	CLASSIFICADO
GARDENILDE FERREIRA PONTES	1775543-3	20	8°	CLASSIFICADO
LETICIA BATISTA CAMARGO	122226004	20	9°	CLASSIFICADO
ANA PAULA NEKEL	1731360 0	19	10°	CLASSIFICADO
FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	2859521 1	19	11°	CLASSIFICADO
ELSIRA LANGUE	157558	19	12°	CLASSIFICADO
IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	1341390-2	18	13°	CLASSIFICADO
MARINA FERREIRA SANCHES	2105088 0	18	14°	CLASSIFICADO
LEILA DA COSTA DANASSÃO DA SILVA	1987940-7	18	15°	CLASSIFICADO
ELAINE IRIS SILVA LIMA	2097518-0	18	16°	CLASSIFICADO
CACILDA MARIM	23009725-X	18	17°	CLASSIFICADO
DEZI PEREIRA	491498	18	18°	CLASSIFICADO
EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO	2286091-6	17	19°	CLASSIFICADO
CLEMILDA SOARES DA SILVA	012546931999-7	17	20°	CLASSIFICADO
MARILENE LOPES VASCONCELOS	000990388	17	21°	CLASSIFICADO
JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	1582628-7	17	22°	CLASSIFICADO
MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	2831515-4	16	23°	CLASSIFICADO
ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	1419785-5	16	24°	CLASSIFICADO
MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	1595228-2	16	25°	CLASSIFICADO
AMANDA LARA DE MATOS	1981894-7	16	26°	CLASSIFICADO
NEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	1483186-4	16	27°	CLASSIFICADO
MARIA ELISA DE MEDEIROS	3537512	15	28°	CLASSIFICADO
ALESSANDRA MARTINS FERREIRA AMORIM	1230958-3	15	29°	CLASSIFICADO
ANTONIA DOS SANTOS RODRIGUES	150013	15	30°	CLASSIFICADO
ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA	1311923-0	15	31°	CLASSIFICADO
ANTONIA BEZERRA DA SILVA	1411758	14	32°	NÃO CLASSIFICADO
MARILAYNE FRANCISCA DA SILVA	1158190-5	14	33°	NÃO CLASSIFICADO
ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	1754267 7	14	34°	NÃO CLASSIFICADO
ROSIMEIRE DANTAS DA SILVA	2316205 8	14	35°	NÃO CLASSIFICADO
ANA PAULA MALAMIM	9938748-3	14	36°	NÃO CLASSIFICADO
MARINALVA RODRIGUES DA LUZ	1545532-7	14	37°	NÃO CLASSIFICADO
VANUZA RODRIGUES MENDES	2005554 4	14	38°	NÃO CLASSIFICADO
GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES	1969248-0	13	39°	NÃO CLASSIFICADO
FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	2527905-0	13	40°	NÃO CLASSIFICADO
NILSA SCHMIDTT DIFENTALER	1350951-9	13	41°	NÃO CLASSIFICADO
SANDRA PEREIRA ROSA	2541783-5	13	42°	NÃO CLASSIFICADO
SARA APARECIDA PEDROZO	1144266-2	13	43°	NÃO CLASSIFICADO

JOÃO PEDRO DA MOTA ORTIZ	2633094 6	12	44°	NÃO CLASSIFICADO
RAFAEL JOSÉ ANTUNES FERNANDES	2197722-4	12	45°	NÃO CLASSIFICADO
NORMIA SOARES DA SILVA	1822003 7	12	46°	NÃO CLASSIFICADO
FABIANA GUEDES LIMA	1660957-3	12	47°	NÃO CLASSIFICADO
LEA CRISTINA DOS SANTOS	2305872-2	11	48°	NÃO CLASSIFICADO
FABIO DAMIÃO DE OLIVEIRA BOTTER	23214210	11	49°	NÃO CLASSIFICADO
TATIANE EING LEWIEN	1930301-7	10	50°	NÃO CLASSIFICADO
FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	12118486	10	51°	NÃO CLASSIFICADO
DANIELA SANTOS DA SILVA	2522469-7	10	52°	NÃO CLASSIFICADO
ISADORA DA SILVA	2510312 1	10	53°	NÃO CLASSIFICADO
CLEIANE MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA	1876.916	09	54°	NÃO CLASSIFICADO
RAYANE BEZERRA SILVA	1868506-4			AUSENTE
SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	2110755-6			AUSENTE
ERIKA AZEVEDO DIONATO	35658265-6			AUSENTE
JULIANA MARIA BIAZOTO	1477257-4			AUSENTE
ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	13513540			AUSENTE
DILMA FERREIRA DE SOUZA HILLESHEIN	1136847 0			AUSENTE
LUZINETE LUCENA ROCHA	1496426			AUSENTE
FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	2213782 3			AUSENTE
IRIS DA SILVA	917799			AUSENTE
DANIELE GRASIELE MATOS SILVA	17804113-2			AUSENTE
PATRICIA SAUERESSIG	5779786-0			AUSENTE
ZILDA APARECIDA FERREIRA	1823544-1			AUSENTE
NUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	2124769-2			AUSENTE
MARLI LEMES DE LIMA	1802319-3			AUSENTE
VANUZA ALVES DE ALMEIDA	1598678-0			AUSENTE
SOLANGE RIBEIRO LIMA	1297475 7			AUSENTE
RITA MARTINS SILVA	1324105 2			AUSENTE

CARGO/ NUTRIÇÃO ESCOLAR/SEDE

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SANDRA MARA PEREIRA CAVICHOM	1045578935	26	1º	APROVADO
MARCIANE SILVA DE SOUSA	2102452-9	25	2º	APROVADO
LILIA FABIANA PATELIN	1899570-5	24	3º	APROVADO
APARECIDA AKIKO HAMAMURA GRUDKA	6701879-6	24	4º	CLASSIFICADO
CLAUDIA ALVES DA SILVA	21122580	23	5º	CLASSIFICADO
VANILDE RIBEIRO DA SILVA DAMACENO	1336077-9	23	6º	CLASSIFICADO
NELI SANTOS SILVA	1341554-9	23	7º	CLASSIFICADO
ANA PAULA DOS REIS	2215597-0	22	8º	CLASSIFICADO
LILIAN PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	1772663-8	22	9º	CLASSIFICADO
ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	1821087-2	22	10º	CLASSIFICADO
LUCIANE DE OLIVEIRA	1927015 1	21	11º	CLASSIFICADO
LIGIA KELLY PEREIRA RODRIGUES	3982495	21	12º	CLASSIFICADO
ROZEMAR SAVOLDI	1483200-3	21	13º	CLASSIFICADO
MARIA SILVANA DOMINGOS	5150231	20	14º	CLASSIFICADO
MARICLER BACKES PEREIRA	1730505-5	20	15º	CLASSIFICADO
MARIA HELENA ALVES DE ARAUJO	0935669-0	18	16º	CLASSIFICADO
IZAMERE FERREIRA	80056010	18	17º	CLASSIFICADO
JOANA ALBINO DA SILVA	0795453 0	18	18º	CLASSIFICADO
CLEIDE MARIA RODRIGUES BRANDÃO	0976430-5	18	19º	CLASSIFICADO
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	887717	18	20º	CLASSIFICADO
NELCI NUNES DA SILVA	1692448-7	15	21º	CLASSIFICADO
TERESINHA TAVARES SEGEUKA	0799703 5			AUSENTE
HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	1822243-9			AUSENTE
MARCIA BILLIG	1436972 9			AUSENTE
LEONI TEREZINHA GUEDES	1924369-9			AUSENTE
REGIANE BASTOS DOS SANTOS FERREIRA	2165276 7			AUSENTE
ELIS REGINA SILVA CARDOSO	1509696-3			AUSENTE
DHEMES LOPES SILVA	28140516			AUSENTE
EDINACIO ROSA CORREIA	893731			AUSENTE
NAIR ZANCHIM	1067704-6			AUSENTE
LUANA MARTINS WANDERLEY	2579083-8			AUSENTE
GIRLANE PIRES ALVES	12604141999-9			AUSENTE
PAULA SOUSA DE ALENCAR	248448-9			AUSENTE

CARGO /NUTRIÇÃO ESCOLAR/ Z. RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	1392103-7	24	1ª	APROVADO
ROSELEI APARECIDA DA SILVA MARINHO	1912206 3	19	2ª	CLASSIFICADO
JULIANA CRISTINA BARBOSA	1116327-5			AUSENTE
CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	1660948 4			AUSENTE
BEIBICIANA MARQUES DA SILVA	1946800 8			AUSENTE
EDITE DE SOUZA OLIVEIRA	5951.997			AUSENTE

CARGO/MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUIZ PEREIRA	3378312-4	25	1º	APROVADO
WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	2488760-9	23	2º	CLASSIFICADO
JOILSON ANTONIO DA SILVA	1106307-6	23	3º	CLASSIFICADO
GILDO DOS SANTOS JARDIM	1675609-6	22	4º	CLASSIFICADO
ANILTO DE ARRUDA CORREA	1434868-3	22	5º	CLASSIFICADO
RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	927468	22	6º	CLASSIFICADO
ELSON FREIRE RODRIGUES	2944531-0	21	7º	CLASSIFICADO
MARINALDO ROCHA LACERDA	2959456 1	21	8º	CLASSIFICADO
CLERISVALDO DA SILVA	2146988 1	20	9º	CLASSIFICADO
VALDECYR APARECIDO DA SILVA	1013459-0	19	10º	CLASSIFICADO
JOACIR SERGIO BOTTESINI	845737	19	11º	CLASSIFICADO
VALMIR REIS AGUIAR	2960569-5	18	12º	CLASSIFICADO
LEONARDO LUCAS DE MEIRA	2279853-6	18	13º	CLASSIFICADO
GEOVANE PEREIRA LEITE	1661270 1	17	14º	CLASSIFICADO
DANIEL GELINSKY	1651828-4	17	15º	CLASSIFICADO
ECTOR RAMOS MOREIRA	1939766-6	15	16º	CLASSIFICADO
REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	1388500-6			AUSENTE
CEDIR RODRIGUES DA SILVA	930641			AUSENTE
RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	2610413-0			AUSENTE
JULIO CESAR LEITE PEREIRA	14622289			AUSENTE
VOLMIR GOMES DE OLIVEIRA				AUSENTE
DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO	17.084657-X			AUSENTE
JOÃO DE OLIVEIRA	840186			AUSENTE
ELIZA APARECIDA RODRIGUES	1448126-0			AUSENTE
JAIME FERREIRA MACHADO	0365826			AUSENTE
ANTONIA DEANE DOS SANTOS LIMA	6585943			AUSENTE
CLEITON MENDES DE SOUSA	7879720			AUSENTE
MARCOS SEBASTIÃO DA SILVA SANTOS	1816278-9			AUSENTE

CARGO/AUXILIAR DE CRECHE

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARILEI JEANE WACHHOLZ	1692489-4	27	1º	APROVADO
AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	4263864-1	27	2º	APROVADO
JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	2508932-3	26	3º	APROVADO
MARCIA JANETE WACHHOLZ	15101940	25	4º	APROVADO
VALERIA OLIVEIRA LEMOS	2701576-9	25	5º	CLASSIFICADO
RITA APARECIDA SCHMEING	2050027-0	23	6º	CLASSIFICADO
NATHALIE ALVES OLIVEIRA	2465122 2	23	7º	CLASSIFICADO
SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	0751820 0	23	8º	CLASSIFICADO
ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	2388307-3	23	9º	CLASSIFICADO
THAYNNARA PAOLLA DA SILVA RAUBER	2153981-2	23	10º	CLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA BUDNIK CHNIKOSKI	1943020 5	22	11º	CLASSIFICADO
ANDREIA FELIX DOS SANTOS	2342079-0	22	12º	CLASSIFICADO
ARLETE DA SILVA ROCHA	2347132 8	22	13º	CLASSIFICADO
SUELI APARECIDA DOS SANTOS	929102	21	14º	CLASSIFICADO
TERESINHA SOLANGELA SOEKI DE SOUZA	8158164-9	21	15º	CLASSIFICADO
ISABEL DE ALMEIDA SILVA	1564084-1	21	16º	CLASSIFICADO
SUZAMAR GRISA OLIVEIRA	2506181 0	21	17º	CLASSIFICADO
LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	2175110-2	21	18º	CLASSIFICADO
DIRCE STEFEN EUGENIO	835342	21	19º	CLASSIFICADO
JOICE APARECIDA FONTOURA PEREIRA	2734576 9	20	20º	CLASSIFICADO
ALINE DA SILVA BARROS	1941132-4	20	21º	CLASSIFICADO
JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	2453096-4	20	22º	CLASSIFICADO
ALCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	2584355-9	19	23º	CLASSIFICADO
ERINEIA OLIVEIRA DA SILVA		19	24º	CLASSIFICADO
GRACIETE ALVES DE SOUSA	1779640 7	19	25º	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ RODRIGUES	1786332 5	19	26º	CLASSIFICADO
BRUNA COSTA DUARTE DOS SANTOS	2278946 4	18	27º	CLASSIFICADO
WADILA CARVALHO SOUSA	1891508-6	18	28º	CLASSIFICADO
SILVANA BREGANTIM BATISTA	25884389 3	18	29º	CLASSIFICADO
MAYARA FERREIRA SCHELL	2504084-7	18	30º	CLASSIFICADO
JOELMA DE MOURA SANTOS DE ARAUJO	1559192 1	18	31º	CLASSIFICADO
JESSICA CLARO DA SILVA	174319 3	18	32º	CLASSIFICADO
MILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	2315816 6	18	33º	CLASSIFICADO
LEIDIANA BERLANDA CIESLAK	2142896-4	18	34º	CLASSIFICADO
ANGELICA MAIARA CHITOLINA	2373993-2	18	35º	CLASSIFICADO
ADRIELE AMANDA BARROS DA SILVA	2566238-4	18	36º	CLASSIFICADO
GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	16263799	18	37º	CLASSIFICADO
ASLENE DA SILVA ROCHA	2286118-1	18	38º	CLASSIFICADO
TATIANE FERRO KAEFER	2130183-2	18	39º	CLASSIFICADO
ELLEN KARINE LEMOS	2557252-0	17	40º	CLASSIFICADO
AMIKAELÉ DIAS NASCIMENTO FERREIRA	2139913 1	17	41º	CLASSIFICADO

AUTIE NE DO ESPIRITO SANTO BARBOSA	5136098	17	42°	CLASSIFICADO
ALINE COSTA SILVA	2872346-5	17	43°	CLASSIFICADO
JAMILDE OLIVEIRA DA LUZ	1642224 4	17	44°	CLASSIFICADO
MARCIA NATALINA RIBEIRO	1995180-9	17	45°	CLASSIFICADO
LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	2705484-5	17	46°	CLASSIFICADO
MARINALVA LOPES VASCONCELOS	1935312-0	17	47°	CLASSIFICADO
LUCILENE PEREIRA PINCE R	4616902	17	48°	CLASSIFICADO
SIMONE BARBOSA FEITOSA	2066494 0	16	49°	CLASSIFICADO
ANGELICA DA SILVA SOARES	1692586-6	16	50°	CLASSIFICADO
SIMONE PORTE CARVALHO	2397192 4	16	51°	CLASSIFICADO
LILIAN DA SILVA SOARES	2756634 0	16	52°	CLASSIFICADO
ANDREIA SOUZA SOARES	2607457-5	16	53°	CLASSIFICADO
ADRIANA VALE VIEIRA	2337882-4	16	54°	CLASSIFICADO
IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	1660943-3	16	55°	CLASSIFICADO
MICHELE DE OLIVEIRA KUEROBINSKI	2267338-5	16	56°	CLASSIFICADO
HOSANA GOMES DE PAULA	1628147-0	16	57°	CLASSIFICADO
AURIDEIA SANTOS DA SILVA	1820219-5	15	58°	CLASSIFICADO
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	2158212-2	15	59°	CLASSIFICADO
DAIANE SANT'ANA ALBERTO	2337917-0	15	60°	CLASSIFICADO
ANGELICA RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA	2678321-5	15	61°	CLASSIFICADO
ELIANE XAVIER DE SOUSA	1858341-5	15	62°	CLASSIFICADO
ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	2422501-0	15	63°	CLASSIFICADO
JUDITE ALVES DOARTE	5742986-0	15	64°	CLASSIFICADO
GREYS KELLY LERMEN	16609018	15	65°	CLASSIFICADO
ELAINE BARBOSA ARAUJO	2630132-6	15	66°	CLASSIFICADO
VIVIANE FEITOZA BATISTA	2021694 7	15	67°	CLASSIFICADO
DEVANIR LEMES DA SILVA	1702994 5	15	68°	CLASSIFICADO
MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	1965494-4	15	69°	CLASSIFICADO
ALECSSANDRA ALVES DO NASCIMENTO	2422490-1	15	70°	CLASSIFICADO
SILVANA APARECIDA SANTOS DE ABREU	19122772	15	71°	CLASSIFICADO
EDILAINE SOARES	2699398-8	15	72°	CLASSIFICADO
MARIA NELI MARTINS DA SILVA	1485763-4	15	73°	CLASSIFICADO
RAFAELA CASAGRANDE	2789962-4	14	74°	NÃO CLASSIFICADO
JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO	2414075-9	14	75°	NÃO CLASSIFICADO
SANDRA RODRIGUES DA SILVA	1543496-6	14	76°	NÃO CLASSIFICADO
ADRIANA LUISA VENDRUSCULO	1560551 5	14	77°	NÃO CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA FERREIRA	17230284	14	78°	NÃO CLASSIFICADO
ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	1213840 1	14	79°	NÃO CLASSIFICADO
NELCI DOS SANTOS FLOR	3770692 2	14	80°	NÃO CLASSIFICADO
MARIA SOCORRO DE MELO ANDRADE	1444720	13	81°	NÃO CLASSIFICADO
EIDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO	2522959 8	13	82°	NÃO CLASSIFICADO
NATASHA LOPES DA SILVA	2561072 4	13	83°	NÃO CLASSIFICADO
CARLIANE FERREIRA SOUSA	035389772008 0	13	84°	NÃO CLASSIFICADO
PERCILIA NATALINA ALBERTO	2499266-6	13	85°	NÃO CLASSIFICADO
CAMILA PORTE PINTO	2397231-9	12	86°	NÃO CLASSIFICADO
GARDENI FERREIRA PONTES	1821986 1	12	87°	NÃO CLASSIFICADO
MAGNA DOS SANTOS SILVA	1823563-8	11	88°	NÃO CLASSIFICADO
LIZIANE ANDRADE COUTINHO	1880418-7	10	89°	NÃO CLASSIFICADO
SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	1747637-2	10	90°	NÃO CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	0822770-5			AUSENTE
SKARLATTY EMILAY CESCONETO	2711806-1			AUSENTE
SIMONE DOMARADZKI MARTINS	1531879-6			AUSENTE
SILVANIA PEREIRA RAMALHO	2961333-7			AUSENTE
VALMIZA DOS SANTOS SILVA	1773047-3			AUSENTE
PATRICIA BRITO DOS SANTOS	2142777-1			AUSENTE
SANDRA REGINA ALVES DE AMORIM	1132239-0			AUSENTE
MARCILENE PEREIRA SOUZA	2050033 5			AUSENTE
JUSELAINI MARQUES JARDIM	188033 9			AUSENTE
ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA	2366754-0			AUSENTE
ROSANI PRAXEDES DA SILVA	1660138-6			AUSENTE
JUNGLÉSIA PEREIRA GOMES	1995405-0			AUSENTE
ROSINETE RODRIGUES MARTINS DA SILVA	1627884-4			AUSENTE
ANGELA SIQUEIRA DA SILVA	2319778-1			AUSENTE
BEATRIZ AMAIARA RIBEIRO ABREU	2789738-9			AUSENTE
DAIANE BRITO DE CARVALHO	2030531-1			AUSENTE
DAYANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	2453150 2			AUSENTE
KAMILA DOS SANTOS SIQUEIRA	2581783-3			AUSENTE
MIRIAN CRISTINA BEZERRA	957673			AUSENTE
SOLANGE SOUSA MONTES	2162426 7			AUSENTE
MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS	2605643-7			AUSENTE
SIRLEI NUNES ANHARA	1722398 9			AUSENTE
KARINE BARBOSA MATOS SANDIN	2263452 5			AUSENTE
JULIANA MALAMIM	9938740-8			AUSENTE
KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	2910071-2			AUSENTE
DENISE ZANCHETA BECKER	1479569-8			AUSENTE
MARILEUZA FERNANDES BARROS GASPAR	1631522 7			AUSENTE
DAYANE PAULA CARVALHO CAETANO	2661354 9			AUSENTE

JHENIFFER CRISTINA DIAS AGUIAR	2147022 7			AUSENTE
KLESLAINE MARINHO DE CASTRO	26783541			AUSENTE
PRICILA ARAUJO BAUMANN	2455394 8			AUSENTE
QUEILA CATIANE PEREIRA LIMA	1946900-4			AUSENTE
HALANY DA SILVA ROCHA	2858295 0			AUSENTE
KELLY CRISTINA BETTA BANHEZA	7248367			AUSENTE
LOURDIMAR GALVÃO SOUSA	072952			AUSENTE
MARIA CISSA GOMES DUARTE DA SILVA	2203656-3			AUSENTE
CARLINDA DE FARIA	790550			AUSENTE
LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	2303314-2			AUSENTE
TAYANNE SANTOS DA SILVA	23012080			AUSENTE
LUCILENE DA SILVA VERAS	1751699-4			AUSENTE
MAYARA DA SILVA SOARES	2648261-4			AUSENTE
NILDA MARIA BEZERRA	546355			AUSENTE
JUSSARA ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	16277830-5			AUSENTE
ROSANA SALETE ZANFONATO	4839194-0			AUSENTE
VALMIZA DOS SANTOS SILVA	1773047-3			AUSENTE

CARGO/PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA DA PROVA	TITULAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	0300561-5	22	4	26	1º	APROVADO
ELIANE MACEDO DO ESPIRITO SANTO	1981756-8	20	4	24	2º	APROVADO
BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	17892759	18	4	22	3º	APROVADO
SILVIA NORONHA	2215427-2	20		20	4º	APROVADO
FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	2460163-2	18		18	5º	APROVADO
DANIELA JACINTO FLORENCIO	2203393-1	17		17	6º	CLASSIFICADO
MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA	29710755-0	16		16	7º	CLASSIFICADO
MARIA DOMINGAS AMORIM	031210232006-0	15		15	8º	CLASSIFICADO
ANA PAULA COUTO	8449820 3	13		13	9º	NÃO CLASSIFICADO
SIMONE DA SILVA GUERRA	10161152	13		13	10º	NÃO CLASSIFICADO
CLEDIA MAURILIA PACHECO FRANCO	1050914091	11		11	11º	NÃO CLASSIFICADO
VALERIA VIEIRA DOS SANTOS	1732990-6					AUSENTE
REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	3982400					AUSENTE

CARGO/PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR/SEDE

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELOA NETO SIQUEIRA	788337	23	4	27	1º	APROVADO
WESLEIA PATRICIA LEMES DOS SANTOS	2172487-3	26	-	26	2º	APROVADO
KELLY LUCIA HINKEL	1564255-0	22	4	26	3º	APROVADO
ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	1179891 2	19	4	23	4º	APROVADO
MIRIAN ALVES DE MELO	1591918-8	19	4	23	5º	APROVADO
CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	2465124 9	16	4	20	6º	APROVADO
ANDREIA CAROLINE MARONESE	102815726	16	4	20	7º	APROVADO
JOSIANE TRINDADE DE OLIVEIRA	1760124 0	18		18	8º	APROVADO
ROMILDA TIBOLA	5737654-6	16		16	9º	APROVADO
MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	1692573-4	16		16	10º	APROVADO
RHUBIA MARA MACHADODA COSTA	2139885-2	16		16	11º	APROVADO
SANDRA REGINA MATHIACK	2021657 2	15		15	12º	APROVADO
IOLANDA FRANCISCA FERREIRA	13572906	14		14	13º	NÃO CLASSIFICADO
LETICIA APARECIDA DA SILVA INACIO	1946916-0	14		14	14º	NÃO CLASSIFICADO
CRISTIANE SILVA LIMA	967557	14		14	15º	NÃO CLASSIFICADO
EVA HIPOLITO DOS SANTOS	867931	13		13	16º	NÃO CLASSIFICADO
ELIANE BASTOS CAVALLI	2336865 9	12		12	17º	NÃO CLASSIFICADO
LUCIANA SOARES DOS SANTOS	1731570-0	12		12	18º	NÃO CLASSIFICADO
ZELANDIA TALHETTI DRIESSEN DE SOUZA	8671855-3	11		11	19º	NÃO CLASSIFICADO
NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	2422495-2	09		09	20º	NÃO CLASSIFICADO
FABIANA PEREIRA	42155278-5					AUSENTE
MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	1661927-7					AUSENTE
IVANIA MARIA BASSI PERUZZO	5054653885					AUSENTE
MARIA EUNICE DA SILVA	1169466-1					AUSENTE
LILIANE SANTOS BOGEA	000067080496-7					AUSENTE
DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	1642401 8					AUSENTE
CARINA APARECIDA DAPPER	1594558-8					AUSENTE
AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	1562505 2					AUSENTE

CARGO/AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PAULO ISRAEL RODRIGUES SAID	2203562-1	24	1º	APROVADO
MARCIA APARECIDA DA SILVA	2108704-0	23	2º	APROVADO

JUSCINEI XAVIER SOUZA	16518063	23	3º	APROVADO
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	2166436-6	21	4º	CLASSIFICADO
ELIETE DA SILVA MENESES	1396414-3	20	5º	CLASSIFICADO
ELIANE DE CAMPOS	1627201-3	20	6º	CLASSIFICADO
ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	2288067-4	19	7º	CLASSIFICADO
KELLEN PATRICIA DA ROSA	1994854-9	19	8º	CLASSIFICADO
DEBORA SOUZA DEFACIO	2380509-9	19	9º	CLASSIFICADO
LUIZ DE OLIVEIRA POLIPENKO	0937047-1	19	10º	CLASSIFICADO
VALDOMIRO DE JESUS DEFACIO	165406-9	19	11º	CLASSIFICADO
DIOGENER FERREIRA JORGE	2268739-4	17	12º	CLASSIFICADO
JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS	705828	17	13º	CLASSIFICADO
JAQUELINE ULICELIA ALVES DA SILVA	2061143-9	16	14º	CLASSIFICADO
JOÃO CELIO DO NASCIMENTO GASPAS	1945014-1	16	15º	CLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALENCAR	29596449	15	16º	CLASSIFICADO
SANDRA DA ROCHA	1866290-0	14	17º	NÃO CLASSIFICADO
MARILZA PINHEIRO NASCIMENTO SILVA	1651773-3	02	18º	NÃO CLASSIFICADO
NEUZA DA SILVA SOUZA DOS SANTOS	34836240-7			AUSENTE
PATRICIA CRISTINA FERSTERHUBNER	2052824-8			AUSENTE
ALBELEIA SOUSA SILVA	2009654-2			AUSENTE
IVAN CESAR GUERINO	1482076-3			AUSENTE
VERA LUCIA SILVA BISPO DE SOUSA	1633683-6			AUSENTE
JANIELA CARMERINDA DOS SANTOS	1873149-0			AUSENTE
LOREONALDO GABRIEL DE AMORIM	2813846-5			AUSENTE
FABIANA ARAUJO DE BRITO	2000931-3			AUSENTE
INEZ DO MARADZKI MARTINS	70606-3			AUSENTE
CLAUDINEIA SILVA MOSCARDO	2016247-2			AUSENTE
AURIDEIA SANTOS DA SILVA	1820219-5			AUSENTE
LUCIANA BENTO RODRIGUES DOS SANTOS	2233930-2			AUSENTE
KARINA GONÇALVES DA SILVA	00001003531			AUSENTE
EDILENE ROSA DE SOUZA	2491307-3			AUSENTE
DEDILVA TAVARES NEVES	1543460-5			AUSENTE
FRANCISCA NEUSA ALVES DE OLIVEIRA	2789056-2			AUSENTE
CARLIANE SILVA SANTOS	2422691-2			AUSENTE
WELITON RODRIGO CIPRIANO DO CARMO	2358662-1			AUSENTE
DAIANA LOPES SALVADOR	2156647-0			AUSENTE

CARGO/ ENFERMEIRO

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCAS EDUARDO RICIERI	2187425-5 2187425-5	23	1º	APROVADO
GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	1477710-0	20	2º	CLASSIFICADO
MILENA CARREIRA	1191514-5	19	3º	CLASSIFICADO
JACQUELINE TELES FERREIRA	1682402-4	20	4º	CLASSIFICADO
FERNANDA SALVI	1815023-3	20	5º	CLASSIFICADO
ELAINE GABRIELA PEREIRA	1439547-9	20	6º	CLASSIFICADO
WALLERYA MACIEL TOMINAGA	1776047-0	19	7º	CLASSIFICADO
DANUBIA BATISTA SOARES	40975058-X	19	8º	CLASSIFICADO
NANDIARA DALL'ACQUA PEREIRA	2618248-3	19	9º	CLASSIFICADO
DAIANE LOUREIRO	150489	18	10º	CLASSIFICADO
ELISMARA SILVA MODESTO SANCHES	2148778-2	18	11º	CLASSIFICADO
ALYDAIANE ANTONIA SALES JORGE	155430	18	12º	CLASSIFICADO
CRISTINA ELISA HOFF	1787913-2	18	13º	CLASSIFICADO
ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	2073553-7	16	14º	CLASSIFICADO
LILIAN TEREZINHA CUSTÓDIO GUERINO	182349	15	15º	CLASSIFICADO
LETICIA FONSECA MENDES	2159257-8	15	16º	CLASSIFICADO
ROBERT WILLIAM DE SOUZA LEITE	1324206-7	15	17º	CLASSIFICADO
ELENIR PERIM	155489	13	18º	NÃO CLASSIFICADO
ELIENE DA CRUZ SCHNEIDER	39839	11	19º	NÃO CLASSIFICADO
RHANIellyn CAROL CUNHA RONDON	1953785-9			AUSENTE
HELIA TEXEIRA DA SILVA	377228242			AUSENTE
SALIANJOYNER BASTO DE QUEIROZ	48505			AUSENTE

CARGO/ ASSISTENTE SOCIAL

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA DE FATIMA MESTRE SILVA	4.332.317-8	18	1º	APROVADO
ERIKA NOBRE CARNEIRO DA LUZ	2782166-8	17	2º	APROVADO
MARILISE PINHEIRO SILVEIRA	2931786-0	16	3º	CLASSIFICADO
VANESSA OLILA DE MELO	9002990-8	16	4º	CLASSIFICADO
ELAINE VIERA SILVA SOUSA	1525636-7	13	5º	NÃO CLASSIFICADO
SUNAMITA SILVA DE OLIVEIRA	1986488-4	12	6º	NÃO CLASSIFICADO
LUCIANA VIVIAN	2.942.423	10	7º	NÃO CLASSIFICADO
RUTINEIA MAGALI POERSCH BERTINETTI	2772828-5	04	8º	NÃO CLASSIFICADO
FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	7.201.387-5			AUSENTE
ROSILDA DOS SANTOS COSTA	1379264-4			AUSENTE

VANESSA DOS REIS	1760089-8		AUSENTE
------------------	-----------	--	---------

CARGO/FISIOTERAPEUTA

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE TEODORO SIDORAK	4871625	17	1º	APROVADO
JESSICA LANA PEREIRA LIMA	2602696-1	17	2º	CLASSIFICADO
BIANCA KELLI BRITO	1150563-0	14	3º	NÃO CLASSIFICADO
KAMILA ROSA DOS SANTOS DE SOUZA	1962637-1	12	4º	NÃO CLASSIFICADO
CAROLINA DUARTE DIAS	2577665-7			AUSENTE
FLAVIA LUCENA GOMES	1284.283			AUSENTE
HIDELVANI NUNES SILVA	2000047-2			AUSENTE

CARGO/PROFESSOR LETRAS /ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDREIA SILVA DE AVILAR	1400492-5	21	4	25	1º	APROVADO
EDINEIA APARECIDA DA SILVA ROSA	1661061-0	21	4	25	2º	CLASSIFICADO
NUBIA LUZ TREMARIM	1661676-6	15		15	3º	CLASSIFICADO
MARIA CLEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA	12111841-9					AUSENTE
MARIA ALVES DE FARIA	1134689					AUSENTE

CARGO/PROFESSOR DE MATEMATICA

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANTONIO MARCOS SILVA CORREIA	3107879	15			1º	APROVADO
VALERIA NUNES LEAL	1777663-5	13			2º	NÃO CLASSIFICADO

CARGO/PROFESSOR PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIANE RAUBER	2011699-0	21	4	25	1º	APROVADO
JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	44.589.558	24		24	2º	APROVADO
HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA	2261816-3	20	4	24	3º	APROVADO
NADIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	2011499-0	19	4	23	4º	APROVADO
DANIELA COSTA PAES	1557191-2	19	4	23	5º	APROVADO
CASSIA DE OLIVEIRA	19862792	19	4	23	6º	APROVADO
IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	1063.220	21		21	7º	CLASSIFICADO
DENYS DA SILVA LOPES	1980906-9	21		21	8º	CLASSIFICADO
ROSILEIA MARIA DA COSTA	1670791-5	20		20	9º	CLASSIFICADO
DILCE RIBEIRO BOIAN	1388419-0	16	4	20	10º	CLASSIFICADO
MARTA BORTOLOTTI STACKE	1642314-3	16	4	20	11º	CLASSIFICADO
KAMILA ALEXANDRA S. APOLINARIO	9.513.968-0	19		19	12º	CLASSIFICADO
SUELI DOS SANTOS VIEIRA	1808365-0	18		18	13º	CLASSIFICADO
CELENI MILTÃO DA SILVA ARAUJO	1354591-4	18		18	14º	CLASSIFICADO
SELIANE DEJANIRA MOREIRA	1761841-0	17		17	15º	CLASSIFICADO
MARIA CECILIA MARINI	11.403.119	16		16	16º	CLASSIFICADO
JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	58.549.975	15		15	17º	CLASSIFICADO
LUCIMARA TANIA SILVESTREIN	7077419633	14		14	18º	NÃO CLASSIFICADO
CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	2910115-8	14		14	19º	NÃO CLASSIFICADO
ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	1362488	14		14	20	NÃO CLASSIFICADO
LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALI	2763956-8	14		14	21º	NÃO CLASSIFICADO
VERA LUCIA SILVA DE SOUSA	979831	14		14	22º	NÃO CLASSIFICADO
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	0930305-7	11		11	23º	NÃO CLASSIFICADO
MARIA BONFIM VIEIRA	1268346-9	12		12	24º	NÃO CLASSIFICADO
ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER	1782371-4	11		11	25º	NÃO CLASSIFICADO
LUCIANA MARIA DOS SANTOS	1651810-1	08		08	26º	NÃO CLASSIFICADO
ADALGISA JANUARIO TORRES JARDIM	1627904-2	08		08	27º	NÃO CLASSIFICADO
LUCINEIDE TORRES GOMES CHIANESI	36.183.541-3					AUSENTE
ANGELICA DE SOUSA COSTA	16053109					AUSENTE

Matupá – MT, 19 de janeiro de 2016.

Adilton Pio da Silva Nogueira**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 03/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de Fe-

vereiro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POPULARES MOTOR 1.0 ZERO KM COR PRATA OU BRANCA NO MÍNIMO ANO 2015 E MODELO 2016 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRA-

ÇÃO". Maiores informações através do Edital n°. 04/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de Janeiro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO N° 2952

DECRETO N° 2952 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre Salário Mínimo dos servidores municipais do Município de Mirassol do oeste/MT, a partir de 1º de janeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL DO OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

- 1- Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2- Considerando o disposto no Decreto n° 8.618, de 29 de Dezembro de 2015 da Presidência da República,
- 3- Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n° 01, de 08 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1.º - A partir de 1º de Janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirassol do Oeste/MT será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponde a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2.º - A partir de 1º de Janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) paga pelo MIRASSOL-PREV.

Art. 3.º - A partir de 1º de janeiro de 2016, no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirassol do oeste MT, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II – R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e dezesseis centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 19 de janeiro de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL 002.2016 CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 002/2016

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO N° 2798/2015 DE 23/02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 18 de janeiro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Nome	Classificação
IGOR OTÁVIO DALMORO	7º LUGAR
VIGIA	
ANDRÉ JUNIOR RAMOS	2º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 18 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL 003.2016 CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 003/2016

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO N° 2798/2015 DE 23/02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos

tos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinentemente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 19 de janeiro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Nome	Classificação
DEIZIANE RODRIGUES DE LIMA	8º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 19 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE DECRETO Nº 212/2016 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2016, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02/2008, DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Nortelândia:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2016, conforme Anexo, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto de Auditorias Regulares (PAR), Projeto de Auditorias Especiais (PAE), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática "in loco".

II - Projeto de Auditorias Regulares (PAR): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único - Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV - Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Controladoria Geral do Município dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município, e ainda comunicará as Secretarias Municipais, unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 18º dia do mês de Janeiro de 2016, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ANEXO

PORTARIA UCI Nº 031/2015, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTABELECE O **PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2016**, DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Controlador Interno do Município de Nortelândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, 11º e 17º da Lei Municipal nº. 057/2006, o art. 13º do Decreto Municipal nº. 021/2008, e o Decreto Municipal nº 030/2009, e:

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Complementar Estadual nº. 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que o Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nortelândia utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

Resolve:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2016 – do Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nortelândia, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Parágrafo Único. A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I - Plano de Ação do Controle Interno;

II - Lei Municipal nº 057/2006;

III - Regimento Interno do Controle Interno;

IV - Regulamento de Auditoria Interna;

V - Recomendações do TCE/MT

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos projetos de auditoria:

I - PDP - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa: preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II - PAR - Projeto de Auditorias Regulares: exames feitos pelo critério de prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - PAE - Projeto de Auditorias Especiais: exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

IV - SAD - Solicitações Administrativas: serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - PAS - Projeto de Acompanhamento Subsequente: atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2016, será realizado no período de Janeiro a Dezembro de acordo com programação constante do Anexo I desta instrução.

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo I, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2016.

Parágrafo Único. O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia do Controlador Interno.

Art. 6º Fica aprovado, na forma do Anexo II, os procedimentos de controle em auditoria interna.

Parágrafo Único. O Anexo II relaciona os principais itens que poderão ser verificados nos Órgãos ou Entidades durante a execução das auditorias internas, constituindo-se em referencial, podendo utilizar-se de procedimentos complementares.

Art. 7º A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2016.

Parágrafo Único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Prefeito e/ou ao Presidente da Câmara e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

EVERTON SOARES FIGUEIREDO

Controlador Interno

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2016 (semanas: 52; dias úteis: 254)

Nº	SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL	BASE REGULAMENTAR	ATIVIDADE	META DE VERIFICAÇÃO	PRAZO EM DIAS ÚTEIS/ PERÍODO
01	SCI – CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL	IN SCI N° 01/2008 À 02/2008	EMITIR RELATÓRIO TRIMESTRAL AO PREFEITO E AO PRESIDENTE DA CÂMARA.	ANUAL / 100% 6 DE 6 RELATÓRIOS TRIMESTRAIS	10 / trimestre 40 / ano
08	SCO - CONTABILIDADE	DEPTO. DE CONTABILIDADE	IN SCO N° 01/2010	VERIFICAR BALANCETES MENSAIS.	TRIMESTRAL / 33% 4 DE 12 BALANCETES MENSAIS	6 / trimestre 24 / ano
13	SFI – FINANÇAS	DEPTO. DE TESOURARIA	IN SFI N° 01/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À FINANÇAS		
03	SCL - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	DEPTO. DE COMPRAS	IN SCL N° 01/2008	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À COMPRAS	MENSAL / 30% VALOR DAS DESPESAS POR TIPO	1 / mês 12 / ano
12	STB - SISTEMA DE TRIBUTOS	DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	IN STB N° 01/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À TRIBUTOS		
15	SPO - SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	DEPTO. DE ENGENHARIA E OBRAS	IN SPO N° 01/2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À OBRAS	TRIMESTRAL / 50% DAS OCORRÊNCIAS	3 / trimestre 12 / ano
18	SSG - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS	DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA	IN SSG N° 01/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À SERVIÇOS GERAIS		
03	SCL - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	DEPTO. DE LICITAÇÕES	IN SCL N° 01/2008 À 02/2008	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À LICITAÇÕES E CONTRATOS	MENSAL / 20% LICITAÇÕES E CONTRATOS	1 / mês 12 / ano
09	SCV - SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS	DEPTO. DE CONVÊNIOS	IN SCV N° 01/2011 À 04/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À CONVÊNIOS		
05	SRH - RECURSOS HUMANOS	DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	IN SRH N° 01/2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À RECURSOS HUMANOS	MENSAL / 20% DAS OCORRÊNCIAS, POR TIPO	1 / mês 12 / ano
07	SPP – PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	RPPS PREVINORTE	IN SPP N° 01/2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À PREVIDÊNCIA		

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº	SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL	BASE REGULAMENTAR	ATIVIDADE	META DE VERIFICAÇÃO	PRAZO EM DIAS ÚTEIS/ PERÍODO
19	STI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEPTO. DE INFORMÁTICA	IN STI N° 01/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À INFORMÁTICA	BIMESTRAL / 30% DAS OCORRÊNCIAS PORTAL TRANSPARÊNCIA	2 / bimestre 12 / ano
16	SCS - COMUNICAÇÃO SOCIAL	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	IN SCS N° 01/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04	STR - TRANSPORTES	DEPTO. DE TRANSPORTES	IN STR N° 01/2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À TRANSPORTES	BIMESTRAL / 30% DAS OCORRÊNCIAS	2 / bimestre 12 / ano
06	SPA - SISTEMA DE PATRIMÔNIO	DEPTO. DE PATRIMÔNIO	IN SPA N° 01/2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À PATRIMÔNIO		

02	SPL - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	DEPTO. DE PLANEJAMENTO	IN SPL N° 01/2008	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À PLANEJAMENTO	BIMESTRAL / 100% DAS OCORRÊNCIAS	2 / bimestre 12 / ano
17	SJU - JURÍDICO	ASSESSORIA JURÍDICA	IN SJU N° 01/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AO JURÍDICO		
14	SBE - SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL	SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	IN SBE N° 01/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À BEM ESTAR SOCIAL	ANUAL / 100% DOS DEPTOS	5 / ano
11	SSP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	SECRET. DE SAÚDE	IN SSP N° 01/2011 À 02/2011	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À SAÚDE	ANUAL / 100% DOS DEPTOS	5 / ano
10	SEC - SISTEMA DE EDUCAÇÃO	SECRET. DE EDUCAÇÃO	IN SEC N° 01/2010 À 04/2010	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À EDUCAÇÃO	ANUAL / 100% DOS DEPTOS	5 / ano
TODOS OS SISTEMAS	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	TODAS AS IN'S	EMITIR RELATÓRIO SEMESTRAL AO TCE-MT.	SEMESTRAL / 100% 7 DE 7 RELATÓRIOS EMITIDOS AO TCE	40 / ano	
TODOS OS SISTEMAS	TODOS OS PODERES E ÓRGÃOS	TODAS AS VERIFICAÇÕES E RELATÓRIOS	203 / Ano			

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EM AUDITORIA INTERNA

1. CONTROLE DE GESTÃO

- 1.1 – Atendimento as deliberações dos órgãos de Controle Externo
- 1.2 – Atendimento as deliberações da Unidade de Controle Interno
- 1.3 – Mecanismos de Controle Interno
- 1.4 – Mecanismos para atuação do Controle Social
- 1.5 – Mecanismos de transparência das Ações Governamentais
- 1.6 – Normas Internas
- 1.7 – Sistema de Informações Contábeis
- 1.8 – Gestão de Informações
- 1.9 – Fluxo de Decisões
- 1.10 – Prestação de Contas

2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 2.1 – Quantitativo de pessoal
- 2.2 – Sistema de controle de pagamentos
- 2.3 – Contratação por tempo determinado
- 2.4 – Legalidade dos processos de provimento
- 2.5 – Cessão: ônus da remuneração
- 2.6 – Folha de pagamentos
- 2.7 – Licenças, afastamentos e férias
- 2.8 – Gratificações
- 2.9 – Benefícios assistenciais
- 2.10 – Adicional por tempo de serviço
- 2.11 – Adicional por serviços extraordinários (Hora Extra)
- 2.12 – Adicional Noturno
- 2.13 – Diárias
- 2.14 – Acumulação de cargos
- 2.15 – Teto constitucional
- 2.16 – Insalubridade e Periculosidade
- 2.17 – Exonerações
- 2.18 – Aposentadorias
- 2.19 – Processo Administrativo Disciplinar
- 2.20 – Política de Recursos Humanos

2.21 – Evolução da Folha de Pagamentos

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Estimativa das receitas

3.2 – Fixação das despesas correntes

3.3 – Fixação das despesas de capital

3.4 – Execução das receitas

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.5 – Execução das despesas correntes

3.6 – Execução das despesas de capital

3.7 – Classificação da despesa

3.8 – Empenho da despesa

3.9 – Limites legais

3.10 – Dívida Pública

3.11 – Operações de crédito

3.12 – Restrições de final de mandato

4. GESTÃO FINANCEIRA

4.1 - Tesouraria

4.2 – Contas bancárias

4.3 – Restos a pagar

4.4 – Liquidação das despesas

4.5 – Gerenciamento dos pagamentos a fornecedores

4.6 – Retenção e recolhimentos tributários e previdenciários

5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

5.1 – Requisição de materiais e serviços

5.2 – Fragmentação do objeto licitatório

5.3 – Limites à competitividade

5.4 – Modalidades de licitação

5.5 – Tipos de licitação

5.6 – Comissão de licitação

5.7 – Oportunidade da licitação

5.8 – Formalização da licitação

5.9 – Procedimentos da licitação

5.10 – Dispensa e Inexigibilidade de licitação

5.11 – Formalização dos contratos

5.12 – Execução dos contratos

5.13 – Pagamentos contratuais

5.14 – Alteração contratual

5.15 – Fiscalização da execução contratual

5.16 – Inspeção física da execução

5.17 – Contratação de serviços terceirizados

5.18 – Transferência de recursos por convênio

5.19 – Gestão de recursos recebidos de Programas do Governo Federal

6. GESTÃO PATRIMONIAL

6.1 – Sistema de controle patrimonial

6.2 – Confirmação de existência

6.3 – Gerenciamento de bens móveis e imóveis

6.4 – Gerenciamento de frota veicular

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6.5 – Gerenciamento dos serviços de telefonia

6.6 – Gerenciamento dos recursos de hardware e software

6.7 – Registros contábeis dos bens

6.8 – Apuração dos desvios, roubos ou desaparecimentos

7. GESTÃO OPERACIONAL

7.1 – Consistência das metas definidas

7.2 – Publicação das ações

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2016****TERMO DE CONVENIO Nº 001/2016****CONCEDENTE:** Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.**CONVENENTE:** **APAE de Nortelândia-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.061.633/0001-87, localizada à Rua: Vereador Tibúrcio Gomes Portela, nº S/N, Bairro: Bandeirantes em Nortelândia – MT, neste ato representada pela Srª **MARIA INEZ PINHO VIEIRA**, brasileira, casada, por-

tadora da Cédula de Identidade nº 3.292.245-7 SSP/MT e do CPF nº 782943639-87 – Presidente da APAE.

Objeto: O presente Convênio de Cooperação tem como objetivo contribuir para a continuidade/manutenção da prestação de serviços realizada pela APAE aos pais e excepcionais do Município de Nortelândia-MT**Dotações orçamentárias:**

0410-05.001.12.367.0035.2052-3371.39.00.00.00

Data de Assinatura: 19/01/2016**Vigência:** 20/01/2016 a 31/12/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016****EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA MUSICAL** SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRIADE PRODUÇÕES MUSICAL LTDA – ME **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016 MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016** AS CLAUSULAS A SEGUIR:**DO OBJETO**A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, prestação de serviços de Banda Musical para apresentação no BANANAFOLIA 2016, que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de Fevereiro de 2016, na Praça de Eventos “Fernando de Barros” nesta Cidade, conforme descrito no Processo Administrativo nº. 037/2016, modalidade de Inexigibilidade 001/2016.**DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**Os serviços contratados estão orçados em **R\$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos Reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, desde que apresentadas as provas de regularidade com FGTS e INSS.

As despesas decorrentes com a execução dos serviços descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
15	05 - 005	2267	33.90.39.00.0	100	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 22.400,00				

DA VIGÊNCIA

O Presente contrato tem vigência de 01 (um) a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de janeiro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

CONTRATANTE

Empresa Triade Produções Musical LTDA – ME

CNPJ: 09.092.692/0001-10

Representado pelo Srº. Cleber Jorge da Silva Moraes

RG: 492632 SSP/MT e CPF: 393.817.571-00

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALL LOCADORA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de Locação de um **EQUIPAMENTO GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, COM POTÊNCIA DE 260 KVA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO**, para atender o Carnaval Pantaneiro "BANANAFOLIA" nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2016, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, nesta cidade.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 (um) a partir de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados conforme segue: Orçamento Vigente de 2016.

Dotação- Programa, Projeto/Atividade, Natureza/ Despesa, Fonte e Valor.					
Dotação	Programa	Projeto/Atividade	Natureza/Despesa	Fonte	Valor R\$
050056	Gestão da Cultura	2017 – Manutenção da Coordenação da Cultura	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	4.500,00
VALOR TOTAL (R\$)		4.500,00			

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

GERALL LOCADORA LTDA EPP,

CNPJ sob o nº **23.912.912/0001-35**

representada pelo Srº Miltis Taya Miranda

RG: 210039/2º via DGPC/GO e CPF: 936.825.571-72

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LG FERREIRA ME CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Contratação de empresa especializa em prestação de serviços de Locação e Montagem de Palco Coberto, Sonorização e Iluminação profissional e Grades inibidoras para o BananaFolia 2016 do Município de Nossa Senhora do Livramento.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência pelo período de 01 (um) mês a contar a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação-Programa- Projeto/Atividade, Natureza da Despesa- Fonte - Valor.					
Dotação	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
50064	Gestão da Cultura	2267 – Fundo de cultura e turismo	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	100	R\$ 27.100,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 27.100,00			

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Janeiro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA LG FERREIRA ME

CNPJ: 09.685.731/0001-92

REPRESENTADO PELO SENHOR LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA,

RG: 00197157743 DETRAN/MT E CPF: 177.323.019-00,

PORTARIA N° 008/2016

PORTARIA N° 008/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a servidora Sra. **Lourdes Candida Santos Prado**, do Cargo efetivo de Apoio Administrativo lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 15/01/2016, conforme processo n° 78/2016.

Nossa Senhora do Livramento -MT, em 18 de Janeiro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 009/2016

PORTARIA N° 009/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o senhor **Alexsandro da Silva Arruda**, para

o Cargo de Coordenador na Secretaria Municipal de Obras, **DAS – 3**, a partir de 06/01/2016.

Nossa Senhora do Livramento -MT, em 18 de Janeiro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 011/2016

PORTARIA N° 011/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, recondução ao cargo de Nutricionista a senhora **Laura Cristina do Amaral Maciel**, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/01/2016.

Nossa Senhora do Livramento -MT, em 19 de Janeiro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2016. PROCESSO: 85/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2016.

Processo: 85/2016.

Especificação dos itens a serem adquiridos					Preço Unit R\$	Preço Total R\$
Item	Qtde	Und	Especificações			
	12 Brigadista	Serviço	Contratação de 12 brigadistas para o carnaval Pantaneiro, com seis horas de trabalho noturno nos dias 06,07 e 08 de fevereiro 2016.		R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
TOTAL	R\$ 4.500,00					

Assunto: - “Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de serviços de BRIGADISTAS para o Carnaval Pantaneiro “BANANAFOLIA” que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2016, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de serviços de BRIGADISTAS para o Carnaval Pantaneiro “BANANAFOLIA” que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2016, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT”. No valor total contratado de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, a Empresa **M. FONTES MALHAREIROS - ME – CNPJ: 11.185.232/0001-88**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15 –Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					Fonte	Valor (R\$)
Dotação	Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa			
050061	Gestão da Cultura	2018 – Real apoio a eventos culturais, folclóricos e civicos	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		100	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		R\$ 4.500,00				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, em favor da Empresa **M. FONTES MALHAREIROS - ME – CNPJ: 11.185.232/0001-88**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº.007/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de janeiro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2016 CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO NO CARNAVAL PANTANEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CREATIVE CONSTRUTORA LTDA EPP CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2015 MODALIDADE DE DISPENSA 003/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O CONTRATADO compromete-se a promover para a CONTRATANTE os serviços de elaboração do Projeto Executivo de Segurança e Prevenção Contra Incêndio e fornecimento de serviços técnicos de execução no Carnaval Pantaneiro "BANANAFOLIA" que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2016, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Escopo de Fornecimento:

Elaboração de projeto, contendo:

Memoriais descritivos;

Desenhos e detalhes;

Indicação de dimensionamento;

Acompanhamento de aprovação junto ao corpo de Bombeiro ;

Observações técnicas de acordo com a NBR/CBMMT;

Área de cobertura dos preventivos nas unidades;

Acompanhamento da vistoria com o corpo de bombeiros;

Fornecimento e colocação dos preventivos de incêndio:

Primeiro Parágrafo – O projeto Prevenção e Combate a Incêndio para a realização da Carnaval Pantaneiro "BANANAFOLIA" que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2016 será composto pelas seguintes fases:

I. Levantamento arquitetônico e análise do local a ser edificado.

II. Projeto Legal

Objetivo: Obter licenças junto ao Corpo de Bombeiro do Estado de Mato Grosso , de acordo com as normas vigentes.

Segundo parágrafo – O CONTRATO se refere tão somente aos projetos, **DO PREÇO**

Local da entrega dos bens ou da realização dos serviços:

Praça de Eventos Fernando de Barros e demais pontos dentro da Cidade de Nossa Senhora do Livramento.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2016, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/ Despesa- Fonte - Valor					
Dotação	Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)
050061	Gestão da Cultura	2018 – Real apoio a eventos culturais, folclóricos e civicos	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	11.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		11.000,00			

VIGÊNCIA

O Presente contrato tem vigência DE 01 (um) a partir da sua assinatura, rescindindo-se de pleno direito ao término do cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 DE JANEIRO DE 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

CREATIVE CONSTRUTORA LTDA-ME,

CNPJ nº13.746.317/0001-13,

responsável Técnico o Engenheiro Civil o Senhor **JOÃO NOBRES NETO**,
portador da carteira profissional n.º 6820/D CREA-MT
RG 080 254 SSP/MS e CPF sob o n.º 314.190.201-10,

CONVITE - PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 26/01/2016

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no dia 26/01/2016 (vinte e seis de janeiro de dois mil e dezesseis)- terça feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE -2015 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 6º BIMESTRE DE 2015.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Janeiro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Carlos Roberto da Costa **CONVOCA** através do presente edital, todos os municípios para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre -2015 e Prestação de Contas do 6º Bimestres de 2015, a ser realizado na Câmara Municipal no dia **26/01/2016 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhora dolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2016 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA W. J. VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA – EPP CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR: DO OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança Privada desarmada para as festividades do Carnaval “Bananafolia 2016” que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de Fevereiro de 2016 neste Município, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 – O prazo do presente Contrato terá sua vigência de 01 (um) mês a partir de sua assinatura.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2016, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
0015	05 - 005	2018	33.90.39.00.0	0100	R\$ 15.200,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 15.200,00			

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

W. J. Vigilancia e Seguranca Privada LTDA – EPP

CNPJ: 20.215.030/001-22

Wagner Herculano Deschandt Rezende

RG: 48224962 e CPF: 837.530.609-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos atendendo aos termos do Edital de Concorrência nº. 001/2015, INTIMA as empresas, L. P. ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 14.811.429/0001-73, CONSTRUTORA JU-

RUENA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.292.274/0001-52, e LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.089.250/0001-02, para no prazo legal CONTRARRAZOAR o Recurso Administrativo apresentado na Concorrência Pública nº. 001/2015 pela empresa COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.571.257/0001-91.

Outrossim, INTIMA-SE as empresas, COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.571.257/0001-91, CONS-

TRUTORA JURUENA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.292.274/0001-52, e LUMEN CONSULTORIA, COSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.089.250/0001-02 para no prazo legal CONTRARRAZOAR o Recurso Administrativo apresentado na Concorrência Publica nº. 001/2015 pela empresa L. P. ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 14.811.429/0001-73.

Por fim, ressalta-se que a cópia do recurso supra citado poderá ser requisitada através do seguinte email: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de Janeiro de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Departamento de Licitações e Contratos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL 944/2016

Lei Municipal 944/2016

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ORGÃO PARA O OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidloro, submete a esta CÂMARA DE VEREADORES para fins de apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer transposição, o remanejamento ou a transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Artigo 2º- A autorização deste Projeto fica limitada ao mesmo percentual autorizado pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 941/2015 de 23 de Dezembro de 2015.

Artigo 3º- Este Projeto, depois de transformado em Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de janeiro de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 942/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 942/2016

SÚMULA: “AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO A DOAR** uma área de 1600,00 m², (um mil e seiscentos metros quadrados), denominada lote “01-A”, sito na Travessa Jaciara, Município de Nova Bandeirantes – MT, Comarca de Nova Monte Verde – MT, com os seguintes limites e confrontações: 01-02: distância de 40,00 metros, confrontando com a Travessa Jaciara; 02-03: distância de 40,00 metros, confrontando com o lote “01-B”; 03-04: distância de 40,00 metros, confrontando com o lote “1-B”; 04-01: distância de 40,00 metros, confrontando com a Travessa Barra do Bugres, registrada sob a matrícula número 5025, livro 2-AA, fls. 01, do Pri-

meiro Serviço Registral da cidade e comarca de Nova Monte Verde – MT, para a **IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.331/0001-20, tudo na forma dos Memoriais Descritivos, e, Croquis *in anexo*, os quais serão parte integrante e indissociável desta Lei Municipal.

§ Primeiro – A doação tem a finalidade **exclusiva** de abarcar a sede da Igreja Presbiteriana do Brasil.

§ Segundo – A inobservância do disposto no § primeiro implicará na imediata reversão do bem doado para o Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.

§ Terceiro - Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade, e, impenhorabilidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu conseqüente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde – MT, correrão por conta da Igreja Presbiteriana do Brasil, (donatária).

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil, e, patrimonial necessários ao cumprimento da presente Lei Municipal.

Art. 4º - Fica a donatária obrigada a apresentar, para aprovação, pelos órgãos técnicos do Poder Executivo Municipal, no prazo de 06 (seis) meses, contados da lavratura da Escritura Pública de Doação, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas no imóvel objeto desta doação, que deverão atender às exigências legais pertinentes.

Art. 5º - Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 7º - Fica obrigado a constar na Escritura Pública de Doação todas as cominações estabelecidas nesta Lei Municipal, sob pena de se torná-la nula.

Art. 8º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 18 de janeiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 943/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 943/2016

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO, - EXERCÍCIO DE 2016 -, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta po-

derão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei Municipal.

Art. 2º- Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I- O preenchimento de cargos oferecidos nos processos seletivos simplificados realizados no exercício de 2015, em especial processo seletivo simplificado nº. 002/2015, e não preenchidos por falta de aprovados, e/ou classificados, até a realização de concurso público; e, II- Assistência a outras situações motivadamente de urgência. **Art. 3º-** Consideram-se situações motivadamente de urgência a contratação de pessoal por tempo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 4º-** As contratações de pessoal por tempo determinado terão o prazo máximo de 03 (três) meses, devendo encerrar-se necessariamente até trinta e um de março de 2016, (31/03/2016). Prazo este em que a Administração Pública realizará Processo Seletivo Simplificado para preenchimento temporário de cargos oferecidos no Concurso Público nº. 001/2009, e não preenchidos por falta de aprovados; para o preenchimento temporário de cargos não oferecidos no citado Concurso Público; bem como, para o preenchimento temporário de eventuais aberturas de novas vagas. **Art. 5º-** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei Municipal será em importância igual ao subsídio inicial fixado para cargo idêntico ou assemelhado, na forma da Lei Municipal instituidora do Plano de Cargos, Carreiras, e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal. **Art. 6º-** Ao pessoal contratado nos termos desta Lei Municipal, aplica-se: a)- a vedação de acúmulo de cargos públicos previstos no art. 37, XVI; e, XVII, da Constituição Federal; e, b)- o regime geral da Previdência Social. **Art. 7º-** Na hipótese de reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, este será extensivo ao pessoal contratado por meio desta Lei Municipal; **Art. 8º-** A contratação de pessoal por tempo determinado será sucedida de análise curricular. **Art. 9º-** A contratação de pessoal por tempo determinado observará o seguinte procedimento: I- Abertura de procedimento administrativo, devidamente autuado, protocolado e, numerado, contendo:

- a)- autorização da Prefeita Municipal;
- b)- justificativa da necessidade de contratação realizada pelo Secretário Municipal da pasta em que o contratado será lotado;
- c)- indicação da dotação orçamentária específica que suportará as despesas de contratação;
- d)- elaboração de parecer pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal;
- e)- realização da análise curricular;
- f)- celebração dos contratos;
- g)- publicação de extratos dos contratos no diário oficial do município.

Art. 10º- Os contratados com base na presente Lei Municipal submetem-se ao exercício da função pública nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Públicos Concursados por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e, do Plano de Cargo e Carreiras de cada categoria profissional.

Art. 11º- O pessoal contratado nos termos desta Lei Municipal não poderá:

I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II- Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, ou função de confiança. **Art. 12º-** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Municipal serão apuradas mediante Sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **Art. 13º-** É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma desta Lei Municipal, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e, civil da Autoridade Contratante, e, do Secretário Municipal que determinou o desvio do contratado. **Art. 14º-** O quantitativo global dos contratos firmados nos termos desta Lei Municipal, não poderá, durante o período de sua vigência

ultrapassar a 06% (seis por cento), dos cargos efetivos ocupados até 31 de dezembro de 2015. **Art. 15º-** O contrato firmado de acordo com esta Lei Municipal extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I- Pelo término do prazo contratual; e, II- Por iniciativa do contratado; § 1º.- A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; § 2º.- A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública decorrente de conveniência administrativa, independe de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, não acarreta direito a indenização por parte do contratado; § 3º.- Havendo a rescisão contratual seja ela por iniciativa do contratado, ou por conveniência do contratante, aquele fará *jus* as verbas rescisórias, (Saldo de salário existente na data da rescisão; 13º salário proporcional; Férias proporcionais, acrescidas do terço de férias); § 4º.- Havendo a rescisão contratual por justa causa, o Contratado fará *jus* apenas as seguintes verbas rescisórias: (saldo de salário, e, férias vencidas, acaso existentes). Em outras palavras, o Contratado não terá direito ao proporcional do décimo terceiro salário, e das férias. **Art. 16º-** Os contratos regidos por esta Lei Municipal extinguem-se ao término do prazo de sua vigência, não podendo ultrapassar 31/03/2016; **Art. 17º-** A contratação de pessoal na forma prevista nesta Lei Municipal somente poderá ser feita quando existir suficiente dotação orçamentária, que permita a cobertura das despesas, e nos limites do quantitativo de vagas constantes do anexo I, o qual é parte integrante e indissociável desta Lei Municipal. **Art. 18º-** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei Municipal será contado para todos os efeitos, exceto para carreira. **Art. 19º-** Compete ao Departamento de Recursos Humanos manter o devido controle dos prazos dos contratos temporários decorrentes desta Lei Municipal. **Art. 20º-** Suportará as despesas decorrente da presente Lei Municipal a Dotação Orçamentária 3.1.00.00.00.00.00 (pessoal e encargos sociais). **Art. 21º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, com efeitos jurídicos e legais a partir de 01/01/2016.

Art. 22º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de Janeiro de 2016. **Solange Sousa Kreidloro** Prefeita Municipal **ANEXO I**

CARGO	LOCALIDADE
09 Técnicos em Enfermagem	Secretaria de Saúde
03 Dentista	Secretaria de Saúde
03 Enfermeiros	Secretaria de Saúde
01 Bioquímico	Secretaria de Saúde
04 Agentes Administrativos	Secretaria de Saúde
01 Psicólogo	Secretaria de Saúde
13 Serviços Gerais	Secretaria de Saúde
03 Agentes Operacionais	Secretaria de Saúde
01 Farmacêutico	Secretaria de Saúde

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 108/2015

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidor Público Municipal;

Sr. **ADNILSON CLAUDINO DE MELO**, Lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, para a Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 22 de julho de 2015.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 941/2016

LEI MUNICIPAL N° 941/2016

SÚMULA: “AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlora, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica **DESAFETADA** como Bem Público de Uso Comum do Povo, (Praça Aracajú), passando a integrar o Patrimônio Disponível, (bens dominicais), do Município de Nova Bandeirantes – MT a área de 5.776,00 m², (cinco mil e setecentos e setenta e seis metros quadrados), matrícula nº. 3011, do livro 2-O, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde – MT, (1º. Serviço Registral).

§ Único – Os Limites e Confrontações do imóvel de que trata o “caput” deste artigo são os constantes da matrícula nº. 3011, do livro 2-O, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde – MT, (1º. Serviço Registral), *in* anexo, a qual será parte integrante e indissociável desta Lei Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar o imóvel supra declinado, na forma dos Memoriais Descritivos, e, Croquis *in* anexo, os quais, serão parte integrante e indissociável desta Lei Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar 2.888,00 m² (dois mil oitocentos e oitenta e oito metros quadrados)** da área descrita e individualizada no art. 1º. para a **Igreja do Evangelho Quadrangular, inscrita no CNPJ sob o número 62.955.505/2922-73**, tudo na forma dos Memoriais Descritivos, e, Croquis *in* anexo, os quais, serão parte integrante e indissociável desta Lei Municipal.

§ Primeiro – A doação tem a finalidade **exclusiva** de abarcar a sede da Igreja do Evangelho Quadrangular.

§ Segundo – A inobservância do disposto no § primeiro implicará na imediata reversão do bem doado para o Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.

§ Terceiro - Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade, e, impenhorabilidade.

§ Quarto - As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu conseqüente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde – MT, correrão por conta da Igreja do Evangelho Quadrangular, (donatária).

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil, e, patrimonial necessários ao cumprimento da presente Lei Municipal.

Art. 5º - Fica a donatária obrigada a apresentar, para aprovação, pelos órgãos técnicos do Poder Executivo Municipal, no prazo de 06 (seis) meses, contados da lavratura da Escritura Pública de Doação, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas no imóvel objeto desta doação, que deverão atender às exigências legais pertinentes.

Art. 7º - Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 9º - Fica obrigado a constar na Escritura Pública de Doação todas as cominações estabelecidas nesta Lei Municipal, sob pena de se torná-la nula.

Art. 10º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 18 de janeiro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°037/2013

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°037/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 09 (nove) meses vigorando de 07 de Janeiro de 2016 até 07 de Outubro de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR R\$: 60.750,00 (Sessenta Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

VIGENCIA: 07/01/2016 A 07/10/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°040/2013

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°040/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIS - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 09 (nove) meses vigorando de 05 de Janeiro de 2016 até 05 de Outubro de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR R\$: R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGENCIA: 05/01/2016 A 05/10/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°041/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°041/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: TO LIGADO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 05 (cinco) meses, vigorando de 18 de Janeiro de 2016 até 18 de Junho

de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VIGENCIA: 18/01/2016 A 18/06/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2015

EXTRATO DO QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 02 (dois) meses vigorando de 11 de Janeiro de 2016 até 11 de Março de 2016.

VIGENCIA: 11/01/2016 A 11/03/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 001/2016 por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, para eventual e futura aquisição de peças para manutenção dos diversos veículos das secretarias deste Município de Nova Brasilândia/MT, conforme especificações descritas no **ANEXO II** deste Edital, com abertura dia 29 de Janeiro de 2016 às 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia – MT. O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacao@novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: 031/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: LUCIANO AURELIO DE OLIVEIRA – ME

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria em informação, acompanhamento e execução de ações que se fizerem necessárias junto aos Órgãos do poder Público, objetivan-

do o desenvolvimento e aperfeiçoamento da gestão administrativa Municipal

VALOR: R\$ 13.320,00 (Treze Mil Trezentos e Vinte Reais).

VIGENCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: VALDECI GOMES CARDOSO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto Prestação de Serviços na Coleta do Lixo seletivo no Distrito de Peresópolis.

VALOR: R\$ 10.123,20 (Dez Mil Cento e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos)

VIGENCIA: 04/01/2016 a 04/07/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2013

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: GEXTEC – GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 09 (nove) meses, vigorando de 07 de Janeiro de 2016 até 07 de Outubro de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais),

VIGENCIA: 07/01/2016 a 07/10/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2013

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: LUCIA NUNES DE FREITAS PEREIRA

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 06 (seis) meses vigorando de 07 de Janeiro de 2016 até 07 de Julho de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR R\$: 14.155,62 (Quatorze Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

VIGENCIA: 07/01/2016 a 07/07/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2016**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os senhores ROGRIGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n.º 1482, IZARU BELARMINO LEITE matrícula n.º 1374 e EDMAR JOSÉ RIZZATO, matrícula n.º 1755, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplente da Comissão o servidor MARCIO ANTÔNIO GIL ESPINHA matrícula n.º 1787.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 19 DE JANEIRO 2016

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º. 004/2016**

SÚMULA: “Designa funcionários para compor a equipe do Município de Nova Canaã do Norte/MT responsável por licitação na modalidade Pregão”

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Designar servidores para compor a equipe do Município de Nova Canaã do Norte/MT responsável por licitação na modalidade pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal

II – Pregoeiro Oficial:

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

III – Equipe de Apoio:

EDMAR JOSÉ RIZZATO

IZARU BELARMINO LEITE

Art. 2.º - Fica designado como suplente da Equipe de Apoio o servidor Alex Junior Pimentel, matrícula n.º 683.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 19 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2016.**

EMENTA: NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS DE NOVA MARILÂNDIA.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES,

PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 382/2005, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS** do Município de Nova Marilândia – MT, integrado por representantes do poder público municipal e Organizações da Sociedade Civil conforme abaixo relacionados.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Manoel Fernandes da Silva Neto – Presidente - CPF Nº 328.984.361-00

End: Rua Alagoas, S/Nº - Centro – Nova Marilândia – MT.

Reginaldo Santos Silva - CPF: 888.269.021-00

End: Rua das Rosas, S/Nº – Jardim Planalto – Nova Marilândia – MT.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL:

Wanderley Pereira Fernandes – CPF: 460.266.571-34 - (INDEA);

End: Assentamento Vila Nova – Estrada São Mateus – Nova Marilândia - MT

George Barbosa de Lima – CPF: 937.377.691-68 (EMPAER);

End: Rua dos Lírios, S/Nº - Jardim Planalto – Nova Marilândia – MT.

REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nilson Picalho – CPF: 571.763.961-91

End: Rua Pernambuco, S/Nº - Renascer – Nova Marilândia – MT.

Valmir da Silva Leite – CPF: 932.755.361-68

End: Rua das Bromélias, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia – MT.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Joselino Francisco da Silva – CPF: 808.763.741-00 - (Pres. Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Arenópolis);

End: Rua Presidente Vargas, 275 – Vila Nova – Arenópolis – MT.

Gerson Cândido de Jesus – CPF: 320.446.821-68 (Pres. da Associação do P.A Bela Vista);

End: Assentamento Bela Vista – Nova Marilândia – MT.

Paulo Cezar Barbosa – CPF: 537.227.521-91 (Pres. da Associação dos Avicultores);

End: Rua das Petúlias, S/Nº - Planalto – Nova Marilândia – MT.

Dorvalino Costa Nogueira – CPF: 513.608.881-87 (Pres. da Associação do P. A. Casulo);

Carmo Hartmann – CPF: 275.022.280-04 (Representante do Banco do Brasil – Arenópolis);

End: Avenida Prefeito Caio, S/Nº - Centro – Arenópolis – MT);

Harisson Ormond – Membro (Secretário) – CPF: 230.054.081-91

End: Rua José Lucio de Oliveira, 516 – Nortelândia – MT;

Paulo Wagner Nogueira Dias (Vice Presidente) – CPF: 384.463.081-34

End: Assentamento São Francisco de Paula – Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, o cumprimento às normas estabelecidas na Lei Municipal nº. 382/2005.

Art. 3º. Os membros ora nomeados por esta portaria não serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL DEZESSEIS. 19-01-2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

PREFEITA DE NOVA MARILÂNDIA EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2016

EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE (10) DEZ DIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “**KARINE DE SOUZA FERREIRA**”

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder férias a Servidora Pública Municipal a Srª **KARINE DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, em conformidade com o Art. 177 da Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01 de Janeiro e termino no dia 20 de Janeiro de 2016, retornando as suas atividades no dia 21 de Janeiro do corrente exercício.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei à conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação da servidora.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2016

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr “**VALDECIR XAVIER DE AMORIM**”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFOR-

MIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **VALDECIR XAVIER DE AMORIM**, ocupante do cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 14/01/2016 e término em 12/02/2016, retornando as suas atividades no dia 13/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 11/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2016

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “**ELIANA DO PRADO PEREIRA**”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **ELIANA DO PRADO PEREIRA**, ocupante do cargo de Cozinheira na Secretaria de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 11/01/2016 e término em 09/02/2016, retornando as suas atividades no dia 10/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 18/01/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO A SR. CARLOS GONÇALVES”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a **Sr. CARLO GONCALVES**, portador do RG Nº. 7852087 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 705.937.368.34, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISAO DE OFICINA MAQUINAS E RODAGEM**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Janeiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2016 “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR OSCAR FERREIRA NETO”.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO, ao Sr. **OSCAR FERREIRA NETO**, portador do RG nº. 6694233 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 460.161.

041.91, do Cargo Efetivo, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 04 de Janeiro de 2016, Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Janeiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA FÉRIAS DOS SERVIDORES ESTER DE MELO E DEUSDETE DE ALMEIDA REAL”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, aos Sres **ESTER DE MELO**, portador da Cédula de Identidade nº. 15672093 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 005.526.711.42 e **DEUSDETE DE ALMEIDA REAL**, portador da Cédula de Identidade nº. 779303 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 412.138.071.15 a partir do dia 06 de Janeiro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Janeiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**NONO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA NOVA MARINGÁ COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ 37.436.623/0001-11, representado pelo Sr. **GUSTAVO NOGUEIRA SEELENT**, portador do CPF 006.622.421-73, **EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA** (filial I), inscrita no CNPJ 37.436.110/0002-91 representado pelo Sr. **ZELMIR JOÃO SEELENT** portador do CPF 170.371.319.-20, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Aditivo, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA NOVA MARINGÁ COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ 37.436.623/0001-11.

- Óleo Diesel BS500 TRR - Nova Maringá-MT – O produto deverá ser entregue na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**” do Município de Nova Maringá-MT.

LOTE 01 - VALOR ANTERIOR.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
------	------	-----------	-------	-------	------------	------------

01	300.000	Óleo Diesel BS500 TRR	Litro	BR	3,20	960.000,00
----	---------	-----------------------	-------	----	------	------------

LOTE 01 - VALOR ATUAL.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	300.000	Óleo Diesel BS500 TRR	Litro	BR	3,25	975.000,00

LOTE 03 - Óleo Diesel BS500 Nova Maringá-MT – Para abastecimento em “BOMBA” no Município de Nova Maringá-MT.

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I), inscrita no CNPJ 37.436.110/0002-91.

VALOR ANTERIOR.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	BR	3,44	275.200,00

LOTE 03.

VALOR ATUAL.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	BR	3,50	280.000,00

- Combustível Nova Maringá-MT Para abastecimento em “BOMBA” no Município de Nova Maringá-MT.

LOTE 05 - VALOR ANTERIOR.

Item	Qut.	Descrição	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	52.000	Gasolina Comum Bomba	Litro	BR	3,97	206.440,00
02	80.000	Etanol Bomba	Litro	BR	2,97	237.600,00

LOTE 05 - VALOR ATUAL.

Item	Qut.	Descrição	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	52.000	Gasolina Comum Bomba	Litro	BR	3,97	206.440,00
02	80.000	Etanol Bomba	Litro	BR	3,23	258.400,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável, pois na primeira quinzena de Janeiro de 2016, as distribuidoras de derivados de Petróleo e combustíveis oficializou o reajuste do preço do combustível, elevando o preço do ETANOL 9,4% por cento para o consumidor, o Diesel também teve reajuste considerável, pois o aumento se deu devido ao ICMS do Estado ter se igualado aos 17% por cento, o que preocupa a economia em seu âmbito geral. Portanto se faz necessário esse reequilíbrio.

Reajuste do valor para o licitante:

- Reajuste 1,8% por cento, Diesel BS500 TRR (item 01 - lote 01).
- Reajuste 1,8% por cento, Diesel BS500 Bomba, (item 01 - lote 03).
- Reajuste 9% por cento, ETANOL Bomba, (item 02 - lote 05).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015, PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 19 de Janeiro de 2016.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

NOVA MARINGÁ COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 37.436.623/0001-11

GUSTAVO NOGUEIRA SEELENT

Contratado

AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I)

CNPJ 37.436.110/0002-91

ZELMIR JOÃO SEELENT

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA
CPF: 037.865.001-77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007/2016 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO NO CARGO
DE PREFEITO MUNICIPAL O SR. EDILSON CESAR DOS SANTOS
VICE PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 774/2013, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre o pagamento de 13º do subsídio, e gozo de férias ao Prefeito, Vice- Prefeito e aos Secretários Municipais do município de Nova Maringá-MT

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo de Prefeito Municipal o Sr. **EDILSON CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 864242 SSP/MT e do CPF n.º 412.137.851.20, Vice-Prefeito, residente e domiciliado neste município, em razão das férias do Prefeito pelo período de 30 (trinta) dias, até posterior deliberação.

Art. 2º - Cabendo ao Vice-Prefeito, durante o exercício do cargo de Prefeito Municipal, representar e defender os interesses da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, além de praticar todos os atos, perante os órgãos da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, inclusive assinar escrituras públicas, bem como perante particulares e empresas privadas, podendo ainda consultar, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos e convênios, receber e dar quitação, dentre outras atividades inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, utilizando dos recursos legais e responsabilizando-se civil, penal e administrativamente pelos atos praticados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data 11 de Janeiro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Janeiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO PÚBLICO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016

O Sr. **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Público 001/2015, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 0112 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 04

Classif.	NOME
01º	EMILIA ROCHA

CARGO: 0112 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 06

Classif.	NOME
01º	ELIANE LOPES DE SOUZA

CARGO: 0112 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 07

Classif.	NOME
01º	ANGELA KARINA DE SOUZA

CARGO: 0112 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 08

Classif.	NOME
01º	CARLA CAMILA XAVIER DA COSTA

CARGO: 0112 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 10

Classif.	NOME
01º	CINTIA DANIELA STEFFENS

CARGO: 0112 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 11

Classif.	NOME
01º	JOCILEIA NEVES MOREIRA

CARGO: 0112 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 12

Classif.	NOME
01º	JANETE ANHES MOREIRA

CARGO: 0112 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 16

Classif.	NOME
01º	DAYANE SOUZA REIS

CARGO: 0112 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 17

Classif.	NOME
01º	AMANDA FERREIRA BELAS

CARGO: 0112 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 18

Classif.	NOME
01º	ROSELI FELICIO DEOLIVEIRA

CARGO: 0112 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 20

Classif.	NOME
01º	MARIA DE FATIMA PEIXE

Nova Maringá - MT, 18 de Janeiro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DOS SERVIDORES

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos servidores:

MAT	NOME	CPF
1	ADEMIR FRNACISCO TIBOLA	414.936.560.15
22	DINALVA ALVES DE SANTANA SANFELICE	571.163.501.87
39	IVONE ORIONE SOARES	468.497.931.87
58	LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	012.507.921.42

64	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA	250.743.928.96
71	MARLI VIEIRA MARTINS	420.743.801.78
86	RICARDO AFONSO GRINGS	805.194.311-20
87	RICARDO ONO	805.199.541-49
110	VALDECIR SOUZA GOMES	000.228.181-38
595	ROSELI FERREIRA DE SOUZA	001.655.601-18
621	ELISANGELA DOS SANTOS BARROS OLIVEIRA	001.817.701-80
652	INES SEVERINA TEIXEIRA	531.529.051-49
675	ROSANE AURIA SANTANA	744.328.939.15
679	CATARINA RALLA NETO BIAÇO	814.157.021-87
803	NEUZA DA SILVA	913.168.201-49
832	EMILIA JANOSKI	837.043.539.49
967	IVANI GONCALVES DE SOUZA	883.268.531-00
1488	NEIRE DE SOUZA NEPONUCENO	593.856.771.87
1496	EDJANE FARIAS DE CARVALHO	022.285.451.04
1519	REGINA MARIA DA SILVA	651.675.971.53
1522	LIDIA OLIVEIRA FRANCA	003.700.111.63
1536	CLAUDETE LIESCH DALA RIV	726.175.609.10
1546	DENILZA DOS SANTOS	981.965.701-63
1560	ELIZANGELA LMS DE SOUZA DOS REIS	973.068.861.34
1652	SILVINA PEREIRA LIMA	106.761.471.00
1711	FATIMA LOPES DE SOUZA	022.581.811.60
1715	VANDAIR ARMENIA FERREIRA	019.297.971.09
1881	JOSE ROBERTO LIMA DE SOUZA	782.315.151-00
1889	LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALA COSTA	040.408.529.66
1893	NIVALDO CHERRI	111.982.731-00
1896	DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS	014.623.271.25
1998	ELISANGELA MATOS DOS SANTOS	014.932.921.02
1999	SOLANGELA LOPES DA SILVA	938.241.061.91
2006	DURCILEIDE SOUZA OLIVEIRA PINTO	007.420.701.66
2024	MARGARET BASILIA DE SOUZA OLIVEIRA	022.013.781.18
2026	EVANILDA ROSA MOREIRA	781.160.401.97
2043	SILVIA NAZARO	031.398.061.67
2045	LUCIANA BUCHS DA SILVA	024.685.551.71
2050	AMAURO MARTINS	443.616.299.00
2051	IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA	027.071.346.86
2057	NILCEIA MORAES EUGENIO ONO	021.992.451.10
2088	DISLENE SOUZA SILVA	015.533.851.01
2090	ANTONIO PIRES DE CAMPOS	340.310.811.20
2106	ELLEN DA SILVA MONASKI	005.034.771.33
2127	EDILENE SALES SPARAPAN	013.125.521.58
2156	KARLA FERNANDA GARCEZ	005.446.541.96
2177	ADRIANA AMANCIO DA SILVA	022.522.411.95
2180	IVANETE BUCHS	003.219.541.90
2182	MILTES JESUS DA SILVA	016.181.111.67
2184	LOURDES ELIAS RHEINHEIMER	020.166.399.62
2185	FRANCIELE KRAMER HENKE	015.705.881.63
2203	CINTHIA DANIELA STEFFENS	023.472.681-47
2204	CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA	368.588.541-34
2209	MARCIA GONÇALVES DOS SANTOS	005.862.721.94
2211	IDAIR JOAO DE MACEDO	010.231.331-80
2217	KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO	014.952.581.81
2223	MARIA LUZIA DOS SANTOS	045.301.298-10
2239	VERA MARIA PADILHA DA SILVA	634.141.630.04
2241	DEIBSON CLEI DE CAMPOS	000.733.161.48
2244	MARIA NAZRE DA SILVA	027.777.599.01
2248	ROSA ESTEVÃO DE JESUS	001.202.361.25
2250	MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS	049.314.209-66
2252	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	015.181.794-44
2254	ROSELI DOS SANTOS RIBEIRO	559.264.011.00
2268	ELI LOURDES DALL AGNOL	650.663.241-00
2270	DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA	560.150.111-49
2307	VALDIRENE SOUZA DOS SANTOS	039.685.971-25
2310	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	631.232.401.00
2316	IZORAIDE XAVIER DE ALMEIDA FELIX	576.922.702-87
2320	VIVIANE APARECIDA ALMEIDA CAMPOS	048.091.951.80
2342	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA	015.198.531-65
2396	JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA	414.399.532.87

, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 04 de Janeiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Janeiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2016 “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS
AO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOÃO BRAGA NETO”.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 774/2013, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre o pagamento de 13º do subsídio, e gozo de férias ao Prefeito, Vice- Prefeito e aos Secretários Municipais do município de Nova Maringá-MT

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOAO BRAGA NETO, portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 DETRAN/MT, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, a partir desta data de 11 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Janeiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO N.º 1451/2016

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Nazaré será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-NAZARÉ.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele per-

cebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Janeiro de 2.016.

RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 1450/2016

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do PREVI-NAZARE, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de PREVI-NAZARÉ, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-NAZARÉ a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-NAZARÉ anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Janeiro de 2016.

RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%

em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°006/2014

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°006/2014

CONTRATO N°: 006/2014

BENEFICIARIO: W V REIS –ME

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2014, pelo prazo de 11 (onze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 30/11/2016, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

VALOR R\$: 126.000,00

DATA DE ASSINATURA: 20/11/2015

VIGÊNCIA: 30/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 027/2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 01/01/2.016 até 01/01/2.018

01 – Edson Brunetti da Silva – Enfermeiro

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2016.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/01/2016 à 18/02/2016.

PORTARIA 025/2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 205 da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, ao profissional da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 18/01/2016 à 16/05/2016

01 – Dieme Barbosa Araújo – Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/01/2016 à 18/02/2016.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2016.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ENI TEIXEIRA CARDOSO

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.404,00 (Hum mil, quatrocentos e quatro reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa nº 732/2015.

PORTARIA 026/2016

Considerando a Portaria 025/2016, que concedeu 120 (cento e vinte dias), de Licença Maternidade, a senhora Dieme Barbosa Araújo, Secretária Municipal de Saúde.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Senhor Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Interinamente para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Saúde, a Sra **CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.558.384-6 - SSP/PR e do CPF nº. 775.331.359-20, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/01/2016 à 18/02/2016.

PORTARIA 023/2016

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. **CÁSSIA REGINA CARRARA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.240-9 SSP/MT e do CPF nº. 028.015.111-02, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, aprovada pelo Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2015, homologado em 08 de janeiro de 2016, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Estatutário, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/01/2016 à 18/02/2016.

PORTARIA 024/2016

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. **VALÉRIA ALMEIDA UBEDA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.719.161-0 SSP/MT e do CPF nº. 013.322.381-73, para exercer o cargo de **ZELADORA**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2014, homologado em 29 de agosto de 2014, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/01/2016 à 18/02/2016.

**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N° 001/2016.**

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 001/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de ENFERMEIRO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 732/2015.

PORTARIA 021/2016

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **DANIEL CASSENTE**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1.832.407-0 SSP/MT e do CPF n°. 030.610.491-18, para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, aprovado pelo Processo Seletivo Público Municipal n°. 001/2015, homologado em 08 de janeiro de 2016, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Estatutário, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/01/2016 à 18/02/2016.

**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N° 003/2016.**

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 003/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ANDERSON FRANCISCATO

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

PORTARIA 022/2016

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. **VALDIRENE SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1.832.318-9 SSP/MT e do CPF n°. 021.177.841-94, para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, aprovada pelo Processo Seletivo Público Municipal n°. 001/2015, homologado em 08 de janeiro de 2016, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Estatutário, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/01/2016 à 18/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 02 de fevereiro de 2016, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo site: www.novaxavantinamt.com.br ó link licitação.

Nova Xavantina – MT, 19 de janeiro de 2016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO - Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Resultado resumido do Julgamento de Habilitação e Homologação

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 048/2.015, Processo Administrativo n° 107/2.015, o qual teve como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES HOSPITALARES DA CIDADE DE CUIABÁ-MT. Sagrou-se vencedora a empresa VALDELICIO MOREIRA TOBIAS, com o valor global de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Nova Xavantina – MT, 19 de janeiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2.015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Resultado resumido do Julgamento de Habilitação e Homologação

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2.015

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 047/2.015, Processo Administrativo n° 106/2.015, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES HOSPITALARES DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO. Sagrou-se vencedora a empresa DIEGO ARAUJO OLIVEIRA ME, CNPJ n° 15.824.1320/0001-05, com o valor global e final de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Nova Xavantina – MT, 18 de janeiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 032/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012**

Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 032/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte – FUMPS.

Contratado: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Representante Legal: Edson Jacinto da Silva.

Objetivo: Prestação de Serviços Técnicos

Vínculo Legal: 8666/93

Valor Global R\$: 71.749,38

Data assinatura: 04/01/2016

Vigência: de 01/01/2016 A 31/12/2016

Signatários: Marcos Rafael de Souza – Gestor do FUMPS e Wanderlei Vieira – Fiscal de Contrato.

Assessora Jurídica

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT n° 7.131

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - FASE
HABILITAÇÃO CONCORRENCIA N.º 001/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, processo licitatório Concorrência n.º 001/2015, **Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de saneamento básico para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Novo Horizonte do Norte - MT.** A Comissão permanente de Licitação, por seu Presidente, comunica a interposição de recurso pela empresa **Coel Companhia de Obras de Engenharia**, e abre aos demais licitantes, prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, nos termos do artigo 109, § 3º da Lei n° 8.666/93. Informa outrossim, que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados no portal da transparência no endereço eletrônico <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Concorrenci-Publica/>.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de Janeiro de 2016.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**EDITAL COMP. 02 AO EDITAL 01-2015 HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES**

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 AO EDITAL N.º 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015

Homologação das inscrições – Anexo I

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, CNPJ N.º 01.614.517/0001-33, neste ato representada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2015, nomeada através da Portaria n.º 034/2015 de 12 de Fevereiro de 2015, **TORNA PÚBLICO:**

A homologação das Inscrições, de acordo com o anexo I do presente Edital;

O Local da realização das Provas:

As Provas serão realizadas dia 24 de Janeiro de 2016, com início às 08:00 hs na **ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI**, Rua Santa Catarina, Centro, Novo Mundo-MT.

Novo Mundo/MT, 18 de Janeiro de 2016.

CLODOALDO DAUFENBACH

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA N.º 034/2015

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PROCESSO SELETIVO N.º 01/2015

DAS VAGAS:

Das vagas abertas, para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Apoio Administrativo Educacional – Motorista (Cat. CNH “D”)

14	Edinei Rodrigues Oliveira	1
88	Noel Ribeiro Gonçalves	2
93	Severino Aquino Duarte	3
111	José Reinaldo Piedade	4
119	Luiz Paulo Pessatto	5
16	Renan Ferreira de Oliveira	6
123	Nemias Bertolete Dionato	7
132	Clovis Gomes da Silva	8
139	Diivo Ziolkowski	9
147	Natanael Souza Fonseca	10
162	Darci Ferreira de Lima	11
167	Fabiano dos Santos Antunes	12
212	Peterson Henrique Stanguini Pancheri	13
214	Leandro da Silva Valadares	14
215	Antonio Braz de Souza	15
230	Gonçalves Rogério da Silva	16
261	Oswaldo Dias Soares	17
264	Wellington Borges da Fonseca	18
292	Gleison Rafael Ferreira Lima	19

Apoio Administrativo Educacional - Merendeira/Zeladora

09	Maria Odete José dos Santos	1
13	Aline Pereira Bezerra	2
19	Eliane Francisco Bispo Tonheiro	3
25	Silvana da Silva Paula	4
27	Maria Antonia Vieira Nascimento	5
36	Marcilene Carmo de Jesus	6
37	Bruna Barbosa de Araujo	7
45	Cristiane Cardoso de Carvalho	8
52	Regina de Jesus Cunha	9
57	Nathielli Regina dos Santos	10
70	Gleciene Cabral	11
73	Cicera Dias dos Santos	12
75	Adriana Rodrigues da Silva	13
80	Jucelia Mochewitz	14
96	Gleucemir Maria Wionczek	15
101	Anazilda Fernandes de Meira	16
102	Maria de Lourdes Bach de Oliveira	17
114	Lucimara Ribeiro Gonçalves	18
121	Alessandra Carvalho Gonçalves	19
128	Leoni Terezinha Constante	20
135	Marta do Carmo	21
140	Maria das Graças de Almeida Matos	22
150	Gisele Cristina Barreto	23
172	Cleonice da Silva Ostemberg	24
186	Franciele Almeida dos Santos	25
74	Janaina de Souza	26
217	Rita de Cássia Nunes Aragão	27
240	Flavia Afonso	28
252	Silvane Mendes Ferreira	29
253	Elizabeth de Lima Vale	30
260	Leticia Jaqueline de Queiroz Alves	31
267	Patricia Fatima Bete de Melo	32
282	Danieli Aparecida Oliveira	33
283	Barbara da Silva Guimarães	34
290	Rita Anielis de Lima	35

Apoio Administrativo Educacional – Vigia

31	Bruno Souza Araujo	1
33	Deilson Benigno dos Santos	2
47	Osmar Vaz	3
55	Valtecir Martins Cunha	4
60	Iolanda de Jesus Siqueira	5
79	Benicio Soboleski	6
105	Cleiton Savi Josefavicz	7
106	Marcio Carmo de Jesus	8
129	Milton Ferreira Cruz	9
130	Antônio Fernando de Souza Cruz	10
136	Antônio Valdivino Viana de Quadros	11
141	Antonio Alves dos Santos	12
151	Junior César do Carmo de Quadros	13
155	Paulo Juarez da Silva Mertz	14
195	Nicolas Alves dos Santos	15
196	Antonio Marcos Paraguaçu	16

225	Jesus da Silva	17
237	Fabiano Soboleski Klein	18
242	Liliane Fernandes da Silva	19
244	Jarleane da Silva Lima	20
246	Weverton Diego da Silva Ostemberg	21
271	João de Oliveira Ribas	22
285	Flavio dos Santos Cruz	23
286	Weverton Freitas matos	24

Professor Educação Básica (Nível Médio)

38	Gleiciene Barbosa de Araújo	1
46	Solange Paula de Souza Borré	2
59	Gustavo Gabriel da Silva de Castro	3
85	Samalha Francisca Silva Trindade	4
110	Juraci Nunes da Silva Piedade	5
118	Edson Vilhaça	6
157	Carlos do Amaral Meurer	7
181	Romario Gomes Betarelo	8
202	Thainara de Oliveira Sanini	9
208	Maria Eliane da Silva	10
209	Sandra dos Santos Lima	11
219	Regiane Marques Costa	12
222	Géssica Alves Nitschi	13
224	Franciele Costa da Silva	14
226	Daniele da Silva de Lima	15
227	Gecilda Kuntz Bergmam	16
229	Daniela de Fátima Leite Madureira	17
231	Izabel Cristina Madureira	18
256	Aline Aparecida de Souza	19
268	Leandra Zaminhan	20
277	Daiane Rodrigues Lima	21
280	Tânia Mara Cavaletti	22
298	Edivander de Vasconcelos Pinto	23

Professor Educação Básica (Nível Superior)

05	Zulma Daufenbach	1
07	Leni Aparecida Soboleski	2
10	Marcus Vinicius Ortega Zanatta	3
11	Clarice Vieira da Silva	4
12	Claudia Policena de Souza	5
32	Auda Patricia Lima de Miranda	6
39	Ozelinda de Fátima Fidelix Biazus	7
40	Eloiza Barros Coelho	8
43	Agnaldo Machado dos Santos	9
44	Adriana Olegário da Silva	10
49	Luciene Evangelista Barbosa	11
01	Danubia dos Santos Silva Borré	12
61	Simone Cristina Diniz de Paula	13
69	Josiane Leite de Oliveira	14
84	Ivan César Guerino	15
90	Daniela Fernandes de Lima	16
91	Franciele da Silva Vilczak	17
95	Huslene Michele Rodrigues de Souza	18
98	Katia Valério da Silva	19
100	Adriana Campos	20
104	Judite da Silva de Lima	21
112	Vanessa Cristina Antonio	22
117	José Roberto Vilhaça	23
120	Nadir de Lourdes Romão da Silva	24
134	Lorena Heik Romaine	25
145	Andreia Caroline Maronese	26
146	Eliane Bastos Cavalli	27
148	Marcela Requel Batista de Oliveira	28
154	Sueli Serafim dos Santos	29
156	Raquel Beninca Savegnago	30
160	Daian Raquel Menegon	31
165	Marilza Perciliano da Silva	32
168	William Zamborsky	33
169	Estela Pucienik	34
174	Elena de Oliveira Guimarães	35
176	Vania Lorenzetti	36
194	Geny Ribeiro de Souza	37
197	Denise Arlene de Oliveira	38
198	Marcos José Christianini	39

199	Luzia Soboleski	40
203	Débora de Oliveira	41
205	Pricila Wosniak	42
211	Sheila Freitas Trentin Cunha	43
213	Virginia Carla Henrique	44
216	Margarete Aparecida de Oliveira Magnani	45
218	Silvia Simonik Domingues	46
220	Silvania Aparecida Torquetti	47
221	Jaqueline Teixeira da Silva	48
232	Sonia de Siqueira Martins Balbino	49
233	Evanilda Rodrigues Novais Vaz	50
243	Chaniane de Freitas Trentin Cunha	51
266	Debora Zambiasi	52
276	Uederson Pereira da Silva	53
177	Adriana Teles da Silva	54

Professor Educação Física

03	Rosângela H. da Mota	1
15	Luis Paulo Alves da Silva	2
153	Anderson Gedoz Ribeiro	3
210	Franciele de Souza Rodrigues	4
228	Valdivino Flauzino Azevedo	5
251	Leandro Gomes da Silva	6
258	Anderson Aparecido Garcia de Mattos	7
293	Jettro Wilen Zacqui	8

Técnico Administrativo Educacional

239	Adriana Borges	1
250	Simone Cristina de Oliveira	2

Monitor de Creche

02	Isabel de Assis Carvalho	1
20	Wanessa Silva do Nascimento	2
21	Roseane Fátima da Silva	3
22	Cleide Guaranha Borges	4
23	Jéssika Aline Feitosa Rondon	5
24	Tânia Lourenço Cruz	6
26	Ivonete Dutra Teixeira	7
30	Rejane Carmo de Jesus	8
42	Marsilei Martello Soboleski	9
48	Keila Pereira dos Santos Pinheiro	10
50	Ericka M. Munhoz de Souza	11
51	Ivanir Kurten Wronski	12
53	Maria de Lourdes da Silva	13
54	Rosângela dos Santos Costa	14
65	Kethy Farias Martins	15
67	Telma Barbosa dos Santos Pereira da Silva	16
71	Michele Fernanda Gross Biazoto Cabral	17
72	Ilisiane de Lima	18
223	Vanessa de Souza Gomes	19
76	Janete Schlosser Simiano	20
78	Ana Carla dos Santos	21
89	Gislaine Fernandes da Silva	22
113	Cassiana dos Santos Pinheiro Rodrigues	23
125	Elane Rodrigues Ribeiro	24
133	Priscila Pereira da Silva	25
137	Beatrice Martins Reis	26
138	Angela Daufenbach	27
143	Marciana Lorenzi	28
152	Jaqueline Rodrigues	29
28	Natiele Souza do Nascimento	30
162	Davine Gomes Hohensee	31
164	Angela Maria Ragievicz	32
170	Karina Celine Lopes Biazoto	33
41	Miriam Nonnemacher Possebon	34
175	Maria de Lourdes Firmino da Silva	35
180	Risia Cervantes Krause	37
182	Tânia Késia de Lima Dudé	38
204	Claudia da Paixão Soares Buratti	39
238	Rosenilda da Silva	40
249	Ivanes Rodrigues	41
259	Sebastiana Gomes da Silva	42
265	Diecica Rodrigues Pedrete	43

279	Maria do Socorro Rodrigues	43
281	Camila Alves Santos	44
287	Anilze Terezinha Hermes Bueno	45
295	Thays Oliveira Cardoso	46

Nutricionista

257	Naiana Malheiro Bonacolsi	1
-----	---------------------------	---

Das vagas abertas para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

1.2.1 Auxiliar de Saúde Bucal – ASB

92	Suzana da Silva Paula	1
288	Josimeire Lopes de Oliveira	2

Técnico de Enfermagem

34	Douglas Aparecido Matos	1
94	Leni de Fatima Paiva	2
115	Adriana Propercio de Miranda	3
171	Raiana da Silva	4
178	Rosenei Inhaia Venancio	5
184	Edina Marcia Moraes Brombila	6
262	Naiara da Luz Diefenthaler	7

Enfermeiro (a)

04	Fernanda Salvi	1
83	Lilian Terezinha Custódio Guerino	2
107	Gabriela de Freitas Assis	3
183	Jaqueline Teles Ferreira	4
189	Irani Dionizia Ferreira	5
247	Claudia Claro da Silva	6
248	Fernando Luis dos Santos Silva	7
294	Gracielle dos Reis Daufenbach Zacqui	8

Cirurgião Dentista

86	Camila Tavares Coelho	1
179	Vanessa Araújo Alves	2
269	Danilo Antonio Almeida	3

Médico

□□

Obs.: Não houveram inscritos para o cargo de Médico.

Das vagas abertas para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Operador de Máquinas Pesadas

144	Fabricio José Pontes	1
176	Nelson Rodrigues dos Santos	2
289	Dirceu Lorenzi	3

Das vagas abertas para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Psicólogo

06	Gleice Aparecida de Arruda Toledo	1
64	Tatiane Vaz Scheffer	2
159	Pricila Diana Hoff	3
173	Raonna Holanda Moraes Gastaldi	4
254	Kamila Francisco Perez	5

Das vagas abertas para os cargos lotados na Estrutura Administrativa:

Agente Administrativo

29	Elismar Sather Costa	1
52	Antunes Rodrigues de Lima	2
122	Nelma da Silva	3
190	Izabel Nunes Ribeiro	4

192	Antonio Carlos de Sousa Silva	5
236	Gustavo Romaiké	6
272	Anatany Gomes de Sá de Moraes	7
274	Kelita Ribeiro Gomes	8
284	Gefferson Gean Ribeiro da Silva	9

Recepcionista

18	Maria do Carmo Costa Xavier	1
62	Débora dos Santos Fonseca	2
66	Mônica Barbosa	3
81	Rosilene dos Santos Mendes	4
97	Rosilei Martelo Fernandes	5
103	Pamela Lorenzi Koinoski	6
124	Roseni Soares Silva	7
131	Janaina da Costa Pires	8
166	Elisangela Rodrigues da Silva	9
187	Juliane Cordeiro Buratto	10
191	Janaina Aparecida Araújo	11
201	Gerlane Castro Alves	12
206	Alessandra Aparecida Liotto	13
207	Camila de Moraes dos Reis	14
296	Gabrieli Andrade da Silva	15
142	Pamieli Lorenzi Koinoski	16
87	Patricia Pereira dos Santos	17

Zeladora

58	Santina Aparecida de Souza Mendes	1
68	Joelma de Souza	2
126	Atenize Afonso dos Santos	3
161	Rosângela da Silva Paula	4
185	Daiane Santos Meira	5
188	Luzinete Teixeira Alves	6
200	Suely Rodrigues Viana	7
234	Lucimara Lopes Pino Garcia	8
255	Cassiane Reis Bonruque	9
291	Aline Maiara Afonso Gonçalves	10

Motorista (Cat. "C" ou "D")

17	Bento Kurten	1
35	Silvio Alves de Carvalho	2
63	Ivan Luis Pessato Domingues	3
109	Oriel Antônio do Nascimento	4
108	Antonio Rodinei do Bem Matos	5
127	Laercio Tavares Ferreira	6
149	Sidinei Salomão Da Macena	7
158	André Leandro Balsanelli	8
235	Erico da Silva Pereira	9
241	Damião Bach	10
245	Bedile Pereira Cunha	11
273	Nestor Faustino da Silva	12
297	Elias Filho Ferreira Barbosa	13

Operador de Máquinas Leves (Cat. "C")

82	Damião Severo Pereira	1
99	Edson Luiz Piceti Koinoski	2
08	Donizete Aparecido dos Santos	3
193	Geovane Leonardo de Oliveira Fischer	4
270	Jéssica Maranguelli dos Santos	5
278	Kauê Francisco de Souza Mosca	6

Novo Mundo/MT, 18 de Janeiro de 2016.

CLODOALDO DAUFENBACH

Presidente da Comissão

Portaria n.º 034/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º4/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, que fará realizar licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 29 de Janeiro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, conforme descrito no edital e anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 29 de Janeiro de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA-JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 19 de Janeiro de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 01/2016****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2015****ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****CONTRATADA: AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0185/2014 realizada pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, visando a Prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis com Montagem, Operação, Desmontagem de Estrutura e Equipamentos para Cobertura de Eventos através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Quarta da ARP nº 018/2015.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 466.020,00 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 11 (onze) meses, com término em 31 de Dezembro de 2016.

Novo São Joaquim – MT, 20 de Janeiro de 2016.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1178/2015**

D E C R E T O N° 01178/2015. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1277/2015, de 13 de novembro de 2015, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 110.152,23 (Cento e Dez Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV., conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Suplementar.:

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.272.0019.2075.3190.01.00.00.....
.....R\$ 92.712,86

12.001.09.272.0019.2075.3190.11.00.00.....
.....R\$ 11.661,54

12.001.09.272.0019.2075.3190.08.00.00.....
.....R\$ 5.525,31

12.001.09.272.0019.2075.3390.39.00.00.....
.....R\$ 252,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 110.152,23

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.271.0019.1254.9999.99.00.00.....
.....R\$ 110.152,23

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 110.152,23

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de Dezembro de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 12 / 2015.

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1187/2016

DECRETO N.º 1187/2016

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga-MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, Senhor Vilson Pires, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PARANATINGAPREV a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PARANATINGAPREV anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 18 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 18 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 001 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 001 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

“NOMEIA COMISSÃO EXAMINADORA DA CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SR. HILDO JOÃO MALACARNE**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora para a Contagem de Pontos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, que será composto pelos seguintes Componentes:

- I. Presidente: Walter Sebastião de Paula
- II. Membro: Eliara Priscila Andrade da Mata
- III. Membro: Eva Auxiliadora de Sousa Dantas
- IV. Membro: Janaina Souza Menezes
- V. Membro: Luciana Araujo de Andrade

Parágrafo único:-

A Comissão Examinadora da Contagem de Pontos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado 001/2015 terá a responsabilidade de cumprir as regras estabelecidas no Edital 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de janeiro de 2016.

HILDO JOÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 016/2014

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1189/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1189/2016, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Nº 001/2015, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Senhor Vilson Pires, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público, concernente ao Edital Complementar nº 012/2015, à vista do Relatório da Comissão Organizadora, nomeados pela Portaria Municipal nº 220/2015, de 18 de Novembro de 2015, do Processo Seletivo Público para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro da Administração Municipal; consagrando-se como exatos e definitivos conforme o Anexo I.

§ 1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2015 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º. Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2015 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 30 (trinta) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A aprovação no Processo Seletivo Público Nº 001/2015, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 18 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 0013/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2015	DATA: 10/03/2015
CONTRATADO: PATRICIA KARLA PINTO- ME	
Constitui O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de troca de fechadura, almofada e borracha de carimbo e confecção de carimbo e chave, para as Secretarias do Município de Pedra Preta - MT, conforme o edital de CONVITE 002/2015.	
VALOR: PRAZO 120 DIAS	VIGÊNCIA: 30/04/2016
DOTAÇÃO: 02.001.2004.3390.39.0000	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 0017/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 0017/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2015	DATA: 25/03/2015
CONTRATADO: CARF TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME	
Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de implantação e disponibilização de programas contendo sistemas integrados em plataforma WEB, com gerenciador de banco de dados relacional, com módulos de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Tributária, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Gestão Educacional, Portal da Transparência, Gestor (BI), Geração do Aplic, Auto Atendimento on-line, Gestão Eletrônica de Documentos-GED e Ouvidoria.	
VALOR: PRAZO 60 DIAS	VIGÊNCIA: 02/03/2016
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.30.0000	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA NORMATIVA Nº 007/2015.**

Fica **SUPRIMIDO** o **INCISO II, ITEM C, DO ART. 36** da **NORMATIVA Nº 007/2015**.

Instrução Normativa Nº 07/2015

Dispõe sobre os procedimentos para os encaminhamentos do ano letivo de 2016 das Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Arlete Silva dos Santos no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por leis e, considerando a necessidade de:

I - Considerando a importância de estabelecer período de trabalho para os professores, monitores e auxiliar de monitores efetivos na educação da Rede Municipal de Ensino;

II - Considerando a importância de organizar o quadro permanente dos professores, monitores e auxiliar de monitores efetivos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

III - Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de contagem de pontos

e atribuição do Regime/Jornada de trabalho de docente, monitor, auxiliar de monitor, coordenador e diretor efetivos na rede municipal de ensino.

IV – Considerando a necessidade de estabelecer período de remoção;

V – Considerando a necessidade de definir procedimento para cedências;

VI – Considerando a necessidade de definir o procedimento de escolha do coordenador pedagógico;

VII – Considerando a necessidade de definir o procedimento de escolha do professor da sala de Recurso;

VIII – Considerando a necessidade de definir critérios para escolha do professor comunitário (coordenador) do Programa Mais Educação de acordo com os repasses do Governo Federal - MEC;

IX - considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos professores, monitores e auxiliar de monitores efetivos da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o processo de atribuição da jornada de trabalho nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino básico para o ano letivo de 2016.

Art. 2º - Para efeito desta Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano de Cargos Carreiras e Salários e a Lei do Regime Jurídico Único nº 075/98 e o EDITAL N.º 001/2010 de 14 de Janeiro de 2010 do CONCURSO PÚBLICO.

Art. 3º - Os professores, monitores e auxiliar de monitores efetivos, que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, exceto os professores, monitores e auxiliar de monitores efetivos nas situações funcionais:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – os profissionais em readaptação por motivo de saúde de acordo com o artigo 32 da lei nº 075/98 e parágrafo único.

§ 1º. Os professores, monitores e auxiliar de monitores efetivos em afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de seis meses) com apresentação do Laudo Pericial, deverão contar pontos na unidade de lotação.

Parágrafo Único – Os professores em desvio de função com Laudo Pericial ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação com direito a se lotar em salas de apoio pedagógico, laboratório de informática, atividades pedagógicas ou projetos escolares de acordo com a necessidade e não perderá o direito de vínculo com a unidade de origem;

Art. 4º Os professores, monitores e auxiliar de monitores efetivos que apresentarem atestado em desvio de função serão encaminhados ao INSS para perícia;

Art. 5º - Disciplinar o registro de assiduidade dos professores, monitores e auxiliar de monitores lotados nas Unidades Escolares desta Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 6º - Os professores, monitores e auxiliar de monitores, que em 2015 encontram-se na Secretaria de Educação, os que estão cedidos para Universidade Aberta - UAB, cedido para Instituição Filantrópica e os que se encontram em regime de colaboração, permutados e cedidos devem fazer a contagem de pontos na unidade escolar de origem e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando o (a) Secretário (a) de Educação designar a permanência e/ou a continuidade de seus serviços. Os que se encontram afastados, na forma da lei, contarão ponto na SME e serão lotados de acordo com a necessidade da mesma.

Art. 7º - Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor pedagogo optará pela atuação no Ensino Fundamental anos iniciais ou Educação Infantil e professor em área específica nos anos finais do Ensino Fundamental, conforme a pontuação;

Parágrafo Único - O professor que não participar da contagem de pontos na sua unidade de lotação e comparecer à SME para contar pontos e lotar, aguardará a lotação de todos os removidos e, então proceder-se à sua contagem de pontos e lotação.

Art. 8º - O cumprimento integral da jornada de trabalho dos professores, monitores e auxiliar de monitores na unidade escolar serão acompanhados pela Equipe Gestora.

§ 1º. O cumprimento da jornada de trabalho do Professor (hora aula e hora atividade) ficará sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas não justificadas a serem encaminhadas à SME para providências cabíveis.

§ 2º. As faltas justificadas repostas pelo professor, monitor e auxiliar de monitor dentro do mês em que ocorreram com acompanhamento do Coordenador Pedagógico e observação no livro ponto não será descontada em folha.

§ 3º. O professor, monitor e auxiliar de monitor que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

§ 4º Caberá a Gestão Escolar normatizar o cumprimento da carga de horas atividades com o objetivo de promover a interdisciplinaridade;

Art. 9º - Sem qualquer prejuízo poderá o Professor, monitor e auxiliar de monitor ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 02 (dois) dias, para se alistar na junta militar;

III – por 02 (dois) dias, para cada dia de trabalho prestado por requisição da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98, da Lei n. 9.504, de 01.10.97.

IV – por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a - casamento;

b - falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob a guarda ou tutela, irmãos e avós.

Art. 10º - Os Professores, monitores e auxiliar de monitores terá ponto facultativo municipal no dia do seu aniversário, sem prejuízo de remuneração de acordo nas disposições da Lei nº 586 de 01 de outubro de 2010.

I – O benefício de que se trata o caput anterior deverá ser gozado exatamente na data do nascimento;

II – Quando a data coincidir com finais de semana ou feriados, não poderá o servidor antecipar ou postergar o gozo do benefício;

IV – O servidor deverá avisar ao Chefe imediato, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a ocorrência do fato, sob pena de perder o direito do benefício.

Parágrafo Único. Para usufruir dos dias dispostos acima, o servidor deverá comprovar documentalmente a situação geradora do afastamento.

Art. 11 - Os professores que ocupam outro cargo público lícitamente acumulável devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (em sala de aula e horas atividades) na rede municipal de ensino, não podendo exceder as 60 horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho.

Art. 12 - O professor efetivo em áreas específicas (anos finais) que assumir as aulas em duas escolas só poderá mudar de estabelecimento de ensino no horário do intervalo (recreio).

Art. 13 - Aos professores efetivos que estejam exercendo função gratificada (Diretor e Coordenador) ou prestando serviços no Órgão Central será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e/ou ano de casa e assiduidade/jornada de trabalho e a qualificação profissional, mediante apresentação de documentação;

Art. 14 - Os professores remanescentes que não conseguirem atribuir jornada de trabalho serão designados para ministrarem aulas em disciplinas que possuam experiência comprovada.

Art. 15 - Professores efetivos remanescentes atribuirão aulas em substituição a titulares da mesma habilitação ou de acordo com as disposições observadas no Artigo 12 designados para as funções de: Diretor/Coordenador Pedagógico e em cedência na forma da Lei.

Art. 16 - A carga horária do professor efetivo deverá ser atribuída em uma única escola ou, excepcionalmente, no máximo em duas escolas.

Art. 17 - O professor investido no mandato de Vereador participará do processo de atribuição da jornada de trabalho e havendo incompatibilidade de horários, deverá optar por uma das remunerações.

Art. 18 - No caso em que o professor, monitor e auxiliar de monitor se sentir prejudicados no processo de atribuição da jornada de trabalho, caberá recurso à Comissão de Trabalho constituída, desde que o mesmo tenha participado de todas as etapas previstas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada da unidade escolar e/ou, Comissão de Atribuição do Regime/Jornada da SME, e recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 19 - O professor, monitor e auxiliar de monitor efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Normativa a Comissão fará sua lotação onde houver vaga.

Art. 20 - O professor, monitor e auxiliar de monitor efetivos que se recusar a se lotar na ordem de classificação, optando a ficar remanescente, terá sua lotação após os removidos onde houver vaga na área de atuação;

Art. 21 – Em caso de procuração, não precisa ser registrada em cartório, basta ter uma testemunha.

Art. 22 - Todos os professores, monitores e auxiliar de monitores após a atribuição de jornada de trabalho referente às aulas efetivas, na semana do planejamento, construirão o plano de trabalho docente, conforme Projeto Pedagógico da escola (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades de acordo com a **Lei 856/2015**.

SEÇÃO II

DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS.

Art. 23 - As escolas que aderirem e receberem recurso no ano de 2016 para o **PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO** deverá atribuir um professor efetivo com jornada de 30 horas e 01 apoio administrativo educacional escolar (contínua), para viabilizar e coordenar as referidas atividades mediante a promoção da interação entre as atividades do programa e a proposta pedagógica da escola, observando os critérios estabelecidos pela Resolução nº. 21, de 22 de junho de 2012 do FNDE.

§ 1º - A carga horária do professor atribuído na função de Professor Comunitário (coordenador) do Programa Mais Educação será de 30 horas semanais, sendo vedado à atribuição o professor com carga horária menor de 30 horas, por não atender a proposta do **Programa Mais Educação**;

§ 2º - O Professor Comunitário (coordenador) do Programa Mais Educação que tiver vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) ou com 30 (trinta) horas na rede estadual, somente poderá assumir o Programa Mais Educação se comprovar que as horas trabalhadas (além das 30 horas no Programa Mais Educação), são no período noturno.

§ 3º - Constitui atribuições do professor responsável pelas ações do **Programa Mais Educação**:

- I** – divulgar o Programa, com ações de mobilização de alunos, familiares e pessoas das escolas e comunidade;
- II** – mediar às ações entre escola/comunidade/parceiros;
- III** – participar das reuniões, formações e eventos realizados pelas secretarias e entidades de apoio;
- IV** – organizar documentos dos monitores (cronograma das atividades com horários, relatórios das atividades, lista de frequência);
- V** – contribuir no mapeamento da comunidade e na identificação de parceiros locais para o desenvolvimento das ações, em conjunto com a equipe do Programa Mais Educação – SME;
- VI** – orientar e auxiliar os monitores no preenchimento dos formulários e na elaboração do plano de trabalho;
- VII** – planejar e realizar, com a equipe, ações que proporcionem a criação de vínculos da escola com a comunidade e, em especial, com jovens, tais como feiras, gincanas, concursos culturais, dentre outros;
- VIII** – participar das reuniões pedagógicas da escola;
- IX** – participar de cursos de formação;
- X** – responsabilizar-se com o desenvolvimento das ações que visem o fortalecimento da proposta pedagógica do ensino fundamental;
- XI** – estudar e estimular o estudo sobre Educação Integral;
- XII** – zelar pela aprendizagem dos alunos do ensino fundamental.
- XIII** – Seguir o calendário definido ao programa estabelecido pela SME de acordo com orientativos e resoluções;
- XIV** - Organizar bimestralmente junto a coordenação Municipal do Programa Mais Educação (PME) formação continuada para os monitores;

XV – Estar atento as Webconferências referentes ao Programa Mais Educação(PME) e assistir a todas e apresentar relatórios;

Art. 24 - As **Salas de Recursos Multifuncionais** serão implantadas nas Unidades que receberam os materiais de acessibilidade (mobiliários, jogos e materiais pedagógicos, aparelhos eletrônicos específicos).

§ 1º - Para atender na função de professor da Sala de Recursos *Multifuncional* a *lotação* do docente deverá obedecer os seguintes critérios:

- a)** - ser professor efetivo;
- b)** - ter formação em Licenciatura Plena ou Normal Superior;
- c)** - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial.
- d) ter participado do curso de formação oferecido pelo CEFAPRO, CASIES em parceria com a SEMED.**
- e)** – Ter disponibilidade, para atender alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, nos turnos **matutino e vespertino**.

Parágrafo Único – Na falta do professor efetivo para a sala de **Recurso Multifuncional** será contratado o professor que recebeu capacitação específica do Atendimento Educacional especializado - AEE (oferecida pelo CEFAPRO e CASIES) desde que o mesmo participe do processo seletivo em 2016.

Art. 25 - Nas unidades onde há alunos com deficiência e que apresentam necessidade constante de auxílio nas atividades de higiene, locomoção e alimentação no cotidiano escolar, será disponibilizado um monitor. Caso haja necessidade de mais por período, o Coordenador da Educação Especial realizará análise com emissão de parecer para posterior encaminhamento.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES ESCOLARES

Art. 26 - Para a formação das comissões de contagem de pontos/classificação e da atribuição de classes e/ou aulas dos professores, monitores e auxiliar de monitores efetivos, a Comissão deverá proceder ao registro de todo o processo em livro ata que deverá ser devidamente assinada por todos os presentes.

Parágrafo Único – Nas Unidades com direção ou coordenadores nomeados, a contagem de pontos e lotação será de responsabilidade da Comissão de lotação da Unidade. A referida Comissão deverá ser eleita por seus pares (corpo docente) e, posteriormente, será nomeada pelo gestor da Unidade.

Art. 27 - A Comissão para Contagem de pontos e Atribuição da Jornada de trabalho dos professores, monitores e auxiliar de monitores efetivos da unidade escolar terão a seguinte composição:

- I** – Diretor ou coordenador pedagógico da Escola;
- II** – Agente ou auxiliar Administrativo Escolar;
- III** – Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar ou representante do CDCE;
- IV** – 01 (um) representante do corpo docente.

Art. 28 - A comissão para contagem de pontos realizada na Secretaria Municipal de Educação terá os seguintes representantes abaixo especificados, para contar, conferir, divulgar a contagem de pontos dos professores, monitores e auxiliar de monitores efetivos, bem como contar pontos dos professores lotados nas escolas rurais, assim como proceder ao processo de atribuição de classe e/ou aulas conforme ficha e critérios estabelecidos:

- I** - Equipe Pedagógica da SME;
- II** - Presidente do Conselho Deliberativo das Escolas do Campo;
- III** - Secretária Municipal de Educação;

IV - Representante dos sindicatos (SINTEP/SISPMUPP) do município de Pedra Preta.

§ 1º - O número de membros da Comissão deverá ter no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8(oito);

§ 2º As Comissões de Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas nas Unidades Escolares deverão ser constituída e registrada em ata.

Art. 29 - As Comissões para a contagem de pontos nas escolas deverão seguir os procedimentos abaixo:

I – Informar todos os professores, monitores e auxiliar de monitores o período para contagem de pontos conforme critérios estabelecidos nesta Normativa;

II – Cronograma do processo em todas as etapas e fases, com datas, horário e local afixando-o em lugar de fácil visualização;

III – Divulgar os resultados do processo nas Unidades Escolares;

IV – Proceder ao processo de lotação conforme pontuação e graduação;

V – Elaborar atas, ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, e discriminando as aulas efetivas atribuídas, professores remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

Art. 30 - A Comissão da SME para a contagem de pontos e atribuição de classe e/ou aulas dos professores das escolas do campo e da escola “Ari Griesang” deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Conferir a pontuação dos professores das Unidades Escolares;

II – Apresentar por escola a relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo e afixar em local de fácil visualização;

III - Apresentar quadro de vagas e aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

IV. Elaborar Atas, ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, e discriminando as vagas e aulas efetivas atribuídas, professores remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

V – Analisar os pedidos de revisão de contagem de pontos.

VI – Realizar a atribuição da jornada de trabalho dos profissionais conforme critérios estabelecidos.

Art. 31 - A Comissão da SME para a contagem de ponto e atribuição de classe e/ou aulas dos professores nos eventuais recursos interpostos encaminhados pelas escolas deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Conferir a pontuação dos professores das unidades escolares;

II – Analisar os pedidos de revisão de contagem de pontos;

III – Elaborar Ata dos casos interpostos pelas escolas.

SEÇÃO IV

CONTAGEM DE PONTO E LOTAÇÃO

Art. 32 - O docente atuando como diretor e/ou Coordenador pedagógico deverão fazer a contagem de pontos obedecendo aos seguintes critérios:

a) Titulação;

b) Certificados de cursos relacionados à área de atuação;

c) Tempo de serviço na rede municipal de educação;

d) Tempo de Unidade Escolar;

e) Participação 100% nas reuniões promovidas pela SME;

h) cumprimento dos prazos estabelecidos quanto aos dados referentes às questões pedagógicas (Projetos, e Programas Federal (Especificamente o PDDE INTERATIVO) de acordo com as respectivas funções;

i) Elaborar/e ou reelaborar e executar o Projeto Político Pedagógico-PPP, Regimento Interno, projeto ESPE e outros;

j) Cumprir os prazos estabelecidos no que se refere à execução dos recursos recebidos pela SME e Programas do FNDE, dentre outros;

k) Publicação de artigos;

l) Manter ou elevar o índice do IDEB;

m) Pontualidade 100%

Art. 33 - Os docentes cedidos para Secretaria de Educação, para as Unidades Filantrópicas (APAE) e UAB deverão fazer a contagem de pontos diferenciados dos docentes que obedecerá aos seguintes critérios salvo os casos sem possibilidade de comprovação;

a) Titulação;

b) Certificados de cursos relacionados à área de atuação;

c) Tempo de serviço na rede municipal de educação;

d) Tempo de Unidade Escolar;

e) Participação nas reuniões promovidas pela SME;

- f) Pontualidade de 100%;
- h) Cumprimento dos prazos estabelecidos quanto aos dados referentes às questões pedagógicas em suas respectivas funções;
- i) Analisar e acompanhar a execução de: Planos Pedagógicos (PPP), Regimentos Internos, projeto ESPE e outros;
- j) Acompanhar os prazos estabelecidos no que se refere à execução dos Programas do FNDE/MEC;
- k) Publicação de artigos;
- l) Acompanhar índice do IDEB;
- m) Participação nos eventos escolares ou da atribuição em exercício;

Art. 34 - O docente obedecerá aos seguintes critérios para contagem de pontos:

- a) Titulação;
- b) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático/curriculares e de políticas educacionais;
- c) Tempo de serviço na rede municipal de educação;
- d) Tempo de Unidade Escolar;
- e) Participação nas reuniões promovidas pela Escola;
- f) Pontualidade 100%;
- g) Participação do Espaço do Educador (ESPE);
- h) Participação das Assembleias da comunidade escolar;
- i) Participação nas atividades cívicas e comemorativas;
- j) Publicação de artigos;
- k) A partir do ano letivo de 2016 os professores que cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria da Unidade quanto ao preenchimento dos diários de classe durante o ano letivo (frequência e conteúdos) e relatórios finais serão pontuados;
- l) Manter ou elevar o índice do IDEB;

Art. 35 - O Monitor e Auxiliar de Monitor obedecerá aos seguintes critérios para contagem de pontos:

- a) Titulação;
- b) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático/curriculares e de políticas educacionais;
- c) Tempo de serviço na rede municipal de educação;
- d) Tempo de Unidade Escolar;
- e) Participação nas reuniões promovidas pela SME;
- f) Pontualidade 100%;
- g) Participação do Espaço do Educador (ESPE);
- h) Participação das Assembleias da comunidade escolar;
- i) Participação nas atividades cívicas e comemorativas;
- j) Publicação de artigos;
- k) Participação das horas atividades junto ao professor titular;

SUBSEÇÃO I

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

Art. 36 - A contagem de pontos será de acordo com os seguintes aspectos:

I - Quanto à Titulação Concluída considerar-se-á a maior titulação (inclusive para os que estão em estágio probatório): (Professores, Monitores e Auxiliar de monitores)

- a) Curso do Magistério - 1,0(um) ponto;
- b) Licenciatura Curta - 4,0(quatro) pontos
- c) Licenciatura Plena - 12,0 (doze) pontos;
- d) Especialização na Área da Educação - 15,0 (quinze) pontos;
- e) Mestrado na Área da educação - 20,0 (vinte) pontos;
- f) Doutorado na Área da educação - 25,0(vinte e cinco) pontos;

Parágrafo único – A titulação para qualquer nível de formação terá efeito legal mediante a Portaria de registro reconhecido pelo MEC.

II – Quanto aos Certificados de atualização e aperfeiçoamento na Área da Educação, considerar apenas os últimos três (03) anos (2013 a 2015).

a - O total da carga horária dos cursos somados será dividido por 40, (considerar as 02 casas decimais), obtendo-se neste resultado a pontuação de 1,0 (ponto) a cada 40 horas, em atualização e aperfeiçoamento, com limite máximo de (05) cinco pontos, não podendo exceder 200 horas.

b - Na falta do certificado de formação continuada oferecidas pela SME, será aceito o atestado, assinado pela Secretária Municipal de Educação;

c - (...)

III - Os professores que ministraram formações continuadas em parceria com a SME ou pelo MEC contarão 1.0 (um) ponto para cada 20 h com limite máximo de (05) cinco pontos.

Parágrafo único – Os certificados com carga horária de 120 horas terão que ter no mínimo periodicidade de 90 (noventa) dias para conclusão.

SUBSEÇÃO II

JORNADA DE TRABALHO

Art. 37 - Quanto ao tempo de serviço para comprovação da pontuação no que se referem os anos trabalhados (rede/casa) será apresentado pelo profissional da educação, efetivo, documentos comprobatórios do exercício na Educação Municipal de Ensino:

I - Ano de serviço prestado na rede municipal - documentos comprobatórios, termo de posse e/ou atestado pela Secretaria Municipal de Educação - serão contados 1,0 (um) ponto por ano trabalhado;

II - Ano de serviço prestado na Unidade Escolar, atestado expedido pelo gestor da Unidade - será contado 2,0 (dois) pontos (Contado da data de ingresso por concurso público e/ou contrato, ambos ininterruptos, exceto aos professores assegurados pela Portaria N°003/2009, desde que apresente documento comprobatório no ato da conferência de pontos, por ano trabalhado, considerando os casos omissos;

III - Para efeito de pontuação quanto à assiduidade em hora/aula com alunos, hora-atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, às ausências amparadas pela Lei 856/2015, não deverão ser consideradas como falta;

IV – Em caso de denúncia de certificados fraudulentos ou adquiridos sem a realização do curso será, a qualquer tempo, anulado o ato de contagem de pontos e revista a lotação, caso seja confirmado a irregularidade quanto aos documentos apresentados;

V - O professor que tirar afastamento, para tratar do interesse particular, terá o tempo de afastamento excluído na contagem de pontos;

Parágrafo Único: Para efeito da contagem de tempo de serviço, considerar-se-a o ano civil que corresponde ao período de 12 (doze) meses com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, contados a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro. A contagem de tempo de serviço deverá ser realizada somando os dias em que o servidor manteve vínculo empregatício com a SME/unidade escolar e dividido por 365 dias e a cada ano completo dever ser atribuído 2 (dois) pontos.

Art. 38 - Serão considerados os artigos publicados na área da educação, referente aos últimos 03(três) anos, 2013 a 2015, em livros, revistas especializadas (impressas ou eletrônicas) dentre outros, contará 1,0 (um) ponto.

Art. 39 - Quanto ao cumprimento da jornada de trabalho na participação das atividades escolares no ano de 2015, segue:

a) Pontualidade do regime/jornada de trabalho:

Pontualidade em 100% 2,0(dois) pontos;

Pontualidade em 90% 1,0 (um) ponto;

Pontualidade em 75% 0,5 (meio) ponto;

b) Participação em grupo de estudo em hora atividade (ESPE)

Participação em 100% 2,0 (dois) pontos;

Participação em 90% 1,0 (um) ponto;

Participação em 75% 0.5 (meio) ponto;

c) Participação das reuniões pedagógicas

Participação em 100% 2,0(dois) pontos;

Participação em 90% 1,0 (um) ponto;

Participação em 75% 0,5 (meio) ponto;

d) Participação das assembleias da comunidade escolar

Participação em 100% 2,0(dois) pontos;

Participação em 90% 1,0 (um) ponto;

Participação em 75% 0,5 (meio) ponto;

e) Participação das atividades cívicas e comemorativas

Participação em 100% 2,0(dois) pontos;

Participação em 90% 1,0 (um) ponto;

Participação em 75% 0,5 (Meio) ponto;

Art. 40 - Na apuração final dos pontos, os professores, monitores e auxiliar de monitores, serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso empate, para efeito desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - Tempo maior de serviço na Rede Municipal;

II - Tempo maior de serviço na unidade escolar;

III - Maior idade. (dia/mês e ano);

Art. 41 - Os docentes em atividade na sede da SME, ou em outros órgãos deverão comparecer à unidade de origem munidos de documentos que comprove a pontualidade assinada pelo chefe imediato ou secretário de pasta.

Art. 42 - Serão realizados nas Unidades Escolares através de uma Comissão formada para contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho dos professores, monitores e auxiliar de monitores da educação efetivos, conforme ficha e critérios estabelecidos na Instrução Normativa.

Art. 43 - Realizada na Secretaria Municipal de Educação através de uma Comissão que serão nomeados, os representantes abaixo especificados, para conferência, divulgação da contagem de pontos dos professores, monitores e auxiliar de monitores efetivos, bem como contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivos das escolas rurais, conforme ficha e critérios estabelecidos:

I – Equipe pedagógica da SME;

II – Presidente do Conselho Deliberativo das Escolas do Campo;

III – Secretária Municipal de Educação;

IV – Representante dos Sindicatos (SINTEP/SISPMUPP).

Art. 44 - A realização da contagem de pontos dos professores, monitores e auxiliar de monitores efetivos segue o seguinte cronograma:

a) **15/12/2015** - Elaboração da Instrução Normativa 2015/2016

b) **16/12/2015** estudo da Instrução Normativa 2015/2016 para os Gestores escolares na SME e representantes dos Sindicatos;

c) **19/01/2016 e 20/01/2016** - Divulgação da Instrução Normativa 2015/2016 nas unidades escolares;

d) **20/01/2016** - Formação da Comissão para contagem de pontos e atribuição de aulas;

e) **21/01/2016 a 22/01/2016** - Período para a realização da contagem de pontos dos professores, monitores e auxiliar de monitores efetivos em suas respectivas escolas. (Cópias dos certificados de formação e graduação) Os professores lotados nas escolas rurais, contarão pontos na Secretaria Municipal de Educação (Cópias dos certificados de formação e graduação).

f) **25/01/2016** – pedido de recursos.

g) **26/01/2016**- Análise dos recursos interpostos referente à contagem de pontos.

h) **18/12/2015 e 21/12/2015** Destinado para pedido de remoção dos professores efetivos de acordo com a Lei nº 856/2015.

j) **29/01/2016** Em caso de desistência do pedido de Remoção;

k) **27/01/2016 a 29/01/2016** Lotação dos professores efetivos nas suas unidades escolares, conforme contagem de pontos e graduação para atuarem nos anos iniciais;

l) **01/02/2016** Lotação dos remanescentes encaminhados à SME conforme contagem de pontos e graduação;

m) **02/02/2016** - Lotação dos profissionais removidos, conforme contagem de pontos e graduação.

Parágrafo Único – A lotação dos professores, monitores e auxiliar de monitores nas Unidades Escolares contará com a participação da Comissão de Contagem de pontos e Atribuição de aulas da SME. O horário da lotação será de acordo com o cronograma (anexo) estabelecido pela SME.

Art. 45 - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha Anexo de dados pessoais, atualizando todas as informações inerentes a formação do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados de formação continuada e diploma).

Art. 46 - Os gestores das Unidades Escolares deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o dia **25/01/2016**, o nome dos professores de suas unidades escolares que não compareceram para a contagem de ponto e nem apresentaram documento da SME que autoriza o afastamento da unidade escolar no período matutino;

Art. 47 - Quanto aos critérios para o pedido de remoção;

§ 1º - Os professores, monitores e auxiliar de monitores que fizerem o pedido de remoção deverão lotar em sua unidade de origem e aguardarem deferimento.

§ 2º - O pedido de remoção será deferido mediante disponibilidade de vaga nas unidades escolares;

§ 3º - Para deferimento do pedido de remoção obedecerá aos seguintes critérios:

a) Morar mais próximo da Unidade (Cópia de comprovante de endereço atualizado)

b) Maior Tempo de Serviço na Rede;

c) Maior Titulação;

d) Maior Idade.

§ 4º - Após o deferimento da Remoção, o servidor deverá informar, imediatamente, a equipe diretiva da Unidade de Origem.

SUBSEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Art. 48 - Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor definida na Lei Nº 856/2015 e o EDITAL n.º 001/2010 de 14 de Janeiro de 2010 do Concurso Público conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de acordo com a política educacional do Município.

Art. 49 - A atribuição da jornada de trabalho do professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando, também, as particularidades previstas na **Lei 075/98**.

Art. 50 - A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, é de caráter temporário.

Art. 51 - Para a realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, a Comissão da SME, constituída nesta Normativa deverá considerar os critérios, conforme anexo I.

Art. – 52 - Nas escolas que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental e I segmento da EJA a lotação deverá seguir a organização abaixo:

§ 1º – Educação Infantil: lotação unidocente, prioritariamente para os docentes que já possuem experiências, que tenha perfil e que participaram das formações continuadas na área da Educação Infantil oferecidas pela SME;

§ 2º - I CICLO: Os professores cursistas do PNAIC, que em 2015 atuaram no 1º ciclo, poderá optar em permanecer no 1º ciclo, por se tratar de uma sequência de formação continuada;

a) O professor que lotar no 1º ciclo, inscrito do PNAIC, deverá participar das formações e executar as propostas estabelecidas pelo Programa, e caso o mesmo por algum motivo não puder atender as exigências do Programa, deverá lotar-se em outra modalidade de ensino;

§ 3º – II CICLO – 1ª fase e 2ª fase – Lotação unidocente;

§ 4º - II CICLO – 3ª fase - lotação por disciplina;

§ 5º – III CICLO – Lotação por disciplina (formação do professor para atuar por ordem de prioridade será Licenciatura Plena nas habilitações específicas, conforme o Decreto do Executivo de N°049/2010);

§ 6º - no I Segmento EJA - lotação unidocente (Pedagogo);

§ 7º – A lotação do Docente para a sala de Recursos Multifuncionais deve seguir o estabelecido no **Artigo 22** desta Normativa.

Art. 53 - A atribuição da jornada de trabalho de acordo com a formação do professor será realizada observando os seguintes critérios:

§ 1º. A atribuição da jornada de trabalho será de acordo com a formação docente que serviu de parâmetro para sua contagem de pontos;

§ 2º. A realização da atribuição da jornada de trabalho dar-se-á, em observância a adequação da formação dos professores às respectivas modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, a saber;

Art. 54 - A PRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia **27/01/2016** e término no dia **29/01/2016** ocorrerão na Unidade Escolar, devendo observar as seguintes fases:

a) Para os professores efetivos, lotados na Unidade Escolar, conforme contagem de pontos e graduação para atuarem nos anos iniciais com seguintes critérios:

a.1 - Lotação dos professores Pedagogos efetivos, obedecendo a contagem de pontos e graduação para atuarem na Educação Infantil e nos anos iniciais conforme estabelecido nessa Instrução Normativa.

a.2 - Lotação dos professores nas áreas específicas efetivos, conforme contagem de pontos e graduação para atuarem nos anos finais.

b) Para os professores efetivos remanescentes, atribuirão aulas ainda na sua Unidade Escolar em substituição a titulares da mesma habilitação designados para as funções de: Diretor, Coordenador Pedagógico e professores em cedência na forma da Lei.

c) Processo de atribuição da jornada de trabalho para os professores que ainda continuar remanescentes das Unidades Escolares na Secretaria Municipal de Educação (obedecendo a ordem de pontuação) será conferido sua pontuação pela comissão de contagem de pontos da secretaria de educação, proceder-se-á lotação;

d) Professores lotados nas Escolas do Campo, contarão pontos e procederá a sua lotação na Secretaria de Educação, obedecendo à pontuação.

e) Processo de atribuição da jornada de trabalho para os professores removidos será na Secretaria Municipal de Educação (obedecendo a ordem de pontuação).

SEÇÃO V

ASSIDUIDADE DOS PROFISSIONAIS

Art. 55 - Disciplinar o registro de assiduidade dos profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares desta Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. - O registro de assiduidade do servidor deverá ser feito em livro ponto que contenha termo de abertura discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Unidade e o registro de entrada e saída de cada profissional, de acordo com a jornada diária de trabalho;

§ 2º. - A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional efetivo do cargo concursado;

§ 3º. - O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado ou posterior, nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas;

§ 4º Os profissionais da educação que faltarem ao serviço, mesmo com substituto sendo profissional da rede, não poderão assinar o livro ponto, sendo considerada falta justificada, devendo a escola ser comunicada com antecedência e posteriormente apresentar documentos comprobatórios.

§ 5º Encaminhar mensalmente para a SME cópia do registro de assiduidade dos profissionais;

SUBSEÇÃO III

DAS HORAS ATIVIDADES

Art. 56 – Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora atividade.

§ 1º - Endente-se por hora atividade aquela destinada a preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagogia da escola e a elaboração de procedimentos para acompanhamento aos laboratórios de aprendizagem e apoio na aprendizagem dos alunos;

§ 2º – Todas as Unidades Escolares, conforme Projeto Político Pedagógico, terão que definir duas horas por semana para o Projeto ESPE (Espaço do Educador), para palestras ou estudos para aperfeiçoamento com a equipe pedagógica, de acordo com o planejamento com antecedência feito pelo coordenador pedagógico em consonância com o gestor da unidade escolar com direito a certificação não podendo exceder 80 horas. Caso não acontecer a participação do profissional deverá ser encaminhado para SME para desconto em folha de pagamento;

§ 3º - A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da Unidade Escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da mesma e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da coordenação pedagógica. Caso não acontecer a participação do profissional deverá ser encaminhado para SME para desconto em folha de pagamento;

§ 4º - O professor efetivo que possui dois vínculos nas redes (municipal e estadual) deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos vínculos na unidade escolar, devendo realizar sua hora atividade no contra turno e ou de acordo com o Projeto Político Pedagógico elaborado pela escola, com acompanhamento da direção ou coordenação.

§ 5º - Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

I - atendimento de alunos com dificuldade de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

II - participação na Formação Continuada do Plano de Ações Articuladas-PAR via Secretaria Municipal de Educação e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

III - Preparação e avaliação do trabalho didático;

IV - À equipe gestora, como mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá:

a - assegurar o registro do processo de participação (presença e atividades internas e externas);

b - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SME para os devido descontos em folha de pagamento.

SEÇÃO VI

DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 57 - Para Coordenador Pedagógico exigir-se-á profissional efetivo, com licenciatura plena que se predisponha a função, que tenha bom relacionamento com o gestor e com a equipe escolar;

§ 1º - O coordenador pedagógico que foi convidado pelo diretor e aprovado pelo coletivo de professores para o biênio 2016/2017 terá as seguintes atribuições:

I – elaborar o Projeto Espaço do Educador-ESPE, executar e ser mediador na formação continuada;

II - assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado como: Sala de Recursos Multifuncional, Sala de apoio pedagógico;

III - assegurar e acompanhar os serviços pedagógicos dos Programas existentes na escola (Programa Mais Educação, Mais Cultura, entre outros);

IV – acompanhar e dar o suporte mediante cronograma de atendimento individualizado necessário ao cumprimento das horas atividades dos professores da Unidade Escolar;

V - acompanhar, orientar e monitorar quanto à execução do diário de sala; Provinha Brasil, Prova Brasil, Avaliação da ANA, Avaliação do Sistema Aprende Brasil -HABILE e relatórios descritivos de avaliação dos discentes;

V I- acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VII – Articular o apoio pedagógico junto aos professores para os alunos que apresentarem dificuldades ou defasagem de aprendizagem;

X – acompanhamento dos Programas e Projetos desenvolvidos pela unidade escolar;

XI – avaliar, monitorar e intervir nos processos pedagógicos de ensino e aprendizagem em consonância com a proposta curricular;

XII – Elaborar e apresentar o Plano de Ações Pedagógicas para apreciação e aprovação da Equipe Pedagógica e encaminhar para Secretária de Educação;

XIII – Participar da formação PNAIC para acompanhar os professores no desenvolvimento das oficinas;

§ 2º. Na desistência do coordenador pedagógico eleito pela equipe escolar para o biênio de 2016/2017 será feita uma nova escolha do mesmo.

§ 3º - Em caso da inexistência de profissional efetivo para esta função na própria unidade escolar, caberá a SME remover professor efetivo de outra unidade escolar que apresente perfil ao cargo para ocupar a vaga existente.

Art. 58 - Não poderá ser designado para exercer a função de Coordenador Pedagógico o professor (a) que esteja:

a) - respondendo a processo administrativo disciplinar;

b) - sob processo de sindicância;

c) - sob licenças contínuas.

d) - possui outro vínculo empregatício.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - A direção da escola e coordenadores pedagógicos que descumprirem esta Normativa em qualquer momento do ano letivo, omitindo aulas, desconsiderando a lista de classificação de professores substitutos, dados ou informações, praticando nepotismo ou atos que venham comprometer a legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho, será responsabilizada pelos seus atos na forma da **Lei 075/98**.

Art. 60 - A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento das normativas, nas unidades da rede pública municipal de ensino.

Art. 61 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime da Unidade de Ensino e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 62 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

Art. 63 - A Organização por Ciclos de Formação Humana é a Política Educacional para o Ensino Fundamental proposta pela SME, para atender os alunos das escolas públicas municipais de acordo com o CEE/MT.

Art. 64 - Os casos omissos desta Normativa serão definidos, posteriormente, junto a Comissão de Elaboração desta Normativa, composta pelos membros da SME:

- 1- Arlete Silva dos Santos
- 2- Cirlene Ferreira Cabral
- 3- Donizete Carlos de Carvalho
- 4- Eleine Carrijo Machado de Melo
- 5- Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo.
- 6- Luciana Aparecida Gonçalves.

Art. 65-Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais com vigência a partir do ano letivo de 2015, revogada a Normativa 002/2014/2015 e as disposições em contrário.

Pedra Preta, 17 de dezembro de 2015. CUMpra-SE:

ANEXO 1**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS****PROFESSORES EFETIVOS**

1. Dados Pessoais			
Nome do professor (a): _____			
Data de Nascimento: ____/____/____			
End. _____ nº _____			
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____			
CEP: _____			
Telefone Residencial: _____ Celular: _____ Outro tel. p/conta- to: _____			
e-mail: _____			
RG: _____ Ext: _____ UF: _____ Dat. Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Habilitação: Concurso: _____			
Nova Habilitação: _____			
Pós Graduação: _____			
Data de admissão: _____ Classe: _____ Nível: _____			
2. Situação Funcional:		3. Jornada Semanal de Trabalho:	
() Efetivo () Cedência/Permutado		() 25 horas () 30 horas () 38 horas	
4. Inscrição e entrega dos documentos para avaliação à Comissão de Atribuição			
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
Titulação	Critérios	Pontuação	Pontos
Pós – Graduação	Doutorado na área da Educação	25 pontos	
Mestrado na área da Educação		20 pontos	
Especialização na área da Educação		15 pontos	
Licenciatura	Licenciatura Plena	12 pontos	
Licenciatura Curta		4,0 pontos	
Nível Médio	Magistério	1,0 ponto	
II – Do tempo de serviço			
Para cada ano de trabalho na rede municipal		1,0 pontos	
Para cada ano de trabalho na Unidade Escolar		2,0 pontos	
III – Assiduidade ano letivo de 2015			
a) Pontualidade do regime/jornada de trabalho 100%		2,0 pontos	
b) Participação em grupo de estudo em hora atividade (ESPE):			
Participação em 100%		2,0 pontos	
Participação em 90%		1,0 pontos	
Participação em 75%		0,5 pontos	
c) Participação das reuniões pedagógicas:			
Participação em 100%		2,0 pontos	

Participação em 90%	1,0 pontos	
Participação em 75%	0,5 pontos	
d) Participação das assembleias da comunidade escolar:		
Participação em 100%	2,0 pontos	
Participação em 90%	1,0 pontos	
Participação em 75%	0,5 pontos	
e) Participação das atividades cívicas e comemorativas:		
Participação em 100%	2,0 pontos	
Participação em 90%	1,0 pontos	
Participação em 75%	0,5 pontos	
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos (2013, 2014, 2015)		
a) Cursos de Formação Continuada realizados na área de Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos (considerar as 02 casas decimais)	1,0 ponto para cada 40 horas	
b) Para os professores que participaram do projeto Espaço do Educador (ESPE) Coordenados pelas Unidades Escolares serão considerados:		
Participação em 100%	3,0 pontos	
Participação em 75%	2,0 pontos	
Participação em 50%	1,0 ponto	
d) Profissionais que ministraram formações em parceria com a SME ou MEC com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos (considerar as 02 casas decimais)	1,0 ponto a cada 20 horas	
e) Publicação de artigos. Com limite máximo de 2,5 (dois e meio) pontos	0,5 ponto por artigo	
V – contribuiu para manter ou elevar o índice do IDEB da escola	0,5 ponto	
Pontos obtidos:		

Assinatura do(a) Professor(a) Responsável pela Atribuição

Data ____/____/____

ANEXO 2

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS MONITORES E AUXILIAR DE MONITORES EFETIVOS

1. Dados Pessoais			
Nome do professor (a): _____			
Data de Nascimento: ____/____/____			
End. _____ nº _____			
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____			
CEP: _____			
Telefone Residencial: _____ Celular: _____ Outro tel. p/contato: _____			
e-mail: _____			
RG: _____ Ext: _____ UF: _____ Dat. Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Habilitação: Concurso: _____			
Nova Habilitação: _____			
Pós Graduação: _____			
Data de admissão: _____ Classe: _____ Nível: _____			
2. Situação Funcional:		3. Jornada Semanal de Trabalho:	
() Efetivo () Cedência/Permutado		() 25 horas () 30 horas () 38 horas	
4. Inscrição e entrega dos documentos para avaliação à Comissão de Atribuição			
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
Titulação	Critérios	Pontuação	Pontos
Pós – Graduação	Doutorado na área da Educação	25 pontos	
Mestrado na área da Educação	20 pontos		
Especialização na área da Educação	15 pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	12 pontos	
Licenciatura Curta	4,0 pontos		
Nível Médio	Magistério	1,0 ponto	
II – Do tempo de serviço			
Para cada ano de trabalho na rede municipal	1,0 pontos		
Para cada ano de trabalho na Unidade Escolar	2,0 pontos		
III – Assiduidade ano letivo de 2015			
a) Pontualidade do regime/jornada de trabalho 100%	2,0 pontos		
b) Participação em grupo de estudo em hora atividade (ESPE):			
Participação em 100%	2,0 pontos		
Participação em 90%	1,0 pontos		
Participação em 75%	0,5 pontos		
c) Participação das reuniões pedagógicas:			
Participação em 100%	2,0 pontos		
Participação em 90%	1,0 pontos		
Participação em 75%	0,5 pontos		

d) Participação das assembleias da comunidade escolar:		
Participação em 100%	2,0 pontos	
Participação em 90%	1,0 pontos	
Participação em 75%	0,5 pontos	
e) Participação das atividades cívicas e comemorativas:		
Participação em 100%	2,0 pontos	
Participação em 90%	1,0 pontos	
Participação em 75%	0,5 pontos	
f) participação das horas atividades junto ao professor titular		
Participação em 100%	2,0 pontos	
Participação em 90%	1,0 pontos	
Participação em 75%	0,5 pontos	
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos (2013, 2014, 2015		
a) Cursos de Formação Continuada realizados na área de Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos (considerar as 02 casas decimais)	1,0 ponto para cada 40 horas	
b) Para os monitores e auxiliar de monitores que participaram do projeto Espaço do Educador (ESPE) Coordenados pelas Unidades Escolares serão considerados:		
Participação em 100%	3,0 pontos	
Participação em 75%	2,0 pontos	
Participação em 50%	1,0 ponto	
d) Profissionais que ministraram formações em parceria com a SME ou MEC com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos (considerar as 02 casas decimais)	1,0 ponto a cada 20 horas	
e) Publicação de artigos. Com limite máximo de 2,5 (dois e meio) pontos	0,5 ponto por artigo	
Pontos obtidos:		

Assinatura do(a) monitor(a) Responsável pela Atribuição

Data ____/____/____

ANEXO 3

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DIRETORES

1. Dados Pessoais			
Nome do Monitora: _____			
Data de Nascimento: ____/____/____			
End. _____ nº _____ Cidade: _____			
Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____			
Telefone Residencial: _____ Celular: _____ Outro tel. p/contato: _____			
e-mail: _____			
RG: _____ Ext: _____ UF: _____ Dat. Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Habilitação: Concurso: _____			
Nova Habilitação: _____			
Pós Graduação: _____			
Data de admissão: _____ Classe: _____ Nível: _____			
2. Situação Funcional:		3. Jornada Semanal de Trabalho/concurso:	
() Efetivo () Cedência () Permutado		() 20 horas () 25 horas () 30 horas () 40 horas	
4. Inscrição e entrega dos documentos para avaliação à Comissão de Atribuição			
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
titulação	Crêterios	Pontuação	Pontos
Pós - Graduação	Doutorado na área da Educação	25 pontos	
Mestrado na área da Educação	20 pontos		
Especialização na área da Educação	15 pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	12 pontos	
Licenciatura Curta	4,0 pontos		
Nível Médio	Magistério	1,0 ponto	
II – Do tempo de serviço			
Para cada ano de trabalho na rede municipal	1,0 pontos		
Para cada ano de trabalho na Unidade Escolar	2,0 pontos		
III – Assiduidade ano letivo de 2015			
a) Pontualidade do regime/jornada de trabalho 100%:	1,0 pontos		
b) Coordenação dos trabalhos em grupo de estudo em hora atividade (ESPE):			
Participação em 100%	2,0 pontos		
c) Participação das reuniões pedagógicas promovidas pela SME:			
Participação em 100%	2,0 pontos		
Participação em 90%	1,0 pontos		
Participação em 75%	0,5 pontos		
d) Participação das assembleias da comunidade escolar:			
Participação em 100%	2,0 pontos		

Participação em 90%	1,0 pontos	
Participação em 75%	0,5 pontos	
e) Participação das atividades cívicas e comemorativas:		
Participação em 100%	2,0 pontos	
Participação em 90%	1,0 pontos	
Participação em 75%	0,5 pontos	
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos (2013, 2014 e 2015)		
a) Cursos de Formação Continuada realizados na área de Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos (considerar as 02 casas decimais)	1,0 ponto para cada 40 horas	
c) Para os Coordenadores pedagógicos e Diretores que participaram do projeto Espaço do Educador (ESPE) Coordenados pelas Unidades Escolares serão considerados:		
Participação em 100%	3,0 pontos	
Participação em 75%	2,0 pontos	
Participação em 50%	1,0 ponto	
d) Profissionais que ministraram formações em parceria com a SME ou MEC com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos (considerar as 02 casas decimais)	1,0 ponto a cada 20 horas	
e) Publicação de artigos. Com limite máximo de 2,5 (dois e meio) pontos	0,5 ponto por artigo	
V - cumprimento dos prazos estabelecidos quanto aos dados referentes às questões pedagógicas (Projetos, e Programas Federal (Especificamente o PDDE INTERATIVO) de acordo com as respectivas funções		
	1,0	
VI – Manter ou elevar o índice do IDEB	0,5 ponto	
VII - Elaborar/e ou reelaborar e executar o P.P.P, Regimento Interno, projeto ESPE e outros;	0,5 ponto	
VIII - Cumprir os prazos estabelecidos no que se refere à execução dos recursos recebidos pela SME e Programas do FNDE, dentre outros	1,0 ponto	
Pontos obtidos:		

Assinatura do(a) Coordenador(a) Responsável pela Atribuição

Ou Diretor(a)

Data ____/____/____

ANEXO 4

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS EM CEDÊNCIA

5. Dados Pessoais			
Nome do Monitora: _____			
Data de Nascimento: ____/____/____ n° _____			
End. Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____			
CEP: _____			
Telefone Residencial: _____ Celular: _____ Outro tel. p/contato: _____			
e-mail: _____			
RG: _____ Ext: _____ UF: _____ Dat. Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Habilitação: Concurso: _____			
Nova Habilitação: _____			
Pós Graduação: _____			
Data de admissão: _____ Classe: _____ Nível: _____			
6. Situação Funcional:		7. Jornada Semanal de Trabalho/concurso:	
() Efetivo () Cedência () Permutado		() 20 horas () 25 horas () 30 horas () 40 horas	
8. Inscrição e entrega dos documentos para avaliação à Comissão de Atribuição			
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
titulação	Critérios	Pontuação	Pontos
Pós - Graduação	Doutorado na área da Educação	25 pontos	
Mestrado na área da Educação	20 pontos		
Especialização na área da Educação	15 pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	12 pontos	
Licenciatura Curta	4,0 pontos		
Nível Médio	Magistério	1,0 ponto	
II – Do tempo de serviço			
Para cada ano de trabalho na rede municipal	1,0 pontos		
Para cada ano de trabalho na Unidade Escolar	2,0 pontos		
III – Assiduidade ano letivo de 2015			
a) Pontualidade do regime/jornada de trabalho 100%:	2,0 pontos		
b) Coordenação dos trabalhos em grupo de estudo em hora atividade (ESPE):			
Participação em 100%	2,0 pontos		
c) Participação das reuniões pedagógicas promovidas pela SME:			
Participação em 100%	2,0 pontos		
Participação em 90%	1,0 pontos		
Participação em 75%	0,5 pontos		
d) Participação nos eventos escolares:			

Participação em 100%	2,0 pontos	
Participação em 90%	1,0 pontos	
Participação em 75%	0,5 pontos	
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos (2013, 2014 e 2015)		
a) Cursos de Formação Continuada realizados na área de Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos (considerar as 02 casas decimais)	1,0 ponto para cada 40 horas	
c) Para os Coordenadores pedagógicos e Diretores que participaram do projeto Espaço do Educador (ES-PE) Coordenados pelas Unidades Escolares serão considerados:		
Participação em 100%	3,0 pontos	
Participação em 75%	2,0 pontos	
Participação em 50%	1,0 ponto	
d) Profissionais que ministraram formações em parceria com a SME ou MEC com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos (considerar as 02 casas decimais)	1,0 ponto a cada 20 horas	
e) Publicação de artigos. Com limite máximo de 2,5 (dois e meio) pontos	0,5 ponto por artigo	
e) Publicação de artigos. Com limite máximo de 2,5 (dois e meio) pontos	0,5 ponto por artigo	
V - cumprimento dos prazos estabelecidos quanto aos dados referentes às questões pedagógicas (Projetos, e Programas Federal (Especificamente o PDDE INTERATIVO) de acordo com as respectivas funções	1,0	
VI – Acompanhamento do índice do IDEB das unidades escolares – Rede Municipal	0,5 ponto	
VII - Analisar e acompanhar a execução de: Planos Pedagógicos (PPP), Regimentos Internos, projeto ESPE e outros;	1,5 pontos	
VIII - Acompanhar os prazos estabelecidos no que se refere à execução dos Programas do FNDE/MEC	1,5 pontos	
Pontos obtidos:		

Assinatura do(a) professor (a) Responsável pela Atribuição

Data ____/____/____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 0054/2015**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 0054/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 020/2015	DATA: 18/12/2015
CONTRATADO: MARCELO ORLATO - ME	
Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, sistemas, retífica de motores, transmissão, direção, suspensão: dianteira e traseira, freios, arrefecimento, elétrico, eletrônico, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, manutenção em direção hidráulica, bem como qualquer outro conserto necessário, a fim de atender as necessidades dos veículos pertencentes ou que venham a pertencer à frota de veículos leves, médios e pesados das Secretarias de Educação e Obras no Município de Pedra Preta/MT, conforme edital de Convite nº 020/2015.	
VALOR: PRAZO 90 DIAS	VIGÊNCIA: 31/03/2016
DOTAÇÃO: 07.002.2038.3390.30.0000/07.002.2134.3390.39.0000	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 0024/2015**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 0024/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 008/2015	DATA: 24/04/2015
CONTRATADO: DEDETIZADORA ATACK LTDA - ME	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE, conforme o edital de CONVITE 008/2015	
VALOR: PRAZO 120 DIAS	VIGÊNCIA: 30/04/2016
DOTAÇÃO: 11.001.2059.3390.39.0000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01/2016/GS/SMEC/POCONÉ-MT**

Dispõe sobre os critérios para a função de Coordenador Pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para eleição de coordenador pedagógico das unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Educação.

§1º. Ser professor efetivo habilitado em Pedagogia ou Normal Superior que se disponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, por período de 02 (dois) anos, bem como para completar o período remanescente de mandato (2016/2017), para exercer as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1653/2011...

§2º. Ter disponibilidade para cumprir os turnos de funcionamento da unidade escolar;

§3º. Ter disponibilidade para dedicar-se a cursos de formação continuada quando solicitado.

Art. 2º. O Coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada semanal de 40 horas, de modo que contemple os turnos de funcionamento da unidade escolar.

Art. 3º. O professor com dois cargos/carga horária de 50 horas semanais ocupará a função de coordenador pedagógico na unidade e não fará jus a gratificação, devendo cumprir jornada de trabalho nos dois turnos de funcionamento.

Art. 4º. Na ausência de professor habilitado em Pedagogia ou Normal Superior poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico, o professor com Licenciatura Plena em outras áreas de formação na educação.

Parágrafo Único – Não poderá concorrer a função de Coordenador Pedagógico, o servidor que se encontra em constante licença de saúde, readaptação e/ou em processo de aposentadoria, durante o ano de 2016/2017.

Art. 5º. Nas unidades de salas anexas, a função de coordenador pedagógico será preenchido por profissional do quadro efetivo da rede municipal, designado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o §1º do Art. 1º desta portaria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Poconé- MT, 15 de Janeiro de 2016.

Profª. Maria Rosa Rondon Monge dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 03/16/GS/SMEC/POCONÉ-MT

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2016 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação estará em consonância ao calendário escolar da Rede Estadual de Ensino quanto a data de início e término do ano letivo das unidades escolares, bem como as férias regulamentares previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

Art. 3º. Estabelecer o início do ano letivo em 15/02/16 e o término em 23/12/16 nas unidades escolares da Rede Municipal.

Art. 4º. Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 54, da Lei Complementar nº. 50/98 sejam nos seguintes períodos:

I - ao término do 1º semestre letivo e pelo prazo de 15 dias, de 15 a 29 de julho de 2016, período de recesso escolar destinadas aos alunos e professores em sala de aula e de recursos multifuncionais;

II – ao final do ano letivo e pelo prazo de 30 dias, com **início em 28/12/16** **término em 26.01.2017**.

Parágrafo único - As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contempladas neste artigo serão tratadas em portaria específica.

Art. 5º. Para atender a organização escolar própria da Educação do Campo, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 6º. Determinar que após o término das férias, referente ao período 2015/2016, o professor da educação básica, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação, para atribuição de classes e/ou aulas; planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2016; auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

Parágrafo único – A partir do dia 25/01/16, as escolas realizarão as atividades relativas a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e organização da Semana Pedagógica/2016.

Art. 7º - A turma formada que não alcançar o número mínimo de alunos previsto na Portaria nº 02/16/GS/SMEC/Poconé-MT, será analisada pela Secretaria Municipal de Educação **até 20.01.16**;

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terão que autorizar as turmas que aguardam “PARECER”, sendo que aquelas turmas que não foram “AUTORIZADAS”, a unidade escolar deverá redistribuir as matrículas dos alunos entre as demais turmas da escola ou até mesmo encaminhar para unidade escolar mais próxima.

Art. 9º - Ficarão disponíveis para atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho as turmas formadas no quadro da escola com o número de alunos estabelecido na Portaria nº 02/16/GS/SMEC/Poconé-MT ou as turmas “AUTORIZADAS” pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10º. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11º. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé- MT, 15 de Janeiro de 2016.

Profª. Maria Rosa Rondon Monge dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 02/2016/GS/SMEC/POCONÉ-MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

Considerando a Resolução CEE/MT 126 de 12 de agosto de 2003 que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º. Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia **31/03/16**, em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único - Os alunos que completarem 06 anos após **31/03/16**, conforme resolução do CEE/MT 002/2015 deverão ser matriculados na Educação Infantil (pré-escola).

Art. 3º. A composição de turma será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – Educação Infantil

a) Crianças de 0 a 01 ano – mínimo 6 e máximo 12

b) Crianças de 1 ano – mínimo 8 e máximo 16

c) Criança de 2 anos – mínimo 10 e máximo 20

d) Criança de 3 anos – mínimo 12 e máximo 24

e) Criança de 4 e 5 anos – 20 estudantes

II - Ensino Fundamental:

a) 1º ao 5º ano - de no mínimo 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 6º ao 9º ano - de no mínimo 23 (vinte e três) a 27 (vinte e sete) alunos;

Art. 4º. O número de professor será atribuído com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – Nas turmas de 0 (zero) a 02 (dois) anos, formada com o número **mínimo** de estudantes estabelecido nesta portaria, será atribuída 01(um) professor por turma. Somente será garantido 02 (dois) professores nas turmas de 0 (zero) a 02 (dois) anos formada com o número máximo de estudantes, estabelecido nesta portaria.

II – Nas turmas de 03 (três) anos formada com o número **mínimo** de estudantes será atribuída 01 (um) professor por turma, nas turmas de 03 (três) anos formada com número **máximo** de estudantes será garantido 01 (um) professor e 01 (um) auxiliar.

III – Nas turmas de 4 e 5 anos será garantido 01 (um) professor por turma.

Art. 5º. Nas Salas de Recursos Multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado) implantadas nas Unidades Escolares serão admitidos o número mínimo de 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Déficit Intelectual; Surdez ou Deficiente Auditivo; Deficiente Visual, cegos ou baixa visão; Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades /Superdotação.

§1º - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

§2º - A avaliação pedagógica é o único critério de acesso ao serviço de sala de recursos multifuncional, e deverá ser realizada pelo professor de sala de Recursos Multifuncional, do Ensino Regular, Coordenador Pedagógico da unidade escolar e Psicopedagogo, com a colaboração da família e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com Deficiência será de no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 7º. As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas, conforme prevê esta Portaria, a composição de turma ficará condicionada à análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º. As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 10º - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal Educação e Cultura acompanhar bimestralmente a movimenta-

ção do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Parágrafo único – Os casos específicos referentes a composição de turmas serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 11. Caberá Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação para organização do processo referente ao ano letivo 2015, revogadas as disposições em contrário.

Poconé, 15 de janeiro de 2016.

Profª. Maria Rosa Rondon Monge dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PROCURADORIA JURIDICA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 025/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 025/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **AUZENIR DA SILVA ARAÚJO MARTINS**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de setembro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 024/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 024/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **JESSICA VIEIRA SERRANO.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de setembro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1585/2016

DECRETO N.º 1585/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

“Efetiva servidores públicos municipais concursados de Pontal do Araguaia, nomeados através de Decretos em virtude de concurso público realizado em 2011.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, Art. 67 da Lei Municipal nº 295/2001 e Lei Municipal nº 296/2001, cumpridas as exigências e formalidades legais, declarada estáveis no serviço público municipal em virtude de aprovação em estágio probatório, do Concurso Público Municipal realizado no ano de 2011,

Considerando a Lei Municipal nº 682/2013 de 12/08/2013, que Altera a denominação do cargo Monitor de Creche para o cargo Inspetor de Aluno com a carga horária 30 (trinta horas) semanal e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estáveis no serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, nomeados e lotados através de Decretos e Termos de Posse, nos seus respectivos cargos e correspondentes secretarias e unidades administrativas do Poder Executivo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

TERMO DE POSSE	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO
027/2012	1701 MAXSANDRO RODRIGUES SANTANA	15/06/2012	Office-Boy
034/2012	1724 LUCIANA NEVES E SILVA	21/06/2012	Advogada
043/2012	1720 IURI SILVA SORRENTINIO SESPEDE	25/06/2012	Contador
046/2012	1746 ELVIO NAVES RIBEIRO	02/07/2012	Auditor Público Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TERMO DE POSSE	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO
003/2012	1687 ANA PAULA DA COSTA FERNANDES	11/06/2012	Psicóloga
033/2012	1717 LUANA MARIA CLAUDIO MACEDO	21/06/2012	Assistente Social
049/2012	1770 KAISE VITORINO BERTUCCI HASSEM	01/08/2012	Psicóloga (Equipe Volante)
050/2012	1769 KELLY CRISTINA PEREIRA	01/08/2012	Assistente Social (Equipe Volante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TERMO DE POSSE	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO
009/2012	1694 KATIUSCIA MONTEIRO NEGRE	11/06/2012	Inspetora de Alunos
010/2012	1695 SUZILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	11/06/2012	Inspetora de Alunos
011/2012	1696 SUENNY FERNANDA AVILA DE SOUSA	11/06/2012	Inspetora de Alunos
012/2012	1697 MARIA DE NAZARE ARAUJO DOS SANTOS	11/06/2012	Professora Pedagoga
024/2012	1698 JUCELIA DE SOUZA NUNES	15/06/2012	Inspetora de Alunos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TERMO DE POSSE	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO
002/2012	1690 PAULA KARINNE FERNANDES FEITOZA	11/06/2012	Enfermeira
005/2012	1684 CLAYSON MOREIRA QUEIROZ	11/06/2012	Motorista com MOPP
021/2012	1710 YANA LYZA DA SILVA ROCHA	14/06/2012	Odontóloga
028/2012	1703 LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	15/06/2012	Agente de Endemias
030/2012	1719 ERIMARCIA GOMES NERIS MOTA	21/06/2012	Técnica de Enfermagem
031/2012	1721 LEILANE MIRANDA MATOS	21/06/2012	Agente de Endemias
035/2012	1713 CLAYTON CHAVES DE OLIVEIRA	21/06/2012	Farmacêutico
036/2012	1715 FABIO MOREIRA DA SILVA	25/06/2012	Auxiliar de Consultório Dentário
037/2012	1714 VALERIA TAMARA NERES BORGES	25/06/2012	Auxiliar de Laboratório
038/2012	1725 RODRIGO MORAES DE GUSMAO	25/06/2012	Médico Clínico Geral
040/2012	1722 ANA LAURA VALADAO OLIVEIRA	26/06/2012	Odontóloga
041/2012	1716 VERONICA ALVES VILAR	25/06/2012	Médica do PSF
042/2012	1723 ANDREZA MARTINEZ POZZA	25/06/2012	Fisioterapeuta
047/2012	1771 LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA	01/08/2012	Agente Administrativo
048/2012	1772 VIVIANY SANTANA AZEVEDO	01/08/2012	Odontóloga
058/2012	1774 HOSANA RONDON	03/08/2012	Médica da PSF

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TERMO DE POSSE	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO
013/2012	1683 JANAILTON ROSA DOS SANTOS	11/06/2012	Motorista
014/2012	1685 ALVARINDO CARVALHO NETO	11/06/2012	Operador de ETA
015/2012	1686 JOAQUIM BALBINO FILHO	11/06/2012	Encanador
017/2012	1707 EDIVANETE BATISTA DA SILVA	14/06/2012	Gari
018/2012	1706 JAIDA SILVEIRA	14/06/2012	Gari
020/2012	1705 DOMINGOS RODRIGUES DE SOUSA	14/06/2012	Leiturista/Taloneiro
023/2012	1700 NAZARE MARIA DA SILVA	15/06/2012	Gari
026/2012	1699 MARIZA DIAS ABREU SILVA	15/06/2012	Leiturista/Taloneiro
045/2012	1727 AGNALDO BARBOSA PINTO	26/06/2012	Técnico em Saneamento e Meio Ambiente
051/2012	1768 PAULO HENRIQUE BRITO DE MORAES	01/08/2012	Operador de ETA
052/2012	1773 LACY FERREIRA DA SILVA SANTOS	01/08/2012	Gari
053/2012	1767 EVANDIO NEVES DA SILVA	02/08/2012	Motorista
054/2012	1778 MARIA DA CONCEICAO INACIO DA ROCHA	03/08/2012	Gari
056/2012	1777 ROSILENE TAVARES DAS NEVES	03/08/2012	Gari
062/2012	1781 SEVERINO MARIANO TORRES	09/08/2012	Gari
064/2012	1786 ROSIVANIA DA SILVA LIMA	04/09/2012	Gari

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia - MT, 08 de Janeiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2015

Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 04/2015:

OBJETO: contratação de empresa especializada para emprestar serviços técnicos profissional no ramo de engenharia para a reconstrução da Ponte de madeira do Córrego Capivara na MT-107, conforme Projeto Básico

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: MAR - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ n.º 07.670.182/00001-57

VIGÊNCIA: 01 de setembro até 30 de dezembro de 2015.

VALOR: R\$ 72.379,67

Assinam pelo Contratante **Divina Maria da Silva Oda** - Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia e pela Contratada: **RONIEVON MIRANDA DA SILVA JUNIOR**

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2015

Processo Administrativo Licitatório n.º 28/2015, modalidade Convite n.º 06/2015:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Palco, Som, Iluminação e Banheiros Químicos para realização do III Circuito de Veloterra.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: ELCIO MENDES DA SILVA - ME

CNPJ n.º 08.618.802/0001-71

VIGÊNCIA: 17 de dezembro até 31 de dezembro de 2015.

VALOR: R\$ 49.000,00

Assinam pelo Contratante **Divina Maria da Silva Oda** - Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia e pela Contratada: **ELCIO MENDES DA SILVA**

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2015

Processo Administrativo Licitatório n.º 21/2015, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 08/2015:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de apoio técnico especializado para gestão pública administrativa, financeira e contábil de acordo com as legislações e diretrizes voltadas ao setor público, atendendo as necessidades da PMPA/MT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento especificado no edital e termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS-ME

CNPJ n.º 03.697.944/0001-58

VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2015 até 23 de outubro de 2016.

VALOR: R\$ 115.200,00

Assinam pelo Contratante **Divina Maria da Silva Oda** - Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia e pela Contratada: **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 013/GP/2016

PORTARIA N.º 013/GP/2016 De 08 de Janeiro de 2016.

"Institui a Comissão de Avaliação de Veículos e Máquinas para realização de Leilão."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Veículos e Máquinas para realização de Leilão, composta pelos servidores, **Carlos Silva de Sousa**, **Adolfo Delfino de Sousa** e **Maxsandro Rodrigues Santana**, que, sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins de Leilão 2016.

Art. 2º - No impedimento de um dos membros, o servidor Sr. **Evandio Neves da Silva**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de janeiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JANEIRO/2016
Decreto n.º 008/2016

Regulamenta o § 4º do Art. 6º e o Inciso I do Art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 071, 09 de junho de 2009

Data: 18/01/2016**AVISO PREGÃO N.001/2016/PMPL****REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N.001/2016-PMPL)

PREGÃO N.º 001/2016 Regido pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto n.º 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NAS ZONAS RURAL E URBANA.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 01 de fevereiro 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 01 de janeiro de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 19 de janeiro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
RETIFICAÇÃO****EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO
ABAIXO RELACIONADO**

RETIFICA O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2012, DA EMPRESA PRATA & CIA LTDA-EPP. ONDE-SE LÊ A DATA DE 30/06/2015, PASSA A CONSTAR A DATA DE 04/12/2015, E ONDE SE LÊ O PRAZO DE 31/12/2016, PASSA A CONSTAR 30/06/2016, PUBLICADO NO JORNAL DA AMM NO DIA 09/12/2015, EDIÇÃO 2.369, PAG. 260.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2016 - SRP Nº 002/2016****AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Licitatório nº 002/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2016 - SRP nº 002/2016

Tipo: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Thais Ferreira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2016**, cujo objeto é o **Registro De Preços Para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de patrulha mecanizada agrícola objetivando a execução de ações relativas ao mapa apoio desenv. do setor agropecuário do município de Porto Alegre Do Norte/MT conforme contrato de repasse 809313/2014/processo nº 2628. 1020519-15/2014 constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, prevista para abertura no dia 02/02/2016 às 09:00 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 19 de janeiro de 2016 - Thais Ferreira dos Santos - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2016, 14 DE JANEIRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.**

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003 e artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 dias de férias e converter 10 dias em abono pecuniários das férias as professoras abaixo relacionadas.

Leidilene de S. Rodrigues – matrícula 883, período aquisitivo 02/02/2014 a 31/01/2015.

Cleuza Ferreira da Silva – matrícula 2, período aquisitivo 10/08/2012 a 09/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2016, 04 DE JANEIRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS DE PROFESSORES E MONITORA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.**

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, os 30 dias de férias das professoras e Monitora de Creche relacionados abaixo concedida através da portaria nº 009/2016, 04 de janeiro de 2016.

Eni Mendes da Silva – matrícula 1255, período aquisitivo 15/02/2014 a 14/02/2015.

Silveli Justina França Alves – matrícula 698, período aquisitivo 01/02/2014 a 31/01/2015.

Evanilde Dos Santos – matrícula 96, período aquisitivo 31/01/2014 a 30/01/2015.

Rosinete da Silva Guilherme – matrícula 233, período aquisitivo 01/03/2014 a 28/02/2015.

Zeila de Souza Menezes – matrícula 1633, período aquisitivo 05/09/2014 a 04/09/2015.

Leidilene de S. Rodrigues – matrícula 883, período aquisitivo 02/02/2014 a 31/01/2015.

Cleuza Ferreira da Silva – matrícula 2, período aquisitivo 10/08/2012 a 09/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 005/2016****(NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA –MT PARA O EXERCÍCIO DE 2016).**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT**, para o exercício de 2016, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO

Secretario: VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA

Membro: EDIANE ELIZA BAGGIO DE OLIVEIRA

Membro: LAURA LISANDRA M. DE MELO MASIERI

Suplente: ANA MARIA PARRON B. DOS SANTOS FERRARI

Art. 2º. A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2016, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos em 04 de Janeiro de 2016.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 14 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 099/2015**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.404,42(Seis Mil, Quatrocentos e Quatro Reais, e Quarenta Dois Centavos).

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº **542/2015** - "QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **6.404,42 (Seis Mil, Quatrocentos e Quatro Reais, e Quarenta Dois Centavos)**, para atender as seguintes dotações :

Suplementação :

01 – Poder Legislativo

01.010 – Gabinete do Presidente

0010 _ Modernização do Poder Legislativo

01.031.0010.2001 Manter o gabinete da Presidência da Câmara Municipal

33.90.14.0000 – DIARIAS CIVIL.....
R\$= 1.370,50

33.90.93.0000 _ INDENIZAÇÕES E RESTI.....
R\$= 161,70

010.0.2.01.122.0010.2002 – Mant. as Ativ. Da Secret. Câmara Municipal.

33.90.30.0000 Material de Consumo.....R\$=
30,47

33.90.39.0000_Out.Serv.Terc.Pess.Juridica.....R\$=4.
841,75

Total :R\$= 6.404,42(Seis Mil, Quatrocentos e Quatro Reais, e Quarenta Dois

Centavos)

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43,§ 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação

01 – Poder Legislativo

01.010 – Gabinete do Presidente

01.031. Ação Legislativa

01.031.0010.2001 Manter o gabinete da Presidência da Câmara Municipal

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$= 770,85

010.0.2.01.122.0010.2002 – Mant. as Ativ. Da Secret. Câmara Municipal.

31.90.09.0000 _ Salario Familia.....R\$= 183,40

31.90.11.00.00 _ Venc. E Vant. Fixas para Civil.....R\$= 3.344,87

44.90.52.0000 _ Equip. Material Perm.....R\$= 1.000,00

31.90.91.0000 _ Obrigações Patronais.....R\$= 1.105,30

Total :R\$= 6.404,42(Seis Mil, Quatrocentos e Quatro Reais, e Quarenta Dois

Centavos).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Dezembro de 2015.

Artigo 4º - Revogando-se a as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 28 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 004/2016**

(NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA –MT PARA O EXERCICIO DE 2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Porto Estrela-MT, no decorrer do exercício de 2016, conforme abaixo identificado, os seguintes servidores:

PREGOEIRO: ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

EQUIPE DE APOIO: JESSICA BERNARDES TEIXEIRA

SALOMAR DURAES FERREIRA

FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Art. 2º. Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito publico, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. O Pregoeiro e as respectiva Equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse publico.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos em 04 de Janeiro de 2016.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 14 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 006/2016**

(NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA COMPRAS, LOCAÇÃO E INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para Compras, Locação e Investimentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, para o exercício de 2016.

Parágrafo único. Fica nomeado os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

Presidente: EDSON ANTUNES

Membro: LOURIVAL MAGALHÃES COSTA

Membro: VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA

Membro: ASSIS XAVIER DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2016.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 14 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 007/2016**

QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **Edson Antunes, Louviral Magalhães Costa, Nilson de Farias**, e como suplentes **Corivaldo Candido Ferreira e Silva da Silva Almeida** sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos que serão adquiridos, permutados ou alienados por esta municipalidade ou ainda comporem a base de cálculo do imposto de transmissão de bens imóveis.

Art.2º - A Comissão ora designada fica responsável pela apresentação dos Laudos de Avaliação, tendo como referência a Tabela em vigor da Planta Genérica de valores do Município.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 14 de Janeiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 009/2016

De: 18 de Janeiro de 2016

“Estabelece a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 590/2015 de 22/12/2015 e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal nº 579/2015 de 04/11/2015 – LDO 2015 são elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, conforme tabela abaixo:

LOA – Lei Orçamentária Anual - 2015											
MESES	GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	FINANÇAS	SAÚDE	A. SOCIAL	EDUCAÇÃO	INFRAESTRUTURA	AGRICULTURA	TURISMO	PLANEJAMENTO	ESPORTE
ORÇADO	872.800,00	683.500,00	1.268.100,00	6.098.740,00	1.062.130,00	5.851.141,00	4.187.000,00	743.789,00	836.500,00	363.000,00	489.400,00
Distribuição do Orçamento Mensal por Secretarias											
Janeiro	72.733,33	56.958,33	105.675,00	508.228,33	88.510,83	487.595,08	348.916,66	61.982,41	69.708,33	30.250,00	40.783,33
Fevereiro	72.733,33	56.958,33	105.675,00	508.228,33	88.510,83	487.595,08	348.916,66	61.982,41	69.708,33	30.250,00	40.783,33
Março	72.733,33	56.958,33	105.675,00	508.228,33	88.510,83	487.595,08	348.916,66	61.982,41	69.708,33	30.250,00	40.783,33
Abril	72.733,33	56.958,33	105.675,00	508.228,33	88.510,83	487.595,08	348.916,66	61.982,41	69.708,33	30.250,00	40.783,33
Maio	72.733,33	56.958,33	105.675,00	508.228,33	88.510,83	487.595,08	348.916,66	61.982,41	69.708,33	30.250,00	40.783,33
Junho	72.733,33	56.958,33	105.675,00	508.228,33	88.510,83	487.595,08	348.916,66	61.982,41	69.708,33	30.250,00	40.783,33
Julho	72.733,33	56.958,33	105.675,00	508.228,33	88.510,83	487.595,08	348.916,66	61.982,41	69.708,33	30.250,00	40.783,33

Agosto	72.733,33	56.958,33	105.675,00	508.228,33	88.510,83	487.595,08	348.916,66	61.982,41	69.708,33	30.250,00	40.783,33
Setembro	72.733,33	56.958,33	105.675,00	508.228,33	88.510,83	487.595,08	348.916,66	61.982,41	69.708,33	30.250,00	40.783,33
Outubro	72.733,33	56.958,33	105.675,00	508.228,33	88.510,83	487.595,08	348.916,66	61.982,41	69.708,33	30.250,00	40.783,33
Novembro	72.733,33	56.958,33	105.675,00	508.228,33	88.510,83	487.595,08	348.916,66	61.982,41	69.708,33	30.250,00	40.783,33
Dezembro	72.733,33	56.958,33	105.675,00	508.228,33	88.510,83	487.595,08	348.916,66	61.982,41	69.708,33	30.250,00	40.783,33

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 18 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO CIBE/FCK

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Pretendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico

VALOR: R\$ 3.815.830,00 (três milhões oitocentos e quinze mil oitocentos e trinta reais)

DATA: 18/01/2016

VIGÊNCIA: 12 MESES

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL 041/2015

REGISTRO DE PREÇOS 035/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2016.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: 626.984,70 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL 040/2015

REGISTRO DE PREÇOS 034/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: NIVALDO ANTONIO DA SILVA01034275119

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FRETE

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2016.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 550.200,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS)

Marcelo Marques Barbosa de Souza

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL 041/2015

REGISTRO DE PREÇOS 035/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: HYDROLUZ COM. E VAREJ. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2016.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 888.155,50 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA AO EDITAL – PROCESSO 006/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA AO EDITAL – PROCESSO 006/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público a errata do processo de licitação nº **006/2016** Pregão Presencial nº **005/2016** para Registro de preços para Contratação de serviços de **Transporte Escolar**, por Rota Definida na rede de Ensino Público para uso da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de Querência - MT., tendo em vista falhas técnicas, sendo discriminado os objetos por **ITEM**, uma vez que é por **LOTE** referente ao **Termo de Referência** do edital, modalidade: Pregão Presencial nº **005/2016**, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios no dia 11 de janeiro de 2016.

ONDE SE LÊ:

ITEM	TOTAL DO PERCURSO DIÁRIO (APROX.)	DIAS LETIVOS	ROTAS	TURNO	QUANT. DE ALUNOS APROX.	TIPO DE VEÍCULO A SER USADO	VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO. (APROX.)
01	153,70	200	Linha Fazenda Roncador para EMEB Profª Lucia M.M Penido.	Matutino	22	Ônibus	6,15
02	103,90	200	Linha Fazenda Roncador para EMEB Profª Lucia M.M Penido e sala anexa E.E Coutinho União.	Noturno	10	Ônibus	6,15
03	142	200	Linha Fazenda Palmeira a Roncador para EMEB Profª Lucia M.M Penido.	Matutino	20	Ônibus	6,15
04	142	200	Linha Fazenda Palmeira a Roncador para EMEB Profª Lucia M.M Penido e sala anexa E.E Coutinho União.	Noturno	10	Ônibus	6,15
05	210	200	Linha Fazenda Gaúcha II para Querência.	Vespertino	28	Micro Ônibus	6,15
06	226	200	Linha Fazenda Liberdade a Fazenda Rica.	Matutino	26	Ônibus	6,15
07	185	200	Linha Fazenda Liberdade a Fazenda Santa Cruz.	Matutino	20	Ônibus	6,15

TOTAL DO PERCURSO DIÁRIO (aprox.)	Dias Letivos	ROTAS	TURNO	Quant. de Alunos (aprox.)	Tipo de Veículo a ser usado	R\$ Unitário Por quilômetro (aprox.)
		LOTE 01				
153,70	200	Linha Fazenda Roncador para EMEB Profª Lucia M.M Penido.	Matutino	22	Ônibus	6,15
103,90	200	Linha Fazenda Roncador para EMEB Profª Lucia M.M Penido e sala anexa E.E Coutinho União.	Noturno	10		6,15
		LOTE 02				
142	200	Linha Fazenda Palmeira a Roncador para EMEB Profª Lucia M.M Penido.	Matutino	20	Ônibus	6,15
142		Linha Fazenda Palmeira a Roncador para EMEB Profª Lucia M.M. Penido e sala anexa E.E. Coutinho União.	Noturno	10		6,15
		LOTE 03				
210	200	Linha Fazenda Gaúcha II para Querência.	Vespertino	28	Micro Ônibus	6,15
		LOTE 04				
226	200	Linha Fazenda Liberdade a Fazenda Rica.	Matutino	26	Ônibus	6,15
		LOTE 05				
185	200	Linha Fazenda Liberdade a Fazenda Santa Cruz.	Matutino	20	Ônibus	6,15

LEIA-SE:

 Gilmar Reinoldo Wentz Adriana Rodrigues Matias Rodrigues.

Prefeito Municipal Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 01/2016

PORTARIA Nº 01/2016

"Dispõe sobre Concessão de férias e servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Telmo Alves de Brito no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a servidora KELLY CRISTINA ROSA MACHADO, ocupante do Cargo de Procurador Jurídico do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

§ 1º as férias refere-se ao período aquisitivo de Janeiro de 2015 a janeiro de 2016.

§ 2º as férias serão gozadas entre os dias 28 de janeiro a 07 de fevereiro de 2016.

Art. 2º A Câmara concedeu férias em 02 períodos conforme artigo 89 da Lei complementar 84/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 15 de janeiro de 2016.

Telmo de Brito

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **29/01/2016 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL** com Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos com motorista devidamente habilitado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.**

Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail licitacaoprefeitura@hotmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 19 de janeiro de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 04/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **VANILDA LOPES PINHEIRO**

CPF: Nº. **298.603.421-72**

OBJETO: Locação de uma Imóvel em alvenaria localizado na Rua C nº 38, Bloco 6, Edifício Terra Nova, Residencial Esmeralda 02 CEP: 78050-404 bairro Terra Nova na cidade de Cuiabá - MT a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade como casa de apoio desta municipalidade.

VIGENCIA: 04.01.2016 A 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 02/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **IDANIA CASTRO DE ABREU**

CPF: Nº 067.591.771-93

OBJETO: **Constitui objeto do presente Contrato a concessão de ajuda pecuniária de moradia e alimentação, de natureza indenizatória, a médica participante do “Projeto Mais Médico para o Brasil”, que exerce atividade no Município de Reserva do Cabaçal – MT.**

VIGENCIA: 04/01/2016 até 31/12/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 03/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.**

CNPJ: nº. 01.870.663/0001-20

OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05.*

VIGENCIA: 04/01/2016 A 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 31.560,00 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO 01/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

CNPJ: Nº. 08.979.143/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o **1º Rateio** das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2016 e a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 393/2007** em consonância com o Título I, Art. 3º do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

VIGENCIA: 04/01/2016 até 31/12/2016.

VALOR GLOBAL: **R\$ 30.650,00** (Trinta mil, seiscentos e cinquenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE
PORTARIA N. 003/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e produtos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora Lucilene Lopes de Souza, funcionária efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras, serviços e aquisições que irão ser firmado entre no decorrer do exercício de 2016, desde que estes sejam vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias 078 e 082/2015 e demais disposições em contrário

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 010/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NELCI MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1419017-6 SSP/MT e sob CPF nº 920.061.751-49, residente domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 011/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 24.366.592-1 SSP/MT e sob CPF nº 149.267.718-37, residente domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 012/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **IVONE MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1.718.157-7 SSP/SP e sob CPF nº 005.686.841-33, residente domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETARIA DE ESCOLA**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 013/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA SECRETARIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CLAUDECI DA COSTA SILVA**, portadora do RG nº 10595520-0 SSP/MT e sob CPF nº 821.044.331-34, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETARIA DE ESCOLA**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 014/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1728.808 SSP/MT e sob CPF nº 456.000.401-30, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 009/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA DIRETORA DE ESOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Senhora **Vanda Marsango**, portadora do RG nº 908.394 SSP/MT e sob CPF nº 630.023.101-15, residente domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N. 1578**

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2016

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando, o disposto no artigo 194 da Lei Municipal n. 314 de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica atualizado a Unidade Padrão Fiscal do Município de Ribeirão Cascalheira- MT, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado de 2014 e 2015, passando a vigorar em R\$: 42,02 (quarenta e dois reais e dois centavos), para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n. 1503 de 15 de janeiro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 15 DE JANEIRO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 004/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de prestação de serviço de Transporte Escolar a ser firmados com este município vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Senhor Cleiton Souza Piage, funcionario contratado no cargo de Tecnico Administrativo Educacional, para acompanhar e fiscalizar os contratos prestação de serviços de Transporte Escolar que irão ser firmado no exercicio de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portaria 080 e 084/2015 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 005/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens, produtos e serviços a ser firmado com este Município vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Senhora Valfiene Aparecida de Melo, funcionaria contratada no cargo de Professora, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras, serviços e aquisções que irão ser firmado entre as empresas e este municipio no exercicio de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 006/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens, produtos e serviços para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora Maralucia Pinto Pereira Marques, funcionária efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras serviços e aquisições quais irão ser firmado entre as empresas e este município no decorrer do exercício de 2016, desde que sejam vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias 077 e 085/2015 e as demais disposições em contrário

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 007/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens, produtos e serviços para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora Natalicia Moreira Brito, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras serviços e aquisições quais irão ser firmado entre as empresas e este município no decorrer do exercício de 2016, não sendo de responsabilidade da servidora os contratos vinculados as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 007 /2015 e as demais disposições em contrário

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 008/2016**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SOUZA**, portadora do RG nº 641225 SSP/MT e sob CPF nº 487.522.311-00, residente domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE JANEIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 015/16

Portaria nº 015/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva JUCIELY MONTE DE OLIVEIRA ANDRADE LOPES, referente ao período aquisitivo de 15/07/2014 a 09/09/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 014/16

Portaria nº 014/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo ADAILSON DUARTE SILVA, referente ao período aquisitivo de 18/12/2014 a 17/12/2015. A partir de 07/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 013/16**Portaria nº 013/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo VILMAR BATISTA DE SOUSA, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 28/04/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 012/16**Portaria nº 012/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor comissionado JAIRO RIBEIRO DO NASCIMENTO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 011/16**Portaria nº 011/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora comissionada ALESSANDRA FERREIRA SANTANA, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 01/02/2016. A partir de 07/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 010/16**Portaria nº 010/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva ILDACI RODRIGUES DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 19/10/2014 a 15/11/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 009/16**Portaria nº 009/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo ELIDIO DIAS DE ALECRIM, referente ao período aquisitivo de 11/05/2014 a 10/05/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 008/16**Portaria nº 008/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva CARMENUCE GOULART DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/03/2015. A partir de 07/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 007/16**Portaria nº 007/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva UILMA SANTOS RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 26/01/2015 a 26/01/2016. A partir de 08/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 006/16

Portaria nº 006/GP/16 Em, 02 de janeiro de 2016

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora efetiva JOSISLEIA AMELIA CARNEIRO REZENDE, ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 005/16

Portaria nº 005/GP/16 Em, 02 de Janeiro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Efetivo GUTEMBERGUE DIAS GOMES, para exercer a função de AGENTE FISCAL SANITARIO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 004/16

Portaria nº 004/GP/16 Em, 02 de Janeiro de 2015.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Comissionada MEIRE EVELINE CARVALHO WERNER para exercer a função de AGENTE FISCAL SANITARIO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 003/16

Portaria nº 003/GP/16 Em, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,”

R E S O L V E :

Art. 1º - Considerando o termino da Gestão. Exonerar a servidora efetiva. JOSISLEIA AMELIA CARNEIRO REZENDE, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação no Ensino Fundamental, da função de Coordenadora Pedagógica, junto as Escolas Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias o mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aperecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 002/16

Portaria nº 002/GP/16 Em, 02 de Janeiro de 2016

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação a servidora **VANIA FRANSISCA CARRIJO DA SILVA**, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aperecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA 001/16

Portaria nº 001 /GP/2016 Em, 02 de janeiro de 2016.

Designa Comissão de Avaliação/Reavaliação e Depreciação de bens móveis e imóveis patrimoniais e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas Por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação/Reavaliação e Depreciação de Bens moveis e imóveis do Patrimônio Público do município de Ribeirãozinho, para o exercício de 2016, para atuar nos casos exigidos por Lei composta dos seguintes servidores municipais:

Presidente – Ana Maria Mendonça de Oliveira

Secretario – Maria Auxiliadora Cardoso

Membro – Thiago Barbosa Viana

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 016/16

Portaria nº 016/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva CARINA DE OLIVEIRA BORGES, referente ao período aquisitivo de 11/10/2013 a 07/11/2014. A partir de 07/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 017/16

Portaria nº 017/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo ADEMILSON RODRIGUES BORGES, referente ao período aquisitivo de 18/10/2014 a 18/10/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 018/16

Portaria nº 018/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva ALCILENE NAVES DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 31/10/2014 a 27/11/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 019/16

Portaria nº 019/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo NILSON GOMES DE SOUSA, referente ao período aquisitivo de 16/02/2015 a 16/02/2016. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 020/16

Portaria nº 020/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora comissionada ELAYNE BENTO PARREIRA, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 02/01/2016. A partir de 11/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 021/16

Portaria nº 021/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo ANGELA NEVES DE JESUS, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 28/06/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 022/16

Portaria nº 022/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo ANTONIO VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 02/02/2013 a 28/02/2014. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 023/16

Portaria nº 023/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo CARLOS ROMEU SILVA, referente ao período aquisitivo de 18/10/2014 a 18/10/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 024/16

Portaria nº 024/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva CARMELITA GOULART DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 025/16

Portaria nº 025/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo CLAUDIONOR ARANTE FIGUEIREDO, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 28/09/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 026/16

Portaria nº 026/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva CLEONEIR CASTRO E SILVA, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 28/06/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 027/16

Portaria nº 027/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo CLEUDIMAR ROSA DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 16/01/2015 a 16/01/2016. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 028/16

Portaria nº 028/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva DARCY TAVARES DA GUARDA, referente ao período aquisitivo de 13/09/2014 a 10/10/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 029/16

Portaria nº 029/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva ELIANE SANTANA DA SILVA BORGES, referente ao período aquisitivo de 07/08/2014 a 03/09/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 030/16

Portaria nº 030/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo FRANCISCO CAMILO NEVES, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 28/02/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 031/16

Portaria nº 031/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva GENESIA CRISTINA SOUSA NEVES, referente ao período aquisitivo de 23/03/2013 a 19/04/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 032/16

Portaria nº 032/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva GISLENE DE OLIVEIRA BORGES, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 28/06/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 033/16

Portaria nº 033/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva GIUZELIA DA SILVA FERREIRA, referente ao período aquisitivo de 07/08/2014 a 13/09/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 034/16

Portaria nº 034/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva IVANI NASCIMENTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 16/01/2015 a 16/01/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 035/16

Portaria nº 035/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva JOANA DARC MOREIRA VASCONCELOS, referente ao período aquisitivo de 31/10/2014 a 27/11/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 036/16

Portaria nº 036/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo JOAQUIM GOULART CARRIJO, referente ao período aquisitivo de 14/02/2014 a 13/02/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 037/16

Portaria nº 037/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LEILA CHAGA, referente ao período aquisitivo de 16/11/2014 a 13/12/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 038/16

Portaria nº 038/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LUCIANA RIBEIRO BENTO, referente ao período aquisitivo de 07/11/2014 a 04/12/2015. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 039/16

Portaria nº 039/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LUCIANA LIMA DE SOUZA RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 03/05/2015 a 03/05/2016. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 040/16

Portaria nº 040/GP/16 E m, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LUIZA HELENA PERES RODRIGUES, referente ao período aquisitivo de 04/04/2013 a 01/05/2014. A partir de 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 040/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – ROSÁRIO-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.016.416/0001-02 situado na Avenida Otavio Costa, s/nº, Rosário Oeste/MT, representado neste ato pela **Sra. Maria Nildeci Bezerra Ribeiro**, brasileira, portadora do CPF nº 935.560.471-87 e do RG nº 1269806-7 SSP/MT, Secretária Municipal de Administração, residente e domiciliada na Avenida Otavio Costa, s/nº, Rosário Oeste/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 040/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste – ROSÁRIO-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ROSÁRIO-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R\$ 15.002.631,07 (quinze milhões, dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sete centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 040/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 040/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R\$ 195.034,20 (cento e noventa e cinco mil, trinta e quatro reais e vinte centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 16.252,85 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente a 1,30% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ROSÁRIO-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 15.002.631,07 (quinze milhões, dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sete centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 040/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ROSÁRIO-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Rosário Oeste/MT, 14 de Janeiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE – ROSÁRIO-PREVI

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

CONTRATANTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA 001 - 2016**

Errata – Seguem alterações no artigo 1º da presente Portaria, fazendo-se constar como período correto de afastamento da servidora, o período de 01.01.2016 à 01.01.2017.

PORTARIA Nº 001/2016

de 15 de Janeiro de 2016

“Dispõe sobre afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Albino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o afastamento sem ônus para a servidora **PALMENA DE ARAÚJO PINHO** pelo período compreendido de **01.01.2016 à 01.01.2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Janeiro de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA 003 - 2016**

Errata – Seguem alterações no artigo 1º da presente Portaria, fazendo-se constar como período correto de afastamento da servidor, o período de 01.01.2014 à 01.01.2016.

PORTARIA Nº 003/2016

de 15 de Janeiro de 2016

“Dispõe sobre afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Albino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o afastamento sem ônus para o servidor **WAGNER ATAÍDES DA SILVA** pelo período compreendido de **01.01.2014 à 01.01.2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Janeiro de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2014**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2014CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: V.D. Monteiro ME, CNPJ nº 10.665.454.0001.35.

DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO E VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira (Das Condições e Obrigações) embasado no item 3.11 do contrato original, Cláusula Quarta (Da Contratada e Preços Praticados) a fim de acrescentar 10% (dez por cento) ao valor total do contrato original, e, ainda os termos da Cláusula Oitava (Da Vigência do Contrato), referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 24 de dezembro de 2015 até 31 de dezembro de 2016. O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R\$ 9.195,18. O presente termo aditivo justifica-se em decorrência da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devido à ocorrência de fatos previsíveis, referente ao valor do Contrato original, considerando que houve perca inflacionária de 10% no período compreendido entre os meses de novembro de 2014 a novembro de 2015, conforme tabela do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) utilizado para calcular variação de mensal dos preços, produzido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO: inciso II, § 1º e § 2º do Artigo 57 da Lei 8.666/93, alínea 'd' do inciso II e § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 001/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA **DIANA MARTINS CEZÁRIO**”.

O Senhor **VANDIR MATSCHINSKE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias a servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO** portadora do RG 2371562-6 SSP/MT, emitida em 31/03/2009, inscrita no CPF nº 031.593.781-52 a contar de 13/01/2016 à 12/02/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga a disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 13 de Janeiro de 2016.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 13.01.2016.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 002/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA **SILVANA TEREZINHA MIRIAM SYPERRECK**”.

O Senhor **VANDIR MATSCHINSKE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias a servidora **SILVANA TEREZINHA MIRIAM SYPERRECK** portadora do RG 4657117-7 SSP/RS, emitida em 26/06/1986, inscrita no CPF nº 031.311.759-40 a contar de 13/01/2016 à 12/02/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga a disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 13 de Janeiro de 2016.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 13.01.2016.

EDITAL MUNICIPAL N° 001/2016. DE 19 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 21 de janeiro do corrente ano, audiência pública do 3º quadrimestre do ano de 2015.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 16:00 h.

§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de janeiro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Trata-se de Relatório Final da Comissão Parlamentar De Inquérito criada Pela Resolução N° 003 de 06 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de agosto de 2015, destinada a apurar “**Irregularidades ocorridas na prestação de serviço de Ar condicionado no Poder Executivos**”, tendo como membros os **Vereadores**: Leomário Tabora (SD)- Presidente; Claudeci Maria da Silva (DEM) – Relatora, Gilmar Antônio Zanutto -Membro e Luiz Carlos da Oliveira- Suplente.

Na data de 30 de julho de 2015, aportou à esta Casa de Leis, a denúncia ofertada pelo Sr. Carlindo Pereira de Almeida, a seguir transcrita:

“Que no dia 05.06.2015 o denunciante forneceu um orçamento para o Cliente da Igreja Assembléia de Deus, nesta cidade para serviços de instalações de 04 ar condicionados, modelos Splint média de 24.000, btus, cada um e mais, a instalação de 03 cortinas de ar para portas. O orçamento total resultou no valor de R\$ 1.570,00, sendo que os valores unitários de R\$ 330,00 para os ar condicionados e de R\$ 250,00 para cada cortina de porta. Os Orçamentos foram solicitados pelo Sr. José Cedenir de Oliveira, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e membro da Igreja Assembleia de Deus. Que o Pastor da Igreja Assembleia de Deus, Enoque, confirmou o orçamento e autorizou a realização do serviço com um desconto de R\$ 70,00 ficando o total da prestação de serviços na igreja em R\$ 1.500,00, que seriam pagos. O denunciante então pediu uns dias de prazo para iniciar o serviço, pois, precisava providenciar o material de instalação. Neste período foi procurado pelo membro da Igreja G-Silva, que solicitou ao denunciante um prazo para pagamento dos serviços em que foi acertado o pagamento em três parcelas de R\$ 500,00. **Que concluiu a instalação dos Ar e cortinas e então o Pastor Enoque informou ao denunciante que o serviço seria pago a vista pelo Senhor José Cedenir de Oliveira.** Que no dia 17.06.2015 o Senhor José Cedenir de Oliveira, ligou para o denunciante solicitando a este que enviasse via e-mail, um novo orçamento sem que houvesse a discriminação do cliente Assembleia de Deus, como constava do orçamento encaminhado no dia 05.06.2015. Que o Denunciante encaminhou o orçamento excluindo o nome do Cliente Assembleia de Deus para o Senhor José Cedenir, no dia 18.06.2015, permanecendo os mesmos valores e equipamentos a serem instalados e que não sabia a razão pela qual o Senhor José Cedenir solicitou o novo orçamento sem os dados da Igreja Assembleia de Deus. **Que no dia 07.07.2015 o denunciante foi informado pelo financeiro da Prefeitura, para passar e receber umas notas de autorização de despesas que estava liberados para pagamentos.** O denunciante informa que tem contrato de licitação para manutenção e instalação de equipamentos com a Prefeitura. Que quando foi verificar as NADs que estariam liberadas encontrou entre elas uma que se referia ao serviço prestado para a Igreja Assembleia de Deus, no valor de R\$ 1.500,00. Que levou para casa as NADs para emissão de nota para empenho e pagamento, quando constatou que a NAD 983/2015 de 24.06.2015 se referiu aos serviços prestados para a Assembleia de Deus. Que consultou seu advogado e este lhe informou que deveria ir na Prefeitura e solicitar o cancelamento desta NAD 983/2015, por não ser serviço prestado para a Prefeitura. **Que no dia 08.07.2015 o denunciante encaminhou para a Prefeitura pedido de cancelamento da NAD 983/2015, protocolado sob o nº: 903/2015, do dia 08.07.2015 às 15:55mi. Estranhado o fato de que a Prefeitura não quer anular o NAD citado e que o Senhor José Cedenir de Oliveira, na qualidade de Secretário Municipal de Desenvolvimento, alegar que o valor se refere a prestação de serviços em sua secretaria e que o denunciante deveria receber o valor pois a NAD não seria cancelada.** Estranhado o fato de que o senhor José Cedenir disse em esclarecimento a convocação da Câmara Municipal, (CD em anexo) que o serviço deveria ser prestado para instalação de aparelhos de Ar Condicionados usados, (um ar condicionado e meio) que não continham etiqueta de patrimônio e sem condições de uso (fotos CD em anexo) no prédio da prefeitura localizado na Av. Magester onde o mesmo se encontrava desativado na época, e que até hoje não foram instalados os mesmos. Comprovando a contradição, de que na NAD consta que o serviço prestado seria de 04 (quatro) ar condicionado e cortinas. Distinto com as fotos que apresentando apenas 01 ar condicionado em péssimas condições de uso e faltando peças. Dessa maneira, também é estranho a NAD ser emitida com valor definido antes da prestação do referido serviço. Diante desse fato o denunciante, vem a esta Ouvidora para que tome conhecimento pois é órgão fiscalizados dos atos do Executivo e espera providência sobre o denunciado aqui. Por ser verdade assino o presente termo de declaração e denúncia. Santa Rita do Trivelato/MT aos 30 de julho de 2015

Consta em fls. 06 e 07, os orçamentos dos serviços prestados pelo Denunciante. Nota fiscal prestado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, em fls. 08.

A empresa do Denunciante solicitou o cancelamento da NAD, em fls 09, tendo em vista estar incluso o valor do serviço prestado pelo Denunciante à Igreja Assembleia de Deus, comprovando pelas declarações do Denunciante e pela omissão do Pastor da referida igreja que devidamente os pagamentos seriam efetuados pelo Secretário Municipal, o qual somente não foi efetuado, em razão de tomar conhecimento de que o Denunciante teria buscado informações acerca da legalidade do desvio da finalidade públicas do serviço prestado a Igreja, sendo que posteriormente foi efetuado o pagamento pela Igreja, infringindo dessa forma o Princípio da Moralidade Administrativa e da Improbidade Pública..

O Denunciante Carlindo Pereira de Almeida foi devidamente ouvido em fls. 15/17.

O Sr. **Enoque Nonato da Silva**, foi devidamente ouvido em fls. 20/21. Tendo sido notificado para apresentar as notas fiscais dos ar condicionados, para comprovar a origem lícita dos aparelhos, porém, até o presente momento, **não apresentou as referidas notas das compras e venda.** Constatando, fortes indícios de que os ar-condicionados poderiam ter sido adquiridos de forma ilícita, pois, contrário, fosse, teriam apresentados as devidas notas à Comissão Parlamentar.

O Tesoureiro da Igreja Assembleia de Deus foi inquirido em fls. 22/23.

O senhor Vanielton Ferreira foi notificado a comparecer perante esta comissão pelo fato de ser o tesoureiro na época do acontecido, mas não compareceu.

O Prefeito Municipal foi devidamente notificado para encaminhar processo de licitação referente às compras de ar-condicionado em fls. 24 e 32; cópias do contrato e fiscal de contrato dos contratos públicos referente aos ar-condicionados em fls. 25, e também foi notificado para comparecer perante esta comissão para ser ouvido, **MAS NÃO COMPARECEU.**

Em fls. 27; 28, e 34; 35 e 36, foi apresentada a Defesa do Sr. José Cedenir. Todavia, por meio da sua oitiva perante a Câmara Municipal (CD, em anexo), declarou que seria descontado de seu salário o valor pago pelos serviços prestados à Igreja, **comprovando dessa forma a improbidade administrativa e o desvio de finalidade pública de seus atos com a finalidade lesar o patrimônio público.**

Consta ainda em fls. 39, 40 e 41, os recibos de pagamento dos serviços efetuados pelo Denunciante à Igreja Assembleia de Deus, somente depois do Secretário Público ter informalmente o conhecimento de que o Denunciante teria informado aos órgão público a ilegalidade quanto ao pagamento do serviços.

Diante dos fatos apurados na presente Comissão Parlamentar de Inquérito, *resta elementos subsistentes para a comprovação de delito de improbidade administrativa, uma vez que a Igreja Assembleia de Deus, somente efetuou o pagamento depois que o Denunciante se recusou ao recebimento dos valores da prestação de serviço de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pela Secretaria de Promoção Social, consoante comprova-se, pelo requerimento acostado em fls. 09. (08.07.2015).*

Assim comprova-se, que todos os pagamentos somente foram efetuados ao Denunciante após a data 08.07.2015, **devido a sua comunicação escrita à Prefeitura de Santa Rita do Trivelato/MT**, e após o conhecimento informal de que o mesmo teria procurado o Poder Legislativo, contrário, fosse, o mesmo teria recebido ilegitimamente pelo órgão público, com estrita afronta ao Princípio da Moralidade Pública, inserido no *caput*, do art. 37, da CF/88, a seguir descrita:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”.

Em consonância com o entendimento desta comissão é o enunciado da Lei de Improbidade nº: 8429/1992, concernente à práticas de infrações administrativas que adentram contra os Princípios Constitucionais da Administração atenta contra os princípios da administração pública. Vejamos:

“Art. 11. **Constitui ato de improbidade administrativa** que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de **honestidade**, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência.”

Ressarcimento integral do dano se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil, estão são as sanções descritas pela lei de improbidade (art. 12, inciso, III. Lei 8429/92). Vejamos abaixo descrita:

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009).

III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Vejamos ainda:

Art. 15. A comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

Os entendimentos jurisprudências das teses proferidas pelo STJ nº: 5, enunciam que basta a presença de indícios para a caracterização de improbidade administrativa, sendo: “*A presença de indícios de cometimento de atos improbos autoriza o recebimento fundamentado da petição inicial nos termos do artigo 17, parágrafos 7º, 8º e 9º, da Lei 8.429/92, devendo prevalecer, no juízo preliminar, o princípio do in dubio pro societate.*”

Assim em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, houve a concretização de **improbidade administrativa, incidente sobre a ofensa ao Princípio da Moralidade, caput, do art. 37, CF/88 c/c art. 11 da Lei de Improbidade Pública, 8429/1992.**

Por derradeiro, requer a Comissão processante ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, a convocação de sessão extraordinária para o julgamento do Denunciado.

Independente do resultado, oficie-se ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/MT.

É o parecer.

Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de Janeiro de 2016.

LEOMARIO TABORDA CLAUDECI MARIA DA SILVA

PRESIDENTE RELATORA

GILMAR A. ZANUTTO

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 52/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE Nº. 52/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA A. BIRK & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 25, S/nº – centro de Santa Terezinha MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 15.031.669/0001-18, neste ato representado na forma da Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal senhor **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua 48 s/nº, centro, nesta cidade de Santa Terezinha – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1034997-9 – SSP/MT e CPF nº MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **A. BIRK & CIA LTDA** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 05.123.504/0001-12, e Inscrição Estadual sob nº 13210357-5, estabelecida a Rua Oito nº 180, Bairro Setor Norte, representada neste ato por seu Diretor MARCIO ADRIANO BIRK, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1327181-4 e do CPF nº 848.875.161-34, residente à Rua oito, nº 180, Setor Norte em Vila Rica – MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Atendendo ao exposto no Contrato original nº 52/2014, firmado junto a esta Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, altera-se a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA** – será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias a partir do dia 14/01/2016 à 12/06/2016, referente a obra de execução de cobertura metálica com área 627 m2, padrão FNDE, a ser implantada na quadra esportiva da Escola Básica Municipal DAGMAR BAS-TO DE SEIXAS, na comunidade vila paulista do Araguaia (torre) denominada item 01.e Construção de uma quadra coberta com vestiários de 980,40 m2 na comunidade São João/escola no projeto de assentamento PA PRESIDENTE, denominada item 02, conforme projetos e planilhas orçamentárias e memoriais descritivos que acompanham este edital, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos para ambas as construções.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, e por atender o pedido de prorrogação de prazo conforme solicitação em anexo, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II da Lei n. 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e item 4.2 e do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global deste aditivo permanece o mesmo valor do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, conforme Lei nº 594/13 de 19/12/2013, alocado na seguinte dotação orçamentária:

Ref : item 01

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Gabinete do Secretário

- cobertura de quadra esportiva na escola vila paulista do Araguaia
- 4.4.90.00.00.00.001 Obras e instalações

Ref : item 02

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Gabinete do Secretário

1055 - construção de quadra esportiva na escola são João

324- 4.4.90.00.00.00.001 Obras e instalações

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O valor pertinente a este aditivo será empenhado conforme realização do objeto do contrato original no Orçamento Anual de 2016.

5.2 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha– MT, 14 de janeiro de 2016.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

CONTRATANTE

MARCIO A.BIRK

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2016

SÚMULA: NOMEIA OS MENBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável Município de Santo Afonso-MT, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO

PODER EXECUTIVO				
Titular	Suplente			
Fagner Moreira da Cunha	CPF	020.651.601-01	Wenderson Tavares de Menezes	CPF 711.464.661-53
RG	17682525-SSP/MT	RG	141586-39 SSP/MT	
PODER LEGISLATIVO				
Titular	Suplente			
Vanderlei Leal de Souza	CPF	805.366.381-87	Adelvane Coelho da Rocha	CPF 468.450.541-34
RG	1109518-0 SSP/MT	RG	788.563 SSP/MT	

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
Titular	Suplente			
Edilson Santos da Costa Rezende	CPF	017.649.201-12	Jesiel Costa da Silva	CPF 021.424.421-02
RG	17452724 SSP/MT	RG	1724321-1 SSP/MT	

REPRESENTANTES DA DA SOCIEDADE CIVIL				
Titular	Suplente			
Gezy Mário Bispo Ramos	CPF	315.468.461-15	Aloir Guimarães Scarpatt	CPF 206.771.461-91
RG	428462 SSP/MT	RG	0134947-3 SSP/MT	

REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS				
Titular	Suplente			
Vanda Aparecida do Amaral Aranega	CPF	429.254.441-72	Iraci Gonçalves da Silva	CPF 429.195.841-20
RG	0648230-9 SSP/MT	RG	0366234-9 SSP/MT	
Eberson Moura dos Santos	CPF	057.398.071-31	Jocimar Rodrigues de Farias	CPF 021.8893.441-66
RG	2155031-0 SSP/MT	RG	1913626-9 SSP/MT	

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS-P. JOSÉ TENCART.				
Titular	Suplente			
Abílio Gomes Bueno	CPF	253.260.236-87	Odir Acácio Viana da Silva	CPF 570.329.121-68
RG	4936138 SSP/MG	RG	750979 SSP/MT	

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal do **Desenvolvimento Rural Sustentável**, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Edilson Santos da Costa Rezende

Vice-Presidente: Abílio Gomes Bueno

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (Dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE JANEIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIO MÍNIMO E DOS BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 8.618 de 29 de DEZEMBRO DE 2015 QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.152 DE 29 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS FINANCEIRAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o reajuste da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal, cujo salário atual, não atinja o montante de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), correspondente ao valor do salário mínimo nacional, ressalvados os casos de jornada parcial ou de cargos providos por concurso público em regime específico em que os salários por hora trabalhada corresponderão ao valor de referência do salário base da respectiva categoria fixada em lei municipal.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo se aplica também ao piso dos benefícios do regime próprio de previdência municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE JANEIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO Nº 06/GP/2016

DECRETO nº 06/GP/2016

Dispõe sobre os critérios de seleção, hierarquização e priorização da demanda de beneficiários das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV -, e o Decreto Federal n. 7.499, de 16 de junho de 2011, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, que "Aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para participação no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida no Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, respeitados os critérios nacionais definidos na portaria nº 412, DE 6 DE AGOSTO DE 2015 do Ministério das Cidades.

Art. 2º Os candidatos devem ter renda bruta familiar de R\$ 0,00 (zero) até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) ou outra faixa que venha a ser definida pelo Governo Federal.

Art. 3º Para seleção dos beneficiários serão observados três critérios nacionais e três adicionais, priorizando-se os candidatos que se enquadrem no maior número de critérios, nos termos do item 2 da Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

§ 1º São critérios nacionais:

I - que a família resida em área de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;

II - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;

III - famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

§2º São critérios municipais para os empreendimentos que vierem a ser comunicados formalmente pela instituição financeira oficial federal à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger:

I - famílias que habitam ou trabalham a, no máximo, 30 km de distância do centro do empreendimento, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;

II - famílias residentes no município de Santo Antônio de Leverger há no mínimo 5 Anos, e para comprovação deverão apresentar documentos oficiais válidos;

III - famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico;

Art. 4º Será destinado **3% (três por cento)** das unidades habitacionais para atendimento de cada um dos seguintes segmentos:

§ 1º PESSOAS IDOSAS, na condição de titulares do benefício habitacional ou com família que faça parte pessoa idosa; conforme disposto no in-

ciso I do artigo 38 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações e no item 3.4 da Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

§2º PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência. Nos termos do item 3.4 da Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

§3º Se o interessado for pessoa com deficiência ou titular de família da qual faça parte pessoa com deficiência, deve apresentar laudo médico comprovando a existência da doença ou deficiência do titular ou do dependente do mesmo grupo familiar, onde conste a indicação do tipo de deficiência, o código da Classificação Internacional de Doenças - CID - e o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina, emitido pelo serviço médico da União, do Estado ou do Município.

§ 4º Após o sorteio destas unidades por empreendimento, os candidatos idosos e pessoas com deficiência participarão novamente do sorteio na modalidade que convier, conforme sua pontuação, conforme Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

§5º Os cadastro já realizados serão aproveitados e deverão ser atualizado para integrarem a lista de candidatos inscritos desde que atendam os critérios estabelecidos na portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

§ 6º Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados como idoso e deficiente, as restantes serão distribuídas aos demais candidatos agrupados de acordo os critérios de priorização e conforme segue:

I - Grupo I - para os candidatos que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios;

II - Grupo II - para candidatos que atendam de 2 (dois) a 3 (três) critérios;

III - Grupo III - para os candidatos que atendam até 1 (um) critério;

Art. 5º Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

I - Grupo I - 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais;

II - Grupo II - 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;

III - Grupo III - 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

§ 1º Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos, mencionados no "caput" deste artigo, que comporão a lista principal, devem ser encaminhados, no mínimo, 30% (trinta por cento) adicionais para cada grupo e para as cotas, que comporão lista reserva.

§ 2º O percentual, de que trata o § 2º deste artigo, não se aplica à demanda fechada descrita no item 3.3 da Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

§ 3º A lista reserva deve ser ordenada por meio de sorteio em cada Grupo, cujo aproveitamento dar-se-á na sequência em que for apresentada pelo ente público.

§ 4º Os candidatos indicados na lista reserva que não forem selecionados continuarão no cadastro habitacional para participar da seleção de outros empreendimentos.

§ 5º Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida no inciso I do Art. 5º, será realizado sorteio entre os candidatos do Grupo II, de forma a complementar o referido percentual.

§ 6º Caso o procedimento, de que se trata o § 5º deste artigo, ainda não seja suficiente, será admitido realizar sorteio entre os candidatos do Grupo III, até atingir o total necessário.

§ 7º Os candidatos excedentes deverão permanecer no cadastro para participação em futuros processos de seleção.

§ 8º O ente público responsável pela seleção da demanda deve dar publicidade prévia da data e local de realização do sorteio para seleção dos

candidatos, na forma mencionada no subitem 1.3 da Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

Art. 6º Para realização do sorteio devem ser considerados os critérios de hierarquização e seleção relacionados no artigo 3º deste Decreto.

§ 1º O sorteio será realizado em data a ser determinada por edital a ser lançado pelo secretário de Assistência Social da SMAS.

Art. 7º Para que o candidato sorteado tenha sua documentação enviada para análise pela Caixa Econômica Federal, é imprescindível que esteja com seu Cadastro de Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único - devidamente atualizado e que os documentos apresentados para organização dos dossiês estejam em conformidade com os dados informados no Cadastro.

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer documento solicitado acarretará a desclassificação do candidato.

Art. 8º O candidato que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica será desclassificado do processo de seleção, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

Art. 9º. A lista de candidatos habilitados será publicada no Boletim Municipal e em jornal de grande circulação no Município e divulgada no site da Prefeitura ou outros meios equivalentes.

Art. 10. É dever do candidato manter constantemente atualizado seu Cadastro de Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único, sendo que será automaticamente excluído do Programa caso complete três anos sem a devida atualização.

Art. 11. Com a publicação dos nomes dos aprovados haverá possibilidade de que a sociedade informe, **através do telefone (65) 3341-1202** sobre possíveis existências de irregularidades quanto ao preenchimento dos critérios por parte dos contemplados, competindo a SMAS realizar a apuração dos fatos.

§ 1º Caso venha a ser detectada falsidade na prestação das informações exigidas pelo presente programa, haverá exclusão do interessado, com a consequente retirada do cadastro do programa, não sendo permitido novo cadastramento do mesmo.

Art. 12. Após passar pelos critérios contidos nos artigos supramencionados, deverão as famílias, ainda, para que sejam contempladas, ser aprovadas segundo os critérios financeiros estabelecidos pelo Programa e analisados pelo Agente Financeiro

Parágrafo único. Para atender as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida, o Agente Financeiro poderá exigir outros documentos as famílias contempladas com o programa habitacional.

Art. 13. Os beneficiados com o programa habitacional irão celebrar contrato com o Agente Financeiro e pagarão parcelas mensais com prazo estipulado pelo agente financeiro.

Art. 14. É expressamente proibido aos interessados fornecer qualquer informação falsa, com intuito de burlar o Programa a fim de se tornar beneficiário.

Parágrafo único. O fornecimento de informação falsa poderá acarretar penalidades administrativas, civis e criminais, extensivas aos servidores públicos que porventura estejam envolvidos, sem prejuízo da aplicação do art. 11º, § 1º do presente Decreto ao interessado.

Art. 15. Os contemplados com as unidades habitacionais terão prazo de 30 (trinta) dias para ocupar os imóveis, sob pena de perderem o direito para aqueles inscritos no cadastro reserva, bem como de ficarem impedidos de adquirir outra unidade ou benefício em programas sociais como o ora tratado nesse Decreto.

Art. 16. As famílias contempladas com as casas do programa **habitacional estão terminantemente** proibidas de alugar, arrendar, ceder ou vender os imóveis até que eles estejam completamente quitados.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger – MT, 14 de janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 19/GP/2016**

ATO Nº 19/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **RENATO AUGUSTO DA SILVA BARRETO**, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Ato nº 160/GP/2015, com efeito, a partir de 04 de Janeiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 05/GP/2016**

DECRETO Nº 05/GP/2016

“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E PONTO FACULTATIVO DESTE MUNICÍPIO DO ANO DE 2016”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Divulgar os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo deste Município do ano de 2016.

01 de Janeiro (Sexta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;

08 de Fevereiro (Segunda-feira) – ponto facultativo;

09 de Fevereiro (Terça-feira) Carnaval – feriado nacional;

10 de Fevereiro (Quarta-feira) Cinzas – ponto facultativo

25 de Março (Sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

21 de Abril (Quinta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

22 de Abril (Sexta-feira) – ponto facultativo;

1º de Maio (Domingo) Dia do Trabalhador – feriado nacional;

05 de Maio (Quinta- feira) Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon - feriado municipal;

06 de Maio (Sexta-feira) – ponto facultativo;

26 de Maio (Quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

27 de Maio (Sexta-feira) – ponto facultativo;

13 de Junho (Segunda-feira) – Aniversário do Município - feriado municipal;

07 de Setembro (Quarta-feira) Independência do Brasil- feriado nacional;

12 de Outubro (Quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

28 de Outubro (Sexta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

02 de Novembro (Quarta-feira) Finados – feriado nacional;

14 de Novembro (Segunda-feira) – ponto facultativo

15 de Novembro (Terça-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

20 de Novembro (Domingo) Consciência Negra – feriado estadual;

08 de Dezembro (Quinta-feira) Nossa Senhora da Conceição- feriado municipal;

09 de Dezembro (Sexta-feira) – ponto facultativo;

23 de Dezembro (Sexta-feira) – ponto facultativo;

25 de Dezembro (Domingo) Natal – feriado nacional;

30 de Dezembro (Sexta-feira) - ponto facultativo

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades essenciais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de Janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
EDITAL - 001/2016**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
EDITAL - 001/2016**

Convoca os candidatos inscritos no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, cujas inscrições foram realizadas em 2009 e 2014 para recadastramento, e reabre o período de inscrição.

A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, - SMAS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV -, e o Decreto Federal n. 7.499, de 16 de junho de 2011, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, que “Aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

CONSIDERANDO o disposto no decreto municipal nº 06/GP/2016 de 14 de janeiro de 2016, que Dispõe sobre os critérios de seleção, hierarquização e priorização da demanda de beneficiários das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências;

RESOLVE:

Item 1 - Convocar os interessados para habilitarem-se no Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I de Santo Antônio de Leverger, do Empreendimento Residencial Altos do Leverger, da Caixa Econômica Federal. Conforme determina a Portaria 412 de 06/08/2015, do Ministério das Cidades, e a decreto Municipal nº 06/GP/2016 de 14/01/2016, que define os critérios para a habilitação do interessado;

Item 1.2 - As condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários são:

a) renda familiar compatível com a modalidade, até R\$ 1.600,00;

b) não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial, ou já ser beneficiário de programa do Governo Federal, Estadual ou municipal na área de habitação;

Item 1.2.1 - São Critérios Federais:

I - que a família resida em área de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;

II - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;

III - famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

Item 1.2.2 - São Critérios Municipais, aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação, dentro do que estabelece a portaria nº 412 de 06/08/2015, do Ministério das Cidades.

I - famílias que habitam ou trabalham a, no máximo, 30 km de distância do centro do empreendimento, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;

II - famílias residentes no município de Santo Antônio de Leverger há no mínimo 5 Anos, e para comprovação deverão apresentar documentos oficiais válidos;

III - famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico;

Item 2 - Os interessados devem estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADUNICO, cumprindo as suas condicionalidades, devendo manter seus dados cadastrais atualizados.

Item 3 - No empreendimento serão disponibilizadas 200 unidades habitacionais, que atendendo os requisitos da Portaria 412 de 06/08/15 do Ministério das Cidades, ficam assim distribuídas:

TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS: 200 (DUZENTAS)		
6 casas	3%	Destinadas à Pessoas Idosas
6 casas	3%	Destinadas à Pessoas com deficiência
SALDO REMANESCENTE PARA OS GRUPOS: 188 (CENTO E OITENTA E OITO)		
113 casas	60%	Grupo I - Candidatos que atendam de 4 a 6 dos critérios;
47 casas	25%	Grupo II - Candidatos que atendam de 2 a 3 dos critérios;
28 casas	15%	Grupo III - Candidatos que atendam 1 dos critérios.

Item 4 - Os interessados devem comparecer **no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, na Rua Sargento Benjamim Pedroso, 594, Centro**. O atendimento **será das 8:00 as 20:00 horas, dos dias 14 (quinta-feira) a 29 (sexta-feira)**.

Item 5 - Nesta fase será gerada uma lista de inscritos a candidatos, que será publicada no Diário Oficial do Estado, em mídias eletrônicas, no mural da Prefeitura Municipal e CRAS e/ou outros meios equivalentes.

Item 6 - Todos os trabalhos serão auditados diretamente pelo **Conselho Municipal de Habitação** CMH/SAL e **Conselho Municipal de Assistência Social** CMAS/SAL.

Item 7 - Disposições finais:

I. Nos casos omissos aplica-se as disposições da portaria nº 412, DE 6 DE AGOSTO DE 2015 do Ministério das Cidades;

II. A lista de que trata este edital é a lista de pessoas indicadas pelo Município que foram selecionados atendendo rigorosamente os critérios de priorização e hierarquização definidos em lei e pela portaria nº 412, DE 6 DE AGOSTO DE 2015 do Ministério das Cidades, que serão analisados pelo agente financeiro;

III. A inscrição no Programa indica, e tão somente só, a situação do Candidato à Beneficiário, dentro das etapas do processo e não caracterizam ou garantem a posse ou a condição de beneficiário.

IV. A Caixa Econômica Federal é a Gestora do Programa e somente a ela compete firmar contratos e a entrega da posse do imóvel;

V. Considerando o Item 7 da Portaria 412 de 06/08/2015, do Ministério das Cidades reproduz seu inteiro teor:

“7.1. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos do ocorrido.

7.2. O descumprimento do disposto nesta Portaria impedirá a realização de novas contratações no âmbito do PMCMV.”

VI. E, para o conhecimento dos interessados, subscreve este edital com o prazo de 02 (dois) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger—MT, 14 de janeiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger.

Ciência ao:

Conselho Municipal de Habitação - CMH/SAL

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 de Janeiro de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Antonio do Leste/MT – CMDCA no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Conselheira eleita Sandra Mateus dos Santos para assumir o cargo de Conselheira Tutelar por um período de 05 meses para substituição da conselheira que estará gozando de licença maternidade;

Artigo 2º - A Conselheira Tutelar convocada deverá apresentar-se na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 04 dias úteis a contar da data de publicação desta.

Artigo 3º - Se na oportunidade não assumir o cargo, deverá a mesma ser encaminhada para o final da lista de suplente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 19 de Janeiro de 2016.

Maria Silva Tavares

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO IPASFA

DECRETO Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia-MT (IPASFA), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTPS/MF nº 1, de 8 de Janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia-MT (IPASFA), concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 1º de janeiro de 2004, serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em 1o de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo IPASFA a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo IPASFA anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de Janeiro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO PARA 2016

DECRETO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores que recebem remuneração variável, um salário nunca inferior ao mínimo;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta a Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo;

Considerando a Portaria Interministerial MTPS/MF nº 01, de 8 de Janeiro de 2016, expedida em conjunto pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) e pelo Ministério da Fazenda (MF);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1o de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Félix do Araguaia (MT), será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global), pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social (IPASFA).

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de janeiro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037 DE 18 DE JANEIRO DE 201

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a servidora JANE MACEDO OLIVEIRA, nomeada através da PORTARIA Nº 330 DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 18 DE JANEIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 039 DE 19 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Compras, o servidor DEJAIR AZAMBUJA MARTINS, portador do RG nº 362.586 - SSP/MT e do CPF nº 460.667.991-34, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 19 DE JANEIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 038 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO a servidora HELENA BATISTA DE OLIVEIRA, nomeada através da PORTARIA Nº 191 DE 04 DE MAIO DE 2009.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 18 DE JANEIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 009/2016

Indefere pedido de promoção horizontal por titulação e conclusão de cursos do servidor André Mendonça de Moraes.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 25 da Resolução nº 006/2011 (PCCS), que preceitua que o servidor não pode apresentar o mesmo certificado por mais de uma vez para promoção de classe;

RESOLVE:

Art. 1º Indefere o pedido de promoção horizontal por titulação e conclusão de cursos do servidor André Mendonça de Moraes.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de janeiro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

AGER SINOP PORTARIA Nº001 /2016

PORTARIA Nº001 /2016

DATA: 19 de Janeiro de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora para efetuar compras e contratações de serviços e dá outras providências.

JUVENTINO JOSE DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, e, considerando os dispositivos constantes do art. 51, § 1º da Lei nº 8.666/93, em face da exiguidade de pessoal disponível,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora LUCIANA DOS SANTOS MARTENS, para responder pela Comissão Permanente de Licitação desta agência nos processos de compras e contratações cujo limite de despesa esteja enquadrado na modalidade de Convite.

Art. 2º. A servidora ora designada exercerá suas atividades com legalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, subordinando-se diretamente à presidência desta agência.

Art. 3º. Os processos de despesas realizados pela referida servidora deverão obedecer a todos os trâmites e exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER,
SINOP, MATO GROSSO.

EM, 19 de Janeiro de 2016.

JUVENTINO SILVA

Diretor Presidente da AGER

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 008/2016

Concede promoção horizontal por titulação e conclusão de cursos aos servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe os artigos 21 a 28 da Resolução nº 006/2011 (PCCS);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção horizontal por titulação e conclusão de cursos, conforme Resolução nº 006/2011, aos servidores que menciona:

Servidor	Cargo	Promoção Horizontal
André Carlos Gobbato	Oficial Legislativo	Classe “A” para Classe “B”
Franklin Nogueira Gomes	Assistente Legislativo	Classe “A” para Classe “B”
Janeth Soares do Prado	Atendente de Recepção e Cerimonial	Classe “C” para Classe “D”
Lindalva da Silva Torres	Auxiliar de Serviços Gerais	Classe “C” para Classe “D”
Luiz Carlos Martins Moraes Júnior	Auxiliar Legislativo	Classe “A” para Classe “B”
Maria Ap. Moreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Classe “C” para Classe “D”
Rosilene da Silva Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Classe “C” para Classe “D”
Terezinha Pereira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Classe “C” para Classe “D”

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de janeiro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

AGER SINOP
RESOLUÇÃO AGER N° 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

RESOLUÇÃO AGER N° 002, de 18 de janeiro de 2016.

Aprova o Regulamento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP – AGER SINOP, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º, XVIII, da Lei Municipal nº 2036/2014 de 16 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado, na forma do anexo que acompanha esta Resolução, o Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, AGER, EM, SINOP, 18 de janeiro de 2016.

JUVENTINO SILVA SILMARA NARDONI

Diretor Presidente Diretora Técnica Operacional

AGER AGER

REGULAMENTO INTERNO

DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP – AGER SINOP

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA AGER SINOP

Art.1º A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop exercerá as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados pelo Município de Sinop de abastecimento de água, esgotamento sanitário e transporte coletivo urbano, nos termos da Lei nº 2036/2014 e alterações e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

Parágrafo único. Os poderes regulatórios e fiscalizatórios da AGER Sinop serão exercidos com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos à sua competência.

Art.2º O exercício das funções da AGER Sinop atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira e,

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art.3º A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop terá os seguintes objetivos, desempenhando suas atribuições de acordo com a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, razoabilidade, publicidade e celeridade:

I - assegurar a adequada prestação dos serviços, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

II - garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários, permissionários e autorizatórios de serviços públicos sob sua competência regulatória e fiscalizatória e,

III - zelar pelo equilíbrio econômico financeiro dos serviços públicos delegados sob sua competência regulatória e fiscalizatória.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DA AGER SINOP

Art.4º À Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop compete o poder regulatório e fiscalizatório dos serviços públicos delegados no âmbito do Município de abastecimento de água, esgotamento sanitário e transporte coletivo urbano, bem como o acompanhamento, o controle, a normatização e a padronização dos referidos serviços, preservadas as competências e prerrogativas dos demais entes federativos.

Art.5º Sem prejuízo de outros poderes de regulação sobre serviços públicos que possam vir a ser delegados à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop, as seguintes atribuições básicas serão de sua competência:

I - zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória e fiscalizatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e às entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços;

II - implementar as diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo poder concedente em relação à concessão e permissão de serviços sujeitos à competência da AGER Sinop;

III - fiscalizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os aspectos técnicos, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços públicos delegados, aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com a regulamentação desta Lei e demais normas legais e contratuais;

IV - fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho dos prestadores, estimulando a cons-

tante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação e conservação do meio ambiente;

V - fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos delegados, bem como promover o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e contratuais.

VI - deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos delegados;

VII - dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, as entidades reguladas e os usuários;

VIII - outorgar concessões e permissões, quando o poder concedente delegar à AGER Sinop tal atribuição por meio de instrumento específico, e sempre em obediência à legislação vigente especialmente o art. 175 da Constituição Federal;

IX - propor ao poder concedente intervenções ou extinção das concessões ou permissões sob seu poder regulatório e fiscalizatório;

X - assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a imposição de penalidades aplicáveis conforme previsão legal ou contratual;

XI - atender os usuários, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme as normas regulamentares e contratuais aplicáveis;

XII - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, compondo e arbitrando conflitos de interesses;

XIII - incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação, estimulando a melhoria da qualidade e o desenvolvimento tecnológico dos serviços públicos delegados;

XIV - buscar a modicidade das tarifas com o justo retorno dos investimentos;

XV - zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados e fiscalizados;

XVI - contratar com entidades públicas ou privadas serviços técnicos, vistorias, estudos e auditorias necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitados a legislação pertinente;

XVII - elaborar o seu regulamento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais;

XVIII - elaborar a proposta orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA;

XIX - administrar seus bens;

XX - arrecadar e aplicar suas receitas;

XXI - dar publicidade às suas decisões;

XXII - garantir o controle social dos serviços públicos por ela regulados;

XXIII - praticar outros atos relacionados com sua finalidade;

XXIV - contratar seu pessoal nos termos da Lei.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.6º A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop apresenta a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Consultivo;

II - Diretoria Executiva;

III - Ouvidoria.

TÍTULO III

DOS CONTROLES SOCIAIS E DE GESTÃO

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.7º O Conselho Consultivo, órgão superior de representação e participação da sociedade na AGER Sinop, é integrado por 05(cinco) conselheiros e decidirá por maioria simples dos presentes, cabendo 01 (um) voto a cada membro e, quando for o caso, o voto de desempate ao seu Presidente.

Art.8º Cabe ao Conselho Consultivo:

I - conhecer das resoluções internas da AGER Sinop e das relativas à prestação dos serviços públicos delegados;

II - aconselhar quanto às atividades de regulação e fiscalização desenvolvidas pela AGER Sinop;

III - apreciar os relatórios anuais da Diretoria Executiva;

IV - conhecer dos valores de tarifas e preços públicos relativos aos serviços públicos delegados;

V - examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nestas informações, fazer proposições à Diretoria Executiva;

VI - requerer informações relativas às decisões da Diretoria Executiva;

VII - produzir, anualmente ou quando oportuno, as apreciações e críticas sobre a atuação da AGER Sinop, encaminhando-as à Diretoria Executiva e ao Prefeito Municipal;

VIII - tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações;

IX - elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo exercerá suas competências em caráter consultivo, de forma a auxiliar a Diretoria Executiva quando se fizer necessário.

Art.9º O Conselho Consultivo tem seus membros nomeados por Decreto do Prefeito Municipal para mandato de 03 (três) anos, não sendo remunerados pelo exercício desta função, contando com a seguinte composição:

I - o Diretor Presidente da AGER Sinop;

II - 01 (um) representante do Poder Executivo;

III - 01 (um) representante das entidades reguladas;

IV - 01 (um) representante dos usuários, indicado pela União das Associações de Bairros de Sinop - USAMB;

V - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo presidente da Câmara de Vereadores.

Art.10 O Regimento Interno do Conselho Consultivo disporá sobre seu funcionamento.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB

Art.11 Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, órgão colegiado, de natureza consultiva, cuja finalidade é promover a participação da sociedade na proposição de diretrizes que orientarão a formulação das políticas públicas de saneamento do Município, compete:

I – opinar sobre estratégias e prioridades da Política Municipal de Saneamento;

II – acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento, bem como as respectivas ações e projetos;

III – propor ao Poder Executivo as diretrizes e as prioridades para a alocação de recursos, sob a Gestão Municipal em ações de saneamento básico, inclusive sob a forma de subsídios;

IV – articular-se com outros conselhos municipais, estaduais ou federais, para a integração de ações.

§1º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico é composto paritariamente por 16 (dezesesseis) membros, sendo 08 (oito) do Setor Governamental e 08 (oito) membros da Sociedade Civil, os quais são, respectivamente indicados por:

- I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
- V – Poder Legislativo Municipal;
- VI – Poder Executivo Municipal;
- VII – Procuradoria Geral do Município;
- VIII – PROCON;
- IX – Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- X – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- XI – Câmara de Diretores Lojistas – CDL;
- XII – União Sinopense de Associações de Moradores – USAMB;
- XIII – Clubes de Serviço;
- XIV – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- XV – órgão responsável pela regulação;

XVI – prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

§2º. O Conselho é presidido pelo Presidente do Órgão ou Entidade de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento a ser criado mediante Lei específica.

§3º. Os membros do Conselho são nomeados através de Decreto do Poder Executivo.

§4º. O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art.12 É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como poderá requerer a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13 A Ouvidoria auxiliará nas audiências e consultas públicas instituídas no âmbito da AGER-Sinop, competindo-lhe:

- I – o acompanhamento e encaminhamento das manifestações recebidas aos setores competentes;
- II – o apoio administrativo durante as sessões presenciais; e
- III – o atendimento telefônico para fins de prestação de informações sobre o processo em curso.

CAPÍTULO II

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art.14 A Audiência Pública destina-se a apresentação e a troca de informações, sobre matéria de relevante interesse público, a juízo do Diretor Presidente da AGER, envolvendo em seu procedimento uma sessão presencial, sendo seu objeto e procedimentos definidos no Regulamento publicado juntamente com o anúncio de convocação do evento.

Art.15 Poderão ser objeto de Audiência Pública quaisquer matérias no âmbito da competência legal da Agência, dentre as quais:

- I – Apresentação da Agência, de sua estrutura e forma de atuação;
- II – Apresentação e solução de conflitos;

III – Propostas de atos normativos da Agência, projetos de lei ou explicação sobre regulamentos já emanados;

IV – Revisões ou alterações da metodologia de reajuste tarifário.

Art.16 As audiências públicas serão convocadas por meio de ato específico, que definirá a matéria a ser discutida, os meios de acesso aos estudos técnicos que subsidiaram as propostas em debate, a especificação do público convocado, data, local e hora de sua realização, que deverão ser acessíveis, e os seus procedimentos.

§ 1º O ato convocatório será divulgado, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, pelo Diário Oficial do Município e no *site* da AGER na internet.

§ 2º Os procedimentos da audiência pública deverão estabelecer, entre outros aspectos, o tempo total previsto para a sua realização e o destinado às exposições dos representantes da AGER e às intervenções, assegurado o direito a ampla participação dos interessados.

§ 3º Sempre que possível, as audiências serão gravadas, podendo os interessados solicitar cópias, mediante pagamento dos respectivos custos de reprodução.

Art.17 Durante as exposições dos representantes da AGER nas audiências públicas, sempre que possível deverão ser explicitados os impactos sociais, econômicos, ambientais, as consequências resultantes da medida proposta e os agentes a serem atingidos.

Art.19 A ata da audiência pública e seus anexos serão disponibilizados aos interessados e divulgados no *site* da AGER.

CAPÍTULO III

DAS CONSULTAS PÚBLICAS

Art.20 A Consulta Pública é o procedimento administrativo que permite a participação de órgãos, entidades ou pessoas naturais na elaboração de atos administrativos normativos ou de anteprojetos de lei de interesse geral e caráter especial, bem como outros documentos ou assuntos de interesse público que a Diretoria Executiva entenda conveniente submeter a este procedimento.

§ 1º O período da consulta pública terá início após publicação de despacho no Diário Oficial do Município, devendo o fato ser divulgado no *site* da AGER e terá duração mínima de 15 (quinze) dias, salvo comprovada e formalizada urgência da tomada de decisão.

§ 2º O despacho de que trata o parágrafo anterior consiste em um aviso de abertura, o qual deverá conter a matéria objeto de consulta, o prazo de recebimento das contribuições e a indicação onde estará disponível o respectivo regulamento da consulta pública.

§ 3º A AGER disponibilizará em seu *site*, no início da consulta, todos os estudos, laudos técnicos, dados, minutas de atos normativos e informações que foram utilizados como embasamento para as propostas colocadas em consulta pública.

§ 4º A participação formalizada na consulta pública confere o direito de obter resposta fundamentada da AGER, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

§ 5º A consulta pública terá duração de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por decisão fundamentada da Diretoria Executiva.

TÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art.22 A Ouvidoria atuará no atendimento e acompanhamento das solicitações que compreendem reclamações, denúncias, sugestões, consultas ou elogios encaminhados pelos usuários e demais pessoas interessadas nos serviços regulados pela AGER.

§1º Qualquer pessoa que tiver seu direito violado ou tiver conhecimento de violação da ordem jurídica, envolvendo matéria de competência da AGER, poderá apresentar solicitação à Ouvidoria.

§2º. A Ouvidoria certificar-se-á de que a solicitação já foi levada, previamente, ao prestador pelo interessado, seja nas centrais de atendimento ou na própria Ouvidoria do prestador, mediante número de protocolo de atendimento.

Art.23 Todas as solicitações à Ouvidoria serão documentadas em formulário próprio, devendo constar:

- I** - data e hora do recebimento da solicitação;
- II** - o nome do solicitante, exceto no caso de denúncia anônima;
- III** - o endereço completo, telefone e e-mail (quando possível) do solicitante;
- IV** - o número da unidade usuária envolvida;
- V**-a forma de contato mantido (pessoal, por telefone, e-mail);
- VI** - o tipo da solicitação (reclamação, denúncia, sugestão, consulta ou elogio);
- VII** - o número do protocolo do registro de atendimento junto ao prestador de serviços;
- VIII** - a situação apresentada;
- IX** - as providências adotadas para a solicitação, quando forem cabíveis;
- X**- a data e hora da prestação das informações ou dos resultados, quando couber;
- XI** - nome do atendente.

§1º Deverá ser informado ao usuário o número de registro da solicitação perante AGER;

§2º Os formulários referentes a solicitações e consultas resolvidas no momento do atendimento, com as devidas orientações, poderão ser preenchidos com o nome do solicitante, telefone ou outro meio de contato, assunto e atendente, contendo um breve resumo sobre informação solicitada e a orientação prestada.

§3º A solicitação poderá ser feita verbalmente, por meio eletrônico, por intermédio da Central de Atendimento ou por correspondência convencional.

Art.24 Após o devido registro das solicitações e, em não sendo possível uma solução imediata pela própria Ouvidoria, os autos deverão ser instruídos para a instauração de Processo Administrativo.

§1º. Quando, pela análise das solicitações formuladas, for constatada necessidade de avaliação técnica/operacional, a Ouvidoria deverá o transferir para a Diretoria Técnica.

§2º Tratando-se de matéria complexa ou de resolução controversa, poderá ser solicitado Parecer Técnico relativo ao objeto da solicitação.

§3º A Ouvidoria da AGER informará ao demandante sobre as providências tomadas em relação à solicitação apresentada, preferencialmente, através do mesmo meio em que foi recebida.

Art.25 O Processo Administrativo da Ouvidoria deverá iniciar-se, com a notificação do prestador de serviços, por escrito, através de um Termo de Ciência, que trará de forma consubstanciada o conflito constatado.

§1º. O Termo de Ciência é um documento por escrito ou em meio eletrônico, encaminhado ao prestador de serviços que deverá conter:

- I** - uma via do primeiro atendimento feito pela Ouvidoria da AGER;
- II** - a identificação do prestador de serviços;
- III** - a identificação completa do usuário, salvo nos casos anônimos;
- IV** - a descrição da pretensão do solicitante e do conflito constatado;
- V**- razões alegadas pelo prestador de serviços para não atender à pretensão do solicitante, se for o caso.
- VI** - o dispositivo legal, regulamentar ou contratual incidente, quando for o caso;

VII - o prazo para esclarecer os elementos levantados pela AGER;

§2º As decisões proferidas serão encaminhadas ao prestador de serviços, ao usuário e a qualquer outra parte envolvida ou que tenha interesse sobre o objeto, sendo assegurada sua ciência.

Art.26 As solicitações serão encerradas:

- I** - quando decididas as questões formuladas;
- II** - quando, após três tentativas de contato com o solicitante, por pelo menos dois meios diferentes de comunicação, a Ouvidoria não o localizar.
- III** - no caso de realização de acordo, inclusive por meio de processo de arbitragem.
- IV** - quando o solicitante não fornecer documentos e informações nos prazos e nas formas determinados pela Ouvidoria.

§1º Quando houver identidade ou similitude entre duas ou mais solicitações, que possibilite a análise unificada das mesmas, a Ouvidoria poderá proceder à abertura de um único Processo Administrativo para todas elas.

§2º Não serão recebidas solicitações anônimas, exceto nos casos de denúncia, cabendo a Diretoria Executiva encaminhar ou não a questão.

Art.27 O Processo Administrativo seguirá as regaras estipuladas no Título VI.

TÍTULO V

DO PROCESSO DECISÓRIO

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art.28 Este Regimento estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da AGER, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art.29 O processo decisório deverá ser transparente e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, ampla publicidade e celeridade processual com vistas à proteção dos direitos dos prestadores dos serviços regulados, dos usuários e demais interessados da sociedade, bem como ao melhor cumprimento dos fins que a ela foram legalmente atribuídos.

Art.30 Os processos encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva deverão estar devidamente instruídos com as informações, notas técnicas e pareceres pertinentes.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES DELIBERATIVAS

Art. 31 A Diretoria Executiva poderá convocar reunião deliberativa e se reunirá com a presença de pelo menos dois Diretores, dentre eles o Diretor Presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo único. O Diretor Presidente presidirá as reuniões e, em suas ausências ou impedimentos, o seu substituto legal.

Art.32 Quando pertinentes e necessárias, deverão ser colhidas as seguintes manifestações:

- I** – da Procuradoria;
- II** – dos interessados previamente inscritos, quando for o caso;
- III** – dos Coordenadores e/ou Gerentes das áreas envolvidas, para esclarecimento de questão técnica pertinente;
- IV** – do Ouvidor, quando o for pertinente;
- V** – Conselho Municipal de Saneamento Básico, COMSAB e,
- VI** – Conselho Consultivo da AGER.

Art.33 Após a fase descrita no artigo anterior inicia-se a fase de debates entre os Diretores.

Parágrafo único. Apenas os Diretores poderão se pronunciar quanto à matéria discutida, a menos que haja solicitação expressa do Diretor Presidente dirigida a outrem, para esclarecimento de ponto específico do tema em discussão.

Art. 34 O Diretor Presidente encerra a fase de debate e inicia a fase de votação.

§1º O Diretor Presidente será o primeiro a proferir seu voto.

§2º Em seguida, a votação se dará por ordem inversa de antiguidade no cargo.

§3º O Diretor poderá se declarar impedido de exercer o voto por motivo de foro íntimo ou por outro motivo justificado, devendo, neste caso, declinar as razões do impedimento.

§4º Em caso de justificada impossibilidade de comparecimento à reunião, poderá o Diretor encaminhar ao Diretor Presidente, ou ao seu substituto, o seu voto escrito sobre as matérias da pauta, o qual será lido e registrado na ata respectiva.

§5º Colhidos os votos de todos os Diretores, o Diretor Presidente deverá declarar a decisão da Diretoria Executiva.

§6º Qualquer Diretor poderá pedir vista de processo incluído em pauta de reunião, até a declaração do resultado de votação;

§7º Concedida a vista, a matéria deverá ser incluída na pauta da reunião ordinária subsequente, podendo o mesmo Diretor, justificadamente, requerer a prorrogação do prazo.

TÍTULO VI

DOS PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS EM GERAL

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art.35 A AGER atuará conforme os procedimentos administrativos estabelecidos neste Regulamento os quais visam, especialmente:

I – a proteção dos direitos e a garantia do cumprimento das obrigações dos usuários, prestadores de serviços regulados e demais interessados da sociedade;

II – a apreciação das solicitações, reclamações e denúncias apresentadas à AGER e;

III – o cumprimento dos fins a ela legalmente atribuídos.

Art.36 Os processos administrativos observarão o disposto nesta Resolução e, dentre outros, os seguintes critérios:

I – atuação conforme a lei, a jurisprudência administrativa em vigor e a doutrina;

II – objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

III – atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

IV – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição e em legislação específica;

V – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VI – indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos interessados;

VIII – clareza e transparência das decisões de modo a propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados;

IX – impulsão de ofício do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados; e

X – interpretação das normas da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirigem, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art.37 É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas ou omissões.

SEÇÃO II

DOS INTERESSADOS

Art.38 São legitimados como interessados nos processos administrativos da AGER:

I – pessoas físicas ou jurídicas que os iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou ainda no exercício do direito de petição e representação;

II – aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III – as organizações e associações representativas no que concerne a direitos e interesses coletivos ou individuais homogêneos de seus interessados; e

IV – as pessoas ou associações legalmente constituídas, em relação a direitos ou interesses difusos.

Art.39 Os interessados têm os seguintes direitos em relação à AGER, sem prejuízo de outros que lhes sejam assegurados:

I – ter ciência da tramitação dos procedimentos administrativos, ter vista dos autos, obter cópia de documentos nele contidos e ter ciência das decisões proferidas;

II – formular alegações e apresentar documentos, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

III – ser notificado para formular suas alegações antes de decisão de que possa decorrer gravame à sua situação; e

IV – solicitar tratamento sigiloso ou confidencial de seus dados e informações, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art.40 São deveres dos interessados perante a Agência, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I – expor os fatos conforme a verdade;

II – proceder com lealdade, urbanidade e boa fé;

III – prestar as informações que lhes forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos;

IV – não agir de modo temerário e não utilizar expedientes protelatórios.

SEÇÃO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art.41 O processo administrativo pode iniciar-se de ofício, a pedido do interessado ou em decorrência de denúncia.

Art.42 A Agência tem o dever de emitir decisão expressa nos processos administrativos, bem como a respeito de solicitações, reclamações ou denúncias em matéria de sua competência.

Art.43 Os processos administrativos serão instaurados e autuados de forma individualizada, para cada interessado e/ou regulado.

Art.44 Em decisões reiteradas sobre a mesma matéria poderão ser reproduzidos os fundamentos de uma decisão, desde que não se prejudique direito ou garantias processuais dos interessados.

Art.45 Os processos administrativos específicos reger-se-ão por legislação própria, aplicando-se apenas subsidiariamente os preceitos desta Resolução.

SEÇÃO IV**DA INSTRUÇÃO**

Art. 46 As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realiza-se de ofício, sem prejuízo do direito de os interessados proporem atuações probatórias.

§1º O responsável para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão.

§2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 47 São inadmissíveis as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 48 Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado.

Parágrafo único. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria AGER, o responsável para instrução promoverá de ofício a sua obtenção.

Art. 49 O interessado poderá aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, bem como juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, arcando com os respectivos ônus.

§1º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§2º Os elementos probatórios deverão ser considerados na fundamentação da decisão pela autoridade competente.

Art. 50 Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados, ou terceiros, serão expedidas notificações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e outras condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a notificação, a AGER poderá, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão.

SEÇÃO V**DOS PRAZOS**

Art. 51 Quando outros não estiverem previstos nesta norma ou em disposições especiais, serão os seguintes os prazos máximos a serem observados nos procedimentos administrativos:

I – para autuação, juntada de quaisquer documentos/elementos e outras providências de mero expediente: 15 (quinze) dias;

II – para expedição de ofícios e notificação pessoal ou publicação de atos administrativos: 15 (quinze) dias;

III – para decisão final, após conclusão interna do processo: 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período, expressamente motivada.

Art. 52 Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo máximo para decisão dos processos administrativos, ressalvado o disposto em legislação específica.

Parágrafo único. Quando a complexidade da questão envolvida não permitir o atendimento dos prazos previstos neste artigo, o interessado será cientificado das providências até então tomadas.

Art. 53 Salvo previsão em contrário, os prazos são contínuos, não se interrompendo nos feriados e fins de semana.

§1º Os prazos serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

§2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em fim de semana, feriado ou em dia que for determinado o fechamento da repartição ou o expediente for encerrado antes do horário normal.

§3º Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a cientificação oficial, que poderá ser efetuada:

I – por ciência no processo;

II – mediante notificação por via postal com aviso de recebimento;

III – por publicação no Diário Oficial do Município.

§4º Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, a contagem do prazo se dará a partir da juntada ao processo do aviso de recebimento firmado pelo destinatário.

§5º Havendo pedido de cópia de interessado não atendido prontamente por qualquer motivo, suspende-se o prazo para a interposição de recursos ou manifestação, fluindo o prazo restante quando da efetiva disponibilização dos autos.

§6º O servidor da AGER que estiver de posse do processo, quando do pedido de cópia a que se refere o parágrafo anterior, deverá atestar nos próprios autos, por meio de despacho, a suspensão do prazo, bem como o reinício de sua contagem a partir da disponibilização dos autos, cientificando oficialmente o interessado na forma do inciso I ou II, do § 3º deste artigo.

SEÇÃO VI**DANOTIFICAÇÃO**

Art. 54 No curso de qualquer procedimento administrativo, as notificações serão feitas, observando-se as seguintes regras:

I – constitui ônus do requerente, informar seu endereço para correspondência e o de seu procurador, caso existente, bem como as alterações posteriores;

II – considera-se operada a notificação por escrito com sua entrega no endereço fornecido pelo interessado;

III – na notificação pessoal, caso o destinatário se recuse a assinar o comprovante de recebimento, o agente encarregado certificará a entrega.

SEÇÃO VII**DO ACESSO AOS AUTOS**

Art. 55 O interessado tem direito à vista do processo sem retirar os autos da sede da AGER ou cópia dos dados e documentos que o integrem, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos pelo sigilo constitucional.

§1º A concessão de vista será obrigatória no prazo para manifestação do interessado ou para apresentação de recursos.

§2º É permitida a extração das cópias e/ou da reprodução de arquivos magnéticos, sob a supervisão de um servidor da AGER, cujo ônus correrá à conta do requerente.

SEÇÃO IV**DOS IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES**

Art. 56 É impedido de atuar em processo administrativo o agente ou autoridade que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 57 A autoridade ou agente que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 58 Pode ser arguida a suspeição da autoridade ou agente que tenha amizade íntima ou inimizade com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§1º Quando arguida a suspeição de autoridade ou agente, este a poderá aceitar espontaneamente ou não, ocasião em que caberá à Diretoria Executiva decidir quanto ao seu acolhimento.

§2º A autoridade ou agente poderá, a seu critério, manifestar-se suspeita para atuar em processo administrativo que passe por sua análise, declinando o motivo que o leva a assim agir.

CAPÍTULO II

DA DEFESA, DA DECISÃO E DOS RECURSOS.

SEÇÃO I

DA DEFESA E DA DECISÃO

Art.59 Após devidamente notificada a parte terá um prazo de 15 (quinze) dias para oferecer sua defesa/manifestação e apresentar as provas que julgar cabíveis.

Art.60 A defesa não será conhecida quando intempestiva ou apresentada por quem não seja legitimado.

Art.61 A autoridade julgadora competente para a decisão, em primeira instância, será o Diretor Presidente.

§ 1º Antes de decidir, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria, em casos de repercussão jurídica, dúvida quanto à matéria jurídica, ou ainda a critério do Diretor Presidente, para emissão de parecer, em no máximo 15 (quinze) dias, igualmente prorrogáveis, mediante fundamentação.

§2º Entende-se como repercussão setorial questões relevantes do ponto de vista jurídico-regulatório que ultrapassem os interesses subjetivos da causa ou possam afetar diretamente interesses dos usuários dos serviços regulados, ou ainda quando a decisão recorrida contrariar entendimento reiterado da Diretoria Executiva.

Art.62 O processo será decidido no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento pelo Diretor Presidente, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art.63 A decisão será proferida por Ato ou Despacho devidamente fundamentado, notificando-se pessoalmente o interessado.

Parágrafo Único. Da decisão do Diretor Presidente caberá pedido de reconsideração e interposição de recurso, nos termos da Seção seguinte.

Art.64 O Diretor Presidente poderá, a qualquer tempo, de forma fundamentada, declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS

Art.65 Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, independentemente de caução.

§1º O recurso será dirigido ao Diretor Presidente, a qual, se não reconsiderá-la no prazo de 15 (quinze) dias, e conhecendo do recurso, o encaminhará para a Diretoria Executiva.

§2º São aplicados ao pedido de reconsideração, no que couber, as regras referentes ao recurso.

§3º O recurso administrativo tramitará por 01 (uma) instância recursal, no âmbito da Diretoria Executiva da AGER.

Art.66 O recurso não será conhecido pelo Diretor Presidente quando interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por quem não seja legitimado;

IV – contra ato normativo, de caráter geral e abstrato, editado pela Agência;

V – contra atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como em face de informes e pareceres;

VI – após exaurida a esfera administrativa;

VII – na ausência de interesse de agir;

VIII – no caso de perda de objeto do pedido.

§1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para o recurso.

§2º O não conhecimento do recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, não impede a Agência de rever de ofício o ato, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

§3º Das decisões de não conhecimento do recurso, referidas no caput, caberá Agravo para a Diretoria Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art.67 Têm legitimidade para interpor recurso os interessados, nos termos do artigo 38 e seguintes deste Regimento.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, o direito ao recurso não é condicionado à prévia participação do recorrente no procedimento do qual tenha resultado o ato.

Art.68 Ressalvada disposição legal ou contratual específica, é de 15 (quinze) dias o prazo para interposição de recurso, contado da ciência pelo interessado ou da divulgação oficial da decisão.

Art.69 O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Parágrafo único. Na apreciação do recurso, a Diretoria Executiva poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art.70 Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

§1º Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da decisão recorrida, poderá ser concedido, de ofício ou a pedido, efeito suspensivo ao recurso.

§2º Cabe à autoridade que proferiu a decisão recorrida decidir sobre o pedido de efeito suspensivo.

§3º Da decisão que concede ou nega o efeito suspensivo não cabe recurso.

Art.71 Da decisão do Diretor Presidente caberá recurso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo decidido pela Diretoria Executiva, em última instância administrativa.

I – exercido o juízo de retratação, se mantida total ou parcialmente a decisão pelo Diretor Presidente, conhecendo do recurso, esse será direcionado à Diretoria Executiva e deverá subir nos próprios autos;

II – havendo outros interessados representados nos autos, serão estes notificados, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para oferecimento de contra razões.

§1º O recurso deverá ser julgado pela Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dos autos, podendo ser prorrogado por igual período, de forma devidamente motivada.

§2º A Procuradoria, mediante provocação devidamente formalizada pela Diretoria Executiva, se pronunciará por meio de parecer no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, mediante justificativa expressa.

§3º Para subsidiar sua decisão, poderá a Diretoria Executiva convocar pessoas interessadas ou que possam contribuir para a correta decisão dos feitos reguladores, mandar realizar vistorias, perícias e laudos.

§4º - As decisões proferidas pela Diretoria Executiva, em matéria recursal, são irrecorríveis na esfera administrativa.

CAPÍTULO III**DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

Art.72 A Agência produzirá atos somente por escrito, com a data e o local de sua emissão e a assinatura, gráfica ou eletrônica, da autoridade responsável.

§1º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita por seus servidores.

§2º Os autos dos processos administrativos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art.73 Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que os justifiquem, quando:

I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II – imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III – decidam procedimentos de concurso público ou de licitação;

IV – dispensem ou declarem a inexigibilidade de licitação;

V – decidam recursos e pedidos de reconsideração;

VI – deixem de aplicar jurisprudência ou entendimento firmado sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo;

VIII – decorram de reexame de ofício.

§1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza pode ser utilizado meio mecânico ou eletrônico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

Art.74 A Agência deve invalidar seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade e pode revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art.75 Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Agência, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros.

Art.76 O procedimento de anulação de ato administrativo poderá ser iniciado de ofício ou mediante provocação de interessados.

Art.77 O procedimento para anulação, quando provocada, obedecerá às seguintes regras:

I – o requerimento será dirigido ao Diretor Presidente;

II – a área técnica competente emitirá nota técnica opinando sobre a procedência ou não do pedido, devendo consignar se eventual anulação atingirá a terceiros;

III – quando a área técnica apontar a existência de terceiro interessado, serão o requerente e terceiros interessados notificados para, em 15 (quinze) dias, manifestarem-se a respeito;

IV – ocorrendo a juntada de novos documentos após a apresentação do requerimento, serão notificadas as partes para, em 15 (quinze) dias, apresentarem suas razões finais; e

V – quando houver justificativa para o acolhimento do pedido de anulação, a critério do Diretor Presidente, o processo será por este levado à apreciação da Diretoria Executiva que decidirá sobre sua aceitação ou não.

Art.78 O procedimento para anulação, de ofício, obedecerá no que couber, ao disposto no artigo anterior, devendo o beneficiário do ato ser previamente notificado.

Art.79 Os atos administrativos da AGER serão expressos sob a forma de:

I – resoluções para aprovação ou alteração do Regulamento Interno e para edição de atos normativos, autorizativos, homologatórios ou de reconhecimento de excepcionalidades, emanados da Diretoria Executiva;

II – atas de reunião que divulguem normas e procedimentos que gerem obrigações e direitos para usuários outorgados ou prestadores de serviços;

III – portarias para assuntos normativos internos, de pessoal e administrativos, bem como confere publicidade à abertura de sindicâncias e processos administrativos;

IV – instruções normativas, relativas a procedimentos e rotinas de caráter interno, para a correta execução de leis, decretos e regulamentos, sendo válidas para assuntos normativos, administrativos e de pessoal;

V – ordens de serviço para emitir comandos de trabalho e determinar providências a serem cumpridas por unidades orgânicas e/ou servidores subordinados;

VI – notas técnicas e pareceres, de caráter técnico, administrativo ou jurídico, em matéria sob apreciação da AGER;

VII – despachos, nota pela qual a autoridade emite decisões finais ou interlocutórias, para instrução de processo administrativo ou encaminhamento de documentos da AGER;

VIII – ofícios para correspondências oficiais externas, entre a AGER e órgãos, entidades públicas e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

IX – comunicação interna - CI para circulação interna da Agência;

X – atas de reunião para registro dos encontros de trabalho das unidades administrativas; e

XI – súmulas, de caráter orientativo, consubstanciadas em enunciados, contendo o entendimento pacífico, reiterado e uniforme proveniente das decisões da Diretoria Executiva da AGER.

§ 1º Sem prejuízo do cumprimento da legislação específica que rege a publicidade dos atos administrativos serão necessariamente publicadas no Diário Oficial do Município, Resoluções e Portarias, ou extrato destas, que aprovelem ou modifiquem este Regulamento, divulguem normas e procedimentos que gerem obrigações e direitos para outorgados, prestadores de serviços e usuários.

§2º As normas e instruções internas serão divulgadas mediante memorandos circulares, afixação no quadro de aviso ou publicações em boletins impressos ou eletrônicos.

TÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.80 Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados e decididos pela Diretoria Executiva da AGER.

Sinop, 18 de janeiro de 2016.

JUVENTINO SILVA SILMARA NARDONI

Diretor Presidente Diretora Técnica Operacional

AGER AGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 002/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações e quantidades descri-

tas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 4 de fevereiro de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 18 de janeiro de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 085/2015

DECRETO Nº 085/2015

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1180/2014”.

O SENHOR MILTON JOSE TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e quinze, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.30 R\$ 2.500,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.14 R\$ 500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 3.000,00

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL

REDUÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.190.11 R\$ 3.000,00

TOTAL REDUÇÃO R\$ 3.000,00

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE EDITAL DE PRORROGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 01/2016

O Presidente do Centro de Tradições Gauchas Querência Nova, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo para abertura do procedimento licitatório Pregao Presencial 01/2016, de 20/01/2016 para 22/01/2016, com horário para as 8 horas.

local sala de licitações da Camara Municipal de Terra Nova do Norte MT

Justificativa: a presente prorrogação se justifica devido a Pregoeira Oficial do Município estar em viagem

Terra Nova do Norte MT 18 de janeiro de 2016

Antonio Maia de Souza Pinto

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 081/2015

DECRETO Nº 081/2015

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1180/2014”.

O SENHOR MILTON JOSE TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e quinze, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R\$ 16.944,89 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.14 R\$ 14.600,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.191.13 R\$ 2.344,89

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 16.944,89

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL

REDUÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.190.11 R\$ 2.344,89

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.36 R\$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.370.41 R\$ 2.500,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.92 R\$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2.087.3.390.30 R\$ 2.000,00

01.001.01.031.0001.2.087.3.390.39 R\$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.39 R\$ 1.999,88

01.001.01.031.0001.2.001.3.190.13 R\$ 5.100,12

TOTAL REDUÇÃO R\$ 16.944,89

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 012/2016

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ALESSANDRA GOMES PAIÃO – *Técnica de Enfermagem*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do R.G. nº 2450599-4 SSP/MT e CPF nº 500.212.731-20, por um período de 40 (quarenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2016 até 10 de fevereiro de 2016, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município, tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de janeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 01/2016

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de União do Sul para o ano de 2016, os seguintes cidadãos Joseli Maria Scapini Bulla, Marilda Gislaine dos Santos e Antônio Florêncio de Souza, como Presidente, Secretária e Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 18 de janeiro de 2016

Abimael Barbosa de Sá

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 02/2016

Nomeia Comissão Permanente para levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente para levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, os seguintes membros: Srª. Joseli Maria Scapini Bulla - Presidente, Srª. Marilda Gislaine dos Santos - Secretária e Srª. Luciana Dias dos Santos - Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada terá atribuição de proceder ao inventário físico-financeiro, a localização, a identificação mediante plaqueamento, avaliação, baixa e o acompanhamento do Registro sintético dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, com mandato até 31 de dezembro do ano de 2016.

Parágrafo Único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo 1º desta Portaria, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 18 de janeiro de 2016

Abimael Barbosa de Sá

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 010/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: Setembrino Antonio Demartini.

CPF: 196.017.869-53.

Da Prorrogação da Vigência: Por força deste termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 010/2015 até a data de **31 de dezembro de 2016**.

Do Valor O valor total deste contrato para o exercício de 2016 é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ao preço mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pela locação.

Da Dotação Orçamentária/Fonte:

(76) 05.001.12.361.0011.2.022-3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

(267) 08.001.15.451.0026.2.053-3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 010/2015 de 02/01/2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

SETEMBRINO ANTONIO DEMARTINI

Locador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 005/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: Cleide de Souza Lourenço de Lima.

CPF: 648.460.839-34.

Da Prorrogação da Vigência: Por força deste termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado o prazo de vigência do *Contrato de Locação de Imóvel sob N° 005/2015* até a data de **31 de dezembro de 2016**.

Do Valor: O valor total deste contrato para o exercício de 2016 é de R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais), ao preço mensal de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) pela locação.

Da Dotação Orçamentária/Fonte:

(39) 04.001.04.123.0009.2.010 – 3390.36.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel, sob nº 005/2015, de 02/01/2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

CLEIDE DE SOUZA LOURENÇO DE LIMA

Locadora.

PORTARIA N° 011/2016

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Sentença Judicial proferida pela Justiça Federal de Mato Grosso – Subseção Judiciária de Sinop – Juizado Especial Federal Adjunto, no processo nº 2009.36.03.701509-3, em que ficou concedido Auxílio-Doença por prazo indeterminado à servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde, à funcionária efetiva Srª. CÍCERA MARIA DE SOUZA – *Professora Pós-Graduada - jornada 20 horas semanais*, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 562.715 SSP/MT e do CPF nº 344.678.231-15, pelo período de 01 de janeiro de 2016 até 30 de junho de 2016, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o efeito à 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de janeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 003/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: Neori Vian.

CPF: 452.042.501-82.

Da Prorrogação da Vigência: Por força deste termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado o prazo de vigência do *Contrato de Locação de Imóvel sob N° 003/2015* até a data de **31 de dezembro de 2016**.

Do Valor: O valor total deste contrato para o exercício de 2016 é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ao preço mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pela locação.

Da Dotação Orçamentária/Fonte:

(139) 05.003.13.392.0013.2.024-3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 003/2015 de 02/01/2015, bem como do I Termo Aditivo de 02/02/2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

NEORI VIAN

Locador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VI Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional sob nº 025/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: PELEGRINO & CIA. LTDA.

CNPJ: 13.147.054/0001-26.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência:

Por força do presente Termo Aditivo e com amparo no disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2016 até a data de **31 de dezembro de 2016**.

Do Valor:

O valor total do contrato para o período de janeiro a dezembro de 2016 fica mantido em R\$ 59.566,44 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), ao preço mensal de R\$ 4.963,87 (quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(66) 12.361.0010.2.021-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.15.000000 – Transferências do Fundo Nacional de Desenv. da Educação – FNDE.

Da Ratificação:

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional sob N° 025/2012, de 02 de março de 2012, bem como do I Termo Aditivo de 21 de junho de 2012; do II Termo Aditivo de 26 de dezembro de 2012; do III Termo Aditivo de 30 de dezembro de 2013; do IV Termo Aditivo de 31 de dezembro de 2013 e do V Termo Aditivo de 31 de dezembro de 2014, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VI Termo Aditivo: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO

Pela Contratada.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 03/2016**

Nomeia Comissão para proceder a Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para proceder a Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, assim composta:

- Srª. Joseli Maria Scapini Bulla

- Srª. Marilda Gislaine dos Santos

- Srº. Sergio Luiz Bevilacqua

Art. 2º - A Comissão nomeada terá atribuição de proceder a Depreciação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, com mandato até 31 de dezembro do ano de 2016.

Parágrafo Único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo 1º desta Portaria, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 18 de janeiro de 2016

Abimael Barbosa de Sá

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 04/2016**

Designa Servidores Municipais para Acompanhar e Fiscalizar os Contratos Administrativos da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados, para desempenhar a função de Fiscais de Contratos, durante o exercício de 2016, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, bem como emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, referente aos Contratos Administrativos e respectivos Termos Aditivos, celebrados pela Câmara Municipal de União do Sul-MT.

I – Joseli Maria Scapini Bulla – CPF N° 799.975.971-68;

II – Marilda Gislaine dos Santos – CPF N° 032.347.061-07.

Art. 2º - Os contratos que forem celebrados após a publicação desta Portaria, deverá fazer a menção expressa no preâmbulo contratual do nome do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 18 de janeiro de 2016

ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 002/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: Teresinha Matiasso.

CPF: 862.888.491-20.

Da Prorrogação da Vigência: Por força deste termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado o prazo de vigência do *Contrato de Locação de Imóvel sob N° 002/2015* até a data de **31 de dezembro de 2016**.

Do Valor: O valor total deste contrato para o exercício de 2016 é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), ao preço mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pela locação.

Da Dotação Orçamentária/Fonte:

(76) 05.001.12.361.0011.2.022-3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel, sob nº 002/2015, de 02/01/2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

TERESINHA MATIASO

Locadora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 034/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: Ildenei Terezinha Zampieri.

CPF: 892.393.269-87.

Da Prorrogação da Vigência: Por força deste termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado o prazo de vigência do *Contrato de Locação de Imóvel sob N° 034/2015* até a data de **31 de dezembro de 2016**.

Do Valor: O valor total deste contrato para o exercício de 2016 é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ao preço mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pela locação.

Da Dotação Orçamentária/Fonte:

(259) 07.003.08.243.0025.2.052 – 3390.36.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel, sob nº 034/2015, de 01/10/2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ILDENEI TEREZINHA ZAMPIERI

Locadora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Nº 021/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: V. Roberto de Matos & Cia. Ltda. ME.

CNPJ: 20.840.359/0001-84.

Prorrogação da Vigência: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 021/2015 até a data de **31 de dezembro de 2016**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 021/2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

VICENTE ROBERTO DE MATOS

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Nº 021/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: V. Roberto de Matos & Cia. Ltda. ME.

CNPJ: 20.840.359/0001-84.

Prorrogação da Vigência: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 021/2015 até a data de **31 de dezembro de 2016**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 021/2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

VICENTE ROBERTO DE MATOS

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais, sob nº 060/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CONSTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME.

CNPJ: 01.842.852/0001-99.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 060/2013 até a data de **02 de maio de 2016**.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 060/2013 até a data de **02 de maio de 2016**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 060/2013 de 10/06/2013, bem como do I Termo Aditivo de 03/01/2014 e do II Termo Aditivo de 31/12/2014, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LUIZ CARLOS AMARO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais, sob nº 059/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CONSTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME.

CNPJ: 01.842.852/0001-99.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 059/2013 até a data de **02 de maio de 2016**.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 059/2013 até a data de **02 de maio de 2016**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 059/2013 de 10/06/2013, bem como

do I Termo Aditivo de 03/01/2014 e do II Termo Aditivo de 31/12/2014, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LUIZ CARLOS AMARO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VII Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra de Construção de Centro de Múltiplo Uso, sob nº 043/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RCA CONSTRUTORA LTDA. – ME.

CNPJ: 12.145.051/0001-90.

Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA nova prorrogação do prazo de execução da obra de Construção de Centro de Múltiplo Uso, bem como nova prorrogação da vigência do *Contrato de Execução de Obra de Construção de Centro de Múltiplo Uso, sob nº 043/2012*, até a data de **28 de Março de 2016**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do **Contrato de Execução de Obra de Construção de Centro de Múltiplo Uso, sob nº 043/2012**, bem como do I Termo Aditivo de 06/12/2012, do II Termo Aditivo de 28/06/2013, do III Termo Aditivo de 27/12/2013, do IV Termo Aditivo de 31/12/2014, do V Termo Aditivo de 30/04/2015 e do VI Termo Aditivo de 31/07/2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GILBERTO LUIZ ATOATTI

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VI Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Material Betuminoso, sob nº 041/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Arapetro Distribuidora de Petróleo Ltda.

CNPJ: 07.489.111/0001-52.

Prorrogação do Prazo: Por concordância mútua das partes, por meio deste termo aditivo, as partes acima qualificadas decidem prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Material Betuminoso, sob nº 041/2012, até a data de **13 de novembro de 2016**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Material Betuminoso, sob nº 041/2012, de 06 de julho de 2012, bem como do I Termo Aditivo de 05/09/2012, do II Termo Aditivo de 31/12/2012, do III Termo Aditivo de 14/

06/2013, do IV Termo Aditivo de 13/08/2013 e do V Termo Aditivo de 31/12/2014, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ALAIR JOSÉ CAMERA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 004/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: Leziane Zanardi.

CPF: 039.980.631-88.

Da Prorrogação da Vigência: Por força deste termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado o prazo de vigência do *Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 004/2015* até a data de **31 de dezembro de 2016**.

Do Valor: O valor total deste contrato para o exercício de 2016 é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ao preço mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pela locação de três salas.

Da Dotação Orçamentária/Fonte:

(76) 05.001.12.361.0011.2.022-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

(150) 06.001.10.122.0019.2.039 – 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(211) 10.304.0016.2.035 – 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel, sob nº 004/2015, de 02/01/2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LEZIANE ZANARDI

Locadora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VII Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra de Construção de Fábrica de Laticínios, sob nº 039/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RCA CONSTRUTORA LTDA. – ME.

CNPJ: 12.145.051/0001-90.

Prorrogação do Prazo: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, bem como nova prorrogação do prazo de execução da Obra de Construção de Fábrica de Laticínios, até a data de **31 de dezembro de 2016**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Fábrica de Laticínios, sob nº 039/2012, bem como do I Termo Aditivo de 28/09/2012, do II Termo Aditivo de 14/06/2013, do III Termo Aditivo de 13/08/2013, do IV Termo Aditivo de 21/10/2013, do V Termo Aditivo de 11/11/2013 e do VI Termo Aditivo de 31/12/2014, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GILBERTO LUIZ ATOATTI

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais sob nº 014/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Sayonara Frandoloso - ME.

CNPJ: 12.974.888/0001-42.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato:

As partes supracitadas de comum acordo resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais sob nº 014/2015, até a data de **31 de janeiro de 2016**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais sob nº 014/2015, assinado em 13 de fevereiro de 2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

SAYONARA FRANDOLOSO

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 013/2016

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, ANA CARLA BULLA, portadora do RG nº 1754494-7 SSP/MT e do CPF nº 021.858.421-02, para exercer o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA – jornada de 30 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 18 de janeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2016

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo Sr. RAIMUNDO DE JESUS PEREIRA DA SILVA – ocupante do cargo de *Vigia*, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 1989653-0 SSP/MT e CPF nº 125.186.893-20, pelo período de 01 de janeiro de 2016 a 13 de abril de 2016, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o efeito a 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de janeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 031/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: Leandro Teixeira Damian.

CPF: 887.501.671-20.

Da Prorrogação da Vigência: Por força deste termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado o prazo de vigência do *Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 031/2015* até a data de **31 de dezembro de 2016**.

Do Valor O valor total deste contrato para o exercício de 2016 é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ao preço mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela locação.

Da Dotação Orçamentária/Fonte:

(39) 04.001.04.123.0009.2.010 – 3390.36.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 031/2015 de 03/08/2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LEANDRO TEIXEIRA DAMIAN

Locador.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 004/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 004/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para uso das diversas Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital desta licitação.

Data de Expedição do Edital: 19/janeiro/2016.

Data de abertura/julgamento: 01/fevereiro/2016.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 9292-4781 0xx 66 9230-2649 e ainda no site www.uniaodosul.gov.mt.br.

União do Sul – MT, 19 de janeiro de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 029/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: Agracidir Domingos Tomazzi.

CPF: 359.248.700-06.

Da Prorrogação da Vigência: Por força deste termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado o prazo de vigência do *Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 029/2015* até a data de **31 de dezembro de 2016**.

Do Valor O valor total deste contrato para o exercício de 2016 é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ao preço mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pela locação.

Da Dotação Orçamentária/Fonte:

(143) 05.003.13.392.0013.2.025 – 3390.36.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 029/2015 de 15/07/2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

AGRACIDIR DOMINGOS TOMAZZI

Locador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 011/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: Ivo Arruda dos Santos.

CPF: 541.918.311-00.

Da Prorrogação da Vigência: Por força deste termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado o prazo de vigência do *Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 011/2015* até a data de **31 de dezembro de 2016**.

Do Valor O valor total deste contrato para o exercício de 2016 é de R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais), ao preço mensal de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) pela locação.

Da Dotação Orçamentária/Fonte:

(202) 06.002.10.302.0015.2.034 – 3390.36.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 011/2015 de 02/01/2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

IVO ARRUDA DOS SANTOS

Locador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**RESOLUÇÃO RECOMENDADA N° 01/2016**

O Conselho da Cidade de Várzea Grande CONCIADAVEG, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei n° 10.257/2001 do Estatuto da Cidade, Lei n° 3.112/2007 do Plano Diretor Participativo, Lei n° 3.211/2008 do Conselho da Cidade e demais leis relacionadas ao desenvolvimento urbano da cidade de Várzea Grande, bem como, atendendo à DECISÃO colegiada do Conselho da Cidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Recomendar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que LIBERE o Alvará à Empresa MRV Engenharia – empreendimento Condomínio Chapada dos Buritis, que atendeu o Termo de Compromisso de Compensação Urbanística e Ambiental, conforme Termo de Audiência da Promotoria de Justiça de Ordem Urbanística de Várzea Grande, datado de 08/04/2015 – 4ª Promotoria de Justiça.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de janeiro de 2016.

José Augusto de Moraes

Presidente do Conselho da Cidade

Secretário Municipal de Planejamento

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 004/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico do DAE/VG.

RESOLVE:

Conceder em favor do (a) Servidor (a) **CARLOS OBERTO DE CAMPOS**, lotado na ETA Nova, exercendo o cargo de Operador Sistema de Água e Esgoto, a licença prêmio assiduidade, referente ao acúmulo de 02 (dois) quinquênios período de 01/04/1998 à 01/04/2008, sendo que o mesmo irá gozar 06 (seis) meses do quinquênio a qual tem direito no período de 01/02/2016 à 31/07/2016. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Várzea Grande, 19 de janeiro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 003/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico do DAE/VG.

RESOLVE:

Conceder em favor do (a) Servidor (a) **JONAS BENEDITO DE BARROS**, lotado no Reservatório Morro do Urubu, exercendo o cargo de Operador Sistema Água e Esgoto, a licença prêmio assiduidade, referente a 01 (um) quinquênio período de 01/04/1998 à 01/04/2003, sendo que o mesmo irá gozar 03 (três) meses do quinquênio a qual tem direito no período de 01/02/2016 à 30/04/2016. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Várzea Grande, 19 de janeiro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2016

Processo n. 350852/2015. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço GLOBAL, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM GERAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA DE JOVENS E ADULTOS, NA LOCALIZAÇÃO DO BAIRRO CAPÃO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO CONFORME CONVÊNIO N° 002/2015/SEJUDH, CONFORME EDITAL E ANEXOS. A realização está prevista para o dia 03 de fevereiro de 2016, às 10h00min (horário Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 19 de JANEIRO de 2016. LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA- Pregoeiro -S LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS – SMVO.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2015 SRP

Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 11.364.895/0001-60 torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.30/2015 tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destino final dos resíduos oriundos do serviço de saúde (Grupo A, A2, B e E), resíduos perfuro – cortante e medicamentos vencidos, de todas as Unidades de Saúde da rede pública municipal, conforme edital e anexos, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 19/01/2016, sagrando vencedora a empresa abaixo relacionadas.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.02/2016

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 02/2016, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e a Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 30/2015.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, EPP. CNPJ: 07.657.198/0001-20

ITEM Atenção Primária Atenção Secundária Atenção Terciária QTD Anual VLR UNIT TOTAL

01 Grupo A/E (potencialmente infectantes, perfuro cortante) 18.700 37.400 178.900 235.000 2,85 Kg 669.750,00

02 Grupo A2(Peças que foram submetidos ou não a estudo anátomo - patológico ou confirmação diagnóstica) 000 1.500 kg 1.000 kg 2.500 2,85 Kg 7.125,00

03 Grupo B (químicos) 500 kg 500 kg 500 kg 1.500 3,65 Kg 5.475,00

Valor Total: R\$ 682.350,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

Várzea Grande – MT 19, de JANEIRO de 2016.

CONTRATANTE:

Cassius Clay Scofoni Faleiros Azevedo

Secretário de Saúde

CONTRATADA

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, EPP.

CNPJ: 07.657.198/0001-20

PORTARIA Nº 005/2016/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão Organizadora para a realização do Revezamento da Tocha Olímpica 2016 em Várzea Grande, de caráter temporário, composto pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande- MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a escolha da Cidade de Várzea Grande – MT como um dos municípios escolhidos para o REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os procedimentos para receber a Tocha Olímpica neste município de forma eficiente e eficaz.

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir Comissão Temporária, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, responsável pela organização e Força Tarefa para o Revezamento da Tocha Olímpica-2016- Várzea Grande.

Artigo 2º - A referida Comissão será composta pelos membros abaixo elencados, presidida pelo primeiro e outras funções que a compõe:

I- Viviane Souza Nascimento - Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- Presidente;

II- Noemi Almeida de Assis Crépim- Técnica da Subsecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- Coordenação;

III- Jamil Mussa Sobrinho – Superintendente de Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- Coordenação;

IV- Erasmo Ribeiro da Costa – técnico da Subsecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Operacional;

V- José Vitorino da Cruz- técnico da Subsecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Operacional;

VI- Gisele Aparecida Barros Superintendente de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- Operacional;

VII- Ana Paula Duarte- Técnica Casa de Artes- Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer; Operacional

VIII- Edizes Luiza Reveles Pereira- Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Operacional.

Artigo 3º- A Comissão se dissolverá após a saída da Tocha Olímpica deste município.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande – MT, 19 de janeiro de 2016.

Registra se, Publica se, Cumpra se.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

REPUBLICA-SE POR HAVER SAÍDO INCORRETO

PORTARIA Nº 012/SAD/2016

A Secretária Municipal de Administração, Vivian D. de Arruda e Silva Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 12.846/2013,

Resolve:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, em caráter especial, para apurar responsabilidade de Pessoa Física e Jurídica nos autos do Processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamentos nº 25/2015 (Processo nº 339382/2015), elaborando Relatório Final Conclusivo, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

Presidente: Ricardo Siqueira da Costa, matrícula 39.889

Secretária: Gisele Aparecida Reis Betoli, matrícula 17.958

Membro: Carolina Colnago Gamballi de Mello, matrícula 7102

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de janeiro 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 18/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Weliton José do Nascimento, Assessor de Gabinete da Presidência.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 19/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Uander José do Nascimento, Assessor de Gabinete da Presidência.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2015

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julga-

mento o menor preço por ITEM, cujo objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL, COMPORTA COM DUPLO SENTIDO DE FLUXO, TUBO DE CONCRETO ARMADO, GRADE PLANA, GRADE TIPO CESTO RETENTOR DE SÓLIDOS, GRUPO GERADOR, HASTE DE PROLONGAMENTO, MANCAL PARA HASTE DE PROLONGAMENTO E ACESSÓRIOS, TALHA MANUAL, TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, VÁLVULA DE RETENÇÃO, VÁLVULA DE GAVETA CORPO CURTO COM FLANGES E VOLANTE, TUBO DE PRFV E TUBO PVC DEFOFO), PARA ATENDER À EXECUÇÃO DAS OBRAS (ETAPA ÚNICA – PAC I), SENDO: ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES, LINHAS DE RECALQUE, REDES DE ESGOTO E RAMAIS CONDOMINIAIS DOS BAIRROS FRUTAL DE MINAS, IKARÁI, SÃO JOÃO E JARDIM IPANEMA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO E CONTRATO DE REPASSE N° 0218.743-88/2007, Conforme Anexo I – Termo de Referência N° 003/2015. Com realização prevista para o dia 02 de FEVEREIRO de 2016, às 10h00min (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br/www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 19 de JANEIRO de 2016. Deivid Matos de Oliveira Pregoeiro - Luiz Celso Moraes de Oliveira - Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 314648/2015. O Município de Várzea Grande-MT, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais permanentes/mobiliários para atender todas as secretarias e seus seguimentos, Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos. A realização prevista para o dia 21 de janeiro de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). Foi PRORROGADO para dia 01 de fevereiro de 2016 às 10h00min (Horário de Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 19 de janeiro de 2016. Landolfo L Vilela Garcia Pregoeiro. Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires - Secretária de Administração.

PORTARIA N° 014/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n° 351985/2015,

Considerando o que consta no Ofício n° 003/2016/GEAPE/SGP referente à informação do direito de férias,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **13.01.2016 a 11.02.2016**, ao servidor **CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**, matrícula n° 108991, cedido pela Assembléia Legislativa de Mato Grosso através do Termo de Cessão n° 021/2015/SEC/AL, para exercer cargo em comissão de **Secretário Municipal de Gestão Fazendária**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de janeiro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário de Administração

PORTARIA N° 12 /2016.

“Altera a Portaria 144/2015 que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário, reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG.”

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1° - ALTERAR a Portaria 144/2015 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do patrimônio público do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Várzea Grande – PREVIVAG, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Luiz Gonzaga Chaves Marinho;

II – Membro: Lucia Maria Meira;

III – Membro: Maria da Conceição Oliveira.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de janeiro de 2016.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2016

DATA/HORÁRIO: 15/01/2016, às 09:00horas.

LOCAL: Sala de reuniões da SEPLAN, Paço Couto Magalhães, Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Mato Grosso-MT.

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Homologação do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV, da empresa MRV Engenharia - Empreendimento Chapada dos Buritis;

2. Aprovação do Edital de Chamada Pública para posterior recomposição das Entidades da Sociedade Civil Organizada através da 6ª Conferência da Cidade;

3. Aprovação da Ata de Reunião Ordinária do Conselho da Cidade, realizada em 17/12/2015;

4. Aprovação do Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho da Cidade para o ano de 2016.

CONSELHEIROS PRESENTES:

PODER EXECUTIVO:

1. José Augusto de Moraes - Presidente do Conselho - Secretaria de Planejamento SEPLAN;

2. Vicente G. Lacerda – Suplente de Juarez Toledo Pizza – Secretaria de Governo;

3. Breno Gomes – Conselheiro Titular - Secretaria Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

4. Waldisney Moreno Costa - Suplente de Luiz Celso M. Oliveira - Secretaria de Viação e Obras;

5. Hellen Farias Ferreira – Conselheira Titular – Secret.Meio Ambiente Desenvolvimento Rural Sustentável;

6. Adilson Luiz Costa Arruda – Conselheiro Titular – Secret. Desenvol. Urbano, Econômico e Turismo.

AUSÊNCIA NÃO JUSTIFICADA:

1. Eduardo Abelaira Vizotto – Conselheiro Titular – Depart. Água e Esgoto DAE;

PODER LEGISLATIVO:

1. Sumaia Leite Almeida Guimarães – Vereadora – Câmara Municipal.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1. Osmar Milan Capilé – Conselheiro Titular - Instituto Histórico Geográfico Cultural e Ambiental;

2. Luiz Verдум - Conselheiro Titular - Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares;

3. José Marques Braga - Conselheiro Titular - Conselho Regional de Economia CORECON;

4. Eliziário Ramos da Conceição - Conselheiro Titular - Associação de Rádios do Cristo Rei;

5. João Nobres - Conselheiro Titular - Associação dos Engenheiros e Arquitetos;

6. Carlos Roberto de Oliveira – Suplente de Maria Aparecida Cortez - SINTEP

7. Albertina Aparecida Alves – Conselheira Titular – Rotary Club.

AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS:

1. Lucas Wender Curso Rondon – Ordem Advogados Brasil OAB;

2. Radamés de Quadros Araújo – Assoc. Geógrafos do Brasil AGB;

3. Marleide de Carvalho – Assoc. Transporte Coletivo ASSUT;

4. Wilmar Alves Ferreira – Sindicato Trabalhadores Rurais.

ABERTURA: O Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande e Secretário Municipal de Planejamento, Sr. José Augusto de Moraes, saudando a todos os presentes, iniciou os trabalhos com a leitura do **1º ITEM DA PAUTA QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA EIV/RIV, DA EMPRESA MRV ENGENHARIA - EMPREENDIMENTO CHAPADA DOS BURITIS**. Na oportunidade, os representantes presentes da Empresa MRV, Senhores José da Costa Marques (arquiteto), Fábio Mariot Macedo (Advogado) e Larissa Marmet (Técnica), apresentaram ao Pleno, através de Datashow, os resultados da EIV/RIV do empreendimento Chapada dos Buritis, cujo Relatório de Impacto de Vizinhança atendeu o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO no âmbito urbanístico e ambiental, bem como, ao TERMO DE AUDIÊNCIA da Promotoria de Justiça de Ordem Urbanística de Várzea Grande, datados de 08 de abril de 2015 (4ª Promotoria de Justiça), tendo como **forma de compensação urbanística** a obrigação de equipar integralmente a Unidade de Pronto Atendimento UPA, do Bairro Ipase e, como **forma de compensação ambiental**, a doação ao Município de Várzea Grande, com Escritura Pública devidamente registrada em Cartório de Registro de Imóveis, de uma área de 1.902m² (um mil, novecentos e dois metros quadrados), bem como, a entrega de uma ambulância tipo furgão com no mínimo 120 cavalos. Após autorizada a liberação do Alvará de construção ao Empreendedor MRV, foi a matéria submetida à apreciação e votação do Conselho, sendo aprovada por unanimidade. Passando para o assunto do **ITEM 2 DA PAUTA REFERENTE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA RECOMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, ATRAVÉS DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE**, teve a palavra a Conselheira Albertina Aparecida Alves, em que esclareceu que até o momento o Ministério das Cidades não disponibilizou o Calendário Nacional contendo os parâmetros estaduais e municipais, transferindo este assunto para um segundo momento, o que foi posto em votação e aprovado unanimemente. Prosseguindo com as deliberações, foi abordado o **ITEM**

3 DA PAUTA SOBRE A APROVAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE, REALIZADA EM 17/12/2015, ficando dispensada a *leitura em sua íntegra, concluindo-se por* aprovada. Em seguida, o Conselho passou para análise e votação do **ITEM 4 DA PAUTA ATINENTE À APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DA CIDADE PARA O ANO DE 2016**, sendo este assunto declarado como aprovado pelo Plenário, conforme Calendário/2016 a seguir relacionado:

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE CRONOGRAMA 2016 - REUNIÕES ORDINÁRIAS	
MÊS/2016	DATA
Janeiro/2016	15/01/2016 – 5ª feira (Extraordinária)
Fevereiro/2016	17/02/2016 – 4ª feira
Março/2016	09/03/2016 – 4ª feira
Abril/2016	13/04/2016 – 4ª feira
Mai/2016	11/05/2016 – 4ª feira
Junho/2016	08/06/2016 – 4ª feira
Julho/2016	13/07/2016 – 4ª feira
Agosto/2016	10/08/2016 – 4ª feira
Setembro/2016	14/09/2016 – 4ª feira
Outubro/2016	19/10/2016 – 4ª feira
Novembro/2016	09/11/2016 – 4ª feira
Dezembro/2016	07/12/2016 – 4ª feira

ENCERRAMENTO: nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e, eu, Hellen Farias Ferreira, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Várzea Grande, 15 de janeiro de 2016.

José Augusto de Moraes Presidente do Conselho Secretário Municipal de Planejamento	Vicente G. Lacerda Suplente de Juarez Toledo Piza Secretaria de Governo
Breno Gomes Secretaria Serviços Públicos Mobilidade Urbano	Waldisney Moreno Costa Suplente de Luiz Celso Moraes Oliveira Secretaria de Viação e Obras
Hellen Farias Ferreira Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	Osmar Milan Capilé Instituto Histórico Geográfico Cultural Ambiental
Adilson Luiz Costa Arruda Secretaria Desenvol. Urbano Econômico e Turismo	Luiz Verдум Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares
José Marques Braga Conselho Regional Economia CORECON	Eliziário Ramos da Conceição Associação de Rádios do Cristo Rei
João Nobres Associação dos Engenheiros e Arquitetos	Carlos Roberto de Oliveira Suplente de Maria Aparecida Cortez Sindicato Trabalhadores SINTEP
Albertina Aparecida Alves Rotary Club	Sumaia Leite Almeida Guimarães Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 002/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

Objeto: Contratações de empresas especializadas para aquisições de materiais de consumo para copa, cozinha e higienização, obedecendo as normas técnicas vigentes, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Suplente de Fiscal: Mario Cezar de Carvalho

RG N.º 10520244 SSP/MT CPF N.º 690.716.081-15

END.º: Rua Ministro Licínio Monteiro n.º 145 Bairro: Jardim Glória I

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.916

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de janeiro de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001-2015, a comparecerem junto ao Departamento Pessoal, no prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste edital, a fim de apresentar toda a documentação exigida conforme disposto no referido edital e tomar posse nos cargos de acordo com a relação abaixo descrita:

Nº Insc	Nome do Candidato	Cargo Concorrido	Local	Situação
421	RHAISSA ESTEVÃO	ENGENHEIRO CIVIL	PREFEITURA MUNICIPAL	1º APROVADO
303	PABLO JUNIOR GONÇALES	ASSISTENTE CONTROLE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL	3º CLASSIFICADO

VERA/MT, EM 19 DE JANEIRO DE 2016.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário de Administração e Finanças

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE NO CONCURSO PUBLICO 001/2015

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- 3 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos;
- 5 - CPF;
- 6 - Cartão do PIS/PASEP;
- 7 - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral do último pleito eleitoral;
- 8 – N° da Conta Bancária;
- 9 – N° Telefone;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- 12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- 13 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 15 - Comprovante de Escolaridade e certificados
- 16 – Comprovante residencial;
- 17 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
- 18 - Carteira de Trabalho;
- 19 - Cartão do CPF do cônjuge;
- 20 - Comprovante de sanidade física e mental;

21 - Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 008/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA Nº 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015**.

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 19 de janeiro de 2016 a 26 de janeiro de 2016, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE****PREFEITO****ANEXO I****DECRETO N° 008/2016****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
2	CECÍLIA JESUS DA CUNHA	00435	6,33	0,00	0,00	6,33

CARGO: ZELADORA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
1	JULICRIS SEBASTIANA SOARES DE OLIVEIRA	00149	7,33	0,00	0,00	7,33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO DE dois mil E DEZESSEIS.**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE****PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****DECRETO N° 004/2016 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.381, de 29 de dezembro de 2014, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Rica será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPREV.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VILA RICA/MT, de 19 de janeiro de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 006/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.163/2013. DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições Legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2015 e a posse no dia 10 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a Senhora **ANA MARIA BATISTA**, Brasileira, viúva, portadora do RG 2022670455 SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 503.914.100-91, residente e domiciliada sito à Rua 02 nº 81 Sul, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Conforme art. 14 da Lei Municipal nº 1163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicção Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

DECRETO N.º 005/2016 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Rica/MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de MUNICIPIOS DE Vila Rica-MT., concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo IMPREV a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo IMPREV anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vila Rica/MT, 19 de janeiro de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 004/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.163/2013. DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições Legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2015 e a posse no dia 10 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a Senhora ANALIA RAQUEL CALIXTO MOURA, Brasileira, solteira, portadora do RG 2483828-4SSP/MT, cadastrada no CPF sob nº 006.385.851-71, residente e domiciliada sito à Rua 04 nº 67 Setor Norte, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Conforme art. 14 da Lei Municipal nº 1163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicção Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N° 005/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.163/2013. DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições Legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2015 e a posse no dia 10 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a Senhora **QUEDMA COSTA CAVALCANTE**, Brasileira, solteira, portadora do RG 0839674-4 SSP/MT, cadastrada no CPF sob nº 532.160.161-53, residente e domiciliada sito à Rua das Perdizes nº 67 Cidade Jardim, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Conforme art. 14 da Lei Municipal nº 1163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicção Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N° 007/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.163/2013. DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições Legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei n° 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2015 e a posse no dia 10 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a Senhora **GISELDE PEREIRA DE AZEVEDO**, Brasileira, casada, portadora do RG 1717577-1 SSP/MT, cadastrada no CPF sob nº 012.313.381-56, residente e domiciliada sito à Rua 02 nº 81 Sul, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Conforme art. 14 da Lei Municipal nº 1163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

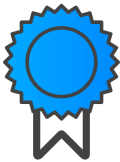
Publique-se

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Jan 19 21:32:37 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)